SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3353

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
342023

PORTARIA GP Nº 034/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JANINE SANTOS NUNES MACHADO BEZERRA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 7.277.734 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 080.609.604-74, para exercer o cargo de Procuradora, da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

Ilha de Itamaracá, 29 de maio de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:9C954D59

GABINETE DO PREFEITO
352023

PORTARIA GP Nº 035/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JULIANA DOS SANTOS SOUZA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 7.496.707 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 066.064.124-04, para exercer o cargo de Assessora, da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

Ilha de Itamaracá, 29 de maio de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:3F628FFB

GABINETE DO PREFEITO
362023

PORTARIA GP Nº 036/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, o Servidor Municipal **JOSÉ CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE,** Matrícula Nº 100600, nos termos que dispõe o artigo 26, *caput*, da Lei Municipal Nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.
.

Ilha de Itamaracá, 29 de maio de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:153B830F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2022

CONTRATO LOCAÇÃO N°: 037/2022. **Processo Licitatório n**°: 042/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022. **Objeto:** locação de imóvel situado na Rua João Paulo II, nº 09, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de funcionamento da Residência Terapêutica 1, através da Secretaria de Saúde. **Locador;** Carlos Cardoso dos Anjos. **CPF/MF** sob nº; 194.619.094-20. **VALOR GLOBAL:** R$ 42.000,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses.

Abreu e Lima, 26 de maio de 2023.

LEIDJANE VERÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:3BBB7CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 069/2023

CONTRATO LOCAÇÃO N°: 069/2023. **PAD n**°: 020/2023, *Dispensa de Licitação nº* 016/2023. **Objeto:** locação de imóvel situado na Rua Alameda Bambu, nº 22, Loteamento General Abreu e Lima/PE, Desterro para fins de ampliação provisória da sede do IPPV, através da Secretaria de Assistência Social. **Locador;** Cristian Batista de Andrade. **CPF/MF** sob nº; 105.194.394-45. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.500,00. **VIGÊNCIA**: 06 meses.

Abreu e Lima, 02 de maio de 2023.

KLÉBER GALDINO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:652EF49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COLETA DE PREÇOS ASSESSORIA OPINIÃO PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações, solicita as empresas interessasdas, Cotação de preço, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em atividades de Assessoria em Gestão Empresarial Pública, para desenvolvimento e execução de um projeto para monitoramento contínuo da opinão Publica. As empresas do ramo poderão obter o Termo de Referência, para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 06/06/2023. Outros informações pelo fone: (0**81) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 01 de junho de 2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:7E628F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 –
PL N.º 044/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023

OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA** para fins de seleção e possível **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS TEM POR FINALIDADE SELECIONAR OS PROFISSIONAIS QUE COMPROVEM A CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS IMÓVEIS, E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão eletrônico via web, interessados em atuar na realização de eventuais leilões de bens imóveis, sem servidão administrativa, pertencentes ao Município de Abreu e Lima-PE. **A ordem de protocolização será utilizada como critério de escolha no rodízio de autorização,** Subitem 6.1.8 do Edital**. LEIROEIROS CREDENCIADOS: I - CEZAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA, II - ONILDO DE MORAIS SILVA, III - OSMAN SOBRAL E SILVA E IV - RENATO GRACIE**. Outras informações pelo fone: (081) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 01/06/2023.

GUSTAVO C. SAMUEL
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:99742129

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 - PL N.º 037/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço sob demanda de manipulação, do acondicionamento dos resíduos sólidos de limpeza com raspagem, capinação, pintura de meio-fio, para atender as necessidades do Município de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Edital. Nova Data: 15/06/2023 às 10h. **Valor total estimado: R$ 7.689.814,08**. O edital alterado, na íntegra, poderá ser adquirido no Portal de Compras Abreu e Lima, demais informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 01 de junho de 2023.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira da CPLOSE.

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:EE56881E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 058/2022; **CONTRATADA:** SOL LOCACOES DE MAQUINAS LTDA. **CNPJ:** 09.612.739/0001-29. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19/05/2023 a 19/05/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 019/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 17/05/2023. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente//**Soleandro **– Sol Locações de Máquinas Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A5499C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

O Secretário Municipal de Educação torna público que no Extrato de Rescisão do contrato 065/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 26/05/2023, ANO XIV, Nº 3348, no que diz respeito a modalidade, ONDE SE LÊ: Concorrência Nacional 004/2015; LEIA-SE: Pregão Eletrônico 037/2021. As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas.

***RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES* –**
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F65B5941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO RETOMADA DA LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA, por meio do seu Pregoeiro oficial,, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023, cujo objeto é: **Registro de Preço destinado a Contratação de empresa especializada para locação de som, palco, iluminação, e outras estruturas complementares, a serem utilizados nos eventos do Município da Agua Preta/PE**. A Sessão será retomada no **dia 02/06/2023 às 09:00 hs.** (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Agua Preta/PE, 01 de junho de 2023.

***ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:92C50C76

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO RETOMADA DA LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA, por meio da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação tipo TOMADA DE PREÇO nº 01/2023, cujo objeto é: **Contratação Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Quadra Poliesportiva Municipal (Ginásio de Esportes Juarez Lins de Holanda) Centro, Cidade de Água Preta/PE**. A Sessão para abertura de envelopes de Proposta de Preço será no **dia 05/06/2023 às 09:00 hs.** (horário Brasília/DF).

Água Preta/PE, 01 de junho de 2023.

***PATRICIA ALVES DOS SANTOS* –**
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:7BAAD0AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARAZÕES

PROCESSO Nº 031/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS – PE.**

AComissão Permanente de Licitaçãoda Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE, convoca a empresa**D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ: 44.070.828/0001-91, situada a Praça Melquiades Bernardes, 22 – Centro – Brejão - PE – CEP: 55.325-000**, para, querendo, apresentar contrarrazões,no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, em facedorecursoadministrativodafasedehabilitaçãodaTomada de Preços nº006/2023,protocolado tempestivamente, pelaempresa**J.C.M. CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 17.653.616/0001-64, situada a Rua Coronel Firmino Rodrigues, 14 – Sala 15 Andar 1 – Centro – Belo Jardim – PE – CEP: 55.150-210**.O inteiro teor do recurso foi encaminhado via e-mail para asempresas convocadas e, estará à disposição das empresas, na Sala da ComissãoPermanente de Licitações, ficando já, a mesma intimada para o conhecimento dopresente.Esclarecimentonomesmoendereçooupelocorreioeletrônico: aguaslicitanllc@gmail.com .

Águas Belas/PE, 01 de Junhode 2023.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:24A45987

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATADA: 49.249.721 SILVONALDO PROFIRIO DE DEUS, CNPJ Nº 49.249.721/0001-29, estabelecida à Sit Lage Grande, 291, Zona Rural, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e outros Serviços Correlatos nas dependências da Câmara Municipal de Alagoinha - PE. Valor Global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Vigência 03/04/2023 à 02/04/2024.

Alagoinha – PE, 03 de Abril de 2023.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:610F81F7

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATADA: KAYAN ANTONIO ALVES MEDEIROS 11062773411, CNPJ Nº 40.288.069/0001-87, estabelecida à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 126, Casa, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Fotos, Filmagens, Edição e Transmissão Via Live integral de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, bem como Sessões Solenes e Reuniões, quando solicitado, e que houver, na Sede e nas Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Alagoinha – PE. Valor Global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência 14/04/2023 à 13/04/2024.

Alagoinha – PE, 14 de Abril de 2023.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:BC831779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2023 - CONTRATO Nº 054/2022/PMA

-Processo Nº: 032/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 054/2022/PMA.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado R$ 1.191.710,00 (um milhão e cento e noventa e um mil e setecentos e dez reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1 e 2.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Reajustado: Diesel S10, concedendo desconto de preços de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), o que reduz o preço unitário para R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos).

Alagoinha - PE, 17 de Maio de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5EDC3BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2023/PMA

-Processo Nº: 015/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2023.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 222.365,40.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 007/2023, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: LRF DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ nº 49.464.926/0001-27, vencedora dos itens nº 11, 32 e 37, com o valor global de R$ 1.842,40 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); 48.328.127 MARIA CLARA GALINDO BORGES – CNPJ nº 48.328.127/0001-60, vencedora dos itens nº 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 31, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 58, com o valor global de R$ 61.451,20 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 24.486.986/0001-10, vencedora do item nº 46, com o valor global de R$ 5.826,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais); MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ nº 17.238.558/0001-02, vencedora dos itens nº 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 35, 36, 43, 57, 59 e 60, com o valor global de R$ 14.087,35 (quatorze mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); e, TELMA LUCIA DA SILVA-ME – CNPJ nº 01.005.202/0001-99, vencedora dos itens nº 2, 6, 17, 27, 40, 41, 42, 47, 48 e 49, com o valor global de R$ 59.350,50 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Maio de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D0E756CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2023/PMA

-Processo Nº: 015/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2023.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 222.365,40.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 007/2023, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: LRF DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ nº 49.464.926/0001-27, vencedora dos itens nº 11, 32 e 37, com o valor global de R$ 1.842,40 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); 48.328.127 MARIA CLARA GALINDO BORGES – CNPJ nº 48.328.127/0001-60, vencedora dos itens nº 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 31, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 58, com o valor global de R$ 61.451,20 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 24.486.986/0001-10, vencedora do item nº 46, com o valor global de R$ 5.826,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais); MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ nº 17.238.558/0001-02, vencedora dos itens nº 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 35, 36, 43, 57, 59 e 60, com o valor global de R$ 14.087,35 (quatorze mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); e, TELMA LUCIA DA SILVA-ME – CNPJ nº 01.005.202/0001-99, vencedora dos itens nº 2, 6, 17, 27, 40, 41, 42, 47, 48 e 49, com o valor global de R$ 59.350,50 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 31 de Maio de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B1F99416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023/PMA

-Processo Nº: 014/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 025/2023/PMA.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.

-Valor Contratado R$ 182.968,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 73, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 88 e 89.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de Maio de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EAD8C6A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023/PMA

-Processo Nº: 014/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 026/2023/PMA.
-Contratado: UNICA SANEANTES LTDA.
-CNPJ nº 43.392.983/0001-61.
-Valor Contratado R$ 3.472,00 (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 13, 16, 24, 25, 38, 75, 77, 81 e 87.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de Maio de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BFF8F533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023/PMA

-Processo Nº: 014/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 027/2023/PMA.
-Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
-CNPJ nº 49.464.926/0001-27.
-Valor Contratado R$ 10.777,70 (dez mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 26, 37, 42, 43, 48, 53, 57 e 62.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de Maio de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8FAE0DF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023/PMA

-Processo Nº: 014/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 028/2023/PMA.
-Contratado: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
-CNPJ nº 24.486.986/0001-10.
-Valor Contratado R$ 7.206,50 (sete mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 39, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 79, 80 e 90.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de Maio de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:537C279C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2023 - CONTRATO Nº 045/2022/FMS

-Processo Nº: 009/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 045/2022/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Reajustado: Diesel S-10, concedendo desconto de preços de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), o que reduz o preço unitário para R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos).

Alagoinha - PE, 17 de Maio de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4F667F2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023/FMS

-Processo Nº: 005/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2023/FMS.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gás liquefeito de petróleo – GLP, Botijão de 13 kg (recarga), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 015/2023/FMS.
-Contratado: ROCHA & ASSIS LTDA.
-CNPJ nº 09.235.187/0001-87.

-Valor Contratado: R$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais), referente ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 16 de maio de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E238E516

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 018/2022/FMS

-Processo Nº: 005/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 018/2022/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ nº 08.778.201/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, e novecentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 21, 25, 29, 36, 47, 57, 62, 63, 68, 69, 78, 119, 123, 124, 125, 126 e 142.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: Item nº 21, de R$ 0,08 (oito centavos), passando ao valor unitário de R$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Alagoinha - PE, 26 de Maio de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A416EA4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 027/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2023. Obras e Serviços de Engenharia. **Homologação** da Tomada de Preços Nº 002/2023, para contratação de empresa para executar a construção de abrigos e bases para caixas d'água e serviços de instalação elétrica e hidráulica destinados à captação de água em poços artesianos em diversas localidades do município de Aliança, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global, e **adjudicação** do objeto à empresa: **M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP**. CNPJ: 20.935.844/0001-31, pelo valor de R$ 92.396,98 (noventa e dois mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

Aliança, 30 de maio de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:6129CD86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023
PROCESSO Nº 027/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023. OBJETO: Contratação da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA. detentora exclusiva da artista TAYARA ANDREZA, para se apresentar no dia 28 de junho/2023, nas festividades juninas 2023, na cidade de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA. CNPJ**: 01.397.976/0001-02. VALOR R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data da assinatura: 29/05/2023.

Amaraji, 01/06/2023.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023
PROCESSO Nº 026/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023. OBJETO: Contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. detentora exclusiva do artista ZEZO POTIGUAR, para se apresentar no dia 29 de junho/2023, nas festividades juninas 2023, na cidade de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ**: 23.626.845/0001-92. VALOR R$ 120.000,00 (oitenta mil reais).

Data da assinatura: 29/05/2023.

Amaraji, 01/06/2023.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023
PROCESSO Nº 025/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. OBJETO: Contratação da empresa LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. detentora exclusiva do artista GERALDINHO LINS, para se apresentar no dia 23 de junho/2023, nas festividades juninas 2023, na cidade de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ**: 05.102.456/0001-86. VALOR R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da assinatura: 29/05/2023.

Amaraji, 01/06/2023.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:A970B652

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº26, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº26, DE 01 de junho DE 2023.

"CONVOCA OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2023 NO MUNICÍPIO DE AMARAJI PARA ADMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A SCRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos do edital 001/2023, bem como o disposto na Lei Municipal 296/2001, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo e;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 54.392, de 1º de janeiro de 2023, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, até 31/03/2023, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação contida na Nota Técnica nº 45/2022, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde do Estado de Pernambuco, que recomenda a prorrogação do "Estado de Emergência em Saúde Pública" em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus até 31/03/2023, data em que ocorrerá uma nova avaliação do cenário epidemiológico no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 296/2001, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;

CONSIDERANDO as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco PI 2300080, que recomenda a utilização do processo de seleção simplificada para admissão em caráter temporário;

CONSIDERANDO A possibilidade de utilização do instituto constitucional de exceção das contratações temporárias está prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos relacionados nos artigos 37 e 38 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2023, bem como o resultado final;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 08/2023 que homologou o resultado do Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado os candidatos classificados no processo seletivo 001/2023 constante no anexo I, para admissão imediata e apresentação dos documentos exigidos no edital do certame.

§ 1º Os documentos, deverão ser entregues na secretaria de educação do Município, localizada na Rua Rocha Pontual n. 28 centro Amaraji-PE, no horário das 08h:00min as 13h:00min.

§ 2º- Aplicam-se em todos os termos as disposições desta portaria, para os candidatos com deficiência.

Art. 2º - Fica excepcionalmente autorizada a prorrogação dos contratos vigentes, até a entrada em exercício dos convocados por esta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Amaraji, 01 de junho de 2023

JANE MEDEIROS
Secretária de Educação de Amaraji-PE

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5	DANILO LUIZ SANTOS RIBEIRO
6	VANDECIA TORRES DA SILVA
7	ARYANE DE LIMA FEITOSA
8	OSLO DE OLIVEIRA BARBOSA

PROFESSOR DE POLIVALENTE	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
35	JOSELENE MARIA DA SILVA
36	GIRLENE MARIA ALVES DA SILVA
37	RAQUEL DE LIMA VALDEVINO
38	ANA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5	ROSIVANIA JERONIMO DA SILVA

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F94BA6EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023
NATUREZA: SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina – PE, conforme especificações constantes no termo de referência, edital e anexo.

Abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de Preços dia 05 de junho de 2023 partir das 12:00h.
LOCAL: Portal LICITANET – licitanet.com.br
Valor Estimado:
Licitação do tipo maior desconto percentual
Lance mínimo: 6,13%
TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

FICA SUSPENSO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, NOVA DATA SERÁ MARCADA APÓS ALTERAÇÕES DO EDITAL.
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1499FDA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de registro de preço, fornecimento do medicamento RUXOLITINIBE 5mg, considerando a determinação judicial e para atender a necessidade do paciente Raimundo José dos Santos, em razão de sentença proferida nos autos do processo nº 0001826-52.2018.8.17.2210, visando atender a demanda de ordem judicial Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araripina, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 02 de JUNHO de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 13 de Junho de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 13 de Junho de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 574.322,40 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EB5DFDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 067/2022. Processo Licitatório nº 007/2022. Tomada de Preços Nº 004/2022. Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de construção da Praça na entrada da cidade de Araripina, localizada no Trevo Artefil. Contratado: CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30. A administração municipal viu-se obrigada distratar o termo de contrato devido a necessidade de realização de adequação e mudanças no projeto arquitetônico da Praça.

Araripina/PE 30 de março de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BAA6963E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.879/0001-68, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor "**LEONARDO**" no São João de Araripina 2023, no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais)**.

Araripina - PE, 24 de abril de 2023

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:816CB15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística do cantor "LEONARDO", no dia 21 de junho de 2023, no SÃO JOÃO DE ARARIPINA - PE, que terá duração mínima de 01h50min. **CONTRATO N° 030/2023.** Contratado: **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.694.879/0001-68, localizada na Rua Atanázio Boaventura, nº 403, sala 01, quadra 03, lote 03, Setor Novo Horizonte, Goianápolis - GO, CEP: 75.170-000. Valor: **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais)**. Data de assinatura: 24 de abril de 2023. Vigência: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de abril de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EA5119FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **ZE FELIPE SHOWS MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.940.667/0001-68, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor "**ZE FELIPE**" no São João de Araripina 2023, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**.

Araripina - PE, 27 de abril de 2023

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7CBDF112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística do cantor "ZÉ FELIPE", no dia 23 de junho de 2023, no SÃO JOÃO DE ARARIPINA - PE, que terá duração mínima de 01h30min. **CONTRATO N° 034/2023.** Contratado: **ZE FELIPE SHOWS MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.940.667/0001-68, localizada na Rua Atanásio Boaventura, nº 403, Sala 01, Quadra 03, Lote 03, Setor Novo Horizonte, Goianápolis - GO, CEP: 75.170-000. Valor: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**. Data de assinatura: 27 de abril de 2023. Vigência: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 27 de abril de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C6479FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.543.055/0001-80, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor "**TRIO NORDESTINO**" no São João de Araripina 2023, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Araripina - PE, 31 de maio de 2023

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AEEC02AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística da banda "TRIO NORDESTINO", no dia 16 de junho de 2023, no FESTIVAL DE SANFONEIROS 2023, que terá duração mínima de 01h30min. **CONTRATO N° 067/2023.** Contratado: **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.543.055/0001-80, localizada na Av. João Durval Carneiro, nº 3803, 14º andar, Sala 1404, Caseb, Feira de Santana - BA, CEP: 44.051-335. Valor: **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**. Data de assinatura: 31 de maio de 2023. Vigência: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 31 de maio de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3DE8017B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA DA AV. ANTONIO DE BARROS MUNIZ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO/EDITAL.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 1.234.684,67 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), conforme proposta vencedora apresentada.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 01 de junho de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3F79BADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA DA AV. ANTONIO DE BARROS MUNIZ, NESTE MUNICÍPIO. **CONTRATO N° 071/2023.** Contratado: **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, com sede na Avenida Rodovia Asa Branca, nº 240, Sala 01, Exu - PE, CEP: 56.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 37.717.529/0001-30. Valor Contratado: **R$ 1.234.684,67 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**. Data de assinatura: 01 de junho de 2023. Prazo: **07 (sete) meses.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de junho de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3F8FAF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento georreferenciado através do rastreamento via satélite dos veículos da frota própria e alugada da Secretaria Municipal de Educação e atualização dos trajetos dos veículos que fazem o transporte dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Araripina - PE. Contratada: P S DE SOUSA LTDA. CNPJ: 47.306.913/0001-02. Valor do Contrato: R$ 79.875,00 (setenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência: de 30/05/2023 a 29/05/2024.

Araripina, 30/05/2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3EAF6686

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO. CREDENCIAMENTO PMA Nº 005/2022. PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 104/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO. CREDENCIAMENTO PMA Nº 005/2022. PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 104/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna pública a alteração da data limite para recebimento do patrocínio no Edital e seus anexos, passando a ter como data limite o dia 15 de junho de 2023, estabelece ainda faixas de ajustes nos valores das cotas de patrocínio e dá outras providências. CREDENCIAMENTO PMA Nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 104/2022. OBJETO: Captação de recurso e exploração dos espaços públicos para publicidade (polo multicultural, polo raízes de coco Lula Calixto, polo das artes henry pereira, polo de diversão Luiz Preto, polo vila de rio branco Noé Nunes Ferraz, polo pé de serra João silva, polo da poeira Elizeu pereira, polo estação da cultura, polo de música alternativa Rubens pastor, polo de gastronomia maria Lucilia Gomes, polos itinerantes Ivo Lopes), durante os dias de 16 a 28 de junho de 2023, período em que será realizado o evento festivo denominado de "São João de Arcoverde", em sua edição 2023. Informações Complementares quanto à interpretação dos termos deste Edital de Chamamento Público, assim como quanto às especificações do objeto, poderão ser obtidas através do telefone: 87 3821.9019 ou e-mail: turismo@arcoverde.pe.gov.br

Arcoverde 01/06/2023

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:17D0EF59

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 014/2023

OBJETO: Processo Licitatório para futura contratação de empresa para o fornecimento de fardamento escolar, com o objetivo de atender os alunos da rede municipal de Ensino de Arcoverde. Empresa vencedora 1. JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 16.750.167/0001-00. Valor global: R$ 336.960,00 (Trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Arcoverde, 01 de Junho de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:A293D8C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 014/2023

OBJETO: Processo Licitatório para futura contratação de empresa para o fornecimento de fardamento escolar, com o objetivo de atender os alunos da rede municipal de Ensino de Arcoverde. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, CNPJ Nº 16.750.167/0001-00. Empresa vencedora JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ nº 16.750.167/0001-00. Valor global: R$ 336.960,00 (Trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Arcoverde, 01 de Junho de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:A9800983

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS-SEDUC Nº 021/2023

OBJETO: contração de empresa para fornecimentos de materiais de informática/eletrônicos para aquisição de aparelho celular tipo smartfone. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 19. 470 .663/0001-06. Fornecedor Contratado: J. CLAUDIO VANDERLEI - EPP; CNPJ: 03604554/0004-39. Valor global R$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais)

Arcoverde, 01 de junho de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:6572BCE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023 -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: **Registro de Preços, para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada, durante um período de 12 meses, para a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e Instalação de aparelho de ar condicionados, do sistema de climatização das Unidades Escolares, Departamentos e da Secretaria de Educação do Município de Barreiros - PE, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários**. **Valor global máximo aceitável: R R$504.845,19**. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir **das 08h00 do dia 02 de junho de 2023 até as 08:30h do dia 15 de junho de 2023,** no site www.bnc.org,br, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: **Dia: 15 de junho de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, **01 de junho de 2023-**

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0C08372C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 053/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte ao dependente **SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA** (cônjuge supérstite), pelo falecimento da servidora inativa ELIZABETE TEIXEIRA DE LIMA SILVA, matrícula n.º 1.0001164-1, que se encontrava aposentada desde 27/03/2015, ocupava o cargo de Zeladora, lotada neste Município, falecida em 20/04/2023.

Art. 2º A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação dada pela Lei Municipal n.º 3.402/2021, combinado com o art. 24 e seus parágrafos e incisos da ECF n.º 103/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 02 de junho de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:2BE5574C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANNY ISABELLY ARAÚJO BRITO,** inscrita no CPF (ME) nº 085.665.304-70, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, neste ato, sendo designada para responder como Coordenadora da Instituição Acolhedora Lar de Níkolas, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Parágrafo Único – A servidora acima mencionada, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:13B1B4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Inciso I do Artigo 2º da Portaria 052/2023, de 24 de janeiro de 2023, da servidora Sra. **SANDRA CAVALCANTE DE FREITAS,** inscrita no CPF (ME) nº 039.953.604-32, que exerce o cargo comissionado de Assessor Especial, CC8, lotada na Secretaria de Assistência Social, no que se refere a designação, destituindo a servidora do exercício da função de Coordenadora da Instituição Acolhedora Lar de Níkolas no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:F6481BC4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 055/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas e materiais de construção visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 88; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 342.670,84. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/06/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00041-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 02 de junho de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:C6057A09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13009/2022

A Secretária de Saúde do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 016/2022, Pregão Eletrônico n° 13009/2022 cujo objeto aquisição de equipamentos/materiais permanente destinado a Secretaria de Saúde e secretarias participantes, durante o período de 12 meses. Sendo assim, homologado para as seguintes empresas: **1) G P COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 04.375.274/0001-16** com sede na Rua Doze, 24, Vinhais, São Luís- MA; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 18.135,00. **2) F.I. COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 07.999.951/0001-65** com sede na Rua Herildo Brito, Nº 287, Galpão B, Santos Dumont - Aracaju/SE - CEP 49087-250; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 207.100,00. **3) SUPERAR LTDA, CNPJ 13.482.516/0001-61** com sede na Rua Joaquim Nabuco, 40, Velha, Blumenau-SC; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 50.080,00. **4) CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 27.669.022/0001-03** com sede na Rua Sete Lagoas, 490 - Bonfim - Belo Horizonte/MG; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 1.470,00. **5) VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.975.551/0001-27**com sede no Setor SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 38.611,08. **6) A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 31.070.140/0001-60**com sede na Rua Pinto Júnior, Nº 48, Prado – Recife – PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 269.892,00. **7) COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, CNPJ 32.850.995/0001-76** com sede na Rua 438, 401 Slj 3, Morretes, Itapema, SC -; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 22.500,00. **8) LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ 35.785.276/0001-07** com sede na Rua Nova Jersey, nº 135 - Maranguape II - Paulista - PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 39.402,86. **9) LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 36.925.507/0001-01** com sede na A/E 21/24 lote 01 ao 03 apto 117 setor oeste Gama- Df. CEP:72420-211; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 80.860,00. **10) REALIZA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 37.087.255/0001-43** com sede na Rua B, Caminho F-XVIII, 21. Muchila – Feira de Santana/BA; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 9.870,00. **11) ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ 40.295.063/0001-37** com sede na Rua 2, N° 25 Maranguape 1, Paulista -PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 138.112,00. **12) REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 45.769.285/0001-68** com sede na Rua Berta Mette, nº 149, Bairro Itoupavazinha, Blumenau – SC; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 99.506,86. **13) KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORI, CNPJ 45.890.291/0001-79** com sede naRua Novo Hamburgo, 315, Centro, CEP: 93 180 000 Portão – RS; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 14.235,00. **14) THALYTON PEREIRA MIRANDA, CNPJ 46.440.008/0001-70** com sede na Sm 8, S/N, Qd 10 Lt 18 - Maraba, Goiania - GO; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 71.460,00. **15) SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.476.518/0001-05** com sede naAv. Governador Jones dos Santos Neves, 1732/ 202 sl02, Colina, Linhares-ES; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 15.650,00. **16) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.140.067/0001-10** com sede na Rua Inacio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento-PB; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 38.052,00. **17) LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.464.926/0001-27** com sede na Rua André Vidal de Negreiros São José- Garanhus-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 69.562,17. **18) NOVA MIX LTDA CNPJ 49.949.246/0001-01** com sede na Rua 115 esquina com a 114, Nº 414, QD F34 - SETOR SUL - GOIANI - GO; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 58.783,42. **19) J L PEREIRA ARCHILLA CNPJ 78.556.156/0001-40** com sede na R. Dr. Munhoz Da Rocha, 1065 – Sala 02 – Centro – Apucarana/PR; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$ 30.960,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

IÊDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:BF145827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2023

A Prefeitura Municipal dos Bezerros, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público a **PRORROGAÇÃO** do Processo n.º 054/2023 Credenciamento n.º 004/2023, cujo o objeto é a Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o "SÃO JOÃO DO SÍTIO À CIDADE", ANO DE 2023", que acontecerá no mês de junho de 2023,

com aporte financeiro, detendo exclusividade de projeção de marca e venda no perímetro da festa, definido em Decreto Municipal específico, mediante a aquisição da cota de patrocínio, na forma da Lei nº 8.666/93. O recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia **05/06/2023 às 13h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no endereço eletrônico https://bezerros.pe.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar. **Valores das Cotas**: R$ 200.000,00/ R$ 100.000,00/ R$ 50.000,00/ R$ 20.000,00 e R$ 5.000,00. O julgamento dos documentos acontecerá em: **06/06/2023 às 9h**. Na sede da CPL localizada no endereço acima mencionado.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:004EC0C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00030/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PARQUE MUNICIPAL DA PEDRA DO NAVIO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL NO SÍTIO PEDRA DO NAVIO NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. **LICITANTES HABILITADOS:** B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.780.722/0001-10, M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.935.844/0001-31 e, PROJETAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - CNPJ: 14.733.583/0001-74. **LICITANTES INABILITADOS:** CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12, NORTH CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 33.821.820/0001-01 e, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 02.951.249/0001-08. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/06/2023, às 9:30 horas, pelo mesmo procedimento da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 01/06/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:7F6815B1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00031/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. **LICITANTES HABILITADOS:** BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 08.336.260/0001-44; BARROS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.962.001/0001-69; C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.331.335/0001-95; CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12; ELIAS LEOBINO DA SILVA LTDA - CNPJ: 18.627.465/0001-32; M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.935.844/0001-31; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 02.951.249/0001-08; WT CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 46.058.234/0001-90. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/06/2023, às 10:30 horas, pelo mesmo procedimento da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 01/06/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:B2229DE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 040/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de higiene destinados às Creches Municipais de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. R$ 97.781,40 (Noventa e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), Recebimento das Propostas a partir do dia: 02/06/2023, às 09h00min, até o dia 15/06/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 15/06/2023, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/06/2023 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 01 DE JUNHO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:81FB5FA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2023

Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento da Sra. Maria Lúcia Heráclio de Souza Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,
Considerando o falecimento da ex-Prefeita Sra. Maria Lúcia Heráclio de Souza Lima;
Considerando o importante papel desempenhado no decorrer de sua vida pública no exercício dos mandatos de Prefeita e Deputada Estadual;

D E C R E T A

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município do Bonito/PE, a partir desta data (26/05/2023).

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 26 de maio de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F11D7CB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023.**
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS DIVERSAS RUAS PROJETADAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.
Os trechos que receberão as Adequações, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais das Ruas Projetadas, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.
As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita Dra. Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade: **Tomada de Preços**, com critério de julgamento tipo: **Menor Preço Global**, na forma de **Execução indireta,** pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico e seus anexos.
DA REAZALIÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública terá início aos procedimentos de abertura e análise dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, modalidade **Tomada de Preços nº 005/2023**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Preços:	**02/06/2023.**
Encerramento Protocolar os Documentos de Habilitação e das Propostas:	**16/06/2023 às 17h.**
Abertura e Julgamento dos documentos de habilitação e das Propostas:	**22/06/2023 às 10h**
Referências de Horário:	**Horário de Brasília – DF.**
Endereços Para Envio da Proposta e Documentação:	**Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000.**
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço do portal da Transparência: **http://www.brejao.pe.gov.br/.** Outras informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE, CEP: 55.325-000 ou E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.	

O preço máximo para a contratação da obra e dos serviços compreendendo o fornecimento de todos os insumos e necessários para a execução do objeto da Licitação, bem como, todos os equipamentos necessários para o início dos serviços é de **R$ 1.624.339,50 (Um milhão, seiscentos e vinte quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Brejão (PE), 01 de maio de 2023.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B4A56BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Brejo da Madre de Deus, conforme especificações conditas do edital da licitação.
Contrato nº 022/2023, Contratado (a): **CICLAUDIO JOSE DA SILVA 09518151482**, CNPJ: 44.680.394/0001-41, valor total de R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais); Data da assinatura: 25 de janeiro de 2023 - vigente até 12 (doze) meses após assinatura.
Contrato nº 036/2023, Contratado (a): **JOSE MARCOS DO NASCIMENTO 05011083438**, CNPJ: 45.668.553/0001-55, valor total de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais); Data da assinatura: 26 de janeiro de 2023 - vigente até 12 (doze) meses após assinatura.
Contrato nº 038/2023, Contratado (a): **DG AUTOMOTIVA LTDA**, CNPJ: 33.146.442/0001-08, valor total de R$ 64.206,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e seis reais); Data da assinatura: 26 de janeiro de 2023 - vigente até 12 (doze) meses após assinatura.
Contrato nº 039/2023, Contratado (a): **ALBERES DOS SANTOS MONTEIRO 06755128406**, CNPJ: 45.212.262/0001-58, valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2023 - vigente até 12 (doze) meses após assinatura.
Contrato nº 040/2023, Contratado (a): **VALMIR COSTA JUNIOR 05175141414**, CNPJ: 45.374.020/0001-60, valor total de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais); Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2023 - vigente até 12 (doze) meses após assinatura.
Contrato nº 042/2023, Contratado (a): **TIAGO DE MENEZES SANTOS 10722146442**, CNPJ: 43.068.408/0001-08, valor total de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais); Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2023 - vigente até 12 (doze) meses após assinatura.
Contrato nº 048/2023, Contratado (a): **VALMIR ALVES TEIXEIRA 09643779424**, CNPJ: 48.337.917/0001-02, valor total de R$ 49.400,00(quarenta e nove mil e quatrocentos reais); Data da assinatura: 8 de março de 2023 - vigente até 12 (doze) meses após assinatura.
Contrato nº 088/2023, Contratado (a) **JOSEVALDO ESTEVAO DE LIMA 75001071453**, CNPJ: 48.082.260/0001-80, valor total de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais); Data da assinatura: 14 de março de 2023 - vigente até 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Guilherme Alves da Silva
Código Identificador:59CB256F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2023: Empresa: **VALMIR COSTA JUNIOR 05175141414**; CNPJ: 45.374.020/0001-60. Objeto: Aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato 040/2023 em 25 % (vinte e cinco por cento) acrescendo o valor diário de R$ 54,75. Valor diário atualizado: R$ 273,75 (duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); Data da assinatura: 01 de março de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2023: Empresa: **TIAGO DE MENEZES SANTOS 10722146442**; CNPJ: 43.068.40/0001-08. Objeto: Aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato 042/2023 em 25 % (vinte e cinco por cento) acrescendo o valor diário de R$ 57,75. Valor diário atualizado: R$ 288,75 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Data da assinatura: 01 de março de 2023.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2023: Empresa: **ANTONIO MARCIO DA SILVA 07048577401**; CNPJ: 45,3375/0001-43. Objeto: Aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato 011/2023 em 25 % (vinte e cinco por cento) acrescendo o valor diário de R$ 49,50. Valor diário atualizado: R$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais cinquenta centavos); Data da assinatura: 01 de março de 2023.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023: Empresa: **VALDECY DE MORAIS SILVA 10187956321**; CNPJ: 45.272.470/0001-42. Objeto: Aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato 004/2023 em 20 % (vinte por cento) acrescendo o valor diário de R$ 33,20. Valor diário atualizado: R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos); Data da assinatura: 01 de março de 2023.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023: Empresa: **WESLY NATAN SILVA 70439888450**; CNPJ: 45.519.027/0001-50. Objeto: Aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato 019/2023 em 21,5 % (vinte e um e meio por cento) acrescendo o valor diário de R$ 36,55. Valor diário atualizado: R$ 206,55 (duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos); Data da assinatura: 01 de março de 2023.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2023: Empresa: **VALMIR ALVES TEIXEIRA**; CNPJ: 48.337.917/0001-24. Objeto: Aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato 048/2023 em 25 % (vinte e cinco por cento) acrescendo o valor diário de R$ 61,75. Valor diário atualizado: R$ 308,75 (trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos); Data da assinatura: 01 de março de 2023.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2023: Empresa: **JOSEVALDO ESTEVAO DE LIMA 75001071453**; CNPJ: 48.082.260/0001-80. Objeto: Aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato 088/2023 em 20 % (vinte por cento) acrescendo o valor diário de R$ 47,10. Valor diário atualizado: R$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); Data da assinatura: 01 de março de 2023.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023: Empresa: **SANDRO SANTINO DA SILVA 84937912453**; CNPJ: 45.460.389/00001-96. Objeto: Aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato 028/2023 em 25 % (vinte e cinco por cento) acrescendo o valor diário de R$ 39,25. Valor diário atualizado: R$ 196,25 (cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); Data da assinatura: 01 de março de 2023.

Publicado por:
Guilherme Alves da Silva
Código Identificador:5D87E70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS- EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EXTRATOS DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 005/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS E A EMPRESA **DG AUTOMOTIVA** ROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, ASSINADO EM 31 DE MARÇO DE 2023.
EXTRATOS DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 038/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS E A EMPRESA **DG AUTOMOTIVA** ROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, ASSINADO EM 31 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Guilherme Alves da Silva
Código Identificador:58F28A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE ATAS - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Material de Expediente, destinados a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e Secretarias Vinculadas, inclusive Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Atas de Registro de Preço:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA – SRP Nº 003/2023 – Empresa vencedora **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com valor total de R$ 236.292,40. Data da Assinatura, dia 17 de maio de 2023 - Vigência de 12 meses.

ATA – SRP Nº 004/2023 – Empresa vencedora **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.063.632/0001-05, com valor total de R$ 3.360,00. Data da Assinatura, dia 17 de maio de 2023 - Vigência de 12 meses.

ATA – SRP Nº 005/2023 – Empresa vencedora **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com valor total de R$ 181,30. Data da Assinatura, dia 17 de maio de 2023 - Vigência de 12 meses.

ATA – SRP Nº 006/2023 – Empresa vencedora **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.971.751/0001-16, com valor total de R$ 375,00. Data da Assinatura, dia 17 de maio de 2023 - Vigência de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus-PE

SONIA MARIA CATEL GERNER
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ATA – SRP Nº 030/2023 – Empresa vencedora **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com valor total de R$ 354.043,40. Data da Assinatura, dia 17 de maio de 2023 - Vigência de 12 meses.

ATA – SRP Nº 031/2023 – Empresa vencedora **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.063.632/0001-05, com valor total de R$ 7.895,00. Data da Assinatura, dia 17 de maio de 2023 - Vigência de 12 meses.

ATA – SRP Nº 032/2023 – Empresa vencedora **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com valor total de R$ 919,40. Data da Assinatura, dia 17 de maio de 2023 - Vigência de 12 meses.

ATA – SRP Nº 033/2023 – Empresa vencedora **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.971.751/0001-16, com valor total de R$ 750,00. Data da Assinatura, dia 17 de maio de 2023 - Vigência de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus-PE.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ATA – SRP Nº 041/2023 – Empresa vencedora **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com valor total de R$ 213.320,50. Data da Assinatura, dia 17 de maio de 2023 - Vigência de 12 meses.

ATA – SRP Nº 042/2023 – **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.063.632/0001-05, com valor total de R$ 1.305,00. Data da Assinatura, dia 17 de maio de 2023 - Vigência de 12 meses.

ATA – SRP Nº 043/2023 – Empresa vencedora **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com valor total de R$ 52,20. Data da Assinatura, dia 17 de maio de 2023 - Vigência de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus - PE

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:104339F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 036/2023.
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

Processo N.º 036/2023. **Tomada de Preços N.º** 002/2023 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1.075.887/68. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que a empresa habilitada é: **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ 17.393.791/0001-60. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 13 de junho às 10:00 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 01 de junho de 2023.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:12F1EF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 037/2023.
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

Processo N.º 037/2023. **Tomada de Preços N.º** 003/2023 - **Objeto**: Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1.079.571/02. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que as empresas habilitadas são: **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ 17.393.791/0001-60; **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS**, CNPJ 48.162.730/0001-15. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 13 de junho às 11:00 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 01 de junho de 2023.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0B721FFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº03 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, PROCESSO TC N.º20100196-2, SOB RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE CONTAS OS SENHORES LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO E CLAYTON DA SILVA MARQUES.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente nos termos do artigo 209-H, §1º do Regimento Interno, EXPEDE o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

CONSIDERANDO o resultado do julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2019, processo TCE- PE nº20100196-2, pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em data de 25 de maio de 2023,

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, fora emitido parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opinando pela **aprovação da Prestação de Contas de Governo**, Exercício de 2019, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **PROCESSO TCE/PE Nº 20100196-2,** sob responsabilidade dos prestadores de conta os Senhores Luiz Cabral de Oliveira Filho e Clayton da Silva Marques , entendimento esse em consonância com o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que, após a realização dos trâmites previstos de forma Regimental, notadamente os artigos 209 – A e Seguintes do R.I, respeitando o devido processo legal, foi levada à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, para julgamento, as contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho -PE, Execício 2019, de responsabilidade dos prestadores de conta os Senhores Luiz Cabral de Oliveira Filho e Clayton da Silva Marques, e que, em sessão única realizada em 25 de maio de 2023, após apreciar o parecer do TCE-PE nº20100196-2, o relatório da Comissão de Orçamento e Finanças e a Defesa Técnica do Prestador, e em entendimento ao parecer do TCE-PE, decidiu com o quórum suficiente, em **APROVAR** as Contas de Governo de 2019, de responsabilidade dos prestadores de conta os Senhores Luiz Cabral de Oliveira Filho e Clayton da Silva Marques, conforme relatório da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - Estado de Pernambuco, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade dos prestadores de conta os Senhores **Luiz Cabral de Oliveira Filho** e **Clayton da Silva Marques**, tendo em vista a decisão do plenário da Casa Legislativa Municipal, que entendeu de forma consonante com o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo nº20100196-2, adotando-se o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art.2º. O processo de prestação de contas TCE-PE nº 20100196-2, o processo de julgamento das contas no qual tramitou nesta Casa Legislativa e todas as suas peças passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Os processos dispostos no *caput* ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, conforme determina o art. 31, §3º da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. A Secretaria da Casa encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao Tribunal Regional Eleitoral, bem como ao Ministério Público Estadual.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 01 de junho de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Primeiro Vice-Presidente

ADSON JOSÉ DA SILVA MARQUES
Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
Segundo Secretário

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E0B6DC0E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 046 / 2023, DE MAIO DE 2023

"Nomeia Servidor JOSÉ LUCIANO PEREIRA para designar as funções que menciona, e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público n°01/2019, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, JOSÉ LUCIANO PEREIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:285E5CBD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 047 / 2023, DE MAIO DE 2023

"Nomeia Servidora CONSUELO LINS CAVALCANTI para designar as funções que menciona, e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público n°01/2019, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, CONSUELO LINS CAVALCANTI, para o cargo de arquivista, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:14663355

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 013/2021
2º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para fiscalização e acompanhamento de obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, assim como suporte técnico nos procedimentos internos de engenharia da Câmara Municipal.
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.
Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
CNPJ: 08.147.415/0001-02
Contratada: Engetop Projetos e Construções Ltda EPP
CNPJ: 04.133.379/0001-69.
Valor: 174.185,28 (cento e setenta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4AD7E808

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato nº 007/2018 celebrado em 10 de dezembro de 2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de acesso à internet de 100 MBS para a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL, para fornecimento de meio físico em fibra óptica (link de comunicação), porta de acesso, com instalação, configuração e manutenção de acesso à internet mundial através do serviço de conectividade IP (Internet Protocol), oriundo do Processo Licitatório nº 005/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018, as partes a seguir identificadas: a CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº131, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.147.415/0001-02, neste ato representado legalmente pelo Exmo. Sr. Presidente RICARDO CARNEIRO DA SILVA, residente e domiciliado à Rua PRFA Raquel de Moraes Fraga nº 031, bairro Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho – PE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4508707 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.350.664-53 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.360/0001-40, com endereço na Rua Francisco de Barros Barreto, nº 152 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP nº 51021- 550, neste ato legalmente representada pelo Senhor JOÃO SOUSA DUTRA, brasileiro, casado, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade nº 2.899.129 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n ° 621. 786. 524 -68, residente e domiciliado na Rua Vinte e Nove, nº 175 – 5ª Etapa – Rio Doce, Olinda -PE, CEP 53.090-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivos, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, considerando o

disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2018 que versa sobre a prestação do serviço de acesso à internet de 100 MBS para a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho por empresa especializada e devidamente autorizada pela Anatel, para fornecimento de meio físico em fibra óptica (link de comunicação), porta de acesso, com instalação, configuração e manutenção de acesso à internet mundial através do serviço de conectividade IP (Internet Protocol), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 10 de dezembro de 2022 e com término em 10 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, permite os prazos de execução do contrato de prestação a serem executados na forma contínua, sejam prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de Preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O valor total deste Aditivo Contratual corresponde à R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à satisfação do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
01.122.0187.8.1.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
33.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições de Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2022

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente Da Câmara
Contratante

JOÃO SOUSA DUTRA
Sócio/ Responsável
Worldnet Telecom Comércio E Serviços De Telecomunicações LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0F414149

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº 001/2023, Processo nº 002/2023, cujo objeto é a inscrição de 15 (quinze) vereadores e servidores dessa Casa Legislativa no "Encontro de Mesas Diretoras Municipais de Pernambuco" no município de Bonito/PE. Órgão: União de Vereadores de Pernambuco (UVP). CNPJ nº 11.255.510/0001-26. Valor do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil), com fulcro no art. 25, inciso II e VI, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br ou através do fone (81) 3521-0865/3521-0829.

Cabo de Santo agostinho, 25 de janeiro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (***)

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:29BA7419

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade 001/2023. Processo Licitatório nº 002/2023.
Órgão Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
Vigência: 26/01/2023 – 28/01/2023.
Objeto: Inscrição de 15 (quinze) vereadores e servidores dessa Casa Legislativa no "Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais e Prefeituras" no município de Bonito/PE.
Empresa: União de Vereadores de Pernambuco/UVP
CNPJ: 11.255.510/0001-26
Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data: 25/01/2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8DA5DEF3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, visando atender as demandas dessa Casa Legislativa/PE.
Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93.
Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
CNPJ: 08.147.415/0001-02
Contratada: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
CNPJ: 10.255.350/0001-52
Vigência: 01/04/2023 a 04/04/2024.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4F7BCC09

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 060 / 2023 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada

pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 25 de maio de 2023: CAMILA GEOVANNA SILVA DE MOURA, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 25 de maio de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:43C80687

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 061 / 2023 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de junho de 2023: UDO DE MELO AMAZONAS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de junho de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DC67505D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2023

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 2.359, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento de manifestação de interesse (PMI) e a manifestação de interesse privado (MIP), como formas de auxiliar a administração municipal do município do Cabo de Santo Agostinho na estruturação de empreendimentos objeto de parceria público-privada (PPP), concessão ou permissão de uso e de serviços públicos ou arrendamento de bens públicos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADA (MIP) – PPP GESTÃO MUNICIPAL DE UPAS, HOSPITAL E MATERNIDADE, HOSPITAL E MATERNIDADE apresentada ao município de Cabo de Santo Agostinho, pela **ECOS CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES**, firma inscrita no CNPJ nº 42.623.730/0001-99, com sede no endereço comercial na Rua Dr. Jose Peroba, nº244, Sala nº01, Bairro do Stiep, Cidade de Salvador, Estado da Bahia. CEP nº: 41.770-235;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO** à EMPRESA DE CONSULTORIA EM SANEAMENTO EIRELI ("ECOS CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.623.730/0001-99, com endereço na Rua Dr. José Peroba, nº 244, Sala Ype, CEP nº 41.770-235, bairro do Stiep, Salvador-BA, , autora da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADA (MIP) – PPP GESTÃO MUNICIPAL DE UPAS, HOSPITAL E MATERNIDADE, HOSPITAL E MATERNIDADE, para desenvolver, por sua conta e risco, estudo de viabilidade e modelagem de projeto de implementação de gestão municipal de UPAs, hospital e maternidade, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. Fica a empresa autorizada ciente das disposições do Art. 24º do Decreto Nº 2.359, de 30 de maio de 2023 que estabelece:

"Art. 24. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser:

I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no Edital de Chamamento Público;

II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§1º Na hipótese de nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atender satisfatoriamente à autorização, os documentos a eles referentes deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da decisão administrativa, mediante notificação das pessoas autorizadas, sob pena de serem destruídos. "

Art. 3º Fica a empresa autorizada a participar do PMI em igualdade de condições com os demais interessados, caso aberto, consoante §3º do Art. 12. do Decreto Nº 2.359, de 30 de maio de 2023.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do aviso da presente autorização, a empresa autorizada deve firmar, por meio de seu representante legal, Termo de Compromisso, pelo qual concorda com as regras expressas nesta autorização e no Decreto Nº 2.359, de 30 de maio de 2023.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos estudos e projetos, o qual poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, acaso necessário e desde que devidamente justificado.

Art. 6º A não apresentação dos projetos e estudos nos prazos determinados implicará declaração de abandono e revogação da autorização concedida.

Art. 7º A presente autorização:

I - é pessoal e intransferível;

II - não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III - não obriga a Administração Pública Municipal a realizar licitação;

IV - não implica, por si só, o direito a ressarcimento, indenização ou reembolso de custos incorridos na elaboração dos projetos,

levantamentos, investigações e estudos a que se referem o art. 1º desta autorização;

V - não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

Art. 8º no caso de aprovação e seleção do projeto pelo Chefe do Poder Executivo do município, será contemplado no edital da futura licitação e no contrato administrativo a ser celebrado com o vencedor do certame a obrigação do contratado em ressarcir os custos referentes a elaboração do estudo de viabilidade e modelagem de projeto de implementação de gestão municipal de UPAs, hospital e maternidade, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 9º Os valores de ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos que tiverem sido apresentados para a aprovação pelo Titular do órgão ou entidade competente serão apurados pelo GTE do órgão ou entidade competente, levando em consideração os valores apresentados pelo autorizado e os termos do Art. 26. e seguintes do Decreto Nº 2.359, de 30 de maio de 2023.

Art. 10. Publique-se o presente Termo de Autorização no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Palácio Joaquim Nabuco, 31 de maio de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E21A5F16

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0452/2023.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SMPMA.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0187/2023 - SEARH de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **05/06/2023, as 09:00 h** na **Coordenação de Registro de Pessoal - COREP (CAM 1)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

AGENTE DE CONTROLE URBANO
DAVID PEREIRA BARBOSA
RUBEM MACENA OLIVEIRA DE SOUZA
JULIANA VIEIRA DOS SANTOS
ANDREIA REGINA LEITE DE SA
JHONATHAN JACINTO SANTOS DO NASCIMENTO
GLAUCY DE ARAUJO AMANCIO
WESLEY OTAVIO SILVA OLIVEIRA LINS
DJAMI MARCOLINO BEZERRA
SILVIO ACACIO RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B9F5400A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0449/2023.

Ementa: Renovação de Cessão de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 040/2023 de 31/05/2023 – Renovação de Cessão, Ofício nº 050/2023 – GAPRE de 24/04/2023, C.I nº 205/2023 – SEARH de 17/04/2023, Oficio nº 820/2022- TRF5 de 20/10/2022, C.I nº 152/2023- SMAJ de 19/04/2023 e Despacho CESSÃO de 31/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Federal da 5º Região,** a servidora **RENATA VIEIRA DE ARAUJO MACIEL**, matricula **32.453,** no cargo de **ADVOGADO PÚBLICO,** com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de maio de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D3185BCD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0453/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 537 - SMDS de 29/05/2023, C.I nº 0266/2023 - SEARH de 22/05/2023, Processo nº 26.903 – SEARH de 24/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.903 - COLEG/SEARH de 19/05/2023, Anexo Requerimento nº 26.903 - SEARH de 21/05/2023 e Despacho GRH de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JAILSON BARBOSA DA SILVA,** mat. nº **31.081**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR II** , por **06 (seis) meses**, referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B53B9BA8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0454/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1070/23 - SMS de 29/05/2023, Processo nº 24.861 – SMS de 22/05/2023, Processo nº 24.861 – SEARH de 21/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.861 - COLEG/SEARH de 05/01/2023, Anexo Requerimento nº 24.861 - SEARH de 05/01/2023 e Despacho GRH de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA,** mat. nº **32.281**, no cargo de **RECEPCIONISTA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9D12F9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Programas Sociais (SMPROS), leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o Processo Administrativo n.º 072/2023 - Processo Licitatório n.º 049/PMCSA-SMPROS/2023 levado a efeito por intermédio da Pregão Eletrônico n.º 015/PMCSA-SMPROS/2023 (Licitação no Compras.gov.br n.º 10015/2023), destinado ao Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, para uma possível contratação de empresa especializada para locação de banheiro químicos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Programas Social, conforme condições, descrições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A SMPROS, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide revogar a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2021 determinando seu encerramento para análise, revisão e (re) lançamento em data oportuna, caso seja necessário diante do princípio do interesse público. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site compras.gov.br.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de maio de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:8775865D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA – RESULTADO FINAL PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA - FASE I E II – CÓDIGO 0022022

A Comissão Organizadora de Processo de Seleção Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 380/2022 de 08/12/2022 expedida pelo Prefeito Municipal de Cachoeirinha, torna pública a DIVULGAÇÃO da ERRATA DO RESULTADO FINAL, publicado em 14 de abril de 2023, do Processo de Seleção Simplificada, referente a Errata I do Edital n° 002/2022. Considerando a verificação de erro material na elaboração da LISTA FINAL, a ordem da CLASSIFICAÇÃO da candidata RUBIANA ALMEIDA DA SILVA, inscrição nº 105, foi alterada, conforme a lista na íntegra estará disponível no Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha-PE, no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/.

Cachoeirinha, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE.
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7D63528E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Secretária a Sra. Alexandra Carla Duarte Sobral no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023; PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2023. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Caruaru. O Percentual de Desconto ofertado foi de 0,5% para todos os itens (Gasolina comum; Etanol hidratado; e Diesel s10). Em favor da empresa: POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 –

Cachoeirinha/PE. Prazo contratual de 12 meses compreendendo esse prazo como sendo de 01/06/2023 até 31/05/2024, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57 e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRA CARLA DUARTE SOBRAL
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:ADA303CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, UMIDIFICADORES E FLUXÔMETROS, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo a ao SAMU, por um período de 12 meses. Valor total Estimado de R$251.190,25. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 16h00min do dia 02/06/2023; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 19/06/2023, Abertura das Propostas: 07h00min do dia 19/06/2023; Início da Sessão de disputa: 08h20min do dia 19/06/2023; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 01 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D9DD371B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 244/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 001/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 e circulação de publicação em 10/02/2023 Edital, Errata I e Errata II expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada em 03 de março de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfms122022/, devidamente Convocada pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 002/2023 de 15/05/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 16/05/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 002/2023 de 15/05/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 16/05/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 064/2023 com a Senhora **DIANE VALENÇA DE MELO SOBRAL**, CPF nº 042.548.204-96 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, lotada na UBS VILA LACASA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 01 de junho de 2023 a 02 de março de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de junho de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:1E264444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2023 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal, contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação do Senhor **JOSÉ EDILSON SIMÃO DA ROCHA** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 01 de junho de 2023 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 01 de junho de 2023 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e o Gari firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 025/2023 em 01 de junho de 2023, referente ao Contrato nº 049/2022 de 19/01/2022 e Portaria de Renovação nº 412/2022 de 30/12/2022 com sua vigência compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023, para a Função de Gari, referente ao Senhor **JOSÉ EDILSON SIMÃO DA ROCHA** Matriculado sob nº 10020, ocupante de função de provimento temporário, contratado em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

_____
IVALDO DE ALMEIDA

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:24E2C992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2023 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal, contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação do Senhor **JOSÉ ALDENES MIRANDA DE AZEVEDO** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 01 de junho de 2023 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 01 de junho de 2023 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e o Gari firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 026/2023 em 01 de junho de 2023, referente ao Contrato nº 050/2022 de 19/01/2022 e Portaria de Renovação nº 412/2022 de 30/12/2022 com sua vigência compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023, para a Função de Gari, referente ao Senhor **JOSÉ ALDENES MIRANDA DE AZEVEDO** Matriculado sob nº 10019, ocupante de função de provimento temporário, contratado em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:36F810FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2023 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal, contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação do Senhor **LUIZ GUSTAVO DA SILVA LOPES** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 01 de junho de 2023 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 01 de junho de 2023 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e o Gari firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 027/2023 em 01 de junho de 2023, referente ao Contrato nº 051/2022 de 19/01/2022 e Portaria de Renovação nº 412/2022 de 30/12/2022 com sua vigência compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023, para a Função de Gari, referente ao Senhor **LUIZ GUSTAVO DA SILVA LOPES** Matriculado sob nº 10050, ocupante de função de provimento temporário, contratado em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:135FEF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2023 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal, contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação do Senhor **REINALDO LOPES DE LIMA** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 01 de junho de 2023 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 01 de junho de 2023 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e o Gari firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 027/2023 em 01 de junho de 2023, referente ao Contrato nº 052/2022 de 19/01/2022 e Portaria de Renovação nº 412/2022 de 30/12/2022 com sua vigência compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023, para a Função de Gari, referente ao Senhor **REINALDO LOPES DE LIMA** Matriculado sob nº 10058, ocupante de função de provimento temporário, contratado em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:850AFB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2023 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal, contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação do Senhor **SILVAN VENÂNCIO FERREIRA** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 01 de junho de 2023 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 01 de junho de 2023 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e o Gari firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 028/2023 em 01 de junho de 2023, referente ao Contrato nº 053/2022 de 19/01/2022 e Portaria de Renovação nº 412/2022 de 30/12/2022 com sua vigência compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023, para a Função de Gari, referente ao Senhor **SILVAN VENÂNCIO FERREIRA** Matriculado sob nº 10055, ocupante de função de provimento temporário, contratado em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:D5992822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Cachoeirinha/PE, através do secretário o Sr Everaldo Francisco de Almeida no uso de suas atribuições legais torna Público o Extrato do Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº66/2022 referente, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N. º007/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2022, tendo por objeto o fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E DIVERSOS, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Fica aditado pelo período de 20/06/2023 à 19/09/2023, o Contrato nº66/2022 junto a empresa AFONSO DE SOBRAL MACEDO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.807.644/0001-45.

Cachoeirinha/PE, 01 de junho de 2023.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D3FB3756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PMC

O Pregoeiro do Município de Caetés/PE, designado pela portaria N° 002/2023, tendo em vista a inabilitação de todos os participantes do Processo Licitatório N° 014/2023, Pregão Eletrônico N° 012/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água potável, a ser fornecida a granel, através de fontes localizadas a um raio de até 35 (trinta e cinco) KM do Município de Caetés, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, comunica que, conforme os dispositivos legais: Art. 9° da Lei 10.520/2002, Acórdão TCU N° 429/2013 e usando subsidiária o § 3°, do Art. 48, da Lei Federal 8.666/93, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para apresentação de NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente escoimadas das causas de inabilitação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação de documentos inicialmente válidos na data da abertura inicial, que venham expirar no decorrer do prazo ora concedido, a qual deverá ser anexada no Sistema BNC.

Caetés/PE, 01 de junho de 2023.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:13E80C82

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 011/2022 - FMAS. Acréscimo de 16,50% no valor do contrato. Valor: R$ 6.282,30. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.** CNPJ: 12.901.149/0001-20.

Caetés, 01/06/2023.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A2A051F8

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Com fundamento no Inciso XXII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como da Súmula 247 – TCU, procedo com a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS. OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para estruturação da rede de Saúde Bucal, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do município de Caetés/PE.

ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA:

EMPRESA: **GO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 44.060.520/0001-65, VENCEDORA DOM ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 16.680,00**.

EMPRESA: **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA,** CNPJ: **84.972.926/0001-39**, VENCEDORA DO ITEM: 05. PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 2.640,00**.

EMPRESA: **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 49.140.067/0001-10, VENCEDORA DO ITEM: 08. PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 22.650,00.**

EMPRESA: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 11.427.407/0001-16, VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 12. PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 17.760,00**.

EMPRESA: **FÁBIO JOSÉ DE SENA - ME**, CNPJ: 43.021.629/0001-20, VENCEDORA DO ITEM: 14. PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 7.280,00.**

EMPRESA: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME**, CNPJ: 40.295.063/0001-37, VENCEDORA DOS ITENS: 03, 07, 09, 13 e 15. PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 15.142,00.**

EMPRESA: **A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 31.070.140/0001-60, VENCEDORA DOS ITENS: 10 e 16. PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 3.040,00.**

EMPRESA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 40.061.199/0001-82, VENCEDORA DOS ITENS: 06 e 11. PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 13.563,14.**

Caetés/PE, 01 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4AE9D9F8

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223/2023

PORTARIA N.º 223/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento da Servidora **JANIEIRE DORLAMIS CORDEIRO BEZERRA,** datado em 30 de maio de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora **JANIEIRE DORLAMIS CORDEIRO BEZERRA,** Professor III – Geografia, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 01 de junho de 2023, devendo retornar as atividades normais no dia 02 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EA33AB8D

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 053/2022 - PMC. Acréscimo de 18,30% no valor do contrato. Valor: R$ 20.586,00. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.** CNPJ: 12.901.149/0001-20.

Caetés, 01/06/2023.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6D7B104A

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, incluso nos autos do Processo Administrativo nº 006/2023 – PMC. Objeto: contratação de empresa para licença de uso de um software em Gestão Educacional com implementação de programa de informática para acompanhamento, estruturação, monitoramento administrativo, projeção dos índices educacionais e informatização dos processos de controle e escrituração escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE., em favor da EMPRESA: **R G SISTEMA E INOVAÇÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.895.254/0001-34, pelo valor global de R$ 30.170,00. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

Caetés/PE, 01 de Junho de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4BCA067E

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 052/2022 - PMC. Acréscimo de 20,24% no valor do contrato. Valor: R$ 68.352,00. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.** CNPJ: 12.901.149/0001-20.

Caetés, 01/06/2023.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:68112DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em vias urbanas do Município de Calçado-PE, através das Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo deste Município, de acordo com o Projeto Básico.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Calçado – PE, torna Publico que, após análises de documentos de habilitação, propostas de preços e apreciação do Parecer Técnico emitido pelo engenheiro do Município, **Sr. Anthony Gleydson Félix Silva,** CREA-PE nº 181636180-1, o resultado do certame licitatório in comento, conforme classificação abaixo:

1º Colocada – Empresa**: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 46.360.858/0001-68, com sede na Rua Projetada I, s/n, Francisco Sião dos Santos Figueira, Garanhuns – PE, apresentou proposta global no valor de **R$: 271.403,75 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos).**

2º Colocada – Empresa**: ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 39.155.899/0001-57, apresentou proposta global no valor de **R$: 284.338,43 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).**

3º Colocada – Empresa**: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, com sede na Rua Hemínio José de Torres, nº 790, Boa Vista, Belo Jardim – PE, apresentou proposta global no valor de **R$: 290.298,42 (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).**

4º Colocada – Empresa**: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS,** Inscrita no CNPJ nº 40.354.666/0001-62, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 35, Divinópolis, Caruaru – PE, apresentou proposta global no valor de **R$: 321.676,77 (trezentos e vinte um mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

5º Colocada – Empresa**: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ nº 23.085.532/0001-74, com sede na Rua Luis Santos de Carvalho, nº 256, Santa Lúcia, Maceió – AL, apresentou proposta global no valor de **R$: 342.479,60 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

6º Colocada – Empresa**: CABRAL COSNTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** Inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, com sede na Av. Governador Carlos Lima Cavalcante, nº 3995, Lj 07, Sala 07, Casa Caiada, Olinda – PE, apresentou proposta global no valor de **R$: 347.860,16 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos).**

Sendo assim, inicia-se a contagem dos prazos estabelecidos em Lei, conforme o Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja manifestação de recursos, o processo seguirá para Adjudicação e Homologação.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 01 de junho de 2023.

EXPEDITO CLÁUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:667D5EF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

Instrumento: Contrato firmado por meio do Processo Administrativo nº 160/2022, Processo de Licitação nº 138/2022, Pregão Eletrônico nº 030/2022, Ata de Registro de Preço nº 08/2023, CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, por meio da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. **Contratado: KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº04.638.333/0001-00**. Mês de referência: março de 2023. Reconheço e ratifico o Processo Administrativo nº 160/2022, Processo de Licitação nº 138/2022, Pregão Eletrônico nº 030/2022, Ata de Registro de Preço nº 08/2023. Valor total: R$ 35.693,70 (Trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos). Dotação orçamentária:
3015.13.122.1075.2294.3.3.90.39-001;
3015.13.122.1075.2295.3.3.90.39-001;
3015.13.122.1075.2296.3.3.90.39-001;
3015.13.122.1075.2298.3.3.90.39-001;
3015.13.122.1075.2300.3.3.90.39-001;
3015.13.122.1075.2302.3.3.90.39-001;
3015.13.122.1075.2303.3.3.90.39-001.
Data de assinatura: 10/02/2023.

EMANUEL DAVID DA SILVA SANTOS
Vice - Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Contratante

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:23928BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023/FMS - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023/FMS – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023/FMS - ERRATA

Na **Edição nº 3338** do DOM de **12/05/2023**, código identificador: **A6D678FD.** Onde **lê-se: "R$ 731.619,84.". Leia-se: "R$ 753.245,44".**

Na **Edição nº 3345** do DOM de **23/05/2023**, código identificador: **B0DA6457.** Onde **lê-se: "R$ 731.619,84.". Leia-se: "R$ 753.245,44".**

Capoeiras/PE, 01 de junho de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E739AA53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023 – RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de inexigibilidade de licitação. A Secretária Municipal de Saúde de Capoeiras-PE , no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 25 da Lei nº 8666.93 ratifica a inexigibilidade de licitação nº 002/2023, a qual se deu através do processo nº 008/2023, para celebração do contrato de serviços com a empresa **WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n º: **29.987.637/0001-03**. cujo objeto refere-se ao credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de forma complementar, para atendimento da demanda existente no Município de Capoeiras. No valor mensal de **R$ 753.245,44**.

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 16 de maio de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:876F130F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023 – RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de inexigibilidade de licitação. A Secretária Municipal de Saúde de Capoeiras-PE , no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 25 da Lei nº 8666.93 ratifica a inexigibilidade de licitação nº 001/2023, a qual se deu através do processo nº 007/2023, para celebração do contrato de serviços com a empresa **WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n º: **29.987.637/0001-03**. cujo objeto refere-se a credenciar pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de plantões médicos, serviços ambulatoriais especializados complementares e no Programa Saúde da Família, para a rede pública de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Capoeiras – PE. No valor mensal de **R$ 483.272,75**.

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 16 de maio de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:5B4CE58E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023/FMS

CONTRATO Nº 008/2023/FMS. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA** MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 69.950.913/0001-75. **VIGÊNCIA**: até 28/02/2024, contando da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.865.170,37 (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil cento e setenta reais e trinta e sete centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Capoeiras/PE, 28 de fevereiro de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:7586405F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/FMS - CONTRATO Nº 014/2023/FMS

CONTRATO Nº 014/2023/FMS.
OBJETO: Aquisição parcelada de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capoeiras/PE. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17. **VIGÊNCIA**: até 12/04/2024, contando da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: R$ 5.900,10 (cinco mil e novecentos reais e dez centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 004/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 004/2023.

Capoeiras/PE, 12 de abril de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:C6084956

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 004/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 004/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura Aquisição parcelada de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capoeiras/PE. DETENTORA: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº **14.323.297/0001-30**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 380, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-168, representante legal: **Anderson Carlos Diniz Silva**, CPF nº 083.721.346-00 RG MG14854629 - SSP/MG. Vigência da ARP de 12/04/2023 à 12/04/2024.
Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. REGISTRADO
1	**CAMA BELICHE** - material: madeira, 2 leitos, comprimento 1,90 X 0,90 largura, acabamento superficial: envernizado	ORTHOVIDA / CONFORT	**UNID**	**10**	**R$ 719,00**

Capoeiras/PE, 12 de abril de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:082D6528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2023

PORTARIA N° 95/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **PRORROGAR** por mais 02 anos a Licença Sem Vencimentos do funcionário – **THIAGO DE SOUZA SILVA** – Matrícula Nº 60096971 do Cargo de VIGIA – nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. nº 181 da Lei Nº 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir do dia **01 de junho de 2023.**

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 01 de junho de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:F9AA2754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2023

PORTARIA 96/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **KÁTTIA GONÇALVES CASSIANO ALVES** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos **períodos de 03/04/2006 a 06/08/2021**, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de junho de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:E9D2EC85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: Primeira empresa **FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE-EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 30.428.867/0001-03; segunda empresa: **M DE L DE MOURA XAVIER-ME**, inscrito no CNPJ 07.287.606/0001-07.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2023;
RETIFICAÇÃO: Torna sem efeito a Ata de Registro de Preço nº 016/2023 de 30 de maio de 2023.
OBJETIVO: Registro de preços para eventual contratação de empresas visando ao fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, que serão utilizados na manutenção dos bens públicos do município, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de

Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
VALOR: **R$ 1.526.060,40 (**Um milhão quinhentos vinte seis mil sessenta reais e quarenta centavos**).**
DATA: 30/05/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6CE38286

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
OBJETIVO: Torna sem efeito o contrato nº 157/2023 de 30 de maio de 2023, CONTRATADO: **M DE L DE MOURA XAVIER-ME** inscrito no CNPJ 07.287.606/0001-07 e Contrato nº 158/2023, CONTRATADO: **FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE-EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 30.428.867/0001-03
OBJETIVO: Fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, que serão utilizados na manutenção dos bens públicos do município
Pregão Eletrônico nº 011/2023
DATA: 30/05/2023
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:54DA7959

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **M DE L DE MOURA XAVIER-ME**, inscrito no CNPJ 07.287.606/0001-07.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2023;
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresas visando ao fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, que serão utilizados na manutenção dos bens públicos do município, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
VALOR: **R$ 364.121,74 (**trezentos sessenta e quatro mil cento vinte um reais e setenta quatro centavos**).**
DATA: 30/05/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:442951F5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE-EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 30.428.867/0001-03;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2023;
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresas visando ao fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, que serão utilizados na manutenção dos bens públicos do município, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
VALOR: **R$ 186.106,87 (**cento oitenta seis mil centos seis reais e oitenta sete centavos**).**
DATA: 30/05/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:9050942D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2023. Processo Nº: 00044/2023. CPL. Serviço. Contratação da prestação de serviços de apresentação artística musical da Cantora ELIANE A RAINHA DO FORRÓ e banda para apresentação em praça pública do dia 10/06/2023 por ocasião dos festejos juninos 2023 do Município de Casinhas–PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Amanda Faustino de Lima Parente Limitada. CNPJ: 30.784.578/0001-47. Valor R$90.000,00.

Casinhas, 29/05/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F64FEA5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2023. Processo Nº: 00017/2023. SDL. Dispensa Nº DV00007/2023. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento de calhas e rufos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Casinhas–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Antonio Marcos Goncalves de Arruda 09030358807. CNPJ: 29.214.412/0001-06. Valor R$55.100,00. Vigência: de 07/03/2023 a 31/12/2023.

Casinhas, 07/03/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C7EFB34B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00045/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias e os Órgãos Participantes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE. Valor: R$1.303.285,50.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 01/06/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D4F68DE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 007/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (INDUSTRIAIS E ENLATADOS, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIRO E PADARIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSs, TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 399.657,04. Data: 19/06/2023 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:7441D4D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008//2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 008/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades da Unidade Mista José Urias Novais, das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, Tratamento fora de Domicílio e demais setores, junto a Secretaria de Saúde, do Município de CEDRO-PE**, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 234.982,29. Data: 20/06/2023 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.**

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:84ADEF08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 009/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 488.283,66. Data: 20/06/2023 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:898A3F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 014/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R$ 318.545,57. Data: 16/06/2023 às 13:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:3BB83C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 002/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I . Valor Máximo Aceitável R$ 806.424,36. Data: 19/06/2023 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9697E2F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS -
EXTRATO DE DECISÃO

CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022,CONTRATO Nº 003/2023, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE. ORDEM DE FORNECIMENTO ENVIADO EM 24 DE MARÇO DE 2023. EMAIL ENVIADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO COM ATO INFORMATIVO EM 18/05/2023 REITERANDO A ORDEM DE FORNECIMENTO, SOLICITANDO QUE A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.897.038/0001-00 FONRCESSE O MATERIAL CONTRATADO, TENDO A MESMA MANTENDO-SE INERTE DESDE O PREGÃO ELETRÔNICO QUE SAGROU ESTA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CÓPIAS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DIANTE DO EXPOSTO, VEM ESTA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS COM A DEVIDA PENALIDADE FUNDAMENTADA NO DECRETO 7892/2013, EM SEU ARTIGO 14, IMPEDIR A EMPRESA DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE E SEU DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO DOS FORNECEDORES DO MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 078/2022, QUE CRIOU ESTA COMISSÃO, NA LEI Nº 10.520/2002, EM SEU ARTIGO 4º, INCISO XIV, BEM COMO A LEI Nº 8.666//93, EM SEU ARTIGO 87º, PARÁGRAFO 3º, QUE SUSPENDE A EMPRESA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, ASSIM COMO A DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (A declaração de inidoneidade é a espécie de sanção administrativa mais grave prevista na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que impede a sociedade empresária sancionada — licitante ou contratada — de participar de novas licitações e contratações promovidas por quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível da federação) PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLI9CA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS QUE DETERMINARAM SUA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A SUA REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, TUDO SEGUNDO A CLÁUSULA 13ª EM SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:4C25741B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2023, Objeto Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de 05 (cinco) Motocicletas 0Km. Valor Total estimado: R$ 119.870,68 (cento e dezenove mil oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital que poderá ser retirado nos sítios: www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 20/06/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 20/06/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 01 de junho de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:BA84F632

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2023, Objeto Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de fardamento destinado aos alunos da rede municipal de ensino. Valor Total estimado: R$ 151.227,64 (cento e cinquenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital que poderá ser retirado nos sítios: www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00h do dia 20/06/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:10 horas do dia 20/06/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 01 de junho de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:309DA4D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 021/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES.**

EMPRESA: JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME
END: Av. Agamenon Magalhaes, 1046, Sala 1110, São José, Carpina-PE
CNPJ: 32.507.681/0001-75
CONTRATO: Nº 021/2023
VALOR: R$ 526.560,89 (quinhentos e vinte seis mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Condado, 31 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:37FA06FB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato de Nº 003/2022 originado da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO E ZELADOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSIGNADAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2021 – IBIMIRIM/PE, O QUAL SE VINCULA ESSA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, REALIZADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO.

EMPRESA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELLI
END: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1843, Sala 112, Caixa Postal 065, Torre, João Pessoa/PB.
CNPJ: 21.179.250/0001-00
acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) ao item nº 03 item (vide ata nº 001/2021 – Ibimirim).

Condado, 28 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D6C95385

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO

Homologo todo o procedimento e julgamento final da **Tomada de Preços nº 001/2023**, que tem por objeto contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES,** nos termos decidido por mim, à empresa **JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME** cuja proposta no valor de **R$ 526.560,89 (quinhentos e vinte seis mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)**, foi considerada vencedora do Processo Licitatório.

Condado/PE, 31 de maio de 2023.

MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6A99D52B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005-2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CORTÊS-PE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –COMDICA de Cortês, PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 1.041/2015, por unanimidade de seus membros, em Reunião Ordinária realizada aos 01 de Junho de 2023, conforme ata 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVA E CONSTITUI a Errata 001/2023 referente o edital 001/2023 do processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Cortês. Que altera o anexo do cronograma do processo seletivo, item "Publicação da relação dos candidatos inscritos :04/06/2023".
Leia-se: Publicação da relação dos candidatos inscritos :04/07/2023

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Cortês, 01 de junho de 2023.

VALDILENE MARIZ DA SILVA
Presidente
Conselho Municipal de Direito Da Criança e Adolescente – Cortês/PE

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:08AB0847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 431, DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação do senhor **JAILSON PEIXOTO DA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 034.921.224-42, portador da Cédula de Identidade nº 6.023.826 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-3, de **Setor de Abastecimento e Escoamento de Safra,** deste município, para 20% (vinte por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 15 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:06BD2FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 432, DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação do senhor **DAMIÃO JERÔNIMO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 014.191.084-41, portador da Cédula de Identidade nº 7.546.787 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-3, de **Setor de Desenvolvimento Territorial,** deste município, para 20% (vinte por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 15 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6FDBDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 439, DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação do senhor **ARTUR FERNANDES TENÓRIO FIRMINO,** inscrito no CPF sob o nº 096.802.284-79, portador da Cédula de Identidade nº 8.312.802 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-3, de **Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador,** deste município, para 85% (oitenta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 15 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4010DDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 440, DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação do senhor **SANDOVAL JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 057.698.634-80, portador da Cédula de Identidade nº 6.565.187 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-3, de **Setor de Exames Complementares,** deste município, para 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 15 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:F2EC356B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 441, DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação do senhor **GILIARDE JUNIOR DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 106.393.944-50, portador da Cédula de Identidade nº 6.854.791 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-2, de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico,** deste município, para 70% (setenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 15 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:863241A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 442, DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação do senhor **RODOLFO JARDEL DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 076.520.184-47, portador da Cédula de Identidade nº 7.372.751 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-3, de **Setor de Transporte Escolar,** deste município, para 70% (setenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 15 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:819F7558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 443, DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação do senhor **JOSÉ HEITOR MEDEIROS DE MELLO,** inscrito no CPF sob o nº 107.283.704-84, portador da Cédula de Identidade nº 8.497.337 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-2, de **Divisão de Esportes,** deste município, para 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 15 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:C048CE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 444, DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação do senhor **JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO MARANHÃO,** inscrito no CPF sob o nº 031.513.504-29, portador da Cédula de Identidade nº 5.853.904 - SSP/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-3, de **Setor de Esportes Amador,** deste município, para 30% (trinta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 15 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:969ABA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 445, DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação do senhor **JOSÉ NEURIVALDO LIMA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 757.153.684-72, portador da Cédula de Identidade nº 4.213.615 - SSP/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-3, de **Setor de Preservação do Patrimônio Histórico Municipal,** deste município, para 30% (trinta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 15 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:DA8906C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 447, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Chefe de Setor - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a senhora **BRUNA RENALLY DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 083.438.954-10, portadora da Cédula de Identidade nº 7.731.140 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Setor de Educação da Zona Rural, símbolo Ch-3**, de provimento em comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 01 de fevereiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:19731FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 448, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Chefe de Divisão - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a senhora **KENNIACLEIDES MARIA DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob o nº 095.518.554-85, portadora da Cédula de Identidade nº 8.546.808 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico, símbolo Ch-2**, de provimento em comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 01 de fevereiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:CC759DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 449, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Assessora de Gabinete – Gabinete da Secretária - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a senhora **ELAINE MARIA DA SILVA COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 145.410.224-19, portador da Cédula de Identidade nº 10.390.830 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Assessoria de Gabinete, símbolo Ass-3**, de provimento em comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 01 de fevereiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:82717018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 450, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Assessora de Gabinete – Gabinete da Secretária - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **FRANCISCA JULIANA MELO DE ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº 081.411.614-07, portador da Cédula de Identidade nº 7.156.007 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessoria de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 01 de fevereiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E70558B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 451, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Assessor técnico da Coordenação do Sistema de Controle Interno - Controle Interno, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a senhora **FERNANDA TAVARES MARQUES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 087.271.664-30, portadora da Cédula de Identidade nº 8.245.174 SDS/PE, de exercer o cargo de **Assessor Técnico da Coordenação do Sistema de Controle Interno, símbolo GG-2**, de provimento em comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 01 de fevereiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:0347877F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 454, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Destitui Servidora Efetiva Municipal, do cargo de Chefe de Divisão, no Departamento de Ensino, da Secretaria de Educação, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR a senhora **VALQUÍRIA DIVA SANTOS SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o nº 744.910.834, portadora da Cédula de Identidade nº 4.077.248 – SSP/PE, de exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-2, de **Chefe de Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, deste Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 02 de fevereiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:32CFFD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 457 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Permuta entre servidores, nos âmbitos dos Municípios, e dá outras providências .

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei orgânica Municipal, considerando o Termo de Convênio de Cessão de Servidores por entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonito/PE e Prefeitura Municipal de Cortês/PE:

RESOLVE:

Art. 1° PERMUTAR a servidora a senhora **JANAINA ANÁLIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n° 038.527.824-14, portadora da Cédula de Identidade n° 6.127.525 SSP/PE, Mat. n° 9534-1, ocupante do cargo de provimento de Professora, para exercer suas atividades no município de Bonito-PE, recebendo reciprocamente, em **PERMUTA** a servidora senhora **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n° 024.751.914-65, portadora da cédula de identidade n° 5.351.883 SDS/PE, Mat. n° 4659, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para exercer suas atividades no município de Cortês/PE, com ônus para os respectivos municípios de origens, a partir desta data até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos financeiros retrativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em Contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 04 de fevereiro de 2022, 68° de Emancipação Política e 199° de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7464B80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 458 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Permuta entre servidores, nos âmbitos dos Municípios, e dá outras providências .

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DOMUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° PERMUTAR a servidora a senhora **IELDA KEDMA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF sob n° 919.344.194-00, portadora da Cédula de Identidade n° 4.681.039 SSP/PE, Mat. n° 000588, ocupante do cargo de provimento de Professora, para exercer suas atividades no município de Ribeirão-PE, recebendo reciprocamente, em **PERMUTA** a servidora senhora **LILIAN SILVA DE ANDRADE MELO**, inscrita no CPF sob n° 052.687.854-19, portadora da cédula de identidade n° 7.111.481 SDS/PE, Mat. n° 119207, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para exercer suas atividades no município de Cortês/PE, com ônus para os respectivos municípios, a partir desta data até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos financeiros retrativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em Contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 09 de fevereiro de 2022, 68° de Emancipação Política e 199° de Independência do Brasil

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B00144DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 463, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição do "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de **"Gerenciador Master**" da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês**:

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
CPF nº: 112.711.794-74

DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês**:

DIEGO FRANKLYN PEREIRA FABRÍCIO
Cargo: Técnico de Informática
CPF nº: 102.765.654-44
E-mail: diego.466@hotmail.com

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 10 de fevereiro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:8E01F34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 474, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Exonera Assessora de Gabinete – Gabinete da Secretária - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a senhora **FRANCISCA JULIANA MELO DE ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº 081.411.614-07, portador da Cédula de Identidade nº 7.156.007 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Assessoria de Gabinete, símbolo Ass-3**, de provimento em comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de março de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:F0615FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 475, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação do senhor **JAILSON PEIXOTO DA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 034.921.224-42, portador da Cédula de Identidade nº 6.023.826 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-3, de **Setor de Abastecimento e Escoamento de Safra,** deste município, para 30% (trinta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de março de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4D754078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 487, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Transporte, Trânsito e Mobilidade - Secretaria da Cidade – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **MARINALDO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 770.753.154-04, portador da Cédula de Identidade nº 6.756.187 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Transporte,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3**, - **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento),** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de abril de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:F977503F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 488, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Transporte, Trânsito e Mobilidade - Secretaria da Cidade – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **CICERO IZIDORO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 061.501.464-05, portador da Cédula de Identidade nº 6.960.369 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Fiscalização de Trânsito,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de abril de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:AB9D46DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 489, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação da **MAYARA RAFAELA DE MELO VITORIANO**, inscrita no CPF sob o nº 083.518.004-22, portadora da Cédula de Identidade nº 6.858.719 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-2, de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico,** deste município, **para 40% (quarenta por cento)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de abril de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:DC72CE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 490, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Exonera Servidora em Comissão, do cargo de Divisão de Educação Integral – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **EMANUELA YTAMIRES CAMPOS MELO,** inscrita no CPF sob o nº 079.945.774-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7.721.121 - SDS/PE, do cargo de **Divisão de Educação Integral,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 15 de abril de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:120D2224

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 490, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Exonera Servidora em Comissão, do cargo de Divisão de Educação Integral – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **EMANUELA YTAMIRES CAMPOS MELO,** inscrita no CPF sob o nº 079.945.774-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7.721.121 - SDS/PE, do cargo de **Divisão de Educação Integral,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 15 de abril de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:1095902E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2023. Processo nº 001/2023. CPL.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 46.194.914/001-31
Valor: R$ 76.792,00 (setenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais)
Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:459CE8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2023. Processo nº 001/2023. CPL.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP.
CNPJ: 41.343.897/0001-33
Valor: R$ 123.770,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e setenta reais)
Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B6E43265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 491, DE 02 DE MAIO DE 2022

Exonera Servidora em Comissão, do cargo de Divisão de Conselhos de Educação e Cultura – Gabinete da Secretária – Secretaria de Educação – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **MARIA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 112.964.074-46, portadora da Cédula de Identidade nº 8.391.724 - SDS/PE, do cargo de **Divisão de Conselhos de Educação e Cultura,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 02 de maio de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:F7A211C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 492, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Assessoria de Gabinete – Gabinete da Secretária - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 112.964.074-46, portadora da Cédula de Identidade nº 8.391.724 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessoria de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 02 de maio de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:0FBFDD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 494, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Exonera Assessoria de Gabinete – Gabinete do Secretário - Secretaria de Finanças – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **ANDRÉ THIAGO TORRES,** inscrito no CPF sob o nº 076.178.944-81, portador da Cédula de Identidade nº 7.129.423 - SDS/PE, do cargo de **Assessor de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-3,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 02 de maio de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:FD0EBE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 495, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Exonera Assessor de Gabinete – Gabinete do Secretário - Secretaria de Governo – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 145.782.434-51, portador da Cédula de Identidade nº 10.662.795 - SDS/PE, do cargo de **Assessor de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-3,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 02 de maio de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:C3A09D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 496, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Convênios - Secretaria de Finanças – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 145.782.434-51, portador da Cédula de Identidade nº 10.662.795 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Convênios,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 02 de maio de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:F239F3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 497, DE 02 DE MAIO DE 2022

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MONICA TEIXEIRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 065.526.544-99, portadora da Cédula de Identidade nº 7.189.188 SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 02 de maio de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:3012C4E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Objeto: Contração de empresa para a prestação de serviços na área de saúde e segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru-PE.

Contrato nº 010/2023

Contratado: SETA TREINAMENTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 34.892.241/0001-04.

Valor Global: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

Vigência: 01 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Cumaru, 01 de junho de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:AFF3E747

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo Hatch, 4 portas, capacidade para transportar 05 pessoas, com no mínimo 3 anos de uso, em perfeito estado de conservação, com motorização mínima de 1300 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, flex, sem condutor e sem combustível com Quilometragem Livre, manutenção e seguro total por parte da contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cumaru-PE.

Contrato nº 011/2023

Contratado: AN LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 25.317.238/0001-76.

Valor Global: R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 07 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Cumaru, 01 de junho de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:565BCF3B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESCISÃO - CONTRATOS Nº 013/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022 E 017/2022

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AOS CONTRATOS 013/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022 E 017/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CUMARU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONSTRUTORA BG EIRELI EPP,

NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO ADUZIDAS.

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru – PE – CEP: 55.655-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.391/0001-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Sr. **José Estevão de Oliveira,** denominada simplesmente de **DISTRATANTE**, e como **DISTRATADA**, a empresa **CONSTRUTORA BG EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.244.095/0001-02, estabelecida na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 284, Prado, Gravatá-PE, resolve rescindir unilateralmente, por meio do presente **Termo de Distrato**, os **Contratos 013/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022 E 017/2022**, firmados entre as partes em, consoante o **Processo Licitatório nº. 020/2022**, na modalidade **Concorrência nº. 001/2022-CPL/PMC**, cujo objeto é a *execução dos serviços de pavimentação em diversas localidades no Município de Cumaru – PE, com material e mão-de-obra da empreiteira*, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão dos Contratos nº 013/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022 e 017/2022, considerando as justificativas esboçadas na decisão exarada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura em 1º de junho de 2023, e derivadas da apuração realizada em Processo Administrativo para aplicação de penalidades, com fundamento nos incisos II, III e V do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão se justifica pela inexecução contratual, nos termos do Processo de Aplicação de penalidade 001/2023, ancorado no Parecer datado de 1º de junho de 2023, emitido pelo Controle Interno, no parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, datado de 1º de junho de 2023 e Decisão, emitida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, datada de 1º de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão apuradas as sanções previstas na cláusula Décima Segunda do Ajuste Contratual, inciso II e §1º, alínea *"a",* cujo amparo legal deriva do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cumaru (PE) para os litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Distrato, para um só efeito as quais depois de lidas e achadas conforme, sendo assinados pelo representante da parte, DISTRATANTE, para que surta seus legais efeitos.

Cumaru/PE, 1º de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Distratante

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:3933E81F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 014/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 010/2023. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores da Secretaria de Ação Social do município de Cupira/PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspenção, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. **CONTRATO n° 019/2023**. Empresa Contratada: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61. Valor Total Contratado: R$ 35.000,00. Data de vigência: 23/05/2023 a 23/05/2024. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:2344C76D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 014/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 010/2023. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores da Secretaria de Saúde do município de Cupira/PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspenção, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. **CONTRATO n° 030/2023**. Empresa Contratada: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61. Valor Total Contratado: R$ 380.000,00. Data de vigência: 23/05/2023 a 23/05/2024. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:0E1F87ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 014/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 010/2023. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Cupira/PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspenção, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. **CONTRATO n° 066/2023**. Empresa Contratada: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61. Valor Total Contratado: R$ 1.300.000,00. Data de vigência: 23/05/2023 a 23/05/2024. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:9BE79C1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2023-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2023-FMS. Pregão Eletrônico Nº 013/2023-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a UMEB – Unidade Mista Elizabeth Barbosa (Hospital Municipal) pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$1.561.990,94.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 15 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 15 de Junho de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 01/06/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E1CF9BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

Processo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato nº: 008/2023
Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua José Ferreira Batista, nº 117, bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco que será utilizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes.
Valor: 400,00 (quatrocentos reais).
Contratado: IDEEUTO ALVES DAMASCENO.
Prazo:30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:D3FD5D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-FME/2023

Processo administrativo Nº 047-FME/2023
Dispensa Nº 015-FME/2023
Contrato Nº 026-FME/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ:30.951.247/0001-54
Contratada: **PAULO SERGIO ROCHA DA SILVA**
CPF: 775.910.974-15

Objeto: Constitui objeto deste contrato A Contratação do Palestrante Paulo Sergio Rocha da Silva, cabo da PM do estado de Pernambuco, para proferir palestra sobre " **A IMPORTÂNCIA DA CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS NO COMBATE A VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR E CONSEQUENTE NA SOCIEDADE**", para Famílias e estudantes da Rede Municipal de ensino do Município, que será realizada nos dias 02,03,04 e 05 de maio de 2023, nas escolas Francisco Coelho de Macedo, Creche Albuíno Bezerra, Juscelino Kubitschek, Jose Zuca da silva, Mauricio Jose Rolim Cavalcanti, Municipal de Lagoas e Maximiliano Rodrigues com duração de 2h cada palestra.

PRAZO DE VIGENCIA: 24/04/2023 a 23/07/2023.

VALOR GLOBAL: **R$ 12.000,00 (doze mil).**

Dormentes-PE, 24 de abril de 2023.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2D38F1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 309/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II,** Símbolo CC15, a S.ª **MARIA NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA,** CPF: 081.058.444-19, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 31 de maio de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:57009483

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 310/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II,** Símbolo CC15, a Sra. **CLEIDE MARA DE MACEDO,** CPF: 045.545.034-02, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 31 de maio de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A7254F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 311/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGÍSTICO**, Símbolo CC36, a S.ª **MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF: 079.120.014-09, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de junho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E095F90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 312/2023.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE PEDAGÓGICA II**, Símbolo CC22, a S.ª **MARIA NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 081.058.444-19, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de junho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7116439D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 313/2023.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO I**, Símbolo CC29, a Sra**. CLEIDE MARA DE MACEDO**, CPF: 045.545.034-02', com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de junho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3889AB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N. º 314/2023.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇAO E MARKETING,** Símbolo CC25, o Sr. **VAGNER RAFAEL PEREIRA MARQUES,** CPF: 098.407.934-38, com lotação na Secretaria de Governo, Comunicação e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de junho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7AE35491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 005-PMD/2022

Processo Licitatorio nº 001-PMD/2022
Tomada de preço nº 001-PMD/2022
Contrato nº 005-PMD/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE DORMENTES**
CNPJ:35.667.377/0001-83
Contratada: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME**
CNPJ: 08.051.919/0001-16.

Objeto: – Ficam alterados, nos termos do art. 65, I, "b", §1º, os quantitativos dos itens dispostos na planilha anexa, conforme justificativa técnica apresentada, que fazem parte integrante do presente termo aditivo, como se aqui estivessem transcritas, em razão da adequação de quantitativos e planilha para a conclusão da obra. Para tanto, é necessário um aditivo de R$ 34.744,19 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), incidindo em um percentual total aditivado sobre o contrato de 2,30%, sendo esse valor o resultado da diferença entre acréscimo e supressão. Tendo acréscimo de R$ 111.166,73 (cento e onze mil cento e sessenta e seis reais e setenta três centavos), relativos à um acréscimo percentual de 7,36% e uma supressão no valor de R$ 76.422,54 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) relativos à uma supressão percentual de 5,06%. Passando o valor total a ser de R$ 1.545.647,18 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete

Dormentes-PE, 01 de junho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6D5C3CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003-PMD/2022

Processo Licitatorio nº 002-PMD/2022
Tomada de preço nº 002-PMD/2022
Contrato nº 003-PMD/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE DORMENTES**
CNPJ:35.667.377/0001-83
Contratada: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME** CNPJ: 08.051.919/0001-16.

Objeto: – Fica alterada a Cláusula terceira do instrumento contratual, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R$ 48.975,36 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), passando o valor total a ser de R$ 350.963,61(trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

Dormentes-PE, 01 junho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:83DB85D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RESOLUÇÃO Nº 04/ 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11.º MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, em reunião realizada no dia 26 de maio de 2023, no uso da competência que lhe confere através da Lei municipal.

Art. 1º - Convocar a 11.º Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". No próximo dia 14/06/2023 no espaço do CCI – Centro de Convivência do Idosa.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e anteriores.

Dormentes-PE, 01 de junho de 2023

AURELIO SANTANA CAVALCANTI
Presidente do CMAS
Dormentes-PE

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:82912CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 80/2023.

Convoca a 11.º Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Dormentes, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 11.º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dormentes, 01 de junho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município de Dormentes

AURELIO SANTANA CAVALCANTI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Dormentes.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:52701AAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PL Nº 047/2023 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO COM INSTALAÇÃO INCLUSA DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**O Município de Escada/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para adequações que for necessária no Termo de Referência e no edital. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei n° 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 01 de Junho de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F162C724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PL Nº 050/2023 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (EMULSÃO).** O Município de Escada/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para adequações que for necessária no Termo de Referência e no edital. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei n° 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 01 de Junho de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:18AAF238

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DA ESCADA. e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **MERCONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.215.437/0001-66, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 6, 7, 8, 9, perfazendo o valor global de **R$ 23.538,40 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito reais, quarenta centavos), e IRENA MARIA DE ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.018.480/0001-06, classificada e declarada vencedora do certame no lote 5, perfazendo o valor global de **R$ 2.704,00 (dois mil, setenta e quatro reais), sendo considerado FRACASSADO OS LOTES 3 E 4,** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 31 de Maio de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7475CB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. CONTRATO Nº 084/2023.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2023/2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **CAATEP – CENTRO DE APOIO TÉCNICO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.537.421/0001-68. Valor: R$ **$ 665.322,40 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 18 de Maio de 2024.

Escada/PE, 18 de maio de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:C1CC11D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2023.
PREGÃO Nº 013/2023. CONTRATO Nº 080/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.708.787/0001-03. Valor: R$ 604.579,50 **(seiscentos e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 17 de maio de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:E2B16655

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. CONTRATO Nº 065/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: ***EMPRESA* FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.745.664/0001-12. Valor: R$ 3.177,80 **(três mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)**. Vigência: **–** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 04 de maio de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:D5E92000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 075/2023.

OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DOS BAIRROS: ALVORADA, CIDADE CENTRO, NOVA CIDADE E NOVA ESCADA, ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: ***EMPRESA HPS CONSTRUTORA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n° - 20.520.477/0001-05. Valor: R$ **4.730.564,94 (Quatro milhões, setessentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. Vigência: **–** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Escada/PE, 12 de maio de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:FFA11812

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. CONTRATO Nº 067/2023.

OBJETO A **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA** inscritos no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **EMPRESA LIFE CLEAN COMÉRCIO DE E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.219.256/0001-05. Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Vigência: – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Escada/PE, 04 de maio de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:BACB7C15

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATO Nº 078/2023.

OBJETO A **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscritos no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no cnpj: 35.046.657/0001-74. Valor: R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais). Vigência: – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 15 de maio de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:2886BFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. CONTRATO Nº 082/2023

OBJETO A **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** inscritos no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: Empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.605.903/0001-52. Valor: R$ 425.524,50 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: – – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 17 de maio de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:B39926E3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. CONTRATO Nº 079/2023.

Objeto: fixar as regras para permitir o uso temporário de área localizada no Pátio de Eventos localizado da Praça Barão do Rio Branco, para montagem e exploração comercial de Camarote, durante o denominado a Festividade da Emancipação Política de Escada, durante o período de 23 a 24 de Maio de 2023. **PERMITENTE** o **MUNICÍPIO DE ESCADA** Inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **PERMISSIONÁRIO:** Empresa **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.737.267/0001-73. Valor: R$ **5.010,00** (cinco mil e dez reais). Vigência: o presente contrato possui o prazo de vigência certo e determinado, com termo inicial na data da sua assinatura e final o dia 14 de agosto de 2023, desde que o pagamento integral esteja quitado.

Escada/PE, 16 de maio de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:0B80B339

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 – PL Nº 054/2023

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **BANDA SAIA RODADA, através da Empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA,** CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); para apresentação no dia 27 de Junho de 2023, por ocasião da **Festividade Junina no Município de Escada**, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 30 de Maio de 2023.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Cultura

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 30 de Maio de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E9DE9FAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023 – Abertura realizada em 01/06/2023 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME**, **CNPJ: 08.637.028/0001-46**, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 01 de junho de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D3F3EAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 038/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 025/2023, Data da Adjudicação: 01/06/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor Vencedor: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Valor: R$ 753.306,10 (Setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e seis reais e dez centavos).

Exu-PE, em 01 de junho de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:99726FF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.433/2023.

EMENTA: Institui no município de Exu-PE a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal N° 13.465/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 17 (dezessete) de maio de 2023, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituída no Município de Exu - PE a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017, visando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
Parágrafo Único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Decreto Federal nº 9.597/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis e dos Decretos Municipais regulamentadores.
Art. 2º - Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar ainda pelas seguintes diretrizes:

I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbananos diferentes níveis de governo;

III - controle e fiscalização, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda.

Art. 3º - A Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º - A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) ficará condicionada a parecer técnico social favorável emitido por Assistente Social, após análise documental e estudo social no qual serão considerados aspectos como:

- situação de vulnerabilidade social;

- estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família;

III - situação da convivência familiar e comunitária;

- violação dos direitos da família;

- renda familiar limitada a 03 (três) salários mínimos; e

VI - número de pessoas que compõe o núcleo familiar.

§ 2º - É imprescindível para emissão do parecer social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.
§ 3º - O parecer técnico social levará em consideração ainda a situação da família que:

- residir em áreas de risco, insalubres, que tenha sido desabrigada ou que perdeu a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;

- possuir mulher como responsável pelo núcleo familiar;

III - possuir pessoa com qualquer tipo de eficiência;

- possuir idoso como responsável do núcleo familiar ou como cônjuge/companheiro ou como dependente;

- apresentar fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares.

Art. 4º - Para fins de Reurb o município poderá dispensar exigências relativas ao percentual e as dimensões dos lotes destinados a uso público ou ao tamanho mínimo dos lotes e vias existentes, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação urbanística municipal, mediante compensações urbanísticas a serem previstas no projeto de regularização fundiária e em termo de compromisso.

Art. 5º - Os procedimentos previstos nesta lei devem ser objeto de controle social, garantida a participação da comunidade, movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada durante o processo da Reurb, além de dar publicidade e garantir o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidas.

Art. 6º - Após a aprovação da Reurb e emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, as áreas regularizadas deverão ser inseridas no cadastro imobiliário municipal, mesmo que localizadas em área rural, para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal e lançamento dos tributos municipais.
Art. 7º - A fim de promover a efetiva implantação das medidas da Reurb, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com vistas a cooperar para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º - Na Reurb-S, se o legitimado apresentar requerimento acompanhado do projeto de regularização fundiária, o Município poderá considerá-lo para fins de promoção da Reurb, desde que respeitado o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e seu Decreto regulamentador, bem como em Decreto que regulamentar a presente lei.

Art. 9º - Na Reurb-S, comprovada a deficiência técnica e ou financeira para implantação da infraestrutura essencial prevista no art. 36, § 1º da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, o Município poderá firmar com os legitimados ou os ocupantes do núcleo urbano informal, termo de compromisso ou instrumento congênere para a implantação da infraestrutura essencial, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil ou criminal de quem tenha dado causa a formação da ocupação irregular.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal está autorizado a regulamentar a presente Lei, definindo ações específicas e procedimentos administrativos de tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

Art. 11 - Na REURB – S os valores correspondentes a cobrança do Imposto de Transação de Bens e Imóveis terão sua isenção quando o mesmo for celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com vistas a cooperar para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

~~Art. 12 - Na REURB – E os valores correspondentes a cobrança do Imposto de Transação de Bens e Imóveis deverão se dar pelo valor venal do lote, incluindo quaisquer construções e/ou benfeitorias que existam sobre ele, tendo em vista que a regularização se dará sobre o todo o imóvel, incluindo o terreno e a edificação, quando existente.~~
Art. 12 – Na REURB-E os valores correspondentes a cobrança do Imposto de Transição de Bens e Imóveis deverão se dar pelo valor do lote, excluindo quaisquer construções e/ou benfeitorias que existam sobre ele, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. (Modificado pela emenda modificativa nº 01/2023).
Art. 13 - Para aplicação da Lei 13.465/2017 no âmbito municipal, deverão ser observadas as regras previstas nesta lei, o que não impede a promoção de regularização fundiária através de outros instrumentos legais vigentes.
Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.
Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 01 de Junho de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:CD8514C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Aprovo o Parecer Jurídico n° 28/2023, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Sindicância n° 005/2023.

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo ao Setor Jurídico Municipal, para ciência desta decisão e demais providências.

Feira Nova, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:F089C390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **MUNICIPIO DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023.**
Processo: **045/2023.**
Objeto: a contratação de empresa visando aquisição de 02 (duas) brinquedotecas a serem ofertados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATO Nº 065/2023.
CONTRATADO: T NALVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65
VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$ 3.368,02 (Três mil trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos**

CONTRATO Nº 064/2023.
CONTRATADO: MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 24.486.986/0001-10
VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$ 9.469,11 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos**

CONTRATO Nº 063/2023.
CONTRATADO: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 21.352.647/0001-52
VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$ 9.118,90 (Nove mil, cento e dezoito reais e noventa centavos)**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.3005.2010.0000 – Manutenção do Ensino Básico 3.3.90.30.00
12.361.3005.1005.0000 – Reequipar as Unidades de Ensino 4.4.90.52.00

Ferreiros-PE, 25 de MAIO de 2023.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:468EBC5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/FMS/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/FMS/2023
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS de laboratório para prestar serviços de confecção de próteses Total Mandibular, Total Maxilar Removível, destinados a atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações, HOMOLOGA o **Processo Licitatório nº. 019/FMS/2023 – Chamamento Público nº. 002/FMS/2023,** tendo em vista que todos os atos praticados atendem as exigências da legislação reguladora da espécie, e, consequentemente, o adjudica, em favor da empresa **RM ASSISTÊNCIA ODONTO HOSPITALAR. CNPJ/MF Nº 07.105.647/0001-27**, num total R$ 7.500,00 (Sete mil quinhentos reais) mensais, durante doze meses, perfazendo o valor global estimado de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) estando, portanto, os preços compatíveis com o praticado no mercado e tendo em vista que todos os atos praticados atendem a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, plenamente vinculado ao Chamamento Público, rege-se pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Portaria 1.585/2013 M.S.

Ferreiros/PE, 31 de maio de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4CFD7976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023.**
Processo: **019/2023.**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS de laboratório para prestar serviços de confecção de próteses Total Mandibular, Total Maxilar Removível, destinados a atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE.
CONTRATO Nº 018/2023.
CONTRATADA: RM ASSISTÊNCIA ODONTO HOSPITALAR. CNPJ/MF Nº 07.105.647/0001-27
VALOR DO CONTRATO: O valor Global de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundo Municipal de Saúde.
10.301.3002.4007.0000 – Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Ferreiros-PE, 31 de maio de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:FF3FE092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/FMAS

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 005/2023.**
Processo: **009/2023.**
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em consultoria e assessoria na área de assistência social, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, capacitando os funcionários da rede Socioassistencial e os Conselheiros Municipais ligados a Assistência Social**.**
CONTRATO Nº 011/2023.
CONTRATADO: SUAS CONSULT LTDA. CNPJ Nº 40.400.051/0001-25
VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade: 08.122.3004.2039.0000 - Gestão das Ações do FMAS.
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 03 de maio de 2023.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:6A7F3249

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 007/2023, Processo Licitatório PMF nº 027/2023** para Contratação Artística do cantor e sanfoneiro **Daniel Gouveia e banda,** para apresentação no dia **23/06/2023** no Distrito de Sitio dos Nunes em alusão as festividades juninas e no dia **24/06/2023** no Tradicional Festival de Carro de Boi do Município de Flores/PE**,** através da empresa**DANIEL GOUVEIA O MATUTO DE CATENDE,** inscrita no **CNPJ nº 33.425.437/0001-26,** pelo valor de, **R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por cada apresentação, resultando no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e posteriores alterações.

Flores, 25 de maio de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7DD8A679

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 008/2023, Processo Licitatório PMF nº 028/2023** para Contratação Artística dos Artistas **Petronio & Placildo,** para apresentação no dia **09/06/2023** no Povoado Tenório no Município de Flores/PE, como parte da programação das Festividades Juninas no São João de 2023, através da empresa **PLACILDO JOAO DA SILVA 24859321820,** inscrita no **CNPJ nº 28.172.965/0001-80,** pelo valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e posteriores alterações.

Flores, 25 de maio de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4E0EBF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 009/2023, Processo Licitatório PMF nº 029/2023** para Contratação Artística do Artista **Ranniery Gomes,** para apresentação no dia **21/06/2023** no Distrito de Sitio dos Nunes, Município de Flores/PE, como parte da programação das Festividades Juninas no São João de 2023, através da empresa **Ranniery Gomes Entretenimentos LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 44.005.216/0001-15,** pelo valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e posteriores alterações.

Flores, 26 de maio de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DA8A4BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 010/2023, Processo Licitatório PMF nº 031/2023** para Contratação Artística do Artista **Geraldinho Lins,** para apresentação no dia **22/06/2023** no Distrito de Sitio dos Nunes, Município de Flores/PE, como parte da programação das Festividades Juninas no São João de 2023, através da empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.102.456/0001-86**, pelo valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e posteriores alterações.

Flores, 26 de maio de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:070A8A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 011/2023, Processo Licitatório PMF nº 032/2023** para Contratação Artística da banda **Bonde do Brasil,** para apresentação no dia **22/06/2023** no Distrito de Sitio dos Nunes, Município de Flores/PE, como parte da programação das Festividades Juninas no São João de 2023, através da empresa **Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda,** inscrita no **CNPJ nº 16.809.891/0001-61,** pelo valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e posteriores alterações.

Flores, 26 de maio de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:95DED338

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 012/2023, Processo Licitatório PMF nº 033/2023** para Contratação Artística da **Banda Encantu's,** para apresentação no dia **23/06/2023** no Distrito de Sitio dos Nunes, Município de Flores/PE, como parte da programação das Festividades Juninas no São João de 2023, através da empresa **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 17.443.931/0001-67,** pelo valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e posteriores alterações.

Flores, 26 de maio de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0B409D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 013/2023, Processo Licitatório PMF nº 034/2023** para Contratação Artística do Artista **Filipe Santos,** para apresentação no dia **23/06/2023** no Distrito de Sitio dos Nunes, Município de Flores/PE, como parte da programação das Festividades Juninas no São João de 2023, através da empresa **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ nº 46.436.476/0001-70,** pelo valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e posteriores alterações.

Flores, 29 de maio de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D03B92E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 014/2023, Processo Licitatório PMF nº 035/2023** para Contratação Artística do Artista **Assisão,** para apresentação no dia **28/06/2023** no Alto Pedro de Souza, Município de Flores/PE, como parte da programação das Festividades Juninas no São João de 2023, através da empresa **KARL MARX SANTOS SOUZA,** inscrita no **CNPJ nº 39.544.924/0001-94,** pelo valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e posteriores alterações.

Flores, 31 de maio de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:78E69B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 104/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DE LIMA, matrícula nº 2115, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no mês de junho do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de junho de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:5FC46036

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023. Objeto: Chamada Pública para o Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica com vista a apresentações de grupos musicais, bandas, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Flores/PE. Valor estimado para o referido serviço **R$ 84.500,00 (setenta mil setecentos e cinquenta reais) referente às 21 (vinte e uma) apresentações.** Abertura do credenciamento a partir do dia 02/06/2023, o atendimento das 08:00 às 13:00Hs. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito a Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE setor de Licitação 1º andar, ou pelo e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou através do site www.flores.pe.gov.br de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3857-1251.

Flores, 01/06/2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente- CPL

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8847EB28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/05/2023. Edição 3348, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº. 009/2023, Pregão Eletrônico nº. 004/2023 – SRP, Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social). DECORRE A SEGUINTE ALTERAÇÃO: *Recebimento das propostas:* ***De 01/06/2023 até 16/06/2023 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 16/06/2023 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 01/06/2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária de Administração

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CF1A3A74

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 013/2023. Processo nº. 010/2023, Inexigibilidade nº. 004/2023. Objeto: Contratação da atração musical GERALDINHO LINS através de empresário exclusivo para apresentação no dia 23/06/2023 – Festa de São João 2023 do Município da Gameleira. CONTRATADA: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 05.012.456/0001-86. Valor Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Vigência: 30/05/2023 a 28/08/2023.

Gameleira/PE, 30 de maio de 2023.

LEIDIANE CARLA DE ALENCAR MACIEL
Secretária Municipal Adjunta de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CC25A7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 012/2023. Processo nº. 008/2023, Inexigibilidade nº. 003/2023. Objeto: Prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90. Valor: R$ 0,10 (dez centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Vigência: O contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.201.)

Gameleira/PE, 17 de maio de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CDFA42D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 014/2023. Processo Licitatório nº. 005/2023, Tomada de Preços nº. 001/2023. CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias de diversos Bairros da Sede do Município da Gameleira. CONTRATADA: ISNARD ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 43.081.856/0001-41. Valor: R$ 418.226,43 (Quatrocentos e dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos). Vigência: 31/05/2023 a 31/11/2024.

Gameleira/PE, 31 de maio de 2023.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A19118C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 001/2023 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de PRODUTO QUÍMICO (CLORO LIQUEFEITO GÁS) para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Gameleira - SAAEG. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: R$ 87.207,15 (Oitenta e sete mil duzentos e sete reais e quinze centavos). Recebimento das propostas: **De 02/06/2023 até 16/06/2023 às 13h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **16/06/2023 às 14h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 01/06/2023.

CAIO RAFAEL FEIJÓ SANTOS
Diretor Presidente do SAAEG

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D59C2152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de material de expediente e papelaria de uso contínuo de qualidade, destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. Após o processamento do Pregão comunica-se a HOMOLOGAÇÃO do objeto as empresas: BML COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.292.106/0001-22, referente aos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 22, 23, 258, 28, 38, 57 e 71, valor total: R$ 5.245,70; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17, referente aos itens: 12, 13, 14, 21. 47 e 58, valor total: R$ 1.006,00; COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, CNPJ: 30.870.178/0001-54, referente ao item 83, valor total: R$ 1.103,76; L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 34.899.040/0001-39, referente aos itens: 04, 26, 30, 37, 41, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 82 e 89, valor total: R$ 67.605,40; EFR TECH LTDA, CNPJ: 38.075.284/0001-58, referente aos itens: 78, 79 e 81, valor total: R$ 5.630,40; SUPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 43.299.151/0001-03, referente aos itens: 80 e 84, valor total: R$ 6.168,00; TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, CNPJ: 47.852.784/0001-40, referente aos itens: 15, 16, 17, 18, 24, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 59, valor total: R$ 11.878,75; L7 DIGITAL LTDA, CNPJ: 48.956.081/0001-24, referente aos itens: 85, 86, 87 e 88, valor total: R$ 7.300,00. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69D58173

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2023. Concorrência nº 001/2023. Objeto Nat: Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma e requalificação de ambientes do Bloco "b" para implantação dos laboratórios, banheiros, coordenação e salas de tutorias do curso de medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. A CPL torna público o resultado da habilitação, o qual teve como **EMPRESAS HABILITADAS:** A B ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 47.255.285/0001-75; AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.395.315/0001-52 E CONSTRUTORA SBM LTDA, CNPJ: 02.908.931/0001-18. **EMPRESAS INABILITADAS**: JC3 ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 27.263.594/0001-80, e POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.760.686/0001-44. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços **será realizada no dia 16/06/2023, às 09:00 horas.** Mais informações podem ser obtidas na sede do Órgão, situado na Av Caruaru nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do fone (87) 3763-8269, no horário de 09:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

ROSILANE RÉGIS DA COSTA SOBRINHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8E1F6A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2023,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 17 (dezessete) estofados tipo Veneza para formatação das salas dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Garanhuns, em favor da empresa **SETE COLINAS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA** – inscrita no **CNPJ nº. 11.915.588/0001-20,** estabelecida na Rua Severiano Peixoto, nº. 42 – Santo Antônio - – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-050

Totalizando um valor Global de: R$ 40.630,00 (Quarenta mil, seiscentos e trinta reais).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2023,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, sob demanda para Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Garanhuns/PE, em favor da empresa, **BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL ELIZEU-MEI**, inscrita no **CNPJ Nº. 41.333.798/0001-70,** estabelecida na Rua Djalma Dutra, nº. 740 – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.296-294.

Totalizando um valor Global de: R$ 40.040,00 (Quarenta mil e quarenta reais).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43670482

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: J C A CAVALCANTE, inscrita no CNPJ Nº. 07.164.152/0001-79, estabelecida à rua Manoel Rodrigues, nº. 126 – Sala 02 – Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no Apoio Administrativo no Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Garanhuns.

VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2023 até 31/12/2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: J C A CAVALCANTE, inscrita no CNPJ Nº. 07.164.152/0001-79, estabelecida à rua Manoel Rodrigues, nº. 126 – Sala 02 – Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000.

OBJETO Contratação de empresa de serviços de processamento eletrônico e licenciamento do software de folha de pagamento e portal web do servidor emissão de contracheque, coletor das informações dos prestadores de serviços e diárias juntos ao departamento contábil e patrimonial.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2023 até 31/12/2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5D153B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023

EMENTA: Regulamenta a hora-aula atribuída a atividade docente de orientação e/ou avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), dos cursos ofertados pela Pós-Graduação da AESGA, conforme especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 3.884, de 12 de março de 2013, cuja ementa "***Fixa valores de hora/aula, para professores de Cursos de Pós-Graduação, no âmbito da AESGA, e dá outras providências***", bem como o teor da Lei Ordinária Municipal nº 4.381, de 06 de abril de 2017, cuja ementa "***Altera o anexo da Lei nº 3.884/2013 e dá outras providências***".

CONSIDERANDO que a orientação e avaliação de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* oferecidos pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) estão compreendidas na atividade docente dos professores vinculados ao Programa de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior, nos termos do art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.884, de 12 de março de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a hora-aula atribuída a atividade docente no que se refere à orientação e/ou avaliação dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação, oferecidos pela AESGA;

CONSIDERANDO que a atividade de orientação e/ou avaliação dos trabalhos acadêmicos supracitados, abrangem as modalidades: monografia ou artigos científicos, e que o acompanhamento da produção textual deve ser desenvolvido por um docente com formação na área do curso em que o aluno está matriculado;

CONSIDERANDO, por oportuno, que a atividade de orientação ocorre em horários distintos da vivência em sala de aula, se fazendo necessário o atendimento individualizado por aluno em momentos extra sala de aula para tratamento das ideias desenvolvidas, bem como, a serem percorridas para qualificação textual e, conseguinte, aprovação do referido trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade dos professores orientadores e/ou avaliadores internos e externos ao quadro de servidores da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) atenderem a todos os discentes consoante com suas linhas de formação/especialização a nível *Lato Sensu*, o que intensificará a reconhecida qualidade dos trabalhos acadêmicos produzidos no Programa de Pós-Graduação da Entidade Autárquica.

DECRETA:

Art. 1º. A hora-aula atribuída às atividades realizadas pelo docente sobre o encargo de orientação e/ou avaliação dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, oferecidos pela Autarquia, obedecerá aos seguintes critérios:

I – os professores orientadores e/ou avaliadores de TCC dos cursos da Pós-Graduação, sejam eles da modalidade monografia ou artigos científicos, terão como base para remuneração, o valor da hora-aula estabelecido na Lei Ordinária Municipal nº 4.381/2017 e alterações posteriores, observando para este fim, a titulação acadêmica do professor;

II – o valor computado pela atividade realizada, será creditado mediante lançamento na folha de pagamento para os professores vinculados ao quadro de pessoal efetivo da AESGA, enquanto os demais professores (com vínculo temporário e/ou convidados), serão remunerados mediante liquidação de empenho pelo Departamento de Contabilidade da Autarquia, obedecendo as seguintes proporções:

a) será contabilizado ao professor orientador de artigos científicos, o equivalente a 02 (duas) horas-aulas, desde que cumpram os prazos determinados pela Coordenação de Pós-graduação, ao término de suas atividades;

b) será contabilizado ao professor avaliador de artigos científicos o equivalente a 01 (uma) hora-aula, após a entrega dos referidos trabalhos devidamente avaliados, conforme prazo estabelecido pela coordenação de Pós Graduação;

c) será contabilizado 01 (uma) hora-aula, para o professor que vier a participar da defesa pública em banca examinadora;

d) será contabilizado ao professor orientador de monografia o equivalente a 03 (três) horas-aulas, a serem creditadas após a defesa do referido trabalho.

Parágrafo único. Os professores que aderiram ao Regime de Dedicação Exclusiva serão remunerados pelas atividades desenvolvidas na pós-graduação, aulas, orientações e/ou avaliações de TCC, bem como participações em bancas de TCC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 01 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CFA49FDE

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 036/2023 - Processo Licitatório nº 044/2023,** cujo objeto trata-se do Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente e equipamento de expediente, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as bibliotecas municipais. **Data e Hora da Retomada 06/06/2023. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F70FAC17

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2023 - SIOSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GARANHUNS.

ASSUNTO:

A fim de alcançar o maior grau de objetividade possível no que cerne ao julgamento de propostas, torno CIENTE a decisão de que esta Secretaria De Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos, revoga, tornando assim sem efeito, com base na Súmula Vinculante 473 do STF, a decisão que ante oportunizou a empresa ORION CONSTRUTORA LTDA EPP, a reapresentar sua composição de custos, no âmbito do processo licitatório em epígrafe, por considerar um parâmetro único, garantindo tratamento isonômico entre as licitantes, em qualquer processo em que seja autoridade competente.

Esse extrato de suspensão entra em vigor nesta data;

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns-PE em, 30 maio de 2023

Município de Garanhuns
CNPJ/MF n° 11.303.906/00041-00
SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
CPF Nº. 024.886.784-90

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F71856D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 141/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°015/2021
Objeto: Aditamento para prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 141/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ N° 40.876.269/0001-50. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 12 (doze) meses,** com efeitos retroativos a partir do dia 05 de Novembro de 2022.

Garanhuns, 11 de Novembro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:452581C7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 020/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
Objeto: Aditamento para prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 020/2022-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa de fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual, para servidores Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do município de Garanhuns-PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, CNPJ N° 22.327.120/0001-30. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 12 (doze) meses,** contados a partir do dia **08 de fevereiro de 2023.**

Garanhuns, 31 de Janeiro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7EBB8279

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 019/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
Objeto: Aditamento para prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 019/2022-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa de fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual, para servidores Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do município de Garanhuns-PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ N° 18.274.923/0001-05. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 12 (doze) meses,** contados a partir do dia **08 de fevereiro de 2023.**

Garanhuns, 31 de Janeiro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EAD8C827

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da Pregoeira, nomeada por meio da Portaria nº 159/2023-GP, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 050/2023 -Processo Licitatório nº 042/2023,** cujo objeto trata-se do Registro de preço para fornecimento parcelado de cascalho de cava a ser utilizado na execução de base e sub-base em obras de pavimentação, em atendimento a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, no município de Garanhuns/PE. Constatou-se a presença de dois interessados no objeto ora licitado, contudo, não sendo atendidas as condições editalícias, ambos foram inabilitados, motivo pelo qual o mesmo é declarado **FRACASSADO**. Maiores informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 01 de junho de 2023

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:21634509

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 032/2023, AVISA aos interessados que a ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS na Concorrência nº 003/2023, prevista para 08/06/2023 as 12:00h conforme publicada neste diário em 31/05/2023. **FICA ANTECIPADA** para o dia 07/06/2023, às 12:00h, em virtude do feriado de Corpus Christi em 08/06/2023. Demais informações do edital e seus anexos, permanecem inalterados e à disposição dos interessados através do site: https://bnccompras.com, do Portal da Transparência do Município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 01 de junho de 2023.

TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8AA6D0F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 06/2023-SEPLAG

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº5.008/2022, de 28 de dezembro de 2022 – LOA 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 5.008/2022, in verbis: "Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964."
Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).
Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:19EB7234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1768/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUCE BEZERRA SOARES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3183**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de fevereiro de 2008 a 01 de fevereiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/06/2023 a 03/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2385399A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1769/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOELMA ALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9299**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 17 de julho de 2012 a 17 de julho de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2023 a 30/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:529A29F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1770/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXANDRE SILVA PINTO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7198**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de setembro de 2008 a 12 de setembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2023 a 30/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A68B02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1771/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALCINDO BEZERRA DE MENEZES NETO, Medico Efetivo(Me),** Matrícula **nº 2142**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **04 (quatro) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 1995 a 02 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2023 a 28/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BBBC783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1772/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **TASSIO BRUNO SOARES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9307**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 31 de julho de 2012 a 31 de julho de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei

Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2023 a 30/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD647179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1773/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARISSONIA SANTANA DE LIMA BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7440**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de janeiro de 2009 a 12 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2023 a 31/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6688B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1774/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA BETANIA VASCONCELOS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 8210**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de março de 2010 a 09 de março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2023 a 30/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7244D14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1775/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE ALVES HERCULANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2541**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de janeiro de 2006 a 02 de janeiro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2023 a 30/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9E597138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1776/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2231**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2023 a 30/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:968EF76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1777/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERO SANTANA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7202**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de setembro de 2008 a 12 de setembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2023 a 30/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02A39882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1778/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IRANILDA CARVALHO DE ALMEIDA, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 8204**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de março de 2010 a 09 de março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/06/2023 a 03/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D46DBBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1779/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA BARROS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6975,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Emanoel Tintino da Silva - 17/03/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência **RETROATIVA** a partir de **01 de janeiro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1C1564D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1780/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIKA PAIVA DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 93240**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu filho: ERICK VITOR PAIVA MUNIZ, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/05/2023 a 09/05/2023.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FCB6F2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1781/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 7647**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: PABLO CESAR FERREIRA MONTEIRO, **por 17 (dezessete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/03/2023 a 11/04/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0C96DCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1782/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 7647**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: PABLO CESAR FERREIRA MONTEIRO, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/03/2023 a 18/03/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E16E998F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1783/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRESA DE MACENA BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 20536,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Tiago do Nascimento Barros - 25/04/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de maio de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7DB92DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1784/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRYNA MIRELLE DA SILVA, Monitor de Estacionamento Digital,** Matrícula **nº 50738,** lotado(a) na **Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Joaquim Lucas da Silva - 22/11/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de maio de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E21636C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1785/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GEANE NEVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2543**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **04 (quatro) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de fevereiro de 2006 a 01 de fevereiro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/05/2023 a 04/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:553CBFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1786/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELINO DE MELO SANTOS, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 7646**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/05/2023 a 30/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9FA844E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1787/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SHIRLINHA AMBROSIO DE MIRANDA, Prof Temp Substituto**, Matrícula **nº 20564**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **22/04/2023 a 19/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D45787D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1788/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULLY CAVALCANTE DE BARROS, Agente de Disciplina**, Matrícula **nº 19783**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **20/04/2023 a 17/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2023._

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E231297B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1789/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRESA DE MACENA BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 20536**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **25/04/2023 a 22/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0288FCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1790/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDUARDA FERNANDA PONTES CARDOSO DA SILVA, Auxiliar Administrativo**, Matrícula **nº 21647**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **08/05/2023 a 04/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4D4334C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS AFIM DE OBTER COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO MENOR PREÇO

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e por conseguinte a necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito abaixo, se faz necessário a convocação de empresas que tenham interesse em enviar cotações. Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento do projeto de recuperação estrutural, para futura execução das obras de reestruturação da quadra da escola municipal Professor Antônio Gonçalves Dias, com área construída de 1.038,60m², implantado em um imóvel com 16.120,00m² aproximadamente.. O objeto compreende a execução de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de reforço estrutural (concreto); com respectiva planilha orçamentária; cronograma; em plena conformidade à legislação e normas técnicas pertinentes. Diante disso as empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico a manifestação de interesse solicitando o Termo de Referência e as plantas da escola no prazo máximo de 3 dias úteis, através do e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D4207B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: RAVD COMÉRCIO E MULTIUTILIDADES EIRELI. CNPJ/MF n° 27.136.199/0001-36. CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2023. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS. Garanhuns, 01 de junho de 2023. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO. Secretária de Educação de Garanhuns.
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ/MF n° 40.876.269/0001-50. CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2021. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS. Garanhuns, 01 de junho de 2023. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO. Secretária de Educação de Garanhuns.
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ/MF n° 20.008.831/0001-17. CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2023. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS. Garanhuns, 01 de junho de 2023. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO. Secretária de Educação de Garanhuns.
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: LINEI BEZERRA DA SILVA ME. CNPJ/MF n° 41.798.257/0001-80. CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2023. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS.

Garanhuns, 01 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.
Secretária de Educação de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:701972A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 034/2023, AVISA aos interessados que a ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS na Tomada de Preços nº 004/2023, prevista para 08/06/2023 as 10:00h conforme publicada neste diário em 31/05/2023. **FICA ANTECIPADA** para o dia 07/06/2023, às 10:00h, em virtude do feriado de Corpus Christi em 08/06/2023. Demais informações do edital e seus anexos, permanecem inalterados e à disposição dos interessados através do site: https://bnccompras.com, do Portal da Transparência do Município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 01 de junho de 2023.

TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:80B4C47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à pretensa **contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças nos equipamentos de ar condicionados tipo split com**

capacidade entre 9.000 a 57.000 Btus. Através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE., com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender 185 (cento e oitenta e cinco) aparelhos de ares condicionados na Atenção à Saúde, 72 (setenta e dois) aparelhos na Assistência à Saúde e 16 (dezesseis) aparelhos na Secretaria de Saúde. O formulário de cotação e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 31 de maio de 2023.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01F9CCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 004/2023 - SSG DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER: Publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2023 - SSG - Portaria nº 10/2023, nos seguintes termos:

"... vistos.

Ante o exposto:

Entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente processo administrativo indenizatório nº 004/2023, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos Princípios da Razoabilidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.658.012/0001-83, incidiu em inexecução contratual, conforme Cláusula Vigésima Terceira do referido Contrato, obstando os serviços de ENTREGA parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Diante da inexistência de dano ao erário público pela supracitada, os servidores, a gestora da Secretaria de Saúde, Sra. Catarina Tenório Ferro, a Diretora Administrativa de Saúde, responsável pela gestão dos Contratos, Sra. Keylla Mikaelly dos Santos, em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei. Nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), bem como fatos que levaram a execução do serviço, não houve defesa prévia ou resposta da referida empresa ao Processo Administrativo, **OPINA** esta Comissão de Processo Administrativo - CPA, pela **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** da SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA.

Nos termos da alínea "b", a multa será de 0,2% diário da parcela em atraso até o trigésimo dia;

Nos termos da alínea "c" ultrapassados o trigésimo dia de descumprimento, sem prejuízo das demais penalidades;

Nos termos da alínea "d" da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 010/2023 - multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas. Logo, tal penalidade se refere ao valor global do pactuado no referido instrumento;

Nos termos da alínea "e" da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 010/2023 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 02 (dois) anos;

Nos termos da alínea "f" da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 010/2023 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Nos termos da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 010/2023 c/c arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso.

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade, que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 30 de maio de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1EF3ED87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PROCESSO N° 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 005/2022

PROCESSO N° 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 005/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I e II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTES III e IV) e hortifrutigranjeiros (LOTES V e VI) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. **CONVOCAMOS** a empresa **D M DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME (CNPJ nº 24.618.215/0001-39)** vencedora em 5° lugar para o **LOTE III**, para assinatura do **CONTRATO**, no prazo de **02 (dois)** dias consecutivos, **a contar da data desta publicação** sob pena de desclassificação.
Tal convocação dar-se-á em virtude da **rescisão contratual** junto a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA ME** (CNPJ n° 33.204.941/0001-04).
Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 01 de junho de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:D1E35DBD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OFICIO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

À
Empresa: D M DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 24.618.215/0001-39
Endereço: Rua Coronel José Antônio de Albuquerque, n° 336, centro, Glória do Goitá/PE
CEP: 55.620-000

REF.: Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022
OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I e II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTES III e IV) e hortifrutigranjeiros (LOTES V e VI)** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses.

CONVOCAÇÃO
Prezados Senhores,

O Pregoeiro do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições, vem através do presente **CONVOCAR** a licitante remanescente **D M DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME** (CNPJ nº 24.618.215/0001-39), **classificada em 5º lugar para o LOTE 03** do certame (gêneros alimentícios de origem animal), para informar **se aceita fornecer os gêneros alimentícios nas mesmas condições oferecidas pelo Contratado, inclusive quanto ao valor total ofertado que foi de R$ 1.228.593,76,** conforme disposto no art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.
A manifestação acerca da aceitação ou não deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação. E caso ocorra o aceite também deverá ser enviada a documentação de habilitação relacionada no item 12.00 do Edital, devidamente atualizada constante no Edital.
Tal convocação é decorrente da rescisão unilateral dos Contratos e das Atas de Registro de Preços com a empresa UNA DISTRIBUIDORA LTDA – ME (CNPJ: 33.204.941/0001-04)**,** haja vista o não cumprimento do instrumento contratual.

Glória do Goitá, 01 de junho de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:B72472BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 046/2023

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, ROSINEIDE GALDINO DA SILVA, brasileira, de RG n° 3.827.804 SDS/PE, inscrita no CPF n° 819.473.804-00, para o Cargo Comissionado de Assessora Especial da Presidência da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAG1.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 1º de junho de 2023.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:9F15A799

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PL – 210/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 OBJETO Nat:. Registro de Preços – **OBJETO Descr:** Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais hidráulicos, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação, visando a manutenção, reparação e ações preditivas de toda a rede municipal de ensino de Goiana/PE. **Valor Estimado de contratação** – R$ 931.957,85 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 02/06/2023 até o dia 16/06/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 16/06/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município, através do e-mail: pregão.edu@goiana.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou ainda presencialmente, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/n centro, Prédio da Prefeitura de Goiana, Setor de Licitações, das 08h às 13h.
.

Timbaúba, 01 de junho de 2023.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:566B20AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
AQUISIÇÃO VENTILADORES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

Processo Nº: 006/2023. SDL. Dispensa Nº DV00002/2023. Compra. AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS. O Fundo Municipal de Educação de Granito manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, ou acessando: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.Telefone: (87) 38801156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 06 de Junho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.granito@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Granito, 01/06/2023.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES.
Servidor Responsável.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:20B34AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 462 DE 01 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE GRANITO

LEI Nº 462 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE GRANITO.

João Bosco Lacerda de Alencar, **Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Granito/PE.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Granito de acordo com o ato normativo do Poder Público Federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1° de maio de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Granito-PE, 01 de junho de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito-PE

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:8A43FE9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme Publicação realizada no dia 01/06/2023, **Código Identificador: A59A209C**, quanto ao objeto licitatório para Registro de preços para eventual e futura aquisição de 10 barreiras pantográficas tendo como objetivo a organização das vias para melhoria das operações de fiscalização e segurança no trânsito, no município de Gravatá. Necessário se faz a retificação para onde se lê: "**Valor Global: R$9.899,00 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais)***", leia-se: "Valor Global: R$9.899,90 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)"*. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br ou no próprio sistema do Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br).

Gravatá, 01 de junho de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:4A4BABA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epigrafe, declarando **HABILITADAS AS EMPRESAS**: MORAES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.807.104/0001-36, RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.951.249/0001-08, CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ: 37.353.785/0001-25. **INABILITADAS AS EMPRESAS:** ARTUR QUEIROZ CABRAL, CNPJ: 42.089.761/0001-01, NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.821.820/0001-01, PLANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 45.315.233/0001-11, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo. Ficando marcada para dia 13/06/2023 às 11:30h, a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 01 de Junho de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:D091A041

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018 - Processo Licitatório nº 006/2018 – Pregão Presencial nº 006/2018. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 21/04/2023 a 21/04/2024, conforme inciso II e §7º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **Empresa:** ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP, inscrita no **CNPJ** sob o nº 14.454.407/0001-01. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 21/04/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5F021F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 080/2022

Termo de Rescisão de Contrato nº 080/2022 - Processo Licitatório nº 016/2022 – Pregão eletrônico nº 008/2022. Conforme Publicação realizada no dia 29 de Maio de 2023, Código Identificador: 16A27939, necessário se faz a retificação para onde se lê: "CONTRATO Nº 80/2023", ***leia-se:* "CONTRATO Nº 80/2022".**

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:307D4061

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – INDEFERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – INDEFERIMENTO DE RECURSO

A Comissão Especial de Organização, torna público o indeferimento de recurso enviado por CYBELLE CASSIA A. MELO DOS SANTOS, Processo Seletivo Simplificado edital n° 002/2023**,** por descumprimento dos subitem 2 e 2.1 do Edital do Processo Seletivo – para contratação do cargo de Fonoaudiologo para Secretaria de Saúde do Municipio de Ibimirim/PE.

Ibimirirm (PE), 31 de maio de 2023

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria GP nº 104/2023.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:ADC24154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FRENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO REURB-S N° 001/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se, o presente ato administrativo, de decisão frente ao Processo Administrativo REURB-S n° 001/2022, instaurado pela portaria n° 92/2022, do doravante NÚCLEO URBANO popularmente denominado Mutirão, com o pacto administrativo do Tribunal de Justiça de Pernambuco, da Universidade Federal de Pernambuco, da Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco, bem como do município de Ibirajuba-PE, situado na Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100, centro, zona urbana da cidade de Ibirajuba – PE.

DO SANEAMENTO

O presente processo REURB-S, em sede de análise, respeitou todos os atos procedimentais aludidos no artigo 28 da lei 13.465/2017, *in verbis*:
Art. 28. A REURB obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados; **II** - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes; **III** - elaboração do projeto de regularização fundiária; **IV** - saneamento do processo administrativo;**V** - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade; **VI** - expedição da CRF pelo Município; e**VII** - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

O Município de Ibirajuba é legitimado a instaurar o processo REURB-S, de n° 001/2022, aberto pela Decreto Municipal n° 92 de Junho de 2022. A qualificação da modalidade social da REURB se deu pela possibilidade aventada no artigo 13, inciso I da lei 13.465/2017, que torna aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.

DO INSTRUMENTO JURÍDICO
De acordo com listagem do social e por decisão da administração municipal, o instrumento utilizado foi a Legitimação Fundiária, por reconhecer a aquisição originária da propriedade de forma originária, sob fundamentos do inciso XXII, XXII e *caput do* artigo 5º, *caput* do artigo 6º e parágrafo 2° do artigo 182, da Constituição Federal de 1988.
O artigo 23 da Lei Federal n° 13.465 de 2017, Lei Geral de Regularização Fundiária, LGRF, dá uma conceituação mais ampla ao instrumento de legitimação fundiária:
A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. (grifos nossos)

Sua natureza jurídica (legitimação fundiária) é de ato administrativo negocial. Sendo ato administrativo, revela-se como vontade da administração pública e que, nesse caso, materializa-se na decisão de autoridade competente no âmbito da REURB-S (art. 28, V da LGRF). Tendo o caráter de ato negocial por não atingir o mundo dos contratos (vontade da *inter partes*), mas reflete em interesse recíproco (administração pública e ocupante).
O art. 23 da LGRF estabeleceu uma base conceitual mais ampla à legitimação fundiária, afirmando que este instrumento constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
Nos incisos I, II e III do parágrafo 1°, o legislador elegeu os critérios subjetivos, ou seja, atinentes aos ocupantes:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.
Via de regra, os ocupantes apenas serão beneficiados pela legitimação fundiária, modalidade REURB-S, uma única vez, quando a destinação do imóvel tiver a mesma finalidade (ex: vedação da aprovação da legitimação fundiária em dois imóveis com dois usos residenciais).
Pelo parágrafo 5° do artigo 23, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensadas a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
O artigo 36, § 2oaduz que a REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.Essa metodologia foi escolhida pela equipe da Prefeitura de Itapissuma, que regularizará inicialmente os lotes dos quais houve a possibilidade de colher as informações dos ocupantes, restando os lotes fechados ou os lotes onde não foram localizados os ocupantes a terem sua matrícula abertas em nome do município, procedendo ao parcelamento do solo e a posterior titulação dos seus ocupantes.
DA NOTIFICAÇÃO

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades.
Ressalte-se que não existiu a necessidade de notificação pessoal e editalícia de titulares de direito real, confrontantes e eventuais terceiros, haja vista que o bairro, objeto da presente regularização, não possui inscrição no registro imobiliário. Sendo assim, será emitida

uma nova matrícula em favor dos beneficiários, não existindo quaisquer impugnação a este processo, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-S.

DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)
A CRF é conceituada no bojo do artigo 41 como atoadministrativode aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado. Em seguida, o caput do artigo estabelece que a CRF deverá conter, no mínimo:
I -o nome do núcleo urbano regularizado;
II - alocalização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V -a indicaçãonumérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem comnomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

No caso dos **incisos I e II**, a área escolhida foi NÚCLEO URBANO denominado MUTIRÃO e sua devida localização georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro no corpo da CRF; o **inciso III** trata da modalidade social de regularização (REURB-S) já que na área ocorre o predomínio de famílias de baixa renda (até 5 salários mínimos), ensejando a gratuidade do procedimento; o **inciso IV** não há a necessidade de cumprimento por terem os ocupantes do loteamento acesso às infraestruturas básicas necessárias previstas nos artigos 35 e 36; o **inciso V** foi seguido a indicação cadastral da aprovação inicial do loteamento, ou seja, quadras 16 (dezesseis) com os seus 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) lotes; o **inciso VI** foi feito de forma integrada: memorial descritivo caracterizando o lote, a lista de ocupantes com o instrumento jurídico.
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO E PLANTA URBANÍSTICA APROVADA
O Projeto de Regularização Fundiária se resumiu à aprovação da planta e do memorial descritivo dos lotes e das edificações, seguindo à guisa de informação dos artigos 35 e 36 da lei n° 13.465/2017.

DA DECISÃO

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, com seus anexos, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.465/2017, c/c o art. 37 do Decreto Federal 9.310/2018.

Autorizo a emissão das Certidão de Regularização Fundiária, na conformidade da decisão jurídica administrativa para dar seguimento ao registro no cartório via requerimento.

Publique-se, registre-se e notifique-se.

Ibirajuba, 04 de abril de 2023.

GEYSSON FERREIRA DE TORRES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Antonildo Alves de Oliveira
Código Identificador:E935BF8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA ADESÃO Nº 002.2023

NO TERMO DE ADESÃO N° 002/2023**;**

ONDE SE LÊ:

CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-36.

LEIA-SE:

CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-96.

Igarassu, 01 de junho de 2023

ANDREIKA ASSEKER DO AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:5E1379AA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº217/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023, PROCESSO Nº 041/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: ORQUESTRA VIRTUAL, PARA APRESENTAÇÃO DO FEST MULHER – ANO 01.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA, CNPJ N° 69.930.345/0001-40 VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 24/05/2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:46A7CFE9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº116/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023, PROCESSO Nº 029/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS: PAULINHA LOPES E NALL TOPADÃO, PARA APRESENTAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS 2023.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **ALEXSANDRA MARIA DO NASCIMENTO PAES BARRETTO,** inscrita no **CNPJ Nº 35.957.909/0001-17. VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 24/03/2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:12EB04B4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO N° 075/2023 DO CONTRATO Nº 175/2021 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses e o reajustamento de preço no valor unitário do veículo de **R$ 1.525,00** (mil quinhentos e vinte e cinco reais), para **R$ 1.595,92** (mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), ou seja, um reajustamento de preço de 4,65% do valor inicial do Contrato nº **175/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO**

DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO POR 12 (DOZE) MESES. Iniciando seus efeitos em **19/04/2023 a 19/04/2024.** CONTRATANTE:**SECRETARIA DE GOVERNO DE IGARASSU.**CONTRATADA:**OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.351.022/0001-10. VALOR:** O valor total do contrato é de **R$ 19.151,04** (dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos), perfazendo um valor mensal de **R$ 1.595,92** (mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.400 Ação Governamental: 2.041 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:56A216F0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023, FIRMADO CONFORME ADESÃO N°005/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ADESÃO 005/2023.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, CNPJ Nº **44.037.882/0001-35. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.424.171,85** (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:89233458

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2022, LICITATÓRIO Nº 007/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS PARA FINS DE TRANSLADO DE 46 SERVIDORES (GESTORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES NA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA), QUE IRÃO PARTICIPAR DA PRIMEIRA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS EDUCACIONAIS DA FUNDAÇÃO LEMANN QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE MAIO DE 2023 NA CIDADE DE SOBRAL-CE, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, PROCESSO Nº 048/2022.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** CONTRATADA: **EDJANE SANTOS DE MOURA EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.717.010/0001-08. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 105.100,80 (cento e cinco mil cem reais e oitenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 40.000 UNIDADE: 40.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.069 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.33.00 FONTE DE RECURSO: 2.1.543.0000.30. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze)** a contar da data da sua publicação - AMUPE. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 12 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:00BC93E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
OFÍCIO 120/2023 ALGEMAS E TONFAS

PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 120/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SOLICITA PROPOSTA DE PREÇOS DO REFERENTE ITEM NA SUA CONCEITUADA EMPRESA.

Venho por meio deste, solicitar orçamento para contratação de empresa para dispensa de licitação cujo objeto é Contratação de empresa visando à aquisição de algemas e tonfas para o efetivo da Guarda Civil Municipal da Secretaria de Defesa Cidadã, conforme tabela descritiva, de acordo com dados colhidos dos anos anteriores.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
a. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: secretariadefesa13@gmail.com;
b. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 01/06/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 08/06/2023, devido a necessidade urgente para utilizar os itens.
obs.: A empresa: favor preencher os itens com o valor unitário e total, não esquecer de incluir carimbo da empresa com CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Algema de Pulso A co Carbono 1020 Niquelada Algemas Brasil	UN	40		
2	Tonta Tatico Militar Polimero Preto Belica	UN	40		
VALOR TOTAL					

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:
O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mail secretariadefesa13@gmail.com a partir do dia 01 de junho de 2023 a 05 de junho de 2023;
Cartão CNPJ;
Cópia do Contrato Social da Empresa;
Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa Trabalhista/CNDT;
Declaração de possibilidade de formalização de dispensa em razão do valor
Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida;
Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada;
Carimbar a assinatura;

SUELEN DE LUNA ARCANJO LISBOA.
Diretora Jurídica SMDC
Secretaria Municipal De Defesa Cidadã

Publicado por:
Suelen de Luna Arcanjo Lisboa
Código Identificador:1AB9F020

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, PARA NO MUNICÍPO DE ITACURUBA. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Itacuruba, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: L. A SOLUCOES EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 36.040.089/0001-67, estabelecida na Av Epitacio Pessoa, 753, Sala 1210 Cxpst 13, Bairro dos Estados, CEP: 58.030- 000. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR** R$: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, PROCESSO Nº 015/2023.

Itacuruba, 05 de maio de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:1103A166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Itacuruba, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: DANIELA BULCÃO MATOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.070.644/0001-32, estabelecida na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, 37-A, Pitanga, Candeias, BA. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR** R$: 408.008,86 (Quatrocentos e oito mil oito reais e oitenta e seis centavos). **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO Nº 017/2023.

Itacuruba, 12 de maio de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F900BF5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA FULL DUPLEX, DE 680 MB COM ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE INTERNET, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITACURUBA. **CONTRATADA**: NATEL TELECOM EIRELI ME inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.847.352/0001-00, estabelecida na Avenida Josino Lustosa Roriz, 860 - Bairro: Bela Vista - CEP: 56.440-000. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR** R$: 186.999,96 cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, PROCESSO Nº 013/2023.

Itacuruba, 17 de maio de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:79E9DA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.788.766/0001-05, com sede AV. MANOEL BORBA 720 – CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, CEP: 56800000. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR** R$: 87.104,72 Oitenta e sete mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023, PROCESSO Nº 016/2023.

Itacuruba, 24 de maio de 2023

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:33862ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.754.451/0001-48, com sede RUA. EXPEDIDO SIMÕES, 98 – CENTRO, CALUMBI – PE, CEP: 56930000. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR** R$: 49.621,90 (Quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023, PROCESSO Nº 016/2023.

Itacuruba, 24 de maio de 2023

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7A6169E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31.**
Contratado: **ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.513.357/0001-03,** sediada na Rua Coronel Siqueira Campos, nº 396, Quadra 032, Lote 3, São Miguel, Arcoverde – PE, CEP: 56.509-380.
Objeto: O objeto deste termo aditivo é a alteração da cláusula II do contrato original, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada do 06 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024. O reflexo financeiro deste aditamento será no valor de R$ 623.384,88 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Deste, R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) referente ao valor anual dos serviços e R$ 215.384,88 (duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor anual máximo de materiais.
Vigência: 06 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024.
Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6FADC632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 98/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA, FERNANDA DE SOUZA CARVALHO, MATRÍCULA 140/2016.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. Fernanda de Souza Carvalho, Matrícula nº 140/2016 inscrito no CPF sob o nº 081.735.524-36, do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal autorizado a levantar e pagar os valores, a título de resíduo salarial, a que a servidora faça jus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de junho de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:83378842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00051/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2023-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação para eventual aquisição de impressos e fardamentos, para suprir às demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e demais programas vinculados a mesma, neste Município de Itapetim/PE, em razão do pregão eletrônico nº. 00020/2023 ter sido fracassado. Valor: R$42.860,00. Credenciamento até as 8h do dia 20 de Junho de 2023 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 20 de Junho de 2023; início da sessão ás 8h00min do dia 20 de Junho de 2023. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 01/06/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C2F53DA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório de análises clínicas, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R$25.908,20.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 01/06/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:2A20EAAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO EM REGIME DE COMODATO DE 13kg E 45kg, E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUM. DOTAÇÃO: 1012226052.033 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 500.1002 1030126012.039 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 600/500.1002 1030226022.052 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 600/500.1002. Contrato Nº: 00086/2023. Contratado: Petrogas

Logistica Comercial Glp Eireli. CNPJ: 11.310.685/0002-70. Valor R$51.888,00. Vigência: 12 (meses).

Itapissuma, 01/06/2023.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:BE4E9597

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados destinados à Gestão Pública, envolvendo os serviços de conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle)**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 07/06/2023.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:3734AEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL DE LIMPEZA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material de Limpeza"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 05/06/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 01de Junho de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:61A7CA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL ESPORTIVO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Esportivo"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 05/06/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 01de Junho de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:E473CFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESUTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2023 - PROCESSO 137/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preços 007/2023, cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CORETO MUNICIPAL JOSÉ ISÍDIO DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

EMPRESAS HABILITADAS

AJ REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP;
DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA;
ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – LSG;
CONSTRUTORA APODI EIRELI – ME;
CONSTRUTORA IF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

Fica aberto prazo recursal

Itapissuma, 31 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:26BB89A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - PROCESSO 181/2023

O Município de Itapissuma, torna público a retificação da data de abertura de processo licitatório para OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CONTEMPLAR A COMUNIDADE DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**

.Julgamento: "global"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**Fone: (81) 9 89729365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado**R$ 882.965,40 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**

ONDE SE LÊ:

Data abertura: 08/06/2023, as 09:00.

LEIA-SE:

Data abertura: 14/06/2023, as 10:00.

Itapissuma, 31 de maio de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:2EB3F022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - PROCESSO 127/2023

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDMENTO DE SUAS NECESSIDADES**

.Julgamento: "por item"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**Fone: (81) 9 89729365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado**R$302.336,76 (trezentos e dois mil, e trezentos e trinta e seis reais, e setenta e seis centavos).**

Data abertura: 15/06/2023, as 09:00.

Itapissuma, 31 de maio de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:BC5D1AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – CONVITE 006/2023 - PROCESSO 189/2023

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS; ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS A GESTÃO PÚBLICA ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTROLE) PARA O PODER EXECUTIVO, COMPREENDENDO PREFEITURA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.**

.Julgamento: "GLOBAL"

Os editais deverão ser adquiridos No endereço eletrônico cplpmi@itapissuma.pe.gov.br

Fone: (81) 9 89729365

Contato:Comissão de Licitação

Local da sessão:**sala da CPL – Sede da Prefeitura – Rua Manoel Loureço, 16 – Centro – Itaíssuma-PE**

Valor estimado**R$).**

Data abertura: 09/06/2023, as 09:30.

Itapissuma, 01 de junho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0531AB88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO-PMJ

-Processo Nº: 022/2023 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.
-Objeto: contratação direta dos Eventos Artísticos, para a realização de SHOWS em comemoração às festividades de **"SÃO JOÃO DE JATOBÁ 2023"**, que se realizará no Pátio de Eventos da Prefeitura Municipal de Jatobá nos dias: 16,17 e 18 de Junho de 2023 e bem assim cumprindo as determinações dos termos nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
-Contrato N°: 017/2023- **"SIRANO & SIRINO"**
-Contratado: S&S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME, CNPJ Nº 09.078.427/0001-87
- Valor contratado: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais);
-Contrato N°: 018/2023 - **"BANDA RAIED NETO PRODUÇÃO MUSICAL"**;
-Contratado: **RAIED NETO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME,** CNPJ Nº 33.806.398/0001-07;
- Valor contratado: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);
-Contrato N°: 019/2023- **"CANTOR CIEL RODRIGUES"**;
-Contratado: **AUGE PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA-ME,** CNPJ Nº 48.611.807/0001-97
- Valor contratado: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);
-Contrato N°: 020/2023 -**"A FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA"**;
-Contratado: **RH DE SOUZA DA SILVA-ME**, CNPJ Nº 44.267.546/0001-89
- Valor contratado: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);
-Contrato N°: 021/2023 -**"MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO"**
-Contratado: **MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS-ME**, CNPJ Nº 31.361.360/0001-42
- Valor contratado: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais);
Perfazendo o valor Global de: **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco Mil Reais).**

JATOBÁ -PE, 30 de maio de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Relações Socioculturais

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:467A0CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 023/2023 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA Nº 007/2023.
-Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSISTE NACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CARROCERIA E EQUIPADO COM**

GUINDASTE HIDRÁULICO E CESTO, COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR (MOTORISTA), ELETRICISTA, AJUDANTE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, ONDE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 056/2022 (FRACASSADO) E 060/2022 (DISISTÊNCIA DA EMPRESA ENCAMINHADO AO JURÍDICO PARA INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO), AOS MOLDES DO PARECER JURÍDICO PROFERIDO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CONFORME EXPLICITA DOS AUTOS DO PROCESSO.
-Contrato N°: 022/2023/PMJ
-Contratado: **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**
CNPJ: 29.661.794/0001-16
- Valor contratado: **R$ 323.517,41 (Trezentos e vinte e três Mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos),** para o período 08 (oito) meses**.**
- Fundamentação Legal: *Art. 24 Inciso V da Lei Federal 8.666/93.*

JATOBÁ -PE, 23 de maio de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:28EE0223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023

EMENTA: Altera a Portaria 153/2022 e nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomeia os membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, que terá a seguinte composição:

Secretaria de Assistência Social
Titular – Robson da Silva Dória (Presidente)
Suplente – Taline Maiara da Silva

Secretaria de Educação
Titular – Arianny Dantas Gomes
Suplente – Irade Teixeira de Morais

Secretaria de Finanças
Titular – Edimir de Lima Oliveira Júnior
Suplente – Felipe Silva Santos Morais

Secretaria de Saúde
Titular – Raiane Cristina Nunes Rangel
Suplente – Caroline Gomes da Silva

Secretaria de Administração
Titular – Jéssica dos Santos Torres Silva
Suplente – João Victor dos Santos Correia

Secretaria de Infraestrutura
Titular – Ilka Carla do Nascimento Delgado
Suplente – Andreza Maria da Silva
Trabalhador do SUAS
Titular – Ramyla Laíne Santos Vieira
Suplente – Deborah Lys Rodrigues Freitas

AMAJÁ – Ass. dos Amigos da Pessoa com Deficiência de Jatobá
Titular – Luciana Gomes dos Santos Silva
Suplente – Claudenice Bezerra de Oliveira Muniz

Igreja Católica
Titular – Hélio Nascimento Alves (Vice-Presidente)
Suplente – Jussara Santos da Silva

AMACS
Titular – Edvânia Maria da Silva
Suplente –Manoel Silvan de Oliveira

Pastoral da Criança
Titular – Cirlene Valéria da Silva
Suplente – Erivânia Alexandre da Silva

Usuários do SUAS
Titular – Gilvane Sampaio Alves
Suplente – Ana Paula Lopes de Oliveira

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5F480473

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMJA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP 002/2023-PMJA)

- OBJETO Nat:. Serviço. - **OBJETO Descr:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transportes de passageiros, incluindo motoristas, locação de veículos e equipamentos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de João Alfredo e seus Fundos Públicos, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 4.479.427,20 **- Limite para acolhimento de propostas:** 16/06/2023 às 10h30 **- Início da sessão de disputa de preços**: 16/06/2023 às 11h30min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 01 de junho de 2023.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:A3CD7E6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 – PMJA

Certificamos o credenciamento da Sra. **Iranete Pereira de Melo**, portadora do RG de nº. 3.938.417 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº. 031.615.404-09, residente e domiciliada na Rua José Tranquilino Filho, nº 195-A, Neco de Leu, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, do Sr. **Wendel de Lira Melo**, portador do RG de nº. 9.862.083 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 131.233.964-01, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 04, Asa Branca, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, do Sr. **Manoel Marques de Andrade**, portador do RG de nº. 8.452.291 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 091.752.784-48, residente e domiciliado no Sítio Capau, nº 150, Zona Rural, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, do Sr. **Nelson Gonçalves da Silva (Nelson do Acordeom)**, portador do RG de nº. 2.903.931 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 612.846.374-68, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 167, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, do Sr. **Fernandes Oliveira de Albuquerque**, portador do RG de nº. 8.543.590 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 104.394.784-13, residente e domiciliado na Rua do Cemitério, nº 92, Brejinho, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE e da Sra. **Adrielle Gomes da Silva**, portadora do RG de nº. 9.868.741 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 124.619.534-81, residente e domiciliada na Rua Ivenes de Oliveira, nº 11, Neco de Leo, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE, que atenderam os requisitos constantes no instrumento convocatório, declarando-os habilitados.

Em conformidade com o edital e satisfeitas as exigências, os autos do expediente serão encaminhados à autoridade Superior, que decidirá pela contratação por inexigibilidade de licitação.

João Alfredo, 01 de junho de 2023.

ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA LIMA
Diretor Municipal de Cultura
Mat. 8075

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:C17F4F97

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no exercício legal do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 004/2023, foi instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e

Tendo em vista o julgamento proferido pela Diretoria de Cultura do Município, declarando como habilitados para o credenciamento, bem como os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 002/2023 - PMJA, com arrimo no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, procedendo a contratação da Sra. **Iranete Pereira de Melo**, portadora do RG de nº. 3.938.417 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº. 031.615.404-09, residente e domiciliada na Rua José Tranquilino Filho, nº 195-A, Neco de Leu, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, para contratação do show artístico de **Marcelo Silva**, no valor total de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, do Sr. **Wendel de Lira Melo**, portador do RG de nº. 9.862.083 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 131.233.964-01, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 04, Asa Branca, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, para contratação do show artístico de **Carneiro Sanfoneiro**, no valor total de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, do Sr. **Manoel Marques de Andrade**, portador do RG de nº. 8.452.291 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 091.752.784-48, residente e domiciliado no Sítio Capau, nº 150, Zona Rural, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, para contratação do show artístico de **Dedé dos Teclados**, no valor total de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, do Sr. **Nelson Gonçalves da Silva**, portador do RG de nº. 2.903.931 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 612.846.374-68, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 167, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, para contratação do show artístico de **Nelson do Acordeom**, no valor total de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, do Sr. **Fernandes Oliveira de Albuquerque**, portador do RG de nº. 8.543.590 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 104.394.784-13, residente e domiciliado na Rua do Cemitério, nº 92, Brejinho, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, para contratação do show artístico de **Rudy dos Teclados**, no valor total de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** e da Sra. **Adrielle Gomes da Silva**, portadora do RG de nº. 9.868.741 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 124.619.534-81, residente e domiciliada na Rua Ivenes de Oliveira, nº 11, Neco de Leo, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, para contratação do show artístico de **Adrielle Gomes**, no valor total de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

João Alfredo, 01 de junho de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:1A67CDE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 01 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DE *CORPUS CHRISTI*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, as celebrações do dia de *Corpus Christi*.
CONSIDERANDO que a manutenção de expediente na sexta-feira, dia 09 (nove) de junho, posterior ao feriado e véspera de final de semana, seria contraproducente;
CONSIDERANDO os postulados do Princípio Constitucional da Economicidade e a real redução de despesas para o Município com a Decretação dos Pontos Facultativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no dia 09 de junho de 2022, nas repartições públicas municipais, em virtude das comemorações de *Corpus Christi*.
§ 1º. Na data referida no "*caput*" deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.
§ 2º. O disposto no "*caput*" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais.
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 01 de junho de 2022.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:5D683D17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 024/2023-Pregão Eletrônico: 07/2023. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 854.270,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 16 de junho de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 16 de junho de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia

16 de junho de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 01 junho de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D037515D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para o o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE. Os interessados deverão apresentara documentação para habilitação a partir do dia **02 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023,** na sede Prefeitura Municipal, na sala de licitações, situada à Rua Miguel Calado Borba, s/n, Centro, Jupi/PE. **Informações:** Sala da CPL, no endereço supracitado, pelo fone (87) 3779-1464, no horário da 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 01 de junho de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:43C59B16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **SEVERINA ESTER DA SILVA** portador(a) do CPF nº 500.793.524-72 referente ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B2C89DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **LUCINALDO MELO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 022.619.294-63 referente ao período aquisitivo 2012/2022 contados a partir de 05/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DCFBE550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no recursos humanos, seguido de anexo de cópia da certidão de óbito do membro familiar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de afastamento a servidora pública municipal a Sr(a) **MARIA LUCINEIDE DA SILVA SANTOS** portadora do CPF nº 058.483.704-60, em virtude de falecimento de pessoa família, contados a partir do dia **27/05/2023**, nos termos do art. 170 da lei 6.123/1968 adotada pela municipal 091/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FF090B76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ GESTOR DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade criar e regulamentar um comitê gestor de eventos na cidade de Jurema para organização de tarefas e programação dos eventos que serão realizados neste município;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Eventos do Município de Jurema – PE, denominado simplesmente de CGE.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor de Eventos do Município de Jurema-PE:
Definir a localização dos eventos, em Jurema ou e Santo Antônio das queimadas.

Definir horários de início e término dos eventos que serão realizados.
Estabelecer a proibição do uso de som nos arredores do evento, durante os shows e após o término deles.
Planejar a estrutura do evento, de palco, camarim, banheiro químico e outros instrumentos necessários para realização do evento
Providenciar as certidões, alvarás de regularidade do evento, tais autorização do corpo de bombeiros, laudo técnico de segurança, laudo de responsabilidade técnica, sempre que a lei ou regulamentos de segurança assim exigirem, cobrando das empresas contratadas a apresentação de tais documentos, de acordo com os contratos administrativos realizados.
Comunicar, sempre que necessário, à polícia militar, polícia civil e ao corpo de bombeiros a realização do evento, afim de criar uma rede de proteção ao cidadão que irá participar do evento, e juntamente com estes definir as políticas de segurança.
Fiscalizar e coordenar o trabalho de proibição do uso de garrafas de vidros e vasilhames de vidro, porcelanas, louças e similares nos eventos do município, devendo atuar na comunicação ao público em geral e aos comerciantes de bebidas que irão participarem com vendas dos produtos.
Proceder com o cadastramento prévio dos comerciantes que poderão realizar a venda de produtos no local do evento, com entrega de identificação (crachás).
Acompanhar eventual contrato de locação, no caso da realização do evento em local privado;
Definir o quantitativo de pessoas a serem contratadas para trabalharem no evento;
Cobrar e notificar os comerciantes sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
Divulgar através das redes sociais os horários e locais dos eventos.
Definir o quantitativo de ambulâncias, enfermeiros e SAMU para garantir o atendimento em caso de eventual necessidade.
Credenciar os servidores que estarão envolvidos no evento, com crachás de identificação do nome e função designada;
Comunicar e definir junto ao Conselho Tutelar a participação deste com a presença de conselheiros no evento, afim de coibir trabalho infantil, violência contra o menor dentre outros, na busca pela proteção integral à criança e adolescente.
Outras atribuições não previstas neste artigo, mas que se demonstrem essencial para o fiel cumprimento deste decreto e da realização do evento.

Art. 3° O Comitê Gestor de Eventos fica vinculado à Secretaria de Administração do município.

Art. 4° O Comitê Gestor de Eventos será composto pelo Presidente e pelos os seguintes Membros Coordenadores e Representantes:
Presidente do Comitê Gestor, que será designado por portaria do Secretário de Administração, ou função a ser exercida pelo Secretário de Administração do município.
Representante da Secretaria de Educação e Esportes e Cultura;
Coordenador Geral de Shows designado por portaria do Secretário de Administração;
Representante da Secretaria de Finanças;
Coordenador de Segurança**,** sendo preferencialmente engenheiro, a ser designado pelo Secretário de Infraestrutura;
Representante da Guarda Municipal;
Coordenador de Comunicação;
Representante da Secretaria de Governo;
Representante da Secretaria de Infraestrutura;
Representante do Controle Interno;
Representante da Procuradoria;
Representante da Comissão Permanente de Licitações e Contratos;
Coordenador de Vigilância Sanitária;
Representante da Secretaria de Saúde;
Representante da Secretaria de Assistência Social;
Representante do Conselho Tutelar.
§ 1º Os representantes ou coordenadores deverão ser designados por portarias pelos secretários das respectivas Secretárias.
§ 2º As funções de representante ou coordenador poderão ser exercidas pelo Secretário, a seu critério.

Art. 5° Compete ao Presidente do Comitê Gestor de Eventos:
I – Designar trabalhos e cobrar resultados dos representantes e coordenadores designados;
II - Analisar e julgar administrativamente a viabilidade dos eventos e projetos realizados;
II - Autorizar, mediante a emissão de licença específica, a realização de qualquer tipo de propaganda, publicidade, patrocínio, ação promocional, apoio, merchandising, instalação de equipamentos e /ou prestação de serviços, no período dos festejos da cidade;
IV - Determinar a localização dos pontos de realização dos eventos, e de qualquer equipamento de comunicação e/ou transmissão de dados;
V - Fiscalizar o efetivo cumprimento das leis;
VI - Utilizar-se do Poder de Polícia e decidir, de forma imediata, quando for o caso, as questões inerentes a qualquer evento festivo na cidade de Jurema-PE, ainda que o evento seja promovido por qualquer secretaria;
VII - Expedir atos normativos regulamentadores dos Eventos de Jurema-PE;
VIII - Aplicar penalidades e emitir autos de infração, apreensão, depósito e restituição;
IX - Conferir atribuições aos representantes e coordenadores, de acordo com suas especialidades.

§ 1° Mediante Portaria, o Presidente do Comitê poderá atribuir poderes aos membros representantes ou coordenadores do Comitê Gestor de Eventos para emitirem autos de infração, apreensão, depósito e restituição, assim como, se julgar necessário, para a realização de quaisquer atos relacionados a eventos nesta cidade.
§ 2° As decisões do Comitê Gestor de Eventos obedecerão ao prévio e regular procedimento administrativo, salvo nos acasos em que se fizer necessária sua imediata intervenção mediante a utilização do Poder de Polícia, hipóteses em que o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa serão logo após assegurados.

Art. 6° Compete aos membros Coordenadores do Comitê Gestor:
I - Auxiliar o Presidente sempre que for solicitado;
II - Coordenar, dentro de suas especialidades, os trabalhos desenvolvidos para realização de eventos neste Município;
III - opinar e dar sugestões acerca de assuntos diretamente ligados aos eventos neste Município;
IV – Acompanhar e fiscalizar as empresas contratadas prestadores de serviço nos eventos;

Art. 7° O Comitê Gestor, por meio de seu Presidente ou de seus representantes e coordenadores, ficam autorizados a reprimir, de forma imediata, qualquer situação irregular que infrinja os dispositivos legais ou decretos regulamentadores.

Parágrafo único. O Presidente do Comitê Gestor de Eventos, através de Portaria, poderá credenciar pessoas para atuar na fiscalização para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8° Nenhum dos membros integrantes do Comitê Gestor de Eventos receberá remuneração adicional pela prestação dos serviços de que trata este Decreto.

Jurema, 31 de maio de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F3EE3C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 000021/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Processo Nº: 000021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO

MOTOCICLETA DESTINADAS A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA–PE. Valor: R$120.512,50.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 19 de Junho de 2023. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: comprascpl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 29/05/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:49B4365E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no PROCESSO Nº 002/2023, resolve publicar os preços registrados para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTE MUNICÍPIO.** EMPRESA VENCEDORA: **F L DA SILVA NETO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.438.368/0001-64, Valor Unitário dos Itens: **Item 04: R$ 6.390,82, Item 19: R$ 15,62, Item 24: R$ 4.147,04, Item 25: R$ 4.147,04, Item 26: R$ 2.459,45, Item 36: R$ 3.798,15, Item 37: R$ 3.798,15, Item 38: R$ 3.490,00, Item 50: R$ 99,99, Item 51: R$ 99,99, Item 53: R$ 64,99.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 01 de junho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C7295D97

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no PROCESSO Nº 002/2023, resolve publicar os preços registrados para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTE MUNICÍPIO.** EMPRESA VENCEDORA: **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.247.883/0001-90, Valor Unitário dos Itens: **Item 01: R$ 140,01**, **Item 02: R$ 140,01**, **Item 03: R$ 223,99**, **Item 45: R$ 189,98**, **Item 48: R$ 3,67**, **Item 49: R$ 6,98**. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 01 de junho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FA343465

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no PROCESSO Nº 002/2023, resolve publicar os preços registrados para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTE MUNICÍPIO.** EMPRESA VENCEDORA: **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.350.372/0001-90, Valor Unitário dos Itens: **Item 06: R$ 4.278,30**, **Item 07: R$ 4.278,30**, **Item 08: R$ 2.843,52**, **Item 12: R$ 1.265,81**, **Item 13: R$ 1.265,81**, **Item 22: R$ 5.300,00**, **Item 23: R$ 5.300,00**, **Item 27: R$ 199,00**, **Item 28: R$ 199,00**, **Item 29: R$ 100,00**, **Item 30: R$ 100,00**, **Item 35: R$ 135,00**, **Item 39: R$ 3.800,00**, **Item 40: R$ 3.090,00**, **Item 41: R$ 1.380,00**, **Item 43: R$ 7.338,00**, **Item 44: R$ 7.338,00**. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 01 de junho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3907CEE6

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no PROCESSO Nº 002/2023, resolve publicar os preços registrados para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTE MUNICÍPIO.** EMPRESA VENCEDORA: **WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 08.097.841/0001-70, Valor Unitário dos Itens: **Item 05: R$ 5.399,99**, **Item 09: R$ 249,99**, **Item 10: R$ 988,00**, **Item 11: R$ 988,00**, **Item 14: R$ 129,99**, **Item 15: R$ 129,99**, **Item 16: R$ 148,00**, **Item 17: R$ 148,00**, **Item 18: R$ 14,99**, **Item 20: R$ 29,00**, **Item 21: R$ 29,00**, **Item 31: R$ 2.089,99**, **Item 32: R$ 2.089,99**, **Item 33: R$ 6.000,00**, **Item 34: R$ 140,00**, **Item 42: R$ 1.199,99**, **Item 46: R$ 9.000,00**, **Item 47: R$ 9.000,00**, **Item 52: R$ 141,99**. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 01 de junho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:33603475

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 351/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

CRIA CARGOS, ESTIPULA ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Auxiliar de Sala de Aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Lagoa dos Gatos - PE na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido que o Auxiliar de Sala de Aula tem como atribuições: seguir as orientações dos professores e de outros profissionais que acompanham os estudantes; apoiar e estimular a autonomia dos estudantes nas atividades escolares; atuar de forma proativa nas atividades de apoio no contexto escolar; atuar em equipe com colegas da instituição de ensino, bem como como demais profissionais da escola; participar dos programas de formação continuada; aplicar e utilizar os materiais e recursos de comunicação; fornecer informações ao professor para a realização de relatórios e/ou avaliações dos estudantes; estimular, como demais profissionais da escola, a interação dos estudantes no contexto escolar em todas as

atividades curriculares; buscar orientações pedagógicas especificas referentes aos estudantes diretamente com os professores; registrar periodicamente, conforme necessidade e solicitação da escola os avanços e as dificuldades dos estudantes; encaminhar questões administrativas diretamente à chefia imediata – gestor escolar e/ou especialistas da escola; conhecer o histórico dos estudantes, buscando informações nos relatórios anteriores, mantendo sigilo das respectivas informações; comunicar aos professores qualquer informação em relação aos estudantes recebida pela família; informar à equipe diretiva sobre qualquer alteração no comportamento ou estado de saúde dos estudantes.

Art. 3º - Fica estabelecido, como vencimento, o valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para o Auxiliar de Sala de Aula.

Art. 4º - Fica estabelecido como requisito para a posse que o Auxiliar de Sala de Aula deverá ter concluído o Ensino Médio.

Art. 5º - Ficam criadas 20 vagas para provimento de caráter efetivo de Auxiliar de Sala de Aula mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Parágrafo Único. Poderá o Município de Lagoa dos Gatos (PE), excepcionalmente, prover as vagas determinadas no caput deste artigo através de seleção pública simplificada na modalidade de avaliação de títulos e experiência profissional pelo período máximo de 2 (dois) anos até que seja realizado concurso público.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Lagoa dos Gatos - PE na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º - Fica estabelecido que o(a) Assistente Social tem como atribuições: desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais; considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino; informar à equipe diretiva sobre qualquer alteração no comportamento ou estado de saúde dos estudantes; identificar população educacional em situação de vulnerabilidade social; assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante; ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino; viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas; promover a valorização do trabalho de professores e demais trabalhadores da rede pública de educação básica; propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravides na adolescência, vulnerabilidade social; acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde e assistência social; monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural e religiosa; estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino; divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental e social/ apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 8º - Fica estabelecido, como vencimento, o valor de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), para o cargo de Assistente Social.

Art. 9° - Ficam estabelecidos como requisitos para a posse que o Assistente Social deverá ter concluído curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação e estar devidamente regular perante o conselho profissional.

Art. 10 – As despesas relacionadas à criação dos cargos públicos de Assistente Social e Auxiliar de Sala de Aula serão efetuadas em regime de colaboração com a União.

Parágrafo Único. O financiamento de que trata o caput deste artigo será feito mediante o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme disposto no Artigo 26, inciso II, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 11 - Fica criada 01 (uma) vaga para provimento de caráter efetivo de Assistente Social mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Parágrafo Único. Poderá o Município de Lagoa dos Gatos (PE), excepcionalmente, prover a vaga determinada no caput deste artigo através de seleção pública simplificada na modalidade de avaliação de títulos e experiência profissional pelo período máximo de 2 (dois) anos até que seja realizado concurso público.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Gatos/PE, em 31 de maio de 2023

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:6346FBA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 138, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal, Senhor **ATANAEL DE JESUS ALVES**, Matrícula 6072, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 01 de junho de 2023 a 27 de novembro de 2023, conforme requerido pelo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de junho de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D96B11D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 139, DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de criar Comissão Organizadora para acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Secretaria de Educação e Cultura, nomeando para sua composição, os membros abaixo especificados sobre a presidência do primeiro.

PRESIDENTE	JUCINEIDE MARQUES CAÇULA	PROFESSORA
MEMBRO	MARIA ELIGEANE RODRIGUES DA SILVA	AAE
MEMBRO	MARIA APARECIDA ALENCAR DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA
MEMBRO	RAQUEL RAÍSSA CARMINA GOMES DE SÁ SOUZA AMORIM	AAE

Art. 2º - Estabelecer os prazos de apresentação do quadro de vagas e previsão orçamentária para acompanhar a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 junto à empresa contratada e para realizar as provas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, em 01 de junho de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E6EF38FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023-2023-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 023-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa para especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Lagoa Grande, para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

Após o Processo Licitatório nº 023/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ/MF: 10.550.664/0001-88**, vencedora do item: 01, pelo valor global de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais**) e a empresa: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, CNPJ/MF: 18.876.112/0001-76**, vencedora do item: 2, pelo valor global de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 017-2023-Processo Licitatório nº 023-2023.

Lagoa Grande/PE, 01 de junho de 2023.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Orçamento Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5036E54B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

Objeto: Contratação de empresa para especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Lagoa Grande, para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

Contratada: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ/MF: 10.550.664/0001-88.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 023/2023
Pregão Eletrônico: Nº 017/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 037/2023.

Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, CNPJ/MF: 18.876.112/0001-76.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 023/2023
Pregão Eletrônico: Nº 017/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 038/2023.

Lagoa Grande/PE, 01 de junho de 2023.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Orçamento Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5E0EEBB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028-2023-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 028-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente que irão atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Após o Processo Licitatório nº 028/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ/MF: 04.356.868/0001-80**, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 15, 16 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 32 e 35, pelo valor global de **R$ 3.676,60 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos**) e a empresa: **ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ/MF: 43.392.983/0001-61**, vencedora dos itens: 7, 9, 13, 24 e 25, pelo valor global de **R$ 696,80 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta reais)** e a empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF: 20.008.831/0001-17,** vencedora do item: 34**,** pelo valor global de **R$ 21,00 (vinte e um reais)** e a empresa: **ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.604.473/0001-26,** vencedora dos itens: 1, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 17, 23, 26, 27, 33 e 36, pelo valor global de **R$ 67.323,20 (sessenta e sete mil trezentos e vinte três reais e vinte centavos).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 022-2023-Processo Licitatório nº 028-2023.

Lagoa Grande/PE, 01 de junho de 2023.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Orçamento Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BE011765

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente que irão atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ/MF: 04.356.868/0001-80.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 3.676,60 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos**)**,** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 028/2023
Pregão Eletrônico: Nº 022/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 030/2023.

Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ/MF: 43.392.983/0001-61.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 696,80 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 028/2023
Pregão Eletrônico: Nº 022/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 031/2023.

Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF: 20.008.831/0001-17.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 21,00 (vinte e um reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 028/2023
Pregão Eletrônico: Nº 022/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 032/2023.

Contratada: ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.604.473/0001-26.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 67.323,20 (sessenta e sete mil trezentos e vinte três reais e vinte centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 028/2023
Pregão Eletrônico: Nº 022/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 032/2023.

Lagoa Grande/PE, 01 de junho de 2023.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Orçamento Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9CC61031

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 020-2021

Contrato Nº: 020-2021. Processo Nº: 016/2021. Pregão Eletrônico Nº: 006/2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 020/2021, conforme Comunicação Interna n° 019/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: D & G COMÉRCIO, SERVIÇOS, LOCAÇÕES EIRELLI ME, CNPJ: 00.140.738/0001-54.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor do Termo Aditivo: R$ 55.652,88 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Lagoa Grande/PE, 01 de junho de 2023.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7B0A13BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE RESCISÃO

Processo Licitatório nº 042/2020, Tomada de Preço 008/2020, Contrato PML nº 080/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola de 06 (seis) salas com quadra, padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso 202003702-1, no Sítio Queimadinha no município de Lajedo/PE.** Tornar público para o conhecimento de todos a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato PML 080/2020,** com a empresa **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.780.722/0001-10,** baseado no Art. 79, Inciso I, da Lei 8.666/93,

Lajedo, 26/05/2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E716DDB7

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **01.005.202/0001-99**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 010/2023, que até a presente data não realizou a entrega total do produto: COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO(PP) PARA 200ml – quantidade solicitada: 1.000 – quantidade entregue: 400 – quantidade faltante: 600 pct, pertencente a Ata de Registro de Preço SME n° 014/2022 - Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 01 de junho de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8D2C0552

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 004/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO LOTEAMENTO LAGOA AZUL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CUJA AS DESPESAS SERÃO APORTADOS ATRAVES DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, EMENDA 81000293 - PROPOSTA SISMOB N° 10628.6100001/22-002 E RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SEERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.852.678/0001-00**, vencedora no valor total de R$ 1.176.984,57 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 01 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1B209E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 25% (por cento) do Contrato, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. Contratada: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. CNPJ Nº 09.617.964/0001-58. Valor do Acréscimo: R$ 2.543,10. Valor Atual do Contrato: R$ 12.715,50.

Limoeiro, 13 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FF4B76F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: M.C.V. BARROS JUNIOR EIRELI. CNPJ Nº 08.930.011/0001-82. Percentual do Reequilíbrio: 43%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 6,29.

Limoeiro, 03 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3D0E2EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-FME

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 024/2021 – Concorrência Nº 001/2021. Objeto: Adição de valor Correspondente a 9,00% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP. CNPJ Nº 10.324.550/0001-10. Valor do Acréscimo: R$ 237.837,13. Valor Atual do Contrato: R$ 3.496.320,14.

Limoeiro, 23 de Maio de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2FE2C67E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2022 – Tomada de Preços Nº 003/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato referente à CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS SITUADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTE DA MODALIDADE DE TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA N° 202240500012, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO N° 09032022-016357, PROGRAMA N° 09032022. Contratada: J. DE ANDRADE SILVA JUNIOR EIRELI. CNPJ Nº 08.975.727/0001-04. Prazo: 90 (NOVENTA) DIAS. Nova Vigência: 26/02/2023 a 26/05/2023.

Limoeiro, 20 de Fevereiro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:37E3D9AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021. Nos termos da Dispensa Nº 007/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORAMENTO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E AFINS, ATRAVÉS DA PLATAFORMA MAIS BRASIL. Contratada: NATÁLIA MARIA DOS SANTOS. CPF: 076.227.514-64. Prazo: 04 (QUATRO) MESES. Valor Mensal: R$ 4.600,00. Valor Total: R$ 18.400,00. Nova Vigência: 03/03/2023 a 03/07/2023.

Limoeiro, 01 de Março de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6E2F7DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Limoeiro/PE, resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 016/2023 - Pregão Eletrônico Nº 009/2023**, destinado a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Limoeiro, 01 de Junho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2F551DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, ABRANGENDO TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, ATIVOS (EFETIVOS OU NÃO), ESTAGIÁRIOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E QUALQUER OUTRA PESSOA QUE VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ Nº 90.400.888/0001-42**, vencedora com a oferta no Valor Total de R$ 1.501.000,00 (um milhão, quinhentos e um mil reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 01 de Junho de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:41E9C7E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **VITAL & VITOR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº 10.687.339/0001-61**, vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no Valor Total de R$ 389.750,00 e **GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº 30.554.667/0001-05**, vencedora do ITEM: 10, no Valor Total de R$ 7.040,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 01 de Junho de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:23D44B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EDUARDO DE LIMA RODRIGUES**, portador do RG nº 5.667.179 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 038.511.274-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretoria Executiva Especial - símbolo CC1A.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de junho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2A6DC175

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Limoeiro, Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, será considerado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas e entidades municipais da administração direta e indireta o **dia 08 de junho de 2023, Dia de Corpus Christi**, excetuando-se os serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do respectivo órgão.

Limoeiro, 01 de junho de 2023

SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA
Secretário de Administração e Tecnologia

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:646D1B4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.

Extrato do **Sexto Termo** Aditivo ao **Contrato nº. 060/2022**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE: PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CHÃ DE RELÓGIO; PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO; EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB E CONSTRUÇÃO DE GALERIA COMERCIAL TODOS NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **LOTE IV** (REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB) **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e lado **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Severino Lopes de Albuquerque, nº. 69 – Centro – Tracunhaém/PE. CEP: 55.805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.593.622/0001-76. **TERMO ADITIVO**: O contrato original ficará prorrogado por um período de 120(Cento e vinte) dias, período compreendido entre 08/05/2023 a 05/09/2023, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 08 de maio de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:B552A215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Moreno,

CONSIDERANDO o falecimento da ex-vereadora, ex- secretária de educação e, ex-diretora escolar;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Morenense no decorrer de sua vida como cidadã;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Morenense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Moreno, por 03 (três) dias contados do dia 01 de junho de 2023, pelo falecimento da Ana Maria Matos dos Santos, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à população Morenense.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 01 de Junho de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:A2786994

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 071/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 008/2023 [REPETIÇÃO]

AVISO DE LICITAÇÃO [repetição]

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 071/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2023 – PREGÃO

ELETRÔNICO [RP] nº 008/2023 [repetição] – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL DE MATERIAL E GARRAFÕES RETORNÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MORENO/PE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**.**

Licitação EXCLUSIVA para participação de ME, EPP e MEI

Valor Geral Estimado: R$ 59.922,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais), sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 02/06/2023 às 09h00min - até 15/06/2023 às 09h20min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2023 às 09h 30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 15/06/2023 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 01 de junho de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:98C80F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO – 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO– 005/2023.

HOMOLOGAÇÃO
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 007/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Nat.: Serv – Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Iluminação pública para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Valor Máximo Aceitável: R$ 354.259,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). **Empresa 01: Lotes**: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01:** MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, CNPJ: 19.355.594/0001-81, pelo valor global de R$ 187.135,80 (Cento e oitenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos). **Empresa 02: Lote**: 02, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02:** DIPAR FERRAGENS LTDA-EPP, CNPJ: 16.868.674/0001-42, pelo valor global de R$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais). **Empresa 03: Lote**: 04, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 03:** J.LAVANDOSKI FERRAGENS - ME, CNPJ: 36.673.446/0001-24, pelo valor global de R$ 1.314,00 (Mil trezentos e quatorze reais). **Empresa 04: Lote**: 22, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 04:** GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA-ME, CNPJ: 27.927.653/0001-77, pelo valor global de R$ 11.330,00 (Onze mil, trezentos e trinta reais). **Empresa 05: Lote**: 23, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 05:** RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAS LTDA-EPP, CNPJ: 20.784.313/0001-95, pelo valor global de R$ 7.480,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Nazaré da Mata, 01 de Junho 2023.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:31C654F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO CONTRATO Nº 024/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

Extrato de contrato Nº 024/2023. CPL. Objeto: Aquisição parcelada fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para Frota de Veículos da Secretaria de Educação e Secretaria de Transporte deste Município. Contratado: empresa RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSORIOS -ME, inscrita no CNPJ nº 13.691.594/0001-76. Valor Total: R$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais). Vigência: 24/05/2023 a 24/05/2024.

Nazaré da Mata, 01 de Junho de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C7EFBD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

Extrato de Contrato Nº 025/2023. CPL. Objeto: aquisição parcelada fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para Frota de Veículos da Secretaria de Educação e Secretaria de Transporte deste Município. Contratado: empresa COMERCIAL NOVA ERA LTDA-ME , inscrita no CNPJ nº 49.997.888/0001-78. Valor Total: R$ 160.626,59(Cento e sessenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 25/05/2023 a 25/05/2024.

Nazaré da Mata, 01 de Junho de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3FCBB69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021. PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2021. INEXIGIBILIDADE 002/2021.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2021. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da administração pública municipal para atender as necessidades da prefeitura. Contratado: Empresa RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.618.474/0001-03. Prorrogação do Prazo 12 (Doze) meses partir de 29/05/2023 á 29/05/2024.

Nazaré da Mata, 01 Junho 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:971A176B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021. DISPENSA 001/2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2021. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Locação de Imóvel situado na Rua Conselheiro João Alfredo, N° 59, Centro, nesta cidade, para atender o Conselho Tutelar. LOCADOR: Sr: João Diogo de Andrade, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de nº 372.654.314-72, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 27/05/2023 á 27/05/2024.

Nazaré da Mata, 01 Junho 2023.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:853D9760

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SEDUC (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 021/2023 - SSO

SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo a desinfecção de enxovais, em todas as suas etapas, até o retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas - Lote Único, visando atender as necessidades da diretoria da rede de urgência e emergência, que compreende as unidades de Serviço de Pronto atendimento (SPA), por um período de 12 meses. **Valor Estimado: R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **16/05/2023** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **26/05/2023** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **26/05/2023** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1001564)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e nos **Fones: (81) 3439-3593 / 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 15 de maio de 2023.

JACQUELINE FREIRE DE MELO
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:E85E436E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - FMS -CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SSO CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SSO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), para suprir as necessidades de atendimento das unidades da Secretaria de Saúde do Município de Olinda (Rede Básica, Policlínicas, CAPS, SPA-Olinda e SAMU), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 378.404,10 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 02/06/2023 às 15:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 16/06/2023 às 8:30 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 16/06/2023 às 09:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 1004049.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h**.**

Olinda, 01 de junho de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F8D92877

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 254/2023/PMO. Tomada de Preços nº 008/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DAS RUAS MONTE CASTELO, FELIPE CAMARÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO DUPLO NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Informamos que, por determinação da Secretaria Demandante, tendo em vista a necessidade de ajustes na planilha orçamentária, a sessão pública de abertura que ocorreria no dia 05/06/2023, às 10:00h, fica adiada "sine-die". Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 9-9242-5459 ou ainda via e-mail olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 01 de junho de 2023.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:52F40098

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026/2023

Aprova Regimento do Conselho de Desenvolvimento Municipal a que se refere o art. 246 da Lei Complementar Municipal nº 054/2020, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no no Art.246 da Lei Complementar Municipal N° 54/2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o Regimento do Conselho de Desenvolvimento Municipal-CDM, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da Secretaria responsável pelo planejamento ou desenvolvimento urbano do município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de fevereiro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 026/2023

REGIMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º O Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Olinda – CDM, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 054/2020 é órgão institucional de deliberação composto por representantes do Poder Executivo das três esferas governamentais e da Sociedade Civil.

Art. 2º O CDM é órgão integrante da estrutura da Secretaria responsável pelo planejamento ou desenvolvimento urbano do município, que tem por finalidade acompanhar, avaliar e atualizar a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO. As expressões "Conselho de Desenvolvimento Municipal", "Lei Orgânica de Olinda", "Plano Diretor de Olinda" e "Município de Olinda" serão referenciadas neste Regimento, respectivamente, pelas siglas CDM, LOR, PDO e pela palavra MUNICÍPIO.

Art. 3º. O CDM, no exercício de sua competência legal, ficará vinculado à Secretaria responsável pelo planejamento ou desenvolvimento urbano do município, e integrará o Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano, juntamente com os demais Conselhos Setoriais existentes.

Art.4º. No exercício de sua competência legal, o CDM observará os princípios gerais estabelecidos na LOR e no PDO, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes à questão urbana.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Conselho de Desenvolvimento Municipal é integrado pelos seguintes órgãos:

I – Plenário;

II-Comissões Especiais.

Art. 6º O Plenário é o órgão de deliberação máxima e é composto, nos termos do art. 248 da Lei Complementar nº 054/2020, por 26 (vinte e seis) membros, sendo:

I – 08 (oito) representantes das Secretarias municipais das áreas de: planejamento urbano, meio ambiente, patrimônio cultural, transportes e trânsito, fazenda, turismo e desenvolvimento econômico, serviços públicos e obras e habitação;
II – 01 (um) representante de órgão ou secretaria estadual na área de atuação de habitação;
III – 01 representante da agência estadual de planejamento;
IV – 01 representante de órgão estadual ou multifederativo na área de atuação de transporte;
V – 01 representante da secretaria estadual na área de atuação de meio ambiente;
VI – 01 representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
VII – 04 representantes de movimentos populares e ou organizações comunitárias;
VIII – 01 representante de entidade de trabalhadores com atuação no município;
IX – 02 representantes de entidade empresarial do setor imobiliário com atuação no município;
X – 01 representante de entidade empresarial do setor de comércio e serviços com atuação no município;
XI – 01 representante de entidade empresarial do setor de turismo e entretenimento com atuação no município;
XII – 01 representante de entidade acadêmica, com atividades de ensino e pesquisa em planejamento urbano;
XIII – 01 representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil/ Dept°. Pernambuco-IAB/PE;
XIV – 01 representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco- CAU/PE;
XVI – 01 representante de organizações não governamentais com atuação nas áreas de interesse urbano.

§ 1º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação das respectivas entidades, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º O exercício da função de conselheiro é considerado como serviço de relevante interesse público, não podendo seus integrantes perceberem qualquer remuneração, seja a que título for.

Art. 7º Os membros do CDM poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 8º O CDM e o seu Plenário serão presididos pelo secretário responsável pelo órgão municipal de planejamento e desenvolvimento urbano e, nos impedimentos deste, pelo Vice-Presidente, escolhido mediante eleição, exceto se o Prefeito estiver presente, o qual poderá avocar a presidência dos trabalhos.

§ 1º O mandato do Vice-Presidente terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, os conselheiros presentes escolherão quem, dentre eles, deverá presidir a reunião.

Art. 9º. Os Conselheiros, titulares e suplentes, poderão ser substituídos por iniciativa das entidades que compõem o CDM, por término do tempo de mandato ou por solicitação do Plenário**.**
§ 1º Os Conselheiros substituídos por solicitação do Plenário são aqueles que deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho, sem justificativa, devendo o Presidente do CDM notificar o caso às suas respectivas entidades, a fim de que estas indiquem novos representantes para não prejudicar o andamento dos trabalhos.
§ 2º As entidades deverão indicar seus novos representantes, ou justificar a permanência dos conselheiros referidos no parágrafo anterior, tendo para isso o prazo de 15 (quinze) dias.
§ 3º As entidades que não tiverem mais interesse de participar do CDM ou em caso de extinção deverão comunicar o fato ao Presidente do CDM para que seja substituída por outra na mesma área de atuação, cujo processo de seleção deverá ser decidido pelo Plenário.

Art. 10. No caso de substituição do membro do CDM o membro substituto cumprirá o período restante do mandato.

Parágrafo único. A substituição de membro titular ou suplente, em qualquer hipótese, será objeto de nomeação ou designação do Prefeito Municipal.

Art. 11. É permitido, desde que aprovado pelo Plenário, o compartilhamento de vagas entre entidades do mesmo segmento que integre a composição do CDM.

Art. 12. Fica garantida a participação de representantes dos Conselhos Setoriais municipais nas reuniões do CDM, com direito à voz, visando à promoção da integração das políticas públicas.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CDM

Art.13. São atribuições dos membros do CDM:
I – eleger o Vice-Presidente;
II - comparecer às reuniões do Plenário;
III - participar das atividades das Comissões Especiais para as quais forem designados;
IV – requerer informações, diligências e providências à Presidência do CDM e outras autoridades, para o melhor desempenho de suas atividades;
V – apresentar relatórios, pareceres, dentro dos prazos fixados pela Presidência e/ou pelos coordenadores das comissões onde forem designados;
VI – votar e apresentar questões de ordem;
VII – outras atribuições que forem conferidas pela Presidência do CDM ou pelo Plenário, visando ao melhor desempenho dos objetivos do CDM.

Art.14. Compete ao CDM em sua composição plena:
I. Acompanhar, monitorar e avaliar a implantação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
II. deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;
III. acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, em especial a política de habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
IV. avaliar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir da apreciação dos planos de aplicação de investimentos anuais;
V. opinar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
VI. apreciar e aprovar os indicadores de desempenho da Política Urbana estabelecidos pela Secretaria responsável pelo planejamento e desenvolvimento urbano do Município;
VII. divulgar, anualmente, o resultado da coleta e da avaliação dos indicadores de desempenho;
VIIIdeliberar sobre a aprovação dos empreendimentos de impacto, conforme definição contida no PDO e na Lei Municipal N°5953/2015, apreciando os estudos de impacto de vizinhança (EIV) e emitindo pareceres sobre estes;
IX. participar de audiências públicas que tratem de empreendimentos de impacto;
X. monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da Transferência do Direito de Construir;
XI. aprovar os coeficientes de ajustes definidos por zonas urbanas para fins de cálculo de Outorga Onerosa, com base em proposta do Poder Executivo Municipal para cada biênio, em conformidade com o previsto na Lei Nº 5914/2014 que regulamenta esse instrumento;
XII. discutir e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas, apreciando as leis específicas que venham a ser criadas;
XIII. definir as áreas onde poderão ser produzidas Habitação de Interesse Social(HIS) por ocasião de cumprimento de exigências decorrentes da aplicação de Cota de Solidariedade;
XIV. deliberar sobre a criação de Programas Estratégicos que venham a ser propostos pelo Poder Público;
XV. acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos previstos no PDO;
XVI. participar da elaboração de lei municipal para determinar as condições de realização das conferências municipais;
XVII. apreciar os planos plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos orçamentários no que que concerne aos programas, projetos e ações previstas no PDO, indicando quais destes últimos deverão ser priorizados;
XVIII. apreciar e aprovar o Plano Municipal de Saneamento Básico a ser elaborado pelo Município;
XIX. zelar pela integração das políticas setoriais;
XX. convocar audiências públicas;
XXI. participar do programa de capacitação permanente do CDM;
XXII. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 15. As Comissões Especiais são órgãos temporários, auxiliares do CDM, instituídas por este sempre que houver necessidade de fornecer subsídios ao Plenário para a discussão de matérias de maior complexidade, relacionadas às seguintes temáticas:
I –Elementos Naturais e Saneamento Ambiental;
II – Transportes e Mobilidade Urbana;
III – Habitação;
IV – Planejamento e Controle Urbano;
V- Outras temáticas relacionadas com o desenvolvimento urbano municipal, gestão urbana, instrumentos orçamentários e monitoramento.
§ 1º. As comissões especiais deverão ser compostas por representantes do poder público e sociedade civil, com no mínimo 03 conselheiros, escolhidos em votação no Plenário, de acordo com cada candidatura oferecida e que sejam representantes, preferencialmente, de entidades afins com o tema.
§ 2º. Poderão ser convidados técnicos especialistas para compor as comissões especiais, na qualidade de convidado, em caso de matérias de alta complexidade, cuja análise e compreensão requeiram o conhecimento técnico do assunto tratado, visando subsidiar o posicionamento e tomada de decisões do Plenário.
§ 3º. Os componentes das Comissões Especiais escolherão entre si um conselheiro que exercerá as funções de coordenador dos trabalhos e atividades, competindo-lhe convocar as reuniões, através da Secretaria Executiva do CDM, e designar relatores das matérias para apresentação ao Plenário.
§ 4º. A instituição de Comissões Especiais deverá ocorrer por iniciativa da Presidência do CDM ou a requerimento do Plenário e/ou entidade que compõe o CDM, devendo ser aprovada em reunião deste Conselho pela maioria dos seus representantes, quando deverá ser determinado o período de sua duração, cujo prazo poderá ser prorrogado posteriormente, mediante aprovação do Plenário.

Art. 16. São atribuições do Presidente do CDM:

I – convocar e presidir as reuniões;
II – providenciar a pauta das reuniões do Plenário e a convocação dos conselheiros;
III – firmar os atos das reuniões e homologar suas resoluções;
IV – representar o CDM em suas relações com terceiros, podendo delegar essa atribuição ao vice-presidente ou, em seu impedimento, a outro conselheiro;
V – constituir e distribuir às Comissões Especiais as matérias sujeitas a apreciação, análise e decisão do CDM;
VI – indicar, quando necessário, relator das matérias referidas no inciso anterior, fixando prazo para o respectivo relatório;
VII– determinar a realização de diligências solicitadas pelas Comissões Especiais para o melhor desempenho de suas atribuições;
VIII-convidar, por iniciativa própria ou proposta de qualquer das Comissões Especiais, técnicos especialistas para elucidar matérias de interesse relevante para o desenvolvimento urbano ou participar das reuniões do Plenário, como observadores;
IX- submeter ao Plenário, anualmente, o relatório de atividades desenvolvidas pelo CDM.

Art. 17. O apoio técnico e administrativo para a execução das atividades do CDM será exercido por meio da Secretaria Executiva do CDM vinculada à Secretaria responsável pelo planejamento ou desenvolvimento urbano do município, fornecendo ao mesmo, as condições de pleno funcionamento.

Art.18. Compete à Secretaria Executiva:

I – proporcionar todo apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CDM, tanto ao Plenário, como às Comissões Especiais;
II – proceder à seleção das matérias de competência do CDM, submetendo-as à aprovação da Presidência;
III - receber e registrar a correspondência dirigida ao CDM, divulgando-a junto aos conselheiros e respondê-la, em articulação com a Presidência, conforme posicionamento do Plenário;
IV – encaminhar comunicações, documentos e informações às Comissões Especiais, dando o apoio administrativo necessário;

V – organizar as pautas das reuniões e convocar os conselheiros, em articulação com a Presidência;
VI – secretariar as reuniões plenárias, lavrando as respectivas atas, bem como proceder à redação das deliberações tomadas no Plenário;
VII – promover a publicidade das deliberações, na forma prevista neste Regimento, para efeito de eficácia jurídica;
VIII – organizar e manter atualizado o registro e o arquivamento de todos os documentos de interesse do CDM, especialmente as deliberações, os pareceres e estudos produzidos pelo Plenário e pelas Comissões Especiais;
IX – realizar os trabalhos de levantamento e sistematização de informações e documentos, de serviços de digitação, cópias xerográficas e digitalização de documentos textuais e/ou iconográficos, de publicidade e de comunicação em meios eletrônicos e plataformas digitais, entre outros necessários ao desempenho das atividades do CDM;
X – elaborar e submeter ao Presidente, para apresentação ao Plenário, anualmente, o relatório de atividades desenvolvidas pelo CDM;
XI – promover a realização de estudos, pesquisas e assessoramento técnico quando solicitado pela Presidência, plenário e pelas comissões especiais;
XII – outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou pelo Plenário do CDM.

Parágrafo único – A Secretaria responsável pelo planejamento ou desenvolvimento urbano do município, designará um servidor para responder pelas atribuições da Secretaria Executiva, com poderes necessários ao desempenho de suas atividades, na forma deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DO CDM E DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art.19. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, primeira quinta-feira útil do mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pelo (a) Prefeito (a) Municipal ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º Os membros que, por alguma razão, não puderem comparecer às reuniões serão substituídos pelos respectivos suplentes.
§ 2º As convocações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico (e-mail), de acordo com deliberação do Plenário, com prazo de antecedência de 7(sete) dias.
§ 3º Nas convocações extraordinárias, os conselheiros serão notificados com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
§ 4º O *quórum* para o início das reuniões será de maioria absoluta de seus membros em primeira convocação, e, trinta minutos após o horário estabelecido com 33% (trinta e três) de seus membros.
§ 5º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial e/ou virtual.

Art. 20. Cada membro do CDM terá direito a um único voto de acordo com as proposições postas em votação.

§ 1º Os Conselheiros do CDM terão as decisões consubstanciadas em resoluções e proposições, bem como os temas tratados em plenário e comissões serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

§ 2º As decisões do CDM serão tomadas por maioria simples de votos, à exceção das situações que exijam quorum qualificado, conforme estabelecido neste regimento.

§ 3º Os suplentes poderão, independentemente da presença dos conselheiros titulares, participar das reuniões, tendo apenas direito a voz.

Art. 21. As deliberações do CDM se revestirão sob a forma de Resolução ou Proposição, observando-se o seguinte:

I – Resolução: quando decidir sobre matéria, inclusive de caráter administrativo, prevista nos incisos IV, VI, VIII, XI, XIII, XIV, XVIII e XXII do artigo 14;

II – Proposições, quando não implicam em decisão de matéria, mas apenas consubstanciam pareceres, sugestões e recomendações para os agentes públicos adotarem as medidas e tomarem as decisões de sua alçada, referentes aos demais incisos do artigo 14.

Art. 22. Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas , devendo conter todos os fatos ocorridos e discussões realizadas, que implicarão na criação da memória do CDM.

§ 1º As atas serão digitalizadas e encaminhadas por correio eletrônico a todos os participantes após as respectivas reuniões, para ciência e aprovação por esse meio digital, podendo, ainda, ser assinadas de próprio punho pelas as pessoas que não possuam acesso às tecnologias digitais.

§ 2º As atas serão apresentadas na reunião do CDM imediatamente posterior, para ciência do Plenário e assinatura pelas as pessoas que não tenham tido acesso às mesmas por correio eletrônico.

Art. 23. As reuniões do Plenário serão abertas ao público, mas somente terão direito a voto os conselheiros titulares, e direito a voz os membros suplentes e os observadores previstos em Lei e neste Regimento.

Parágrafo Único – Os observadores com direito a voz nas reuniões do CDM serão aqueles convidados para apresentarem matéria de interesse do Conselho ou técnicos qualificados que possam contribuir nos assuntos tratados na reunião.

Art. 24. As deliberações serão tomadas por votação, na forma estabelecida neste Regimento, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

Art. 25. Cabe ao Presidente do CDM determinar a distribuição das matérias às Comissões Especiais, de acordo com as propostas dos respectivos coordenadores.

Art. 26. O Plenário do CDM definirá o calendário das atividades das Comissões Especiais, de acordo com as propostas dos respectivos coordenadores.

Art. 27. O funcionamento das Comissões Especiais será objeto de Resolução do CDM, votada pela maioria absoluta dos conselheiros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28. O CDM manterá articulação com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, públicos e privados, visando ao melhor desempenho de suas atribuições e à racionalização dos recursos destinados às ações públicas de interesse da comunidade olindense.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CDM, observada a votação da maioria simples dos(as) conselheiros(as) presentes, respeitadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 30. O presente Regimento pode ser alterado por resolução do CDM, através da decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, respeitadas as normas e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica, no Plano Diretor e nas normas emanadas de outras leis urbanísticas.

Art. 31. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprovar.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de fevereiro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:62A6931B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 242/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – ALEXANDRE FERREIRA RAMOS, a partir de 03 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9C152462

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 243/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-2 – ALEXANDRE FERREIRA RAMOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 832.238.274-04**, **a partir de 04 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:066F1B6A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 244/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO I DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – FELIPE RODRIGUES CORREIA, a partir de 25 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D3D31DED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 245/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DS-I SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – DANILO JONAS DA COSTA, a partir de 24 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de abril de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:12527F40

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 246/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO A SAUDE DO DS-I DA SECRETARIA DE SAÚDE**, **Símbolo CC-3** – **JUAREZ GOMES DE ARAÚJO, a partir de 24 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de abril de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:194D2253

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 247/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – IRINEU BERTO SOARES, a partir de 25 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:750B7253

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 248/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – JOAO BATISTA CANDIDO DE LIMA, a partir de 25 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:84CFA857

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 249/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E**

PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo **CC-5 – EMERSON DAVI LAGE, a partir de 25 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB6C2BDE

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 250/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-3 – DIOGO WILLAMS SANTANA DE MELO, a partir de 24 de abril de 2023**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de abril de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4CE6BEBC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 251/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – VIVIANE HELENA DE SOUZA a partir de 24 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de abril de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9192D110

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 252/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – ANDRÉ LUIZ SIÃO SOARES, a partir de 24 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de abril de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F76CDAFC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 253/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TECNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – MARCIO FERNANDO FERRARI DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 889.835.284-00**, **a partir de 03 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de abril de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2A3C85B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 254/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS, a partir de 14 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F0B2D57E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 255/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4**, **CLAUDIA PRISCILA SOUZA BENICIO DE BRITO, a partir de 02 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AE6DD02C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 256/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-4, JAQUELINE MARIA DE SANTANA, a partir de 25 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8F1D49BE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 257/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-SE**, **CARLA TADEIA SILVA DE SIQUEIRA MOURA, a partir de 08 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CC40C269

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 258/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-S – CARLA TADEIA SILVA DE SIQUEIRA MOURA, Inscrita no CPF/MF sob nº 038.864.154-14 a partir de 09 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F98E0FA3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 259/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-SE, GUILHERME DE MELO CABRAL, a partir de 08 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7825F9CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 260/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SEGURANÇA CIDADÃ (LEI 6027/17) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** Símbolo **CC-SE, GUILHERME DE MELO CABRAL, Inscrito no CPF/MF sob n° 060.472.714-30, a partir de 09 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:235E5013

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 261/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-SE, RODRIGO LEITE CARDOSO SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob n° 047.421.984-41, a partir de 09 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0B877479

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 262/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE CULTURA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-2 – ALEXANDRE MIRANDA DA SILVA, a partir de 08 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9297D353

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 263/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETO ESPECIAL DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-AE – ALEXANDRE MIRANDA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 037.173.744-35, a partir de 09 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FA378487

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 264/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-S, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO, criado pela Lei n. 42/2022, a partir de 08 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DC4E643D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 265/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-SE**, **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 782.416.344-04, a partir de 09 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E8EE5B0E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 266/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **SECRETÁRIO DE GOVERNO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-S – BRUNO DE MORAES LISBOA, a partir de 08 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D3A9508E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 267/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-S, criado pela Lei n. 42/2022, – BRUNO DE MORAES LISBOA, Inscrito no CPF/MF sob nº 520.620.904-04, a partir de 09 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB611D94

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 268/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-S – MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA, a partir de 08 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D1D20CC3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 269/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-S – MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA, Inscrita no CPF/MF sob nº 056.896.064-56, a partir de 09 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FE339DD3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 270/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-SE – LIVIA MARIA ALVARO, a partir de 08 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:81BE0960

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 271/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-S – LIVIA MARIA ALVARO, Inscrita no CPF/MF sob nº 036.506.274-00, a partir de 09 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:070B1AC4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 272/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-SE – INES EUGENIA RIBEIRO DA COSTA, a partir de 01 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A6E5037C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 273/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-SE, VIRGINIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERNANDO, Inscrita no CPF/MF sob nº 051.881.884-57**, **a partir de 02 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C8E6E471

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 274/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 21, da Lei Municipal n° 6.048/2018, com a redação conferida pelo art. 16, da Lei Municipal n° 6.253/2022, resolve alterar a nomeclatura e a vinculação do seguinte cargo em comissão, sem aumento de despesa: O cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, (SÍMBOLO CC-2) DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO** passa a ser denominado de **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL (SÍMBOLO CC-2) DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0D558C9D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 275/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 21, da Lei Municipal n° 6.048/2018, com a redação conferida pelo art. 16, da Lei Municipal n° 6.253/2022, resolve alterar a nomeclatura e a vinculação do seguinte cargo em comissão, sem aumento de despesa: O cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, (SÍMBOLO CC-2) DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO** passa a ser denominado de **DIRETOR DA DIRETORIA FINANCEIRA E DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (SÍMBOLO CC-2) DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1E3A9F0C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 276/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-2, SUENIA SILVA ALBUQUERQUE, a partir de 08 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:94E7E741

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 277/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – OSEAS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, a partir de 08 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A535A7CA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 278/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – JEFFERSON APARECIDO DOS REIS BATISTA, a partir de 08 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C974BA8F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 279/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – SUENIA SILVA ALBUQUERQUE, Inscrita no CPF/MF sob nº 556.337.224-34, a partir de 09 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:83C58434

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 280/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA FINANCEIRA E DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – OSEAS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 050.843.374-64, a partir de 09 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5901AC7F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 281/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – JEFFERSON APARECIDO DOS REIS BATISTA, Inscrito no CPF/MF sob nº 002.123.755-71 a partir de a partir de 09 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:76142932

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 282/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR GERAL DE MUSEUS DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-2, LUCIANO BORGES DE SOUZA, a partir de 08 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:77CD6E0B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 283/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-2, JACIRA DE ANDRADE FIALHO, a partir de 08 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AD2EBE14

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 284/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de**ASSESSOR ESPECIALDA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** Símbolo **CC-2 -JACIRA DE ANDRADE FIALHO, Inscrita no CPF/MF sob nº 950.383.614-04,a partir de 09 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1EE52053

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 285/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-SE – ARLINDO NEMÉSIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI, a partir de 02 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:23D2AB1E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 286/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-SE – ARLINDO NEMÉSIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 054.459.024-47 a partir de 03 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A332AAC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO Nº 003/2023

ATOS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023

Nº 003/2023-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, inciso XII e seu parágrafo único, c/c artigo 82, do Decreto Municipal nº 91/2016, resolve tornar pública a edição do seguinte enunciado de Súmula Administrativa da Procuradoria-Geral do Município:**"SÚMULA Nº 011/2023-PGMO – Em caso de execução fiscal, negativação ou protesto em cartório contra contribuinte que, segundo certidão emitida pelo Registro de Imóveis, já tinha alienado o imóvel na data do ajuizamento da execução fiscal, da negativação ou do protesto, deve ser providenciada a extinção da respectiva ação de cobrança, seja por desistência, seja pela concordância com postulação da parte adversa neste sentido ou com a desistência de recurso que verse sobre tal matéria, assim como deve ser baixada a negativação e o protesto, devendo ser oficiada a Secretaria da Fazenda para atualização cadastral e, logo após, ser ajuizada nova execução fiscal, nova negativação e novo protesto, pois a partir da alteração da propriedade no cartório de registro de imóveis, o antigo proprietário não responde pelos débitos que vierem a ser lançados".** (Referências jurisprudenciais: Súmula nº 392, STJ; Origem: Procuradoria da Fazenda Municipal de Olinda, Parecer Normativo nº 004/2023-PGM/PFM-GAB, Processo Administrativo nº 2018/009229.9).

RAFAEL CARNEIRO LEÃO G. FERREIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:E4C45E82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO PARA AUSENTE

O Dr. ANTONIO TIDE, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, faz saber aoservidorpúblico municipal **ELIAS GRAICHE JUNIOR, matrícula nº 10.020-0, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**que contra ele foi instaurado processo administrativo disciplinar, por meio da Portaria nº 26/2018, de 16 de Outubro de 2018, expedida pelo Procurador Geral do Município, por infringência do disposto no Art. 172 da Lei Complementar nº 01/1990 (abandono de cargo). Faz saber, finalmente, que o mandado de citação expedido para que fosse apresentada a defesa escrita, foi devolvido após entrega por motivo de"mudou-se", portanto, fica pelo presente edital, citada, conforme Art. 203, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 01/90, alterado pela Lei Complementar nº 04/98, para comparecer na sede desta Comissão Processante, localizada na Procuradoria Geral do Município, sita na Av. Sigismundo Gonçalves nº 314, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.010-240, no horário das 08:00 hs às 13:00 horas, a fim de apresentar defesa escrita, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ou de sua afixação na repartição onde élotada, sob pena de revelia.

Olinda, 22 de Maio de 2023.

ANTONIO TIDE
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:4AA07B0C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 043/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2022002850-2;** Contribuinte: **JADILMA MARIA DOS SANTOS BARBOSA EPP** Inscrição Municipal: **065011-0;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500528217;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **14h13m, de 25 de abril de 2023.** Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período Fiscalizado: **FEV/2020 a SET/2021.** Período de Ausência de DS: **FEV/2020 a SET/2021.** Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **art. 149 da Lei Complementar nº 03/1997 com nova redação dada pela lei complementar 16/2003;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:B8EC076C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 044/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022002842-1;** Contribuinte **JADILMA MARIA DOS SANTOS BARBOSA EPP;** Inscrição Municipal: **065011-0**; Número do Auto de Infração/Intimação: 5**00527210;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **14h07m, do dia 25 de abril de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **JAN/2020.** Período Apurado (Competências): **JAN/2020.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:DC18DBB0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 006/2021

Ato nº 006/2021

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, concede retorno ao exercício das funções nesta Prefeitura a servidora **Rosângela Tavares de Menezes,** matrícula nº 63870-6, professora, lotada na Secretaria de Educação, originária de licença sem vencimentos, contando-se os efeitos deste ato de retorno retroativos a **07 de Abril de 2020**, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 5931/2020 de 07/04/2020.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 09 de Fevereiro de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:69492061

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 115/2021

Ato nº 115/2021

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve retificar o Ato nº 059/2021 de 09 de Agosto de 2021, dando a redação: conceder a servidora **Edileuza Honório Pereira Veloso,** matrícula nº **18871-9**, professora, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, licença para realizar curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, o prazo para freqüentar o curso é de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos retroativos a **14 de Setembro de 2021**, conforme deferimento, informações e autorizações constantes no processo nº 4489/2021 de 23/03/2021 e no processo nº 16519/2021 de 21/09/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 30 de Novembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:C3447E61

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 107/2021

Ato nº 107/2021

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar Joyne Azevedo de Sales Júnior, matrícula nº 64129-4/1, para responder como Chefe do Departamento de Administração de Pessoal, símbolo CC-3, na Secretaria de Administração, em substituição a Andréa Lima Fragoso, matrícula nº 70177-7/1, em férias, no período de 08/11/2021 a 22/11/2021, em conformidade com as informações constantes no processo nº 19002/2021 de 29/10/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 09 de Novembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:66136865

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 119/2021

Ato nº 119/2021

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a servidora **Analice Rufino Matoso**, matrícula nº 63865-0, professora, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, **prorrogação por 02 (dois) anos** da licença sem vencimentos concedida através do ato nº 005/2021 de 04/02/2021, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 01/90, contando os efeitos deste ato de prorrogação a partir de **21 de Dezembro de 2021**, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 14348/2021 de 16/08/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 06 de Dezembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:B1A0C21F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 122/2021

Ato nº 122/2021

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a servidora **Betânia Ferreira de Araújo,** matrícula nº **18379-2**, professora, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, licença para realizar curso de Doutorado em Ciências da Linguagem, na Universidade Católica de Pernambuco, o prazo para freqüentar o curso é de 03 (três) anos, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos retroativos a **01 de Dezembro de 2021**, conforme parecer nº 512/2021, informações e autorizações constantes no processo nº 16848/2021 de 24/09/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 09 de Dezembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:8019C8FA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 147/2023

ATO nº. 147 de 01 de junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade e Paridade a servidora a Srª. **SELMA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA ,** matrícula nº 27.919-6, CPF nº 670.547.654-00, ocupou o cargo de **PROFESSORA ESPECIALIZAÇÃO 200HS, CLASSE "C", FAIXA XIII, MATRIZ III,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/02/002879 de 01/02/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:527D5BEA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 148/2023

ATO nº. 148 de 01 de junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade e Paridade a servidora a Srª. **SANDRA REGINA VIEIRA DA PAIXÃO,** matrícula nº 15.310-9, CPF nº 455.907.454-20, ocupou o cargo de **MÉDICA 4HS, NÍVEL III, REF. XIII,** lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/03/006203 de 07/03/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:AE78E1EA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 149/2023

ATO nº. 149 de 01 de junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade e Paridade a servidora a Srª. **ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula nº 25.567-0, CPF nº 578.556.504-82, ocupou o cargo de **PROFESSORA ESPECIALIZAÇÃO 188HS, CLASSE "A", FAIXA IV, MATRIZ III,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/12/025948 de 15/12/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:2873AD0D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 150/2023

ATO nº. 150 de 01 de junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade e Paridade ao servidor o Sr. **SEVERINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** matrícula nº 24.533-0, CPF nº 428.442.404-10, ocupou o cargo de **AUXÍLIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL III, REF. XV,** lotado na Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/1/1481 de 17/01/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1478CB96

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 1512023

ATO nº. 151 de 01 de junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade e Paridade ao servidor o Sr. **RICARDO LIMA FERREIRA,** matrícula nº 12.303-0, CPF nº 362.843.354-15, ocupou o cargo de **AUXÍLIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL III, REF. XV,** lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/01/002013 de 23/01/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:4E51311C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 152/2023

ATO nº. 152 de 01 de junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade e Paridade ao servidor o Sr. **EDVALDO SIQUEIRA XAVIER ,** matrícula nº 27.861-0, CPF nº 339.617.784-34, ocupou o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO, NÍVEL III, REF. XV,** lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/01/1510 de 17/01/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:25A0DD7B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 153/2023

ATO nº. 153 de 01 de junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade e Paridade ao servidor o Sr. **EPIFANIO JOSÉ DE SANTANA FILHO,** matrícula nº 27.328-7, CPF nº 212.934.304-04, ocupou o cargo de **MOTORISTA, NÍVEL III, REF. XV,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/02/2857 de 01/02/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:5683C5A5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 154/2023

ATO nº. 154 de 01 junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade e Paridade ao servidor o Sr. **ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA,** matrícula nº 25.797-4, CPF nº 507.637.504-25, ocupou o cargo de **Auxiliar de Manutenção e Obras, NÍVEL III, REF. XV,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/02/2862 de 01/02/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:647AB827

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 156/2023

ATO nº. 156 de 01 junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade e Paridade a servidora a Srª. **REGINA CELIA LIMA COSTA,** matrícula nº 12.891-0, CPF nº 824.992.504-10, ocupou o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, NÍVEL III, REF. XV,** lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/02/5099 de 23/02/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:F84E7940

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 157/2023

ATO nº. 157 de 01 junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade a servidora a Srª. **ELIANE FRANCISCA DA SILVA SANTOS FARIAS,** matrícula nº 14.627-7, CPF nº 212.679.014-20, ocupou o cargo de **PROFESSORA MESTRADO 200HS, CLASSE "C", FAIXA XI, MATRIZ IV,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda

Constitucional nº41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/01/1597 de 17/01/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:F9A5AFE1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 158/2023

ATO nº. 158 de 01 junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade o servidor o Srª. **ROBERTO CESAR MENDES MARQUES DOS SANTOS ,** matrícula nº 16.601-4, CPF nº 192.859.224-49, ocupou o cargo de **PROFESSOR MESTRADO 200HS, CLASSE "B", FAIXA VIII, MATRIZ IV,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/01/0315 de 05/01/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7ED1C86B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 159/2023

ATO nº 159/2023 de 01 de junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 17/10/2018, à Sra. **Vanda Laurindo de Souza Cavalcanti**, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.234.904-91, RG nº 1.265.326 SDS-PE, **viúva**, beneficiária e dependente do servidor falecido **Everaldo de Almeida Cavalcanti**, aposentado com proventos proporcionais, **Técnico Administrativo, Nível I, Ref. IX**, matrícula nº 11.327-1, falecido em 28/10/2017, quanto a sua **Aposentadoria, Proc TC nº 0001390-0 (Julgado Legal – ACORDÃO TC nº 0157305),** nos termos do art. 40 §7º inciso I e §8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 9º, inciso I, art. 46, *caput*, art. 47, inciso II e art. 48, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2018/10/19554, de 17/10/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

Torna sem efeito o ato nº 103 de 24/05/2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:974589E1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 161/2023

ATO nº 161 de 01 de Junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Conceder Pensão por Morte, a contar de 29/07/2019 ao Sr. **Washington Luiz Nogueira de Oliveira Júnior,** beneficiário e dependente do ex-servidor ativo, o Sr. **Washington Luiz Nogueira de Oliveira**, falecido em 29/12/2017, que ocupou o cargo de **GUARDA MUNICIPAL, NÍVEL III, REFERÊNCIA XIV,** matrícula nº 27.670-7, com fundamento legal nos termos do art. 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº014/2002, nos art. 9º, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso II e art. 48, inciso I (redação dada pelo art. 6º da Lei Complementar de nº 023/2004), em conformidade com o Proc. nº RH 2019/07/013757 de 29/07/2019.
Este ato produzirá efeito a partir de 29/07/2019.

Tornam-se sem efeitos os atos nº 139/2023, 105/2018 e 025/2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:CC084963

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 160/2023

ATO nº 160 de 01 Junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Proporcionais, ao servidor Sr. **HERONIDES LINO DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº. 225.003.164-91, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL, NÍVEL - "II"**, matrícula nº 10.964-9, lotado na Secretaria de Administração, nos termos do Art. 40º, III, alínea "D" da Constituição Federal, c/c o art. 142, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar Municipal 01/90, com Direito à Integralidade e Paridade, conforme informações constantes no processo nº RH 1181/98.

Este ato produzirá efeito retroativo à 04 de novembro de 1998.

Tornam-se sem efeitos os atos nº 050/2023 e 554/98.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0E2D2D7E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 162/2023

ATO nº 162 de 01 de Junho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Reconhecer Pensão por Morte, a contar de 25/05/2011 à Srª. **SEVERINA ALVES DA SILVA,** beneficiária e dependente do ex-segurado Sr. **MAURÍCIO FRANCISCO ALVES**, que ocupou o cargo de GUARDA MUNICIPAL, NÍVEL I, REFERÊNCIA – I, Mat. 10709-3, falecido em 25/05/2011, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº 014/2002, nos art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I (redação dada pelo art. 6º da Lei Complementar de nº 023/2004), em conformidade com o Proc. nº RH 2011/06/1359 de 02/06/2011.

Este ato produzirá efeito a partir de 25/05/2011.

Torna-se sem efeito o ato nº 254/2011.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:67F8F52D

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** através de sua Secretaria Executiva de Defesa Civil, celebrou o Contrato nº 112/2023, cujo objeto é a **contratação de serviços de estabilização de taludes e encostas com utilização de geocomposto de PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município de Olinda/PE**, tornando pública a empresa vencedora, **VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.596.559/0001-78, com endereço na Rua Antônio Lumack do Monte, 128 – Sala 202 – EDF Empresarial Center III – Boa Viagem - Recife/PE, CEP: 51.020-350, perfazendo o valor contratual de R$ 6.087.263,91 (Seis milhões, oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), sendo R$ 3.067.275,92 (Três milhões, sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) referente ao lote 2 e R$ 3.019.987,99 (Três milhões, dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) referente ao lote 3, cujo prazo de vigência será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, a critério da administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93. Assinam o contrato o Sr. º Valdy José de Oliveira Júnior, Secretário Executivo de Defesa Civil, e o Sr. º Francisco Lima Leite, representante da Empresa.

Olinda, 01 de junho de 2023.

VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Defesa Civil

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:F360CAFF

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 115/2023

Contrato nº 115/2023. Contratante Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: E**mpresa PAZ ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM VILA POPULAR, UMA PRAÇA EM PEIXINHOS E A REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA EM RIO DOCE, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: **R$ 951.639,25 (novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte cinco centavos)**. Olinda, 31 de Maio de 2023. Assinam: Luiz Carlos da Silva e Felipe Carvalho da Paz.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:170D9D9A

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSO N. 183/2023 - PMO - CPL

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE n. 164/2023-SEPACTUR

A Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:

Onde se lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
183/2023	164/2023	CLEYTON GOMES DE SANTANA (CLEYTON SANTANA)	CNPJ. 19.695.796/0001-72	R$ 10.000,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
183/2023	164/2023	CLEYTON GOMES DE SANTANA (CLEYTON SANTANA)	**CPF. 757.366.754-04**	R$ 10.000,00

Ficam mantidos os demais termos da publicação do D.O.M de 06/04/2023. Edição 3315. Código Identificador:A8FFC1DB

Olinda, 01 de junho de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:0AC54DE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
Processo Administrativo: nº 061/2023

O senhor Edmundo Cavalcante Siqueira, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 061/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, cujo objeto é o GERENCIAMENTO COMPLETO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, nos termos do edital e seus anexos. Cumpre esclarecer que, devido aos questionamentos levantados pelo Tribunal de Contas do Estados do Pernambuco, formulados em auditoria, pelo **Relatório Preliminar de Auditoria – procedimento interno nº PI2300629,** e enviado através do Ofício **TCE/GC01/e-TCEPE nº 159436/2023,** relativo aos itens: **2.1.1. Edital contém cláusulas restritivas à competitividade; 2.1.2. Edital falho e omisso em cláusulas essenciais; 2.1.3. Falhas e sobrepreço no projeto básico; 2.1.4. Objeto da licitação irregularmente classificado como serviço de natureza contínua,** foram constatadas pela equipe de licitação, falhas e ausência de exigências legais no Edital, tornando-o passível de anulação. Sendo assim o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Ordenador de despesas da

Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo decide pela **ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.**

OURICURI/PE, 02 de Maio de 2023.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:389DED5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ROVOGAÇÃO PE 009/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023

O Município de Ouricuri/PE, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, na forma do artigo 49, parágrafo 3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, que a licitação supramencionada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ÁLCOOL), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, de conformidade com a solicitação das Unidades Solicitantes, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Ouricuri/PE, 01 de junho de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:768457BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
RESOLUÇÃO N.º 03/2023

Concede o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE a RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE, a **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**.

Art. 2.º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Panelas – PE, 01 de junho de 2023.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas - PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:8123173F

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI N° 002, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece normas e procedimentos para o processamento das despesas abaixo de dezessete mil e seiscentos reais no exercício financeiro.

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1°, inciso I e o art. 5°, inciso I da Resolução T.C/PE N° 0001/2009;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6°, 7° e 24, da Lei Federal n°. 8.666/93;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 58,60, 63 e 64, da Lei n° 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o procedimento adotado por este Poder Legislativo, quando das despesas decorrentes da aquisição de bens ou serviços;

CONSIDERANDO ser atribuição da Coordenadoria de Controle Interno, a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual - PPA, na Lei Orçamentária Anual - LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como o exame das fases de execução da despesa (Resolução T.C/PE N° 0001/2009, art. 5°, incisos VIII, IX, X) estabelece:

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1.° Cumpre esta Instrução Normativa, entre outras finalidades, disciplinar procedimentos a serem adotados para o processamento de despesas com aquisição de bens ou serviços enquadrados no art. 24, I e II, da Lei n° 8.666/93.

CAPÍTULO II
Da Abrangência

Art. 2.° Esta Instrução Normativa, abrange tão somente o Poder Legislativo do Município de Panelas/PE, o qual necessita adquirir bens ou serviços para realização de suas atividades.

Art. 3.° Para fins desta Instrução Normativa consideram-se os seguintes conceitos:

I - Despesas, gastos, dispêndio, desembolso, saída, aplicação são termos com significado similares que representam os recursos utilizados pelo governo para atender sua função principal.

II - Compra é toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.
III - Serviço é toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: conserto, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos profissionais.

a - Serviço de engenharia é toda a atividade que necessita da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal n° 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar ou ainda demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias,

avaliações, assessorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

b - Obra é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar, ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal n° 5.194/66.

IV - Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado (planilha orçamentária), critério de aceitação do objeto, procedimentos de fiscalização e gerenciamento da execução do objeto, de forma clara, concisa e objetiva.

V - Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (Lei 8.666/93, art. 6°, inciso IX).

VI - Planilha Orçamentária é o levantamento dos bens ou serviços com seus respectivos custos para a aquisição dos mesmos, devendo conter descrição do bem ou serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo total orçado (representado pela soma dos custos de bens ou serviços).

VII – Cotação, valor ou referência é atribuído a determinado elemento de avaliação, conforme a descrição do produto ou serviço. Trata-se da relação de preço de um ativo num dado momento e é definida pela oferta e procura do mesmo no mercado.

VIII - Dotação Orçamentária é toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos (Lei Orçamentária Anual - LOA e destinada a fins específicos). Qualquer tipo de pagamento que não tenha dotação específica só pode ser realizado se for criada uma verba nova ou dotação nova para suprir a despesa.

IX - Empenho consiste no comprometimento de parcela do orçamento com uma determinada despesa, ou seja, é o destaque do orçamento para uma pessoa física ou jurídica mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho", que deverá preceder à realização da despesa, sendo vedada realização da despesa sem sua prévia emissão.

X - Liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem como objetivos apurar: a origem e o objeto a quem se deve pagar, a importância exata a pagar a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

XI - Pagamento consiste na entrega do numerário ao credor ou beneficiário.

CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos

Art. 4.° Toda aquisição de bens e serviços será realizada mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente.

I - Quando da necessidade de se adquirir bens ou realizar serviços, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a - O responsável consulta o setor de compras, para saber se aquele bem ou serviço foi licitado, caso não tenha sido licitado, verificar se o valor da compra ou do serviço não ultrapassa os valores que dispensam licitação.

b – O setor solicitante deverá elaborar um Termo de Referência e/ou Projeto Básico, contendo elementos claros e suficientes, com a descrição pormenorizada do objeto, para a caracterização do bem ou serviço a ser executado, bem como, a planilha orçamentária composta por pesquisa de mercado em, no mínimo, três diferentes estabelecimentos comerciais (cotações).

II - Deverá ser elaborado ofício contendo a descrição sucinta do objeto, bem como a indicação da dotação orçamentária, e encaminhado para a aprovação da autoridade competente.

Art. 5.° Devidamente autorizado:

I - Será encaminhada toda documentação à Coordenadoria de Controle Interno para proceder com a análise da conformidade de formalização dos atos administrativos que, posteriormente, remeterá o mesmo à Secretaria de Assuntos Jurídicos para verificação da necessidade de formalização do contrato;

II - Havendo necessidade, a Secretaria de Assuntos Jurídicos irá elaborar e colher as assinaturas do contrato, caso contrário, a documentação será enviada ao setor contábil competente para que seja realizado o empenho da despesa.

CAPÍTULO V
Do Empenho

Art. 6.° De posse de toda a documentação, juntamente com a autorização do Ordenador da Despesa, fica o setor contábil competente, responsável em emitir a Nota de Empenho.

Art. 7.° A emissão de Nota de Empenho será feita em tantas vias quantas forem necessárias, para instruir os processos administrativos de compras, liquidação e aos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 8.° Somente após a realização do empenho da despesa poderá ser iniciada a execução (aquisição do bem ou a prestação dos serviços).

Art. 9.° Toda documentação, incluindo notas fiscais e respectivos comprovantes que atesta o fornecimento de bens ou serviços, deverá ser entregue ao setor de contabilidade competente, para que possa proceder com a liquidação.

CAPÍTULO VI
Da Liquidação

Art. 10. A fase da liquidação deve comportar a verificação *in loco* pelo setor interessado do cumprimento da obrigação por parte do fornecedor ou prestador de serviços.

CAPÍTULO VII
Do Pagamento

Art. 11. Conforme disposto no parágrafo único do art. 64 da Lei 4.320/64, a ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Art. 12. Fica o setor financeiro responsável pela liquidação da despesa a obrigatoriedade de efetuar o pagamento ao credor, observados os aspectos formais legais.

Art. 13. Os pagamentos de despesas serão realizados mediante crédito em conta bancária dos Fornecedores, diretamente vinculado ao CNPJ ou CPF do (a) contratado (a).

CAPITULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 14. Os documentos, os comprovantes e os registros de execução de despesas, bem como dos demais atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial praticados pela Casa Legislativa devem estar disponíveis, ordenados e atualizados para exame *in loco* ou para remessa, quando requisitados.

Art. 15. Ficam aprovados os formulários que constituem os Anexos I, II, e III desta Instrução Normativa, abaixo discriminados:

a - Ofício de solicitação da compra ou serviço (anexo I);

b - Termo de Referência (anexo II);

c - Declaração de dados bancários (anexo III);

d - Fluxograma para processamento das despesas (anexo III).

Art. 16. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Vereadores de Panelas - PE, 01 de junho de 2023.

CÍCERO ROBERTO DE CAMPOS
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:98A9773D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: EVILA C F DA SILVA
CNPJ n.º 47.507.737/0001-69
Objeto: Serviço de Buffet para o 49º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 –Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:CC8E717A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: LUCAS MATEUS F. DA SILVA
CNPJ n.º 34.557.053/0001-20
Objeto: Serviço de ornamentação de palco e entrada principal do 49º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:306142BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: 49.741.951 EDNALDO SEBASTIÃO DA SILVA
CNPJ n.º 49.741.951/0001-00
Objeto: Aluguel de bancos de feira para o distrito de São José (BOLA).
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.04 – Departamento Produção Pecuária; 20.606.0401.2106 – Promoções de feiras Agrícola Rural; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:B8351D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: D. DOS S. TORRES BEZERRA
CNPJ n.º 23.446.397/0001-45
Objeto: A despesa decorrente desta solicitação será em razão da participação de servidores municipais no Seminário Regional de Gestão dos Recursos Públicos, que se realizará nos dias 25 e 26 de maio de 2023 no SENAC na cidade de Caruaru/PE.
Valor: R$ 1.799,97 (mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, Panelas/PE, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:8D66B55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 (CORPORATIVA)

Processo Licitatório Nº: 013/2023 Pregão Eletrônico SRPC Nº: 006/2023 Objeto o **Registro de Preços Corporativo para** a **Eventual e Futura Aquisição de Utensílios Domésticos,** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
DETENTORA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.253.522/0001-05.**
VALOR GLOBAL: R$10.743,21 (dez mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:4D2872A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (CORPORATIVA)

Processo Licitatório Nº: 013/2023 Pregão Eletrônico SRPC Nº: 006/2023 Objeto o **Registro de Preços Corporativo para** a **Eventual e Futura Aquisição de Utensílios Domésticos,** destinados aos órgãos

e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
DETENTORA: COMERCIAL GESILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.958.029/0001-16.**
VALOR GLOBAL: R$17.876,60 (dezessete mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:996BF84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 (CORPORATIVA)

Processo Licitatório Nº: 013/2023 Pregão Eletrônico SRPC Nº: 006/2023 Objeto o **Registro de Preços Corporativo para** a **Eventual e Futura Aquisição de Utensílios Domésticos,** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
DETENTORA: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61.**
VALOR GLOBAL: R$ **7.498,04** (**sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos**).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:8415FE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 (CORPORATIVA)

Processo Licitatório Nº: 013/2023 Pregão Eletrônico SRPC Nº: 006/2023 Objeto o **Registro de Preços Corporativo para** a **Eventual e Futura Aquisição de Utensílios Domésticos,** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
DETENTORA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.238.558/0001-02.**
VALOR GLOBAL: R$ **32.337,89** (trinta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:80DD5061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 (CORPORATIVA)

Processo Licitatório Nº: 013/2023 Pregão Eletrônico SRPC Nº: 006/2023 Objeto o **Registro de Preços Corporativo para** a **Eventual e Futura Aquisição de Utensílios Domésticos,** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
DETENTORA: SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.247.782/0001-33.**
VALOR GLOBAL: R **11.645,57** (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:55B5026E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 (CORPORATIVA)

Processo Licitatório Nº: 013/2023 Pregão Eletrônico SRPC Nº: 006/2023 Objeto o **Registro de Preços Corporativo para** a **Eventual e Futura Aquisição de Utensílios Domésticos,** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
DETENTORA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.730.284/0001-81.**
VALOR GLOBAL: R$ **24.922,87** (vinte e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:5B035773

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 (CORPORATIVA)

Processo Licitatório Nº: 013/2023 Pregão Eletrônico SRPC Nº: 006/2023 Objeto o **Registro de Preços Corporativo para** a **Eventual e Futura Aquisição de Utensílios Domésticos,** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
DETENTORA: LTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.243.972/0001-04.**
VALOR GLOBAL: R$ **15.821,20** (quinze mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:964F246F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 (CORPORATIVA)

Processo Licitatório Nº: 013/2023 Pregão Eletrônico SRPC Nº: 006/2023 Objeto o **Registro de Preços Corporativo para** a **Eventual e Futura Aquisição de Utensílios Domésticos,** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
DETENTORA: A E DA SILVA ROLIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.758.669/0001-42.**

VALOR GLOBAL: R$ **20.719,76** (vinte mil setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:9114FF12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Por item/rota. Objeto: Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar Urbano e Rural, por quilometragem rodado, durante o ano letivo 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Data e Local da Sessão: 02/06/2023 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim/PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 01 de junho de 2023

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9AAD5798

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 015/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 60.080,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/06/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 16/06/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 01/06/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:39CE10EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇAÕ DE INEXIGIBILIDADE-PROCESSO LICITATORIO – PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023/PMP INEXIGIBILIDADE- Nº 019/2023-PMP

-Processo Nº: 038/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 019/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, de natureza predominantemente intelectual, consistentes em pré-projetos, planos de trabalho e outros trabalhos técnicos de engenharia civil necessários à apresentação e habilitação de propostas firmamento de Convênios, Contratos de repasse e congêneres, destinados à captação de transferências voluntárias Federais e Estaduais para custeio de obras e serviços de engenharia em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do Município de Pesqueira-PE. Fundamento legal Art. 74 – Lei 14.133/2023.
Valor Global: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) /Período 12 meses.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE
Contratada: CLAUDEVAN CARVALHO DE LIRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n°028.235.474-36. Com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta . Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 01 de junho de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:21B42A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA AVISO DE RESCISÃO CAUTELAR

CONTRATO Nº 083/2022/FME. PROCESSO Nº 012/2022/FME. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/FME – OBJETO**: "Aquisição parcelada de materiais esportivos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE". O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, nos termos do arts. 77 e 78, I, da Lei nº 8.666/93, tornam pública a decisão de rescisão do CONTRATO Nº 083/2022/FME, bem como a determinação de abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório, a fim de apurar a conduta da contratada para aplicação das devidas sanções, caso se entenda ser necessárias, além de aplicar a SUSPENSÃO CAUTELAR DO DIREITO DE LICITAR DA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, fundamento no art. 45 da Lei 9.784/1999 e no poder geral de cautela, enquanto tramita o Processo Administrativo Sancionatório pelo qual oportunizar-se-á à empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA a faculdade do exercício da ampla defesa e contraditório em face aos apontamentos e evidências de ocorrência de reiterados descumprimentos contratuais, caracterizando retardamento e inexecução do CONTRATO Nº 083/2022/FME .

Pesqueira/PE, 31 de maio de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO –
Secretário de Educação do Município de Pesqueira/PE,

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO –
Prefeito

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:9BC81614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE – CNPJ Nº 10.264.406/0001-35 CONTRATADA: ROZELLI C. DE SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, Estabelecida na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.072.830/0001-49. OBJETIVO: Serviços de curso de capacitação para participação de 12 (doze) servidores da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE no "Curso acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos- Lei nº 14.133/2021", com exclusiva metodologia de ensino, composta por 03 (três) dias de aulas, data das aulas dias 07 a 09 de junho de 2023 e aprofundamento nos estudos dos temas, mesclando aulas ministradas por professores renomados e especialistas convidados, com carga horária de 22 horas aulas, no formato presencial, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pesqueira. Valor do Contrato: R$ R$ 32.398,92 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Pesqueira, 01 de junho de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:5838396F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PESQUEIRA – PE, AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA - PROCESSO Nº 007/2023/SASC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SASC.

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de junho de 2023, às 09h:00min, fará licitação – segunda chamada na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: O objeto aquisição de veículo tipo motocicleta nova, 160cc, zero km, para atender a demanda do Programa Bolsa Família Volante, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor R$ 22.525,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Secretaria de Assistência Social, à Praça Manoel Caetano de Brito, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: partir do dia 02 de junho de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 15 de junho de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 15 de junho de 2023. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 15 de junho de 2023.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através, e-mail sasccpl@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 02 de junho de 2023.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:EF3E68C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2023/SASC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SASC. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de junho de 2023, às 10h:00min, fará licitação – segunda chamada na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes tipo mobiliários e eletrodomésticos em geral para atendimento das unidades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor R$ 309.721,23 (trezentos e nove mil, ssetecentos e vinte um reais e vinte três centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC, à Praça Manoel Caetano de Brito, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: partir do dia 02 de junho de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 15 de junho de 2023. Abertura das Propostas: ás 09h:00min. do dia 15 de junho de 2023. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 15 de junho de 2023.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através, e-mail sasccpl@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 02 de junho de 2023.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:89C75544

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2023/SASC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SASC. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de junho de 2023, às 10h:00min, fará licitação – segunda chamada na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de materiais permanentes tipo eletrônicos e materiais de informática em geral para atendimento às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor R$ 107.373,30 (Cento e sete mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Secretaria Municipal de Assistencia Social - SASC, à Praça Manoel Caetano de Brito, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: partir do dia 02 de junho de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 16 de junho de 2023. Abertura das Propostas: às 09h:00min. do dia 16 de junho de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 16 de junho de 2023.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através, e-mail sasccpl@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 02 de junho de 2023.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:0A10362A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado parao Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Sistema de Registro de Preços para contratação futura para fornecimento e serviços de troca parcelado de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões, para aquisição continua e parcelada conforme a demanda Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORA:
Empresa vencedora no valor total de **R$ 150.607,00(cento e cinquenta mil e seiscentos e sete reais):**
J A D ARAUJO E CIA LTDA – CNPJ: 08.072.308/0008-20 com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 no valor total de **R$150.607,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos e sete reais).**

Pesqueira - PE, 01 de Junho de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:86D7CBE1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2023/FME

-Processo Nº: 029/2023/FME.
-Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2023/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Sistema de Registro de Preços para contratação futura para fornecimento e serviços de troca parcelado de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões, para aquisição continua e parcelada conforme a demanda Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresas vencedoras no valor total de **R$ 150.607,00(cento e cinquenta mil e seiscentos e sete reais):**
J A D ARAUJO E CIA LTDA – CNPJ: 08.072.308/0008-20 com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 no valor total de **R$150.607,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos e sete reais).**

Pesqueira - PE, 01 de Junho de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:077955D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 002/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 002/2022/FME.
- Objeto Descr. O presente contrato tem por objeto aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao fundo municipal de educação do Município de Pesqueira - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de contrato.
-Contrato N°: 001/LIC/2023/FME
-Contratado**: JAD ARAUJO & CIA LTDA**
-CNPJ Nº- **08.072.308/0002-35**
- Valor contratado em **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**
-Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Pesqueira-PE, 02 de janeiro de 2023.

THIAGO TORRES DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:B7287B0A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 002/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 002/2022/FME.
- Objeto Descr. O presente contrato tem por objeto aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao fundo municipal de educação do Município de Pesqueira - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de contrato.
-Contrato N°: 002/LIC/2023/FME
-Contratado**: POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**
-CNPJ Nº- **13.606.594/0001-20**
- Valor contratado em **R$ 35.550,00 (trinta e cinco, quinhentos e cinquenta reais).**
-Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Pesqueira-PE, 02 de janeiro de 2023.

THIAGO TORRES DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:DC9546FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FME – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/FME. CONTRATO Nº 129/LIC/2023/FME

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de materiais permanentes tipo mobiliários em atendimento à demanda da Sede da Secretária Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira –PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste de contrato. Infração contratual legal: "ela inexecução total ou parcial do contrato". Fundamento Legal: art. 87 da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da empresa **J.GOMES DA SILVA MAGAZINE**, inscrito no CNPJ n°08.980.197/0001-84, Rua João Guilherme, n° 67 – Bairro: centro - Agrestina, para fins de, no prazo de até 01 (um) dia útil, PROCEDER COM A ENTREGA

DOS PRODUTOS REQUISITADOS de acordo com a ordem de fornecimento **039/2023**, ou, dentro do mesmo prazo, apresentar justificativa plausível quanto às imputações de ilegalidades relacionadas ao Contrato supramencionado, diante da constatação da prática, em tese, do ilícito administrativo correspondente à hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 87 da Lei 8666/93, como ensejadora das sanções previstas no referido artigo (incisos I, II e III) e ART 7º da lei 10.520/2002, cujo cabimento e dosimetria se apurarão no âmbito do correspondente processo administrativo.

Pesqueira/PE, 01 de junho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário/Gestor do FME de Pesqueira/PE

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:ABAD4F40

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 029/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 019/2023/FME

Ata de Registro Preços nº 019/2023/FME
-Processo Nº 029/2023/FME.
-CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 022/2023/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Sistema de Registro de Preços para contratação futura para fornecimento e serviços de troca parcelado de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões, para aquisição continua e parcelada conforme a demanda Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Do *Pregão* nº 019/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 29 de maio de 2023, ASSINATURA: 01/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R$ 150.607,00(cento e cinquenta mil e seiscentos e sete reais):**
J A D ARAUJO E CIA LTDA – CNPJ: 08.072.308/0008-20 com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 no valor total de **R$150.607,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos e sete reais).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 01 de Junho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:B68704C7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2023/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2023/FME - Processo Nº: 029/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Sistema de Registro de Preços para contratação futura para fornecimento e serviços de troca parcelado de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões, para aquisição continua e parcelada conforme a demanda Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras no valor total de **R$ 150.607,00(cento e cinquenta mil e seiscentos e sete reais):**
J A D ARAUJO E CIA LTDA – CNPJ: 08.072.308/0008-20 com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 no valor total de **R$150.607,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos e sete reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 01 de Junho de 2023.

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:683CF7F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO-CPL- FME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023/FME INEXIGIBILIDADE N° 002/2023/FME RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

-Processo Nº: 032/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2023/FME.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Participação de 05 (cinco) servidores da secretaria Municipal de Educação de Pesqueira-PE no **"Curso acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos- Lei nº 14.133/2021",** com exclusiva metodologia de ensino, composta por 03 (três) dias de aulas, data das aulas dias 07 a 09 de junho de 2023 e aprofundamento nos estudos dos temas, mesclando aulas ministradas por professores renomados e especialistas convidados, com carga horária de 22 horas aulas, no formato presencial, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições descritas no Termo de Referência em anexo.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, em favor de: **ROZELLI C. DE SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** CNPJ Nº **40.072.830/0001-49**, com o valor global de **R$ R$ 14.999,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove mil e cinquenta centavos).**
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3835-8706, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 01 de Junho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:C963576C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO-CPL FUNDO MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 155/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 032/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2023/FME.
-Objeto Descr.: Participação de 05 (cinco) servidores da secretaria Municipal de Educação de Pesqueira-PE no **"Curso acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos- Lei nº 14.133/2021",** com exclusiva metodologia de ensino, composta por 03 (três) dias de aulas, data das aulas dias 07 a 09 de junho de 2023 e aprofundamento nos estudos dos temas, mesclando aulas ministradas por professores renomados e especialistas convidados, com carga horária de 22 horas aulas, no formato presencial, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições descritas neste termo de contrato.

-Contrato N°: 155/LIC/2023/FME
-Contratado: **ROZELLI C. DE SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,**
-CNPJ Nº 40.072.830/0001-49
- Valor contratado: **14.999,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove mil e cinquenta centavos).**
-Vigência: 03(três) meses.

Pesqueira-PE, 01 de Junho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:D0C0C1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2023

PORTARIA Nº. 222/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ISABELLA DE ARAÚJO MARINHO**, **CPF Nº 088.853.834-08,** para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**,** vinculado à Secretaria de Governo.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de junho de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0645347E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.396/2023.

Ementa: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **RUA SIRLETE SOARES DE OLIVEIRA**, a Artéria Pública situada à (Rua 55 R. 13), Bairro Nova Esperança, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:3AB85B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.397/2023.

Ementa: Dispõe sobre denominação de PSF- Posto de Saúde da Família e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **PSF OSMANO GOMES DE SÁ** , o PSF estabelecido na Agrovila 06, Bloco 03, Limão Bravo, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:D06BBC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.398/2023.

EMENTA: Reajusta o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal, adequando-os ao novo Salário mínimo, Cria cargos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Todos os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargo, emprego ou função, que se encontrarem abaixo do Salário mínimo vigente, ficam reajustados e fixados em R$ 1.320,00 (Hum Mil, Trezentos e Vinte Reais), consoante listagem contida no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica criada na Estrutura Administrativa 11 (Onze) Cargos Comissionados de Assessor Especial de Gabinete do Vereador, Simbologia CC-3, com vencimento mensal equivalente a R$ 1.320,00 (Hum Mil, Trezentos e Vinte Reais);
§1º- Os cargos tratados neste artigo será diretamente ligado ao Gabinete do Vereador, sendo provido por indicação deste.
§2º- Competirá ao servidor ocupante do cargo de Assessor Especial de Gabinete do Vereador o desenvolvimento das funções elencadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Os quantitativos dos cargos efetivos, comissionados e das gratificações funcionais, bem como a simbologia e os valores remuneratórios que lhes são concernentes, serão fixados de acordo com o Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - As funções a serem desempenhadas pelos servidores efetivos, comissionados e ocupantes de funções gratificadas, serão as estabelecidas no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º - A Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, é composta pelo Gabinete da Presidência, Gabinete dos Vereadores, Secretaria, Assessoria Jurídica Geral, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, Departamento de Contabilidade, Departamento de Serviços Gerais, Vigilância e Almoxarifado, apresentando a seguinte organização:

I – GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Assessor da Presidência

Chefe das Assessorias de Gabinete dos Vereadores e de Plenário

II – GABINETES DOS VEREADORES
Chefe de Gabinete do Vereador

III – SECRETARIA
Secretária
Auxiliares Administrativos
Operadores de Computador
Assessoria de Plenário
Assessoria das Comissões Permanentes
Chefe do Departamento de Informática
Chefe de Divisão de Protocolo e Portal da Transparência

IV – ASSESSORIA JURÍDICA GERAL
Assessor Jurídico Geral

V- ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno
Gestor de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno

VI – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Chefe de Contabilidade
Contador
Tesoureiro

VII – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILÂNCIA E ALMOXARIFADO

Chefe de Departamento
Vigilantes
Auxiliares de Serviços Gerais
Mensageiro

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01310052.001 – Manutenção das Ações Legislativas -31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:3D33DC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.399/2023.

Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º, e na Medida Provisória nº 1.172/2023 publicada em 1º de maio de 2023, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Petrolândia/PE fica fixado em R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:B5163327

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.400/2023.

Ementa: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **RUA EXPEDITO BELÉM DA SILVA**, a Artéria Pública situada à (Rua Projetada nº 18), Bairro Nova Esperança, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:BCA6378C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1401/2023.

EMENTA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Petrolândia-PE- SMC, cria o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e o Fundo Municipal de Cultura – FMC e estabelece Diretrizes para Políticas Públicas de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Municipal, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e o Sistema Estadual de Cultura – SEC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Poder Público Municipal de Petrolândia, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

Art. 4º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial no Município de Petrolândia e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 5º. Cabe ao Poder Público do Município de Petrolândia, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer planejar e implementar Políticas Públicas de Cultura para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais e contribuir para a construção da cidadania cultural;
III - estruturar mecanismo de democratização da comunicação para a cultura;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município; e combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
V - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VI - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação da sociedade;
VII - fortalecer a economia da cultura, no âmbito local; e criar equipamentos culturais no meio rural do Município;
VIII- consolidar a cultura como importante vetor de desenvolvimento sustentável;
IX - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
X- contribuir para a promoção da cultura da paz;
XI- estimular a produção e difusão do conhecimento a respeito do patrimônio cultural do Município;
XII- valorizar os ciclos, paixões, festivais e festividades da nossa diversidade e identidade cultural;
XIII- promover o empreendedorismo cultural e o turismo cultural no município;
XIV-fortalecimento das políticas de equidade social e territorial do desenvolvimento da cultura, proteção da diversidade e valorização da nossa identidade cultural.
XV- estruturar a política de formação e pesquisa cultural do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 6º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 7º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 8º. Os planos e projetos de desenvolvimento do Município, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação levar em conta uma ampla gama de critérios, entre os quais, oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 9º. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I- o direito à memória, à identidade e à diversidade cultural;
II- livre criação e expressão;
III- o direito à acessibilidade;
IV- o direito à participação social visando à transparência nas decisões de política cultural;
V- o direito autoral;
VI- o direito ao intercâmbio cultural local, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 10. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 11. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem as manifestações artísticas e o patrimônio cultural do Município de Petrolândia, abrangendo as linguagens artísticas, individuais e coletivas, todos os modos de viver fazer e criar dos diferentes indivíduos e grupos formadores da sociedade local, conforme o Art.216 da Constituição Federal.

Art. 12. Cabe ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica referentes às expressões artísticas e a modos de vida, crenças, valores, práticas rituais e identidades.

Art. 13. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo a formação, o fomento e a difusão das expressões artísticas e culturais, a preservação do patrimônio cultural e patrimônio histórico cultural, assim como a economia da cultura.

Art. 14. Cabe ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer promover diálogos interculturais, no plano local e nos planos regional, nacional e internacional, sempre que possível, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 15. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 16. Cabe ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da circulação de bens, serviços e valores culturais.

Art. 17. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município,

de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 18. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da liberdade para criar, fruir e difundir a cultura.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 20. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de Conselho de Políticas Culturais, com representantes da sociedade democraticamente eleitos, bem como, da realização de Conferências Municipais de Cultura.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art.21. Cabe ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, criar as condições para o desenvolvimento da cultura por meio do incentivo à inovação e à criatividade, como fonte de oportunidades de trabalho e de renda, de forma sustentável e desconcentrada.

Art. 22. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I- sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II- elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III- conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos Povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 23. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade artística e cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 24. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades dos processos produtivos de cada município.

Art. 25. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Petrolândia deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços culturais, a produção de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, assim como a geração de trabalho e renda de modo a contribuir com a sustentabilidade da economia da cultura no município.

Art. 26. O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deve apoiar os artistas, produtores e fazedores de cultura no Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.

TÍTULO II
O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 27. Fica instituído no âmbito do Município de Petrolândia, no Estado de Pernambuco, o Sistema Municipal de Cultura-SMC, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os petrolandenses, estabelecendo novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e criando instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – fundamenta-se na Política Municipal de Cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados e Município – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC – que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I- diversidade das Expressões culturais;
II- universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III- fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV- cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V- integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI- complementaridade nos papeis dos agentes culturais;
VII- transversalidade das políticas culturais;
VIII- autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI- descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII- ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – tem como objetivo formular e implantar Políticas Públicas de Cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I- estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II- assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III- articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Município;

IV- promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis; cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:
a – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SCEL

II - Instâncias de articulação e participação social:
a- Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b- Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de gestão:
a- Plano Municipal de Cultura – PMC;
b- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c- Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais SMIIC;
d- Programa Municipal de Formação na Área da Cultura. (não obrigatório)

IV- Sistemas setoriais de cultura: (não obrigatórios)

a- Sistema Municipal de Patrimônio Cultural;
b- Sistema Municipal de Museus-SMM
c- Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d- outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. O Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município de Petrolândia é a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município:

I - implantar e formular, com garantia da participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, promover a articulação entre os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, descentralizar o uso dos recursos e democratizar a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV- valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade estética, étnica e social do Município;
V- aperfeiçoar a política de fomento das ações de preservação e valorização do patrimônio cultural do Município;
VI- pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII- manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII- promover esforços para o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX- assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X- descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI- estimular e promover cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção, gestão e patrimônio cultural;
XII- estruturar o calendário dos eventos culturais do Município; e institucionalizar programa municipal para os ciclos, festivais e festividades da nossa diversidade e identidade cultural;
XIII- incentivar e realizar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV- captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV- operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município;
XVI-possibilitar as atividades culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura, por meio da inclusão, descentralização e socialização.
XVII- incentivar por meio de premiações as ações artísticas e culturais e ações formativas de pesquisas; desenvolver e estimular ações com vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, pesquisadores e outros profissionais das artes e da cultura;
XVIII- implantar programas de desenvolvimento para as linguagens artísticas: artesanato, música, artes visuais, audiovisual, cultura popular, dança, design/moda, fotografia, gastronomia, literatura, patrimônio/registro/divulgação, teatro e demais áreas da arte e da cultura;
XIX- criar equipamentos culturais no meio rural do município; e realizar mapeamento das cadeias produtivas da cultura, dos perfis de consumo, dos arranjos produtivos, das redes colaborativas e produtivas, dos trabalhadores e fazedores de cultura, dos territórios de criação e da circulação dos produtos e serviços culturais, com garantia de publicação das informações na área urbana e rural;
XX-criar programa de apoio à participação de povos tradicionais, artistas, produtores e agentes culturais em feiras culturais, missões comerciais, rodadas de negócio das cadeias produtivas da cultura, congresso, seminários, formação e intercâmbios;
XXI- criar programa de promoção e difusão das rotas do turismo cultural do município, integradas com as organizações e equipamentos culturais, institutos, comunidades e povos tradicionais, pontos de cultura, patrimônio vivos e sítios arqueológicos;
XXII- estabelecer ações artístico-culturais nas instituições públicas de ensino e/ou espaços alternativos de aprendizagem de interesse público;
XXIII- estruturar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Petrolândia;
XXIV- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das Políticas Públicas de Cultura do Município;
XXV- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, e colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XXVI- exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. Ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC; e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
II - promover a integração do município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC e/ou do Sistema Municipal de Cultura - SMC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMPC e nas suas instâncias setoriais, quando houver;
IV- implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações aprovadas no Conselho Nacional de Política Cultural _ CMPC e pelo Conselho Estadual de Política Cultural;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC,

observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e Sistema Estadual de Cultura – SIEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII- subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
IX- auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Nacional de Cultura- SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia/CMPC, órgão vinculado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de propor princípios, normas, diretrizes e linhas de ação da Política Pública de Cultura do Município de Petrolândia, por meio da gestão compartilhada entre o Governo e a sociedade civil, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e com base no artigo 137 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural é uma das instâncias de articulação, pactuação e deliberação dos sistemas de cultura. São colegiados de caráter permanente, consultivos e deliberativos, vinculados à estrutura do órgão de cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil. Atua na formulação de diretrizes e estratégias, e no controle da execução das políticas de cultura.

§1º- O Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão que, no âmbito da área cultural do Município, institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da Sociedade Civil ligados à cultura, participando da elaboração e do acompanhamento da Política Cultural de Petrolândia, bem como da fiscalização do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

§2º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§3º- Consideram-se como elementos essenciais na formulação das Políticas Públicas de Cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do município.

§4º- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer exercerá as funções de apoio administrativo, incluídas da secretaria executiva, e de assessoramento técnico ao Conselho;

§5º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos; e os representantes da sociedade civil, serão designados pelas entidades representativas do segmento cultural dos quais participem, e eleitos conforme Regimento Interno;

§6º- A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

Art.40. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia deve contemplar a representação do Município, por meio do Órgão responsável dos demais entes federados, quando for o caso.

Art. 41. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural terá a duração de 2 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período, conforme regulamento. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos, em conformidade com o Regimento Interno.

§1º. Nenhum representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal.

§2º. Perde o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou 10 (dez) intercaladas, em cada período de um ano, conforme deliberação a ser definida no regimento interno.

§3º. A participação no Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia/CMPC será considerada serviço público relevante, e sua atividade não será remunerada.

§4º. Caso haja necessidade de deslocamentos, em razão do serviço, correspondentes a viagens para fora do Município ou Estado, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia/CMPC podem receber passagens, diárias, indenização pelo uso de veículo próprio e indenização pelo uso de veículo de terceiros para atender a tal necessidade, devidamente justificada, após autorização do (a) Secretário (a) de Cultura, Esporte e Lazer do Município.

§5º. O poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, assegurará ao Conselho Municipal de Política Cultural –CMPC os meios necessários para sua instalação e funcionamento, assim como formação aos membros por meio de especialista em Política de Cultura, Gestão, Orçamentos, ou outra temática de relevância sobre política cultural, sendo custeado pelo município.

Art.42. O Poder Executivo Municipal, através das redes sociais e/ou plataformas, blogs, portal da prefeitura, assegurará a publicação de todos os atos do Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia.

Art.43. O Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, tem direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

Art.44. As decisões do Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia serão tomadas em forma de resoluções e pareceres, que

serão numeradas, arquivadas na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e disponíveis para consulta mediante solicitação prévia por ofício.

Art.45. O Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia/CMPC, de caráter permanente, será composto, de forma paritária, por 14 membros titulares e igual número de suplentes representantes do Poder Público, e por 14 membros titulares e igual número de suplentes representantes da sociedade civil, designados por ato do Prefeito da Cidade de Petrolândia, na forma estabelecida em decreto, com a seguinte composição:

I- 14 Membros titulares e suplentes representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, 4 representantes, sendo 2 titulares e seus respectivos suplentes;
b) Secretária Municipal de Educação, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
c) Secretaria Municipal de Saúde, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude; 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
e) Secretaria Municipal de Finanças, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
f) Secretaria Municipal de Governo, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
g) Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
h) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivos suplente;
i) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
j) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
l- Secretaria Municipal de Infraestrutura-2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente.
m- Secretaria Municipal de Administração- 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente.
n) Biblioteca Municipal, Livro, Leitura e Literatura, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente.
o) Secretaria Especial de Assuntos Indígenas- 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente.

II -14 membros titulares e respectivos suplentes, com atuação no Município representando a sociedade civil, através dos seguintes segmentos:

a) Patrimônio / Registro/ Divulgação, Instituto e/ou grupos vinculados à Preservação do Patrimônio Histórico cultural, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
b) Artesanato, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
c) Artes Cênicas (cinema, teatro, dança, ballet, circo, etc.); 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
d) Artes visuais/ Plásticas/Design/ Moda/Fotografia, entre outras; 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
e) Audiovisuais; 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
f) Gastronomia, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
g) Cultura Popular – 2 representantes; sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
h) Cultura Afro-brasileira – 2 representantes; sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
i) Cultura dos Povos Tradicionais - 2 representantes; sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
j) Cultura Corporal do Movimento- 2 representantes; sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
l) Coletivos Culturais-Movimentos LGBTQIA+ - 2 representantes; sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
m) Músicos, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
n) Produtores Culturais, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
o) Grupo de Estudo, Leitores, Formadores, Livro, Leitura e Literatura; Livro, Leitura e Literatura, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente;
p) Grupos Culturais, Associações, Espaço de Cultura, Cooperativas, Organizadores de Eventos, dentre outros da área rural do município de Petrolândia-PE, 2 representantes, sendo 1 titular e seu respectivo suplente.

Ar.46. O Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC terá a seguinte estrutura administrativa:

I- Presidente;
II- Vice-presidente;
III- Secretário;
IV- Membros.

Art. 47. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, o Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos entre os membros do Conselho na primeira reunião do Colegiado, e empossados mediante ato do (a) Prefeito (a) Municipal.

§1º. O presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia-CMPC deverá presidir as reuniões do conselho; e na sua ausência ou impedimento poderá ser conduzida pelo Secretário-Geral do referido conselho.

§2º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia é detentor do voto de Minerva.

§3º. O Conselho Municipal de Política Cultural-CPMC, terá sua organização e o seus funcionamentos regulamentados através de seu Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

§4º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia deverá elaborar o seu Regimento Interno, após a posse de seus membros e no prazo de noventa dias contados a partir da publicação desta lei, remetendo-o ao Prefeito Municipal para homologação através de decreto.

§5º. Para a elaboração de seu Regimento Interno o Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia poderá solicitar o assessoramento técnico e jurídico dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art.48. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer garantirá infraestrutura, suporte técnico, financeiro e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, para o desempenho de suas atribuições.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS

Art.49. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como base para a sua atuação os seguintes princípios:

I- espaço efetivo de mediação para o diálogo entre a sociedade civil e o poder público;
II- apartidarismo nas decisões e encaminhamentos do conselho;
III- autonomia política, orçamentária e de gestão do conselho municipal de política pública em relação ao gestor de cultura do município;
IV- caráter consultivo, deliberativo e normativo do conselho de cultura;
V- transparência das atividades do conselho com ampla divulgação pública;
VI- espaço de efetiva participação, no mínimo paritária, da sociedade civil, resultante de um amplo processo de mobilização social, considerando também critérios de representação dos segmentos da cultura do município na composição do conselho;
VII- eleição de forma direta para o presidente do Conselhos de Cultura e os representantes da Sociedade Civil;

VIII-valorização e fortalecimento dos Fóruns de Conselhos Municipais de Cultura, constituindo mecanismo para inserir a representação destes fóruns na composição dos conselhos municipais;
IX- representação dos povos e comunidades tradicionais na composição do conselho municipal, com representação dos povos indígenas e representação dos povos de matrizes africanas;
X- diversidade étnica e racial na composição do conselho municipal respeitando as especificidades de cada estado;
XI- integração do Conselho Municipal de Cultura com o Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude, Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e demais Conselhos no Município;
XII- qualificação dos agentes envolvidos nas atividades do Conselho Municipal de Política cultural;
XIII- atuação em rede do Conselho Municipal de Cultura com os conselhos municipais de Cultura do Sertão de Itaparica, Conselho Estadual de Cultura, Fóruns de Culturas, Colegiados e Câmaras Setoriais;
XIV- contribuir com propostas para salvaguardar as manifestações culturais em risco iminente de extinção a partir de ações da sociedade civil, por meio do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Cultura – CONECTA e dos Conselhos Estaduais e Municipais de Políticas Culturais.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 50. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:

I- propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;
II- aprovar os projetos culturais para obter apoio do Fundo Municipal de Cultura-FMC vinculado ao orçamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
III- estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
IV- fiscalizar o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais- SMIIC;
V- escolher representantes para compor a Comissão de Avaliação e Seleção para emitir pareceres relativos aos projetos culturais apresentados para obter apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através de editais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;
VII- fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais da sociedade civil apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; e acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal;
VIII- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;
X- acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Petrolândia para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XI- promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural do Sertão de Itaparica, bem como com os Conselhos Estaduais, e Nacional;
XII - apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se, por intermédio do Plenário, sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;
XIII - cadastrar e reconhecer as instituições culturais sem fins lucrativos ou de utilidade pública, para fins de recebimento de auxílios, subvenções sociais, doações, premiações, patrocínios e investimentos, com recursos do Tesouro Municipal;
XIV - propor ao Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer que baixe atos, resoluções, deliberações, notificações e embargos, pertinentes à sua área de atuação, competência e finalidades;
XV - apreciar e aprovar, previamente, projetos de restauração, conservação, manutenção ou relativos a quaisquer interferências físicas em bens tombados;
XVI - propor a autuação e aplicação de multas administrativas às pessoas, físicas e/ou jurídicas, que estiverem em flagrante agressão ao patrimônio cultural do município de Petrolândia, comunicando o fato delituoso à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que tome as devidas providências;
XVII - solicitar ou requerer aos órgãos públicos competentes, instituições ou empresas do setor privado e pessoas físicas informações, ações ou providências necessárias à defesa, preservação, conservação e manutenção dos bens tombados;
XVIII- submeter ao Prefeito Municipal, por intermédio do Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para homologação, resoluções de tombamentos de bens, nos termos da legislação vigente;
XIX- articular-se ou formar parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e com a iniciativa privada, solicitando-lhes apoio técnico ou logístico, a fim de assegurar os interesses e a defesa da cultura de Petrolândia.
XX - participar, por intermédio dos seus representantes, de seminários, conferências, reuniões, eventos e outros de interesse da cultura de Petrolândia;
XXI- encaminhar os atos e as decisões do Conselho ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para as providências necessárias;
XXII - solicitar, por meio de documento formal, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o custeio das despesas necessárias ao seu funcionamento, especificando no mesmo ato os gastos orçamentários;
XXIII - prestar informações ao público, sobre matérias pertinentes à sua área de atuação;
XXIV - promover e organizar as Conferências Municipais de Cultura e Fóruns Setoriais de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIIC;
XXV- aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;
XXVI-estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia.
XXVII-promover os atos e ações necessárias ao processo sucessório (eleições) dos seus membros;
XXVIII- articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, com universidades, escolas e instituições científicas, artísticas, literárias e culturais em geral, de modo a assegurar a coordenação e acompanhamento dos programas respectivos;
XXIX-incentivar a pesquisa científica e a produção artística e literária, sugerindo aos órgãos executivos as providências cabíveis;
XXX- representar a sociedade civil de Petrolândia, junto ao Poder Público Municipal, preservando as competências da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer nos assuntos que digam respeito à gestão pública de cultura;
XXXI- outras competências e finalidades pertinentes à sua área de atuação.

Art. 51. O Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - quando houver – e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

§1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

§2º - Consideram-se como elementos essenciais na formulação das políticas públicas de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do Município.

§3º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA SETORIAL DE CULTURA

Art. 52. Compete às Câmaras Setoriais, que não são obrigatórias e quando vierem a existir, fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.53. O Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC realizará anualmente e se for o caso, os Fóruns Setoriais, organizados nas áreas da Artes/Cultura e Patrimônio Cultural.

Parágrafo único. Participarão da plenária dos Fóruns Setoriais todos os integrantes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC.

Art. 54. Os Fóruns Setoriais são espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Parágrafo único. Os Fóruns Setoriais podem ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.

Art. 55. São atribuições dos Fóruns Setoriais:

I- reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definido no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC para debater questões relacionadas às políticas culturais;
II- propor inclusão de novos segmentos nas áreas temáticas do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC para debater questões relacionadas às políticas culturais;
III- criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural, quando necessário;
IV- pactuar, entre os segmentos componentes de cada área, as diretrizes, prioridades e estratégias definidas pelas Câmaras Temáticas;
V- discutir as linhas de financiamento de cada área, de acordo com as diretrizes, prioridades e estratégias de suas respectivas Câmaras Temáticas.

Art.56. As Câmaras Temáticas, que deverão se reunir semestralmente, serão espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento (entendido como área de atuação específica de cada um dos atores culturais do Município, como por exemplo: teatro, música, memória, afrodescendentes, comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos), dança, cultura popular, artes visuais, entre outros), sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Art.57. As Câmaras Temáticas deverão ser formadas por, no mínimo, 05 (cinco) atores culturais ou representantes de diferentes entidades, desde que inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIIC.

Art.58. São atribuições das Câmaras Temáticas:

I- discutir, de forma abrangente, sobre todas as questões relativas ao segmento a que se dedica;
II-estabelecer diretrizes, metas, prioridades e estratégias a serem encaminhadas aos Fóruns Setoriais;
III- estimular a qualificação dos atores envolvidos nos fazeres culturais de Petrolândia, buscando estabelecer mecanismo para a melhoria da produção local;
IV- realizar estudos sobre a legislação pertinente às políticas culturais relacionadas a cada segmento;
V- propor novos mecanismos de ampliação da participação popular na definição das ações envolvidas e dos investimentos aplicados em cada segmento;
VI-ampliar o foco das discussões dos atores culturais abrangendo também aspectos relacionado à comunicação, circulação, consumo e mercado para os bens culturais;

CAPÍTULO III
DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 59. É atribuição essencial do Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizar, promover a defesa e proteger o Patrimônio Cultural do Município de Petrolândia, por intermédio de ações que objetivem a vigilância permanente, a preservação, o registro, o inventário, a tutela e o tombamento de bens materiais e imateriais, nos termos da lei.

SEÇÃO I
DO TOMBAMENTO

Art.60. Constitui Patrimônio Cultural Material do Município de Petrolândia o conjunto de bens culturais materiais: imóveis como as cidades históricas, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; ou móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos existentes em seu território, e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico científico, religioso, artístico, estético, paisagístico ou turístico, seja de interesse público proteger, preservar e conservar.

§ 1º - Os bens referidos neste artigo, passarão a integrar o patrimônio histórico e sociocultural mediante sua inscrição, isolada ou agrupada, no livro do tombo.

§ 2º- Equiparam-se aos bens referidos neste artigo e são também sujeitos ao tombamento, os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art.61. O disposto nesta Seção se aplica, no que couber, aos bens materiais pertencentes às pessoas físicas bem como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

Art.62. A identificação das edificações, das obras, dos objetos e dos monumentos naturais de interesse de preservação será feita pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia, com acompanhamento de especialistas na área e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, com orientação da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, observando-se os seguintes critérios:

I - historicidade - relação do objeto ou da edificação com a história social local;
II - caracterização arquitetônica de determinado período histórico;
III - representatividade - exemplares significativos dos diversos períodos de urbanização;
IV - raridade arquitetônica - apresentação de formas valorizadas, porém, com ocorrência rara;
V - valor cultural - qualidade que confere ao objeto ou à edificação permanência na memória coletiva;
VI - valor ecológico - relação existente entre os diversos elementos naturais bióticos e abióticos e sua significância;
VII - valor paisagístico - qualidade visual de elemento natural de características ímpares e de referência.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art.63 - O processo de tombamento será iniciado a pedido de qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo-se associações, instituições e quaisquer outras organizações interessadas na preservação e proteção da memória cultural do Município de Petrolândia, ou por iniciativa do Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia.

§ 1.º O pedido deverá ser feito por ofício ao Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, constando dados relativos ao bem cultural, tais como localização e justificativa, devendo, quando for o caso, ser anexado qualquer documento, foto, desenho, referências a fatos, valores inerentes e outros, do que se pretenda tombar.

Parágrafo Único. O Tombamento pode ser feito pela União, por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, pelo Governo Estadual, por meio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado ou pelas administrações municipais, utilizando leis específicas ou a legislação federal.

Art.64. Efetiva-se o tombamento com a homologação por parte do Prefeito Municipal, após parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia.

Parágrafo Único. O tombamento será automaticamente publicado no Diário Oficial da AMUPE ou do Município e inscrito no respectivo Livro de Tombo, após o cumprimento do disposto nos artigos 67 a 68 desta Lei.

Art.65. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer providenciará automaticamente e obrigatoriamente, quando do tombamento de bem imóvel, o assentamento respectivo, no Registro de Imóveis, e, no caso de bem móvel, no Registro de Títulos e Documentos.

Art.66. O proprietário será notificado por escrito do tombamento do respectivo bem.

Parágrafo Único. No caso de recusa em dar ciência à notificação ou quando não se localizar o proprietário, a notificação será publicada imediatamente no Diário Oficial da AMUPE ou do Município.

Art.67. O tombamento de coisa pertencente à pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, far-se-á voluntária ou compulsoriamente.

Art.68. Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário pedir e a coisa se revestir de requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Município, a juízo do Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia, e sempre que o proprietário anuir, por escrito, à notificação que se lhe fizer.

Art.69. Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir ao tombamento.

Art.70. O tombamento compulsório far-se-á mediante o seguinte procedimento:

I - o Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia notificará o proprietário para anuir ao tombamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação ou publicação no Diário Oficial da AMUPE ou do Município e este querendo a impugnação do mesmo, apresentará por escrito ao Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer dentro do mesmo prazo, as razões para tal;

II - se o pedido de impugnação do tombamento for feito dentro do prazo determinado, o(a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer o encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia, que mediante parecer da Assessoria Jurídica proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento, da qual não caberá recurso via administrativa;

III - no caso de não haver pedido de impugnação à notificação de tombamento dentro do prazo estipulado, estará o bem tombado e prosseguirão os procedimentos constantes desta Lei.

Art.71. A decisão de tombamento deverá incluir a descrição da área de entorno do bem a ser tombado.

SEÇÃO III
DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO

Art.72. Os bens tombados deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.

Parágrafo único. As obras de restauração nos bens tombados só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia.

Art.73. Os bens tombados ficam sujeitos à vigilância permanente dos órgãos municipais competentes, que poderão inspecioná-los, sempre que julgado necessário.

Art.74. Sem prévia consulta ao Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia, não poderá ser executada qualquer obra nas vizinhanças do imóvel tombado, que lhe possa impedir
ou reduzir a visibilidade ou que não se harmonize com o aspecto estético, arquitetônico ou paisagístico do bem tombado.

§ 1º. A vedação contida neste artigo estende-se à colocação de cartazes, painéis de propaganda, anúncios, tapumes ou qualquer outro objeto.

§ 2º Para efeitos deste artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia deverá definir os imóveis da vizinhança que sejam afetados pelo tombamento, devendo notificar seus proprietários, quer do tombamento, quer das restrições a que deverão se sujeitar.

Art.75. Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal, e sua extensão a todo aquele que destruir, inutilizar ou alterar os bens tombados, os órgãos públicos competentes comunicarão o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da multa aplicável nos casos de reparação, pintura ou restauração, sem prévia autorização do Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 76. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, artistas, grupos e agentes culturais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§2º - Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que será promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Cultura-CMC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC e previamente inscritas na Conferência - com direito apenas a voz todo cidadão inscrito previamente. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§3º - A participação com direito a voz e voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC efetuada, pelo menos 30 dias (trinta dias) antes da data da Conferência;

§4º - O cadastrado deve se candidatar para representar um segmento ou área;

§5º- A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§6º - A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Art.77. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I- subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura-PMC, observando quando pertinentes as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
II- aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;
III-definir o número de entidades para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMC no biênio, garantindo a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC;
IV- eleger as entidades para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC;
V-mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município;
VI- facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no Município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
VII- auxiliar o governo municipal, subsidiar o governo estadual e federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
VIII- identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas nos três níveis de governo;
IX- promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura-SMC e, posteriormente, a consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura-SMC;
X- avaliar a estruturação e a funcionalidade do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;
XI- avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC; apresentando modificações, quando forem necessárias considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC;
XII- avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas pública de cultura.

Art. 78. A Conferência Municipal de Cultura será realizada, em caráter ordinário, a cada dois anos e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura-CMC, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura-SMC.

Parágrafo Único. Excetuando a primeira edição, o regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, serão elaboradas pelo Conselho Municipal de Cultura-CMC, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura-SMC.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 79. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV- Programa Municipal de Formação em arte e Cultura – PROMFAC. (não obrigatório)

Parágrafo único - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

CAPÍTULO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 80. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – PMC.

Parágrafo Único. O plano inclui: diretrizes, objetivos, metas, ações, prazos de execução e indicadores de resultados para o seu acompanhamento.

Art. 81. Os Planos Municipais de Cultura- PMC são instrumentos de políticas públicas da base federativa brasileira, mas de âmbito municipal, que devem refletir a autonomia dos municípios e, ao mesmo tempo, a articulação programática do Sistema e do Plano Nacional de Cultura.

Art. 82. O processo de elaboração do Plano de Cultura Municipal, em todas as suas etapas, deve envolver o poder público e a sociedade. A participação do poder público é de responsabilidade do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, que, a partir das diretrizes propostas debatidas com a participação da sociedade em diversos espaços, como por exemplo no Conselho Municipal de Políticas Públicas e ou no fórum municipal específico para o plano, ou na Conferência Municipal de Cultura – CMC. Como a versão final do documento redundará em um Projeto de Lei a ser aprovado na Câmara Municipal, é fundamental a participação dos vereadores e dos produtores culturais do Município.

§1º Os Planos devem conter:

I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II- diretrizes e prioridades;
IIII- objetivos gerais e específicos;
IV- estratégias e ações;
V- mecanismos e fontes de financiamento.

§2º- Após a aprovação do Plano Municipal de Cultura, as respectivas metas, resultados e impactos esperados, recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários e indicadores de monitoramento e avaliação deverão ser formulados no formato de Planos de Trabalho anuais e apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMP, a fim de desenvolver o Projeto de Lei e encaminhar à Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 83. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Petrolândia que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Petrolândia:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III- Outros que venham a ser criados.

TITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 84. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 85. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos culturais na área de Arte e Patrimônio Cultural, ações culturais implementadas de forma descentralizada, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritos no Sistema

Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC, podendo estabelecer parcerias com a União e com o Governo Estadual.

Parágrafo Único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura-FMC com custos de manutenções administrativas em quaisquer expensas não concernentes ao órgão responsável, sendo estes destinados à execução de ações, serviços e despesas definidas somente pela Secretária Municipal de Cultura.

Art. 86. Cabe ao órgão responsável pela gestão da cultura no Município, administrar a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura, na forma da lei, com base nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Petrolândia, receitas do FMC e seus créditos adicionais.

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

Art. 87. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I – recursos orçamentários do Município;
II - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Petrolândia e seus créditos adicionais;
III - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IV- contribuições de mantenedores, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
V- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
VI- resultados de convênios, contratos ou acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, nas aéreas de arte e patrimônio cultural material e imaterial, doações e legados nos termos da legislação vigente;
VII- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VIII- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
IX- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
X- resultado das aplicações em títulos públicos federais com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
XI- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XII- outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam serem destinados ao Fundo Municipal de Cultura- FMC;
XIII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC;
XIV- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XV- saldos de exercícios anteriores; e
XVI- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§1º - Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer / Fundo Municipal de Cultura-FMC.

§2º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura-FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

§3º- Do montante efetivamente repassado para o Fundo Municipal de Cultura-FMC, até 5% (cinco por cento) será destinado para manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 88. O Fundo Municipal de Cultura-FMC pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art.89. Os projetos concorrentes ao incentivo do FMC devem ter o seu local de produção, promoção e execução no Município de Petrolândia.

Parágrafo Único. Poderão concorrer projetos com objetivo de divulgar a cultura do Município de Petrolândia, desde que observado o caput deste artigo e que não fuja a finalidade do FMC.

Art.90. Os projetos concorrentes ao recurso do Fundo Municipal de Cultura destinados a criação, fruição, difusão, formação, pesquisa, devem ter como objetivo divulgar ações artísticas, culturais, patrimônio cultural e turismo cultural do Município de Petrolândia, abrangendo todas as linguagens artísticas, e devem ter como seu local de produção, promoção e execução o Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. A transferência financeira dar-se-á mediante depósito em conta corrente vinculada ao proponente do projeto, seguindo todos os trâmites legais definidos nos editais.

Art. 91. Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura-FMC de Petrolândia deve constar a divulgação em destaque da Prefeitura, conforme descrição: “Apoio da Prefeitura Municipal de Petrolândia, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer”, com o logotipo do Município, o da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, e o logotipo do Fundo Municipal de Cultura-FMC, conforme definido em cada Edital.

SEÇÃO II
DAS FINALIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.92. O Fundo Municipal de Cultura-FMC tem por finalidades:

I- apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente áreas e segmentos menos estruturadas e organizadas;
II- estimular o desenvolvimento cultural do Município nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes e prioridades definidas no PPA;
III- incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais e de artistas;
IV- financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Município;
V- apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades culturais independentes;
VI- incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão cultural;
VII - valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;
VIII- apoiar artistas populares, através da concessão de bolsas ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garanta a continuidade de suas atividades de acordo com critérios estabelecidos pelas Câmaras Temáticas e pactuados nos Fóruns Setores;
IX- promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;
X- financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também os intercâmbios com outros municípios, estados e países.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 93. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, órgão responsável pela gestão da Cultura no Município e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Parágrafo Único. A Gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura-FMC é de responsabilidade da (o) Secretária (o) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e o Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC é a instância de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador dos projetos a serem financiados pelos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 94. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com a manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 95. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º - Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§2º - No caso de despesas administrativas, estas não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

§3º - Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 96. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de: Termo de Fomento, Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação (de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); de Termo de Parceria; contratos específicos; prêmios; e outros.

Art. 97. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros dos Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 98. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 06 membros titulares e igual número de suplentes.

§1º - Os 03 membros do Poder Público serão indicados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município.

§2º - Os 03 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 99. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve se ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 100. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - relevância cultural e excelência do projeto;
II - adequação orçamentária e viabilidade de execução;
IIII - potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;
IV - efeito multiplicador do projeto
V - adequação às diretrizes dos Planos Municipal (se houver), Estadual e Nacional de Cultura.

TITULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS –SMIIC

Art. 101. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organizará e disponibilizará informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

§1º - Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§2º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público ao ser integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§3º - O Município, se não dispuser de condições para criar plataforma digital própria, poderá se associar ao Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC, para daí extrair o quadro geral da produção cultural local, a partir de colaboração por meio da inserção contínua de informações para alimentar o Sistema SMIIC.

§4º - O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 102. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I- coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral;
II- reunir dados coletados sobre a realidade cultural do Município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores culturais, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais, em consonância com o Plano Municipal de Cultura;
III- Servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
IV- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais no Município;
V- ser um difusor da produção e do patrimônio cultural material e imaterial do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
VI- regulamentar o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

VII- consolidar as transformações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura-SMC;
VIII- promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas;
IX- exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art.103. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e seus respectivos segmentos.

§1º. As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível a atuação das atividades, a saber:

I- Arte/ Cultura:

- artes visuais; música, artesanato e artes aplicadas;
- artes Cênicas (teatro, dança, arte circense e ópera, dentre outras);
- literatura (livro, leitura, oralidade, cordel, dentre outras);
- audiovisual (cinema, vídeo, documentários, etc);
- cultura Popular (Carnaval, São João, São Pedro, capoeira, movimento jovem, danças de rua, movimento negro, movimento de mulheres, povos tradicionais, etc);
- artes gráficas;
- agente cultural;
- produtor Cultural;
- linguagens plásticas (pintura, escultura, fotografia, gravura, design, etc);
- movimentos Sociais e Cidadãos;
- movimento LGBTQIAP+;

II-Patrimônio Cultural:

- tradições populares;
- arquivos, museus, monumentos, salas de memória, centro culturais e coleções particulares;
- historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, dentre outros;
- patrimônio material e imaterial,

§2º Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMC, podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Art. 104 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, disponibilizado em formatos impresso ou digital, terá sua implementação através de ato administrativo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Parágrafo Único – O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, terá campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 105 - Podem se cadastrar no SMIIC:

I - pessoas físicas residentes em Petrolândia, com comprovada atuação na área cultural, de pelo menos 01 (um) ano;

II – produtores e/ ou agentes culturais comprovadamente atuantes no Município, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Petrolândia;

III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas em Petrolândia e com comprovada atuação na área cultural, de pelo menos 01 (um) ano;

IV – teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academia ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, “sebos”, acervos, escolas de arte, locais de interesse turísticos, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art.106 - Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Art. 107- Qualquer cidadão pode apresentar, junto ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIIC, devendo este analisar e tomar uma decisão.

Art. 108. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais poderá estabelecer parcerias com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

TITULO VI
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

Art. 109. Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação em Arte e Cultura, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar artistas e agentes culturais, assim como gestores dos setores público, privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 110. O Programa Municipal de Formação em Arte e Cultura deve promover:

I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II- a formação nas áreas técnicas e artísticas e de economia criativa.

CAPÍTULO I
DO FINANCIAMENTO
SEÇÃO I
DOS RECURSOS

Art. 111. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 112. O financiamento das Políticas Públicas de Cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, possíveis repasses do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 113. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para uso como contrapartida de transferências do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, quando for o caso.

§ 1º- Os recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, serão destinados a:

I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º- A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 114. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a descentralização do investimento.

SEÇÃO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 115- Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, sob fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

§ 1º- Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município.

§ 2º- O Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos no caso de repasses pela União e Estado ao Município.

Art. 116. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo Único - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 117. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber repasses de recursos no âmbito dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

SEÇÃO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 118. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local, estadual e nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União, quando houver, e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 119. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.120. O Município de Petrolândia deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Cultura.

Art.121. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art.122. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia/CMPC será elaborado por seus membros e homologado por decreto do Prefeito do Município, no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias, a contar da sua instalação.

Art.123. Fica instituído no Conselho Municipal de Política Cultural de Petrolândia/CMPC a Câmara de Preservação do Patrimônio, que deverá ser regulamentada pelo Regimento Interno do Conselho.

Art.124. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 125. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 126. Revoga-se a Lei nº 1.257, de 30 de agosto de 2018.

Petrolândia, 18 de abril de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:E68F9EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.402/2023.

EMENTA: Fixa o piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), com a jornada de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006, e em obediência ao disposto no **§9º, do Art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela** Emenda Constitucional de n°120, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:231C03CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1403/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Esporte no Município de Petrolândia/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Petrolândia/PE, o Programa de Incentivo ao Esporte, o qual será voltado à prática desportiva através das competições integrantes do calendário esportivo oficial do Município.

Parágrafo único O órgão gestor do esporte no Município divulgará o calendário esportivo oficial, com as modalidades e competições esportivas que serão incluídas no Programa de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica autorizado, o Poder Executivo de Petrolândia/PE, dentro das reais
possibilidades financeiras do Município, a proceder com a premiação anual pecuniária das equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

§ 1º O valor global total a ser gasto anualmente com as premiações pecuniárias não poderá exceder a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais serão distribuídos aos vencedores das diversas categorias, em conformidade com o calendário esportivo oficial.

§ 2º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente ao atleta contemplado, e/ou ao representante legal da agremiação, mediante documento bancário nominal e/ ou recibo, livres de impostos, taxas ou qualquer outra retenção.

Art. 3º Além da quantia em espécie, fica autorizado ao Município, promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

Art. 4º O valor descrito no § 1º do artigo 2º, será distribuído, conforme Decreto regulamentador a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas para a realizaçãode competições municipais para os diversos seguimentos desportivos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Petrolândia, 31 de maio de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:7786282F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADIAMENTO "SINE DIE"

AVISO DE ADIAMENTO *"SINE DIE"*

AVISO DE ADIAMENTO "*SINE DIE"* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais, junto as diversas secretarias do Município de Quipapá/PE, por um período de 12 (doze) meses**. Fica adiada "Sine Die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicada em momento oportuno.

LUCAS OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:00EEF074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 014/2023. TOMADA DE PREÇOS. N°. 002/2023. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, torna público o resultado da licitação em epigrafe que tem como objeto: Constitui objeto da presente licitação os serviços remanescentes da construção de quadra coberta com vestiário da vila do Vitorino no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do Termo de Compromisso PAC nº 10453/2014 FNDE, conforme projeto básico anexo a este edital.

NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 33.821.820/0001-01, com sede à Rua São Roque, nº 134, Apt. 101, Sala 102, Nossa Senhora das Dores, CEP 55.004-390, Caruaru/PE. Foi declarada vencedora do certame em questão, por apresentar a Proposta no valor **R$ 137.199,20 (Cento e trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).**

Riacho das Almas/PE, 01 de junho de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:50138FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. CPL. Constitui objeto da presente licitação os serviços remanescentes da construção de quadra coberta com vestiário da vila do Vitorino no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do Termo de Compromisso PAC nº 10453/2014 FNDE, conforme projeto básico anexo a este edital.

Homologaçãoda Tomada de Preço nº 002/2023, para **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços remanescentes da construção de quadra coberta com vestiário da vila do Vitorino no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do Termo de Compromisso PAC nº 10453/2014 FNDE, conforme projeto básico anexo a este edital**, e**Adjudicação**dos seus objetos da a empresa NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 33.821.820/0001-01, com sede à Rua São Roque, nº 134, Apt. 101, Sala 102, Nossa Senhora das Dores, CEP 55.004-390, Caruaru/PE, pelo valor total de**R$ 137.199,20 (Cento e trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).**

Riacho das Almas, 01 de junho de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:B9D14AC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento Nº 002/2023; Outros Serviços; Objeto: **Credenciamento de Artistas, para eventual contratação, visando à execução do "PROJETO de INSERÇÃO na LINGUAGEM das ARTES", que tem por finalidade fomentar a realização de intervenções na modalidade *Graffiti* / Muralismo em muros e logradouros de visibilidade pública no Município de Ribeirão**; Valor Estimado: R$ 106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais).

Data para realização de solicitação de Credenciamento: **Até o dia 20/06/2023,** de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min**.**

Local para recebimento do Termo de Credenciamento: Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço acima ou através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 01 de junho de 2023.

ALESSANDRA QUEIROZ
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:2986DB14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - PREFEITURA. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes e Didáticos, destinados a todas as Secretarias e Fundos do Município de Rio Formoso-PE, conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I ao Edital, além de normas complementares a seguir delineadas Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
GT COMERCIO E SERVICO LTDA	44.990.373/0001-22	01; 02; 03; 04; 05; 06.	R$ 1.824.622,88
RC SERVICOS & CONSERVACAO LTDA	32.337.973/0001-07	07	R$545.268,00

Rio Formoso (PE), 01 de junho de 2023.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA –
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:BB93F66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras
Processo nº022/2023 - Educação.
Pregão Eletrônico (RP) nº010/2023
Objeto Descr.: 1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Fardamentos com malha anti-pilinge pintura por sublimação e Tênis destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. Ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2023.
Contrato Nº 023/2023 (EDUCAÇÃO)
Contratado: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 26.873.236/0001-26
Valor do contrato: R$ 124.107,93 (cento e noventa e quatro mil, cento e sete reais e noventa e três centavos)

Rio Formoso, 31 de maio de 2023.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:57F87F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº12/2023
Pregão Eletrônico (RP) nº 008/2023
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente à eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, modelo Hatch, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, devidamente emplacado, para atendimentos as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Formoso e demais secretarias, conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
Contrato Nº: 029/2023 (FMS)
Contratado: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº: 05.914.425/0001-20
Valor do contrato: de R$ 78.333,33 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Rio Formoso, 30 de maio de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária do FMS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7963DD1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a Reificação da abertura do **Processo Licitatório Nº 091/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 046/2023**. Tipo: Serviço. Objeto: O objeto desta Registro de preço

para aquisição de material de limpeza ,para atender a Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro/PE de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Onde se lê o Valor estimado: **R$ 787.690,62 (setecentos e oitenta mil seiscentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) leia-se R$ 701.341,97 (setecentos e um mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) .** Abertura da sessão no Site:. www.licitardigital.com.br Recebimento das propostas: De 02/06/2023 as 08:00h até dia 16/06/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 16/06/2023 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br

Salgueiro/PE 01 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:10DCB088

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa a **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.650.279/0001-07**, tendo como OBJETO Registro de Preços de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para a Secretaria de Saúde **do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 16.099,00** (Dezesseis mil e noventa e nove reais) **Com Vigência iniciada em 19/05/2023 .**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa a **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.478.023/0001-80**, tendo como OBJETO Registro de Preços de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para a Secretaria de Saúde **do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 12.560,40** (Doze mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos) **Com Vigência iniciada em 19/05/2023 .**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa a **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **84.972.923/0001-39**, tendo como OBJETO Registro de Preços de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para a Secretaria de Saúde **do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 11.560,00** (Onze mil e quinhentos e sessenta reais)**Com Vigência iniciada em 19/05/2023 .**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa a **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.444.108/0001- 95**,, tendo como OBJETO Registro de Preços de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para a Secretaria de Saúde **do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 10.640,00** (Dez mil e seiscentos e quarenta reais) **Com Vigência iniciada em 19/05/2023 .**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa a **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.068.320/0001- 32**, tendo como OBJETO Registro de Preços de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para a Secretaria de Saúde **do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$** 10.690,00 (Dez mil e seiscentos e noventa reais) **Com Vigência iniciada em 19/05/2023 .**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa a **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.093.723/0001-83** tendo como OBJETO Registro de Preços de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para a Secretaria de Saúde **do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 572,00** (Quinhentos e setenta e dois reais) **Com Vigência iniciada em 19/05/2023 .**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa a **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.820.255/0001-10** tendo como OBJETO Registro de Preços de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para a Secretaria de Saúde **do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 8.846,70** (Oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) **Com Vigência iniciada em 19/05/2023 .**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C5B618B9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0060042023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/223. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Sr. **Marta Ramos de Souza Torres,** CPF nº 861.536.414-15, tendo como objeto locação do imóvel situado a Rua Analício Antônio de Moura, 271, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais). Com vigência iniciada em 10/05/2023 e com termo final dia 10/05/2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4FC437A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023
Processo Licitatório nº 021/2023. CPL. Compra. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Gás GLP (gás de Cozinha), com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. **Valor Máximo da Licitação** R$ 95.735,50 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 02 de junho de 2023 às 10h00min até o dia 19 de junho de 2023 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 19 de junho de 2023 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 19 de junho de 2023 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 01 de junho de 2023.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:98CBA4D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a lei orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial do Magistério**, **com proventos integrais**, à servidora Maria Ivoneide Rodrigues, investida no cargo de **Professor, 180 Horas/aula, Nível V, Matriz Especialização,** matrícula funcional nº 60-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 1º, III e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 24, § 1º e § 2º, I da Lei Complementar nº 06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:72488285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, George Rodrigues Duarte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Tomada de preço nº 005/2023 e tem como objeto: **Contratação de empresa (s) para execução de obras de reforma nas unidades de saúde, agrovilas 15, 29 e 46, no Projeto Fulgêncio, UBS Milano e Urimamã, na zona rural, UBS Mandacaru e Santa Luzia na sede do município de Santa Maria da Boa Vista -PE**, conforme o termo de referência, e tem como vencedor a licitante: **JN CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 21.641.207/0001-15),** apresentou o menor preço nos itens **UBS AGROVILA 15**, no valor de R$ 94.363,14 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), **UBS SANTA LUZIA** no valor de R$ 84.615,72 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos) **UBS AGROVILA 29**, no valor de R$ 57.921,40 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), **UBS AGROVILA 43**, no valor de R$ 61.448,17 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), **UBS MANDACARU** no valor de R$ 54.778,13 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e treze centavos), **JOÃO GUALBERTO RUFINO DE SIQUEIRA-ME (CNPJ: 10.581.445/0001-66)**, **UBS MILANO** no valor de R$ 86.382,75 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), **UBS URIMAMÃ** no valor R$ 148.210,64 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). Sendo este os valores totais **HOMOLOGADOS**. Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 01 de junho de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:59DD24B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através do pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico 022/2023, iniciada no dia 17/05/2023, às 09 horas, horário de Brasília, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS** congeladas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município

de Santa Maria da Boa Vista-PE. A licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de maio de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8565A94C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATÓRIO TÉCNICO CHAMADA PÚBLICA: N° 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 030/2023

Ao analisar os produtos postos a prova, o Departamento de Alimentação Escolar, respeitando a legislação de alimentos estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, informa que foi confirmado que os itens em questão estão dentro das especificações indicadas, sendo eles: frutas, verduras e legumes de primeira qualidade, frescos, tamanhos fidedignos, cores, cheiros e sabores característicos, sem defeitos, intactos e firmes, livres de sujidades e bolores. As polpas de frutas naturais, congeladas, embalados em plástico pvc, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Todos os produtos devidamente etiquetados com suas especificações. Porém o quantitativo dos itens apresentados pelo o Setor de Licitação e Contratos ao Setor de Alimentação Escolar não foram de acordo com o solicitado pelo o Setor de Alimentação. A não conferência dos itens: banana pacovan, coentro, limão taiti, macaxeira, milho verde, polpa de acerola e polpa de goiaba, fez com que houvesse uma redistribuição ajustada pelo o Setor de Alimentação Escolar, diminuindo de forma justa os produtos dos requeridos.

Segue em anexo a tabela com o parecer final.

NOME	SITUAÇÃO
Alice Soares de Menezes	Aprovado
Ântoni Joaquim Lima da Silva	Aprovado
Aparício Araújo de Sampaio	Aprovado
Carlos Augusto de Andrade Lima	Aprovado
Celso de Sá Freitas	Aprovado
Daiane Coelho dos Santos Oliveira	Aprovado
Deise Kele Coelho dos Santos	Aprovado
Dilma Maria de Andrade Lima	Aprovado
Edilânia Rodrigues de Noronha	Aprovado
Ericles Gomes Freire	Aprovado
Espedito dos Santos Silva	Aprovado
Espedito Francisco dos Santos	Aprovado
Francisco Neto de Carvalho	Aprovado
Joana de Lima Nascimento	Aprovado
José Arnaldo Teixeira de Souza	Aprovado
José Marcelo dos Santos	Aprovado
Josicleia Menezes Barbosa Lima	Aprovado
Josivan Mendes da Silva	Aprovado
Leonardo Barros de Lima	Aprovado
Maria da Conceição da Silva Rodrigues	Aprovado
Maria Helena Rodrigues de Menezes	Aprovado
Natanael da Silva Sá	Aprovado
Nelson Coelho de Santana	Aprovado
Ryan Gabriel Rodrigues de Souza	Aprovado
Robério Lima da Silva	Aprovado
Valdielson Oliveira da Silva	Aprovado
Vantuil Grigório	Aprovado
Vinicius de Souza Rocha	Aprovado

Tabela parecer dos itens (agricultura familiar)

Atenciosamente,

LARISSA CRISTINA DA S. SARAIVA
Nutricionista
CRN: 29146

TAIS GONÇALVES ATAÍDE
Nutricionista
CRN: 35102

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:D8E3BEC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.814, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1.814, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico (custo normal e custo de obrigação complementar) que o Município tem em face do Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Tendo em vista as conclusões do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, a contribuição recolhida por quaisquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações passa a obedecer à tabela abaixo, para que desta forma se garanta a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista:

Custo Normal					custo de obrigação complementar
Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente/Patronal	
2023	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	16,00%
2024	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	26,00%
2025	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	29,11%

Parágrafo Único - Do período do ano de 2026 ao ano de 2050 a Alíquota Extraordinária da Prefeitura a ser praticada será de 31,08% ao ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar somente as alíquotas do Ente e Custo de Obrigação Complementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume e retroage a data de 01 de maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 31 de maio de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:27D2043B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JEFFERSON ALLAN FERREIRA DA SILVA SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **092.826.804-79**, para o cargo comissionado de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA**

DE MODALIDADES ESPORTIVAS, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 01 de Junho de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:3C6EA5CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo no dia 08 de junho de 2023 e no dia 09 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 07 de junho de 2023 (quarta-feira) é feriado municipal, em homenagem às manifestações alusivas a Emancipação Política do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.759/2021;

CONSIDERANDO que o dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), é o dia voltado à comemoração de *Corpus Christi*, que tem como objetivo solenemente a eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo, conforme tradições locais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira) e no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), nas repartições e órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Nas datas mencionadas no artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura, excetuando-se, do disposto neste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 01 de junho de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:4668216E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 038/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores desta edilidade, para comporem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Pregoeiro: **ELIAS EDUARDO GONÇALVES MACIEL SILVA;**
Equipe de Apoio: **CHARLESTON DE SOUZA GUIMARÃES;**
Equipe de Apoio: **ERIC AUGUSTO UCHOA DE SOUZA LIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente Da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:4F4714F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 037/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores desta edilidade, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Presidente: **ELIAS EDUARDO GONÇALVES MACIEL SILVA**
Secretário: **CHARLESTON DE SOUZA GUIMARÃES**
Membro: **ERIC AUGUSTO UCHOA DE SOUZA LIRA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente Da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:C9592E98

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 036/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e ainda;
Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, Lei Nº. 430/2014 de 04 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma gratificação de 30% (trinta por cento) **a Assessora Legislativa - Símbolo CC-4 - Servidor Comissionado da Câmara Municipal, MICLEUCIA DE SOUZA LIMA, Portador do CPF Nº. 100.978.864-75** de acordo com o Art. 1º, § 6º da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE. Em 01 de junho de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:FD1815EA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 035/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MICLEUCIA DE SOUZA LIMA, Portadora do CPF Nº. 100.978.864-75,** do cargo em Comissão de Assessor Legislativo - **Símbolo CC-4** da Câmara Municipal de Santa Terezinha, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente Da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:FA066F45

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 034/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha - PE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 do Regimento Interno desta Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidores para compor a Mesa Diretora da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha - PE.

MESA DIRETORA

OUVIDOR GERAL
RAILA TUANE PRAZERES DE LIMA – 1º. SECRETÁRIO
Cargo: Agente de Administrativo I
CPF Nº. 108.517.304-69
E-mail: raila.tuane@gmail.com
Tipo de Vínculo: Efetivo/Concursado.

OUVIDOR SUBSTITUTO
ERIC AUGUSTO UCHOA DE SOUZA LIRA – 2º. SECRETÁRIO
Cargo: Agente de Administrativo I
CPF Nº. 067.222.144-60
E-mail: ericsouza20@gmail.com
Tipo de Vínculo: Efetivo/Concursado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/PE, 01 de junho de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:6E061412

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 033/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR HÉLIO FERREIRA DE BRITO, Portadora do CPF Nº. 099.452.694-61,** do cargo em Comissão de Assessor Legislativo - **Símbolo CC - 4** da Câmara Municipal de Santa Terezinha, de acordo com o anexo II da **Lei Nº 430/2014 de 04 de setembro de 2014.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 014/2023 e Portaria Nº. 021/2023 de 02/01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente Da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:41F77DF6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 032/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR BRUNO HEBERT SOUSA FELIX, Portador do CPF Nº. 128.015.624-40,** do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Mesa Diretora - **Símbolo CC - 6** da Câmara Municipal de Santa Terezinha, de acordo com o anexo II da **Lei Nº 430/2014 de 04 de setembro de 2014.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 026/2023 de 03/04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:90DFFB3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 001/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei n.º. 8.666/93 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, conforme abaixo descriminados:
I - Presidente:
- João Paulo Ferreira Torres – CPF n.º. 096.257.964-52;
II - Membros:
- José Jefferson Ferreira de Araújo – CPF n.º. 105.001.984-97;
- Jose Adjair Freitas Ribeiro – CPF n.º. 534.986.234-00;
III – Pregoeiro Oficial:
- João Paulo Ferreira Torres – CPF n.º. 096.257.964-52.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE) e dos Fundos Financeiros geridos
por suas Unidades Administrativas;

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas noedital;
XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE);
XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.
Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha:
I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III – controlar participação dos membros da Comissão;
IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou;
V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto ao termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE) terão exclusivamente as seguintes atribuições:
I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;
III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE);
IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE);
V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE);
VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE) relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;
VII – exercer as funções de Grupo de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

Art. 6º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 03 de Janeiro do ano de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:55EA2B7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 002/2023.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1.º – **CONCEDER** a cadencia da servidora efetiva, **ALINE FREITAS DA SILVA**, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matricula n.º 102028 sem ônus para o Município de Matureia-PB, pelo período de 03 de Janeiro de 2023 a 01 de Janeiro de 2024, após o que (o)a servidor(a), ora cedida, deverá comparecer imediatamente à secretária municipal de administração para devida localização funcional.

Art. 2.º **DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha, 03 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:C965441A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 004/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a cedência servidora efetiva, **GLAUCIA COSTA MOURA SANTOS,** Matricula n° 101.905, CPF: 024.155.064-51, titular do cargo de professor nesta unidade gestora, para o Município de Tabira – PE, por permuta com a servidora, **MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS,** Matricula n° 10.269**,** CPF: 020.299.304-31, titular de igual cargo, a qual prestará serviços a este Município, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. Após o termino o(a) servidor(a), ora cedida, deverá comparecer imediatamente à secretária municipal de administração para devida localização funcional.

Art. 2.º DETERMINAR que cada Município fique responsável pelo pagamento da sua servidora de origem.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Santa Terezinha (PE), em 01 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:D60FA4BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 005/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os quinquênios dos servidores abaixo relacionados:

MARCO ROBERTO CANDIDO PERONICO – Mat. 102.030 – 5%
JOSE ALBERTO DE SOUSA LOPES – Mat. 102.044 – 5%
WALDEMAR HELCIO DA SILVA – Mat. 101.954 – 5%

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. –Revogam-se as disposições em contrário. Tendo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha (PE), em 01 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:80289000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 006/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar a pessoa abaixo das atribuições de "Gerenciador Master" do Fundo Municipal da Saúde de Santa Terezinha – PE:

1. VALERIA DAYANE NUNES FERREIRA
CPF: 101.549.394-71

Art. 2º – Designar as pessoas abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha – PE, para representar esta unidade gestora como "Gerenciador de Sistema":

1. **JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA**
CPF nº: 872.480.424-04
E-mail: juberlita_lustosa@hotmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Santa Terezinha (PE), em 05 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:6617E2B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 007/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a cedência da servidora efetiva, **MARIA CLEONICE DE BRITO CARVALHO,** Matrícula n° 102.029, CPF: 020.615.854-85, titular do cargo de professor nesta unidade gestora, para o Município de São José do Egito, por permuta com a servidora, **DIANA MULATINHO MARTINS,** Matrícula n° 101.899**,** CPF: 054.099.484-75, titular de igual cargo, a qual prestará serviços a este Município, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. Após o termino o(a) servidor(a), ora cedida, deverá comparecer imediatamente à secretária municipal de administração para devida localização funcional.

Art. 2.º DETERMINAR que cada Município fique responsável pelo pagamento da sua servidora de origem.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:C51A9632

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº 008/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que:

CONSIDERANDO:

Ofício nº 005/2023 da prefeitura Municipal de Solidão/PE.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a disposição do Município de Solidão/PE, por solicitação do Executivo Municipal da referida municipalidade, através de cedência, sem ônus para o município de Santa Terezinha – PE, A Sra. **RAFAELA ALVES GOMES LEITE**, Agente Administrativo I - Efetivo da Prefeitura de Santa Terezinha, matrícula n° 101.968.

Parágrafo único - O ato de disposição será pelo período de 01 de janeiro a 31/12/2023, salvo necessidade do Município de Santa Terezinha, ou se for exonerado do cargo que vai ocupar em Solidão/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 01 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:544A2923

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 041/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Sr(a). **JOSE VINICIOS LEITE SANTOS,** portador(a) do CPF de n.º. 075.249.124-55 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE TRANSPORTE símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de abril de 2023.

Santa Terezinha (PE), em 20 de abril de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:5FE49E01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 061/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Santa Terezinha, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º. A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º. Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5°. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os

procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5°. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de maio de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:2CEFDB14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 062/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **AYSLAN COSTA DOS ANJOS,** portador(a) do CPF de n.º. 132.601.054-92 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de maio de 2023.

Santa Terezinha (PE), em 01 de maio de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:CCC6D36F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 080/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõem o **Conselho Municipal de Assistência Social**, a partir do dia 29/05/2023, de acordo com a Lei Municipal 135/1996 de 18 de junho de 1996, indicando o órgão, entidade e/ou segmento social que representam para o biênio 2023/2025:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliane Karla de Souza Silva
Suplente: Jessica Katiane Campos Freitas

02 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Crisley Kênia de Silva Guimarães
Suplente: Maria Risoneide Lima de Araújo

03 – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Divoneide Souza Ramalho
Suplente: Lisandra Maria Albuquerque de Souza

04 – Representantes de Finanças
Titular: Emerson Israel de Oliveira
Suplente: Poliana de Lira Soares

05 - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Daniel Lustosa de Carvalho
Suplente: Rafael Gomes Rodrigues

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

01 - Representantes de Entidades e Organizações:

1.1 Associação de Mulheres Artesãs PIRIBIS
Titular: Maria Gorete do Nascimento
Associação rural de assentamento Familiar
Suplente: Maria Aparecida da Conceição Silva
1.2 Associação Agroecologica do Pajeú
Titular: Edsney da Silva Lima
Associação de Desenvolvimento Rural-ST
Suplente: José Adarivan Batista dos Santos

02 – Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Jailma Almeida Nunes
Titular: Maria Aparecida Nunes Silva
Suplente: Juliana de Sá Silva
Suplente: Maria Elizangela da Silva

03 – Representantes dos Trabalhadores do SUAS
SINDISERV-ST
Titular: Kalina Livia Araújo de Souza Fernandes
Suplente: Daniel Araújo David

Art. 2º O Presidente, Vice – Presidente e Secretário (a) Executivo (a) do **Conselho Municipal de Assistência Social** foram escolhidos dentre os conselheiros ora nomeados.

Presidente: Jailma Almeida Nunes
Vice: Presidente: Eliane Karla de Souza Silva
Secretario: Maria José de Lima

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2023.

Santa Terezinha (PE), 31 de maio de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:3390D36D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 081/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Sr(a). **JOSELITA SOARES MARCELINO,** portador(a) do CPF de n.º 847.327.844-53 do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 31 de maio de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:09742B55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 082/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **HELTON QUIRINO ANASTACIO,** portador(a) do CPF de n.º 074.870.984-35 para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de junho de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:94CAC47F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (um) veículo novo do tipo sedan, zero quilômetro, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Una, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) anexo ao edital.

ABERTURA: 20 de junho de 2023, terça-feira, às 09h00min (nove horas).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital e informações disponíveis a partir de 2 de junho de 2023 junto a CPL da Câmara Municipal de São Bento do Una, pelos telefones (81) 3735-1350 / 98181-7870, ou pelo e-mail camarasbu@saobentodouna.pe.leg.br de segunda à sexta-feira, das 8 às 13 horas.
O edital está disponível no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Una, 1 de junho de 2023.

GEOVANE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:AA1F7B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 054/2023 - PROC. 021/2022 - PREG ELET. 007/2022 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO (SUPRESSÃO) - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2023; Processo nº 021/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2023; Aditivo de Realinhamento (SUPRESSÃO) do contrato original referente a: Fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 021/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO DE SUPRESSÃO: Referente ao item (02); O valor global do item citado acime neste aditivo, SUPRIME um valor de: R$ 1.186,02 (um mil cento e oitenta e seis reais e dois centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 27.877,50 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 26.691,48 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos);

São Bento do Una 17/05/2023 -

Gestor:
CARLOS ANDRE´VALENÇA FERNANDES LIMA -
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5EE48387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 056/2023 - PROC. 021/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO (SUPRESSÃO) - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023; Processo nº 021/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2022; Aditivo de Realinhamento (SUPRESSÃO) do contrato original referente a: Fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 021/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022;

Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO DE SUPRESSÃO: Referente ao item (01); O valor global do item citado acime neste aditivo, SUPRIME um valor de: R$ 48,14 (quarenta e oito reais e quatorze centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 2.075,86 (dois mil setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

São Bento do Una 17/05/2023 -

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4082CC89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2023, CPL, **Tomada de Preço nº 002/2023 – TÉCNICA E PREÇO,** Homologação da Tomada de Preço nº 002/2023, Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Instituto de Previdência dos Servidores de São Bento do Una e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una;** e Adjudicação do objeto à **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 24.448.730/0001-18,** no valor de **R$ 119.640,00** (Cento e dezenove mil e seiscentos e quarenta reais).

São Bento do Una/PE, 30 de maio de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:C6E6CBFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2023 - CONTRATO 025/2023 - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 002/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO (SUPRESSÃO) - PREF. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO: Referente aos itens (01) e (02) do contrato original. O valor do item (01) citado acima neste aditivo, SUPRIME um valor de: R$ 117,63 (cento e dezessete reais e sessenta e três centavos), e o valor do item (02) citado acima neste aditivo SUPRIME um valor de: R$ 2.047,12 (dois mil quarenta e sete reais e doze centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 108.630,10 (cento e oito mil seiscentos e trinta reais e dez centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 106.465,35 (cento e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

São Bento do Una 17/05/2023 –

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6AE997F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 082/2022 - PROC. 040/2022 - PREG. ELET. 016/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 082/2022 – PROC. 040/2022 – PREGÃO ELETRONICO 016/2022 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 082/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Aquisição parcelada de agua mineral para atender as demandas de diversas secretarias que compõem a administração do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº040/2022 – Pregão Eletrônico 016/2022; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Prazo Acrescido: 08 (oito) meses; Vigência da prorrogação: 06/04/2022 a 31/12/2023 –

São Bento do Una, 06/04/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0FBF21DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 082/2022 - PROC. 040/2022 - PREG. ELET. 016/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; VALOR – CONTRATO 082/2022 – PROC. 040/2022 – PREG. ELET. 016/2022 – PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 047/2021; Aditivo de Valor do contrato original referente a; Objeto: Aquisição parcelada de agua mineral para atender as demandas de diversas secretarias que compõem a administração do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº040/2022 – Pregão Eletrônico 016/2022; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor acrescido: R$ 2.070,00; (dois mil e setenta reais), amparado no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 atualizada; O valor do contrato original que antes era de: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais, passa de agora em diante a ser de: R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais) –

São Bento do Una, 29/05/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:888770B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 015/2021 - PROC. 007/2021 - DISPENSA 003/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 015/2021– PROC. 007/2021 – DISPENSA. 003/2021- PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Contrato de Locação de imóvel para o funcionamento da filial dos Correios na Vila de Espírito Santo – Zona Rural, deste Município; Oriundo do

Processo Licitatório nº007/2021 – Dispensa 003/2021; Contratado (a): JOSÉ JOÃO DA SILVA; CPF: 074.095.978-60; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; 28/02/2023 a 27/02/2024 –

São Bento do Una, 28/02/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A74DEB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 044/2023 - PROC. 004/2023 - CONCORRENCIA 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº044/2023 – Processo nº004/2023 – Modalidade: Concorrência nº 001/2023.
Contrato nº044/2023 – Processo nº004/2023 – Modalidade: Concorrência nº 001/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de todo material, serviço e mão de obra necessária pata construção de 01 (uma) Creche, Tipo I, modelo convencional, do Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a finalidade de atender a demanda do Loteamento Alto do Cruzeiro, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - ME; CNPJ: 04.290.148/0001-69; Valor: R$ 3.949.545,40 (três milhões novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 31/05/2023 a 30/05/2024.

São Bento do Una, 31/05/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B5A73FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ORDEM DE SERVIÇO 005/2023 - CONTRATO 044/2023 - PROC. 004/2023 - CONCORRENCIA 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO
Nº -----005/2023 – FME.
Referente à: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de todo material, serviço e mão de obra necessária pata construção de 01 (uma) Creche, Tipo I, modelo convencional, do Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a finalidade de atender a demanda do Loteamento Alto do Cruzeiro, do Município de São Bento do Una - PE**
REFERÊNCIA
Contrato nº **044/2023**

Valor Global de R$ 3.949.545,40 (três milhões novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
Período de Serviço: O prazo para execução da prestação dos serviços deste contrato será, de **300 (trezentos dias)**, tendo início no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

À: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - ME**
CNPJ sob o n.º 04.290.148/0001-69

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - ME,** a iniciar na data de **12 de junho de 2023** os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Uma - PE, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Una, 31 de maio de 2023.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5BBBE017

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2096/2023

Ementa: Altera a Lei Municipal n º2.093, de 17 de março De 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº2093/2023, que dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de São Bento do Una e dá outras providências, passando-o a vigorar com a seguinte redação:

'' Art. 1º O salário mínimo dos servidores ativos e inativos municipais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, fica fixado em R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.772, de 1º de maio de 2023, da Presidência da República, que institui o valor do Salário Mínimo Nacional, a vigorar a partir de 1º de maio de 2023, sendo este valor o menor vencimento padrão de cargo ou função do poder legislativo.''

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações Orçamentárias existentes na Lei orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros.

Retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

São Bento do Una, PE em 16 de maio de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:BB846C97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2097/2023

Ementa: Dispõe sobre a denominação de ruas do Loteamento Mario Cordeiro de Farias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovo e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 06, do Loteamento Mario Cordeiro de Farias, passa a se chamar: Rua Maria Suzana Pereira Braga.

Art. 2º A Rua Projetada 07, do Loteamento Mario Cordeiro de Farias, passa a se chamar: Rua Maria Nazarene Porfírio de Macedo (Tinininha).

Art. 3ºA Rua Projetada 08, do Loteamento Mario Cordeiro de Farias, passa a se chamar: Rua João Paulo Manso Vasconcelos.

Art. 4º A Rua Projetada 09, do Loteamento Mario Cordeiro de Farias, passa a se chamar: Rua Erivaldo Nogueira da Rocha.

Art. 5º A Rua Projetada 10, do Loteamento Mario Cordeiro de Farias, passa a se chamar: Rua José Oliveira Barros (Zé de Sena).

Art. 6º A Travessa Única, do Loteamento Mario Cordeiro de Farias, passa a se chamar: Rua Zenóbio Simões de Macedo (Nobre).

Art. 7º Fica extinta a denominação Travessa João Paulo Manso Vasconcelos.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de São Bento do Una comunicará e solicitará atualização de denominação desses logradouros aos seguintes órgãos e empresas: Departamento de Tributação, Departamento de Obras e Serviços Públicos, Cartórios, Companhia Pernambucana de Abastecimento - COMPESA, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS e ao grupo Neoenergia (antiga CELPE), imediatamente após publicação desta Lei.

Parágrafo único. Cabe à Prefeitura Municipal de São Bento do Una, após comunicações aos órgãos de que trata este artigo, fiscalizar para saber se as atualizações ocorreram de maneira correta, a fim de garantir o cumprimento da presente lei.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal de São Bento do Una fica autorizado a determinar ao Departamento competente que proceda a confecção e posterior afixação de placas alusivas às denominações de que trata a presente lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una, 23 de maio de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CE90F3F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
DECRETO Nº 022 DE 01 DE JUNHO 2023.

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CAITANO - PE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que, a necessidade de regulamentar o § 3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 1º. Este Decreto regulamenta as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 2º. O agente de contratação e seu respectivo substituto, serão designados pela autoridade competente em caráter permanente ou especial, entre servidores efetivos de seu quadro permanente ou de forma justificada, entre agentes públicos pertencentes a qualquer órgão e esfera da Administração Pública, observadas, em todos os casos, as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.
I – Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três servidores ou agentes públicos, preferencialmente, do quadro permanente ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos ente eles.
§ 3º Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.
§ 4º Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado por entidade regulamentada.

EQUIPE DE APOIO
Art. 3º. A equipe de Apoio e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, na forma deste regulamento.
I – A Equipe de apoio poderá ser composta por agentes públicos com no mínimo 02 (dois) membros.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º. A comissão de contratação será formada por no mínimo, três (03) membros indicados pela administração, sendo presidida por um deles, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar, e de julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares.
I – Os membros da comissão poderão ser compostos por servidores efetivos de seu quadro permanente ou entre agentes públicos pertencentes a qualquer órgão e esfera da Administração Pública, observadas, em todos os casos, as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
II – Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado, o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 5º. Nas licitações e contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, ou nas licitações na modalidade diálogo competitivo, poderá ser contratado por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo.
§ 1º A empresa ou profissional contratado na forma prevista no *caput*, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação
§ 2º A contratação de empresa ou profissional não eximirá a responsabilidade dos membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 6º. Compete a comissão de contratação a condução dos seguintes procedimentos:
I – Licitação nas modalidades:
a) Concorrência – a critério da administração, para contratação de bens e serviços especiais, com critério de julgamento melhor técnica e preço ou melhor técnica; no regime de execução de contração integrada ou semi-integrada e quando o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto;
Parágrafo único: São consideradas licitações de grande vulto as previstas no art. 6, XXII, da Lei federal 14.133/2021.
b) Concurso;
c) Diálogo competitivo, e

d) Em procedimentos auxiliares de pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse.

Art. 7º. O leiloeiro administrativo é o servidor efetivo ou comissionado designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.

Parágrafo Único. O leiloeiro administrativo, deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.

Art. 8º. O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro, contarão com auxilio permanente de equipe de apoio, que poderá ser terceirizada, sendo vedada a sua atuação nos processos de terceirização de mão de obra.

Art. 9º. No exercício de suas atribuições, os agentes e as comissões de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios para o desempenho das funções essenciais a execução de suas funções.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 10. Os gestores e os fiscais de contratos e os seus respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas neste decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 11. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 23, deste Decreto.

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 12. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto, deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo de seu quadro permanente ou, em agentes públicos pertencentes a qualquer órgão e esfera da Administração Pública, observadas, em todos os casos, as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional: e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes, nem vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A vedação de trata o inciso III do *caput* incide sobre agente público que atue em processos de contratação.

§ 2º A autoridade competente deverá providenciar a qualificação prévia dos servidores para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 13. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo Único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - Será avaliada na situação fática processual; e

II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) Da consolidação das linhas de defesa; e

b) De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPÍTULO II - DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – Zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II – Tomar decisões, dar impulso ao procedimento, acompanhar e executar as quaisquer atividades necessárias para o bom funcionamento do certame;

III – Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

IV – Elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão editada e revisada por equipe de apoio e Procuradoria municipal/ Assessoria, conforme o caso;

V – Conduzir a sessão;

VI – Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VII – Verificar e julgar as condições de habilitação, facultada a análise de documentação técnicas e especificas aos setores responsáveis pela elaboração;

VIII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substancia dos documentos e sua validade jurídica, conforme § 1º do art. 64 da Lei 14.133/2021;

IX – Receber, examinar, decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultado que no caso de pedidos referente a avaliações técnicas e especificas sejam estes respondidos pelos setores responsáveis pela elaboração dos referidos documentos;

X - Dar conhecimento a assessoria técnica de apoio à procuradoria municipal e Assessoria Jurídica sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos;

XI – Analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

XII – Coordenar a fase de lances, quando for o caso;

XIII - Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XIV - Indicar o vencedor do certame;

XV - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI - Receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVII - Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

§ 1º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação e elaboração da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 2º Nos órgãos e entidades em que houver mais de um agente de contratação poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.

§ 3º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do *caput* e, na hipótese do § 2º, as seguintes atribuições adicionais:

I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e

II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, se houver.

§ 4º Na hipótese do §2º, a atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 3º não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

Art. 15. Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca referida no caput terá no mínimo 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente público ou à comissão de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Parágrafo único. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da assessoria técnica de apoio à Procuradoria Municipal, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.
Art. 17. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções, quando necessário.
§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas da Prefeitura Municipal de São Caitano-PE e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 18. Caberá à comissão de contratação:
I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no inciso I do art. 2º e no art. 12, deste Decreto;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14 deste decreto;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

DA AUTORIDADE SUPERIOR
Art. 19. Caberá à autoridade superior, de acordo com as atribuições previstas no regimento do órgão:
I - autorizar a abertura do processo licitatório;
II - decidir os recursos contra atos do agente de contratação, da comissão de contratação ou do leiloeiro;
III - adjudicar e homologar o processo;
IV - autorizar as contratações diretas;
V - celebrar o contrato;
VI - revogar e anular a licitação; e
VII - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 20. O fiscal e o gestor do contrato é o Servidor designado pela Autoridade competente, em caráter permanente ou especial, entre servidores efetivos de seu quadro permanente ou agentes públicos pertencentes a qualquer órgão e esfera da Administração Pública, observadas, em todos os casos, as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.
§ 1º Compete, ainda, ao fiscal do contrato, registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, quando a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.
§ 2º O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente em curso específico.
Art. 21. Na designação do gestor e do fiscal do contrato serão observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente verificará, previamente o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;
II - Deverá constar nominalmente nos instrumentos contratuais o fiscal do contrato, sendo admitida a substituição, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento;
III - a designação será objeto de Termo de Ciência, à minuta do instrumento contratual, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato; e
IV - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.
Art. 22. Os processos de responsabilização, para fins de aplicação de sanções administrativas por infração contratual serão instaurados e conduzidos conforme regulamento do município.
Art. 23. O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como, o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos será exercido pela Assessoria Técnica de apoio à Procuradoria Municipal.
§ 1º Na ausência de Assessoria Técnica de apoio, os atos a ela atribuídos neste regulamento, serão realizados pela própria Procuradoria Geral Municipal.
§ 2º Os Pareceres e análises jurídicas referente aos procedimentos administrativos poderá ser dispensados nos casos que envolvam contratações de baixa complexidade ou nos casos relacionados a utilização de minutas de instrumentos padronizados.
I - São contratações de baixa complexidade os casos de que trata o art. 95 § 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
II - São considerados instrumentos padronizados, os avisos de dispensa em licitação de que trata o art. 72º da lei 14.133/21, os editais e as minutas de contrato/ata de registro de preço, já aprovados pela procuradoria municipal ou pela sua assessoria técnica de apoio, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis, desde que haja declaração emitida pelo agente de contração dizendo que o referido instrumento foi fielmente utilizado e que as orientações padronizadas foram integralmente atendidas.
Art. 24. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:C0B56088

GABINETE
DECRETO Nº 024, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 20 da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art. 7º Para execução do disposto neste Decreto poderão ser editadas normas complementares.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:17CA95A9

GABINETE
DECRETO Nº 026, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da administração pública municipal de São Caitano-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da administração pública municipal.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável pela aprovação do Plano de Contratações Anual;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - Documento de Formalização de Demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a unidade requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Plano de Contratações Anual - documento da Prefeitura da Cidade de São Caetano que consolida as demandas que os órgãos e as entidades planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de planejamento de contratação - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações relacionadas ao Plano de Contratações Anual no âmbito da Prefeitura da Cidade de São Caetano;
VII – Central de Compras – unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo processamento final dos pedidos de compras, licitações e contratações.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual no âmbito da administração pública municipal.
Art. 4º A secretaria de Administração poderá estipular prazos e normas internas que facilitem a consolidação do plano de contratações anual.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
Objetivos
Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual pela Prefeitura da Cidade de São Caetano tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações dos órgãos e entidades de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e de serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano de governança e outros instrumentos municipais de governança;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - auxiliar o fortalecimento da sustentabilidade fiscal do município;
V - evitar o fracionamento de despesas;
VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade; e
VII - aprimorar a transparência dos processos de contratação pública.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO
Diretrizes
Art. 6º Ao final de cada exercício financeiro, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual Prévio - PCAP, os quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;
III - as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos;
IV - as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.
§ 1º. Os órgãos e as entidades com Fundo Municipal e personalidade jurídica próprias, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual – PCA separadamente, preservada sua coordenação da Secretaria Municipal de Administração, e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o intuído de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.
§ 2º. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.
Art. 7º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas na legislação municipal vigente;
III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do *caput*, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser contempladas no Plano de Contratações Anual, quando couber.
Art. 8º- Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, o requisitante preencherá formulário próprio, direcionando à Central de Compras por meio da Secretaria Municipal de Administração, contendo minimamente as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Planejamento;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o Catálogo de Obras e Materiais e Serviços; a Classificação de Bens de Uso Comum e Luxo; os critérios dos Serviços em Geral com base no melhor preço; os critérios para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; as diretrizes para as Contratações Sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a Produção Nacional.
Art. 9º O Documento de Formalização de Demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 10 - As informações de que trata o art. 8º serão enviadas para a Secretaria Municipal de Administração até a primeira quinzena de dezembro de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.
Art. 11 - Encerrado o prazo previsto no art. 10, a Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Central de Compras, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda com demandas de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e
III - elaborar o calendário quantitativo de contratações, considerando a data estimada para conclusão do processo de contratação informada no Documento de Formalização de Demanda.
§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de janeiro do ano subsequente a sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal e posterior publicação eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Caitano-PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1° e 174, §2°, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
Art. 12 - Até a segunda quinzena de janeiro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio de Decreto Municipal.
§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo a Central de Compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
Art. 13 - A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com Fundo e personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO
Divulgação
Art. 14. O Plano de Contratações Anual da Prefeitura da Cidade de São Caetano será divulgado pela autoridade competente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. A Prefeitura da Cidade de São Caetano disponibilizará, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual constante do Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15 - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal São Caitano e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO
Compatibilização da demanda
Art. 16- A Central de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente a sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.
Art. 17 - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração

da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n.° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 18 - Os órgãos ou entidades demandantes, deverão informar à Central de Compras, por meio da Secretaria Municipal de Administração, quanto à desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.
§ 1º. O relatório de gestão de riscos pelos órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto às condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima bimestral e sua apresentação à Secretaria Municipal de Administração deverá ocorrer nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais
Art. 19- A Central de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração, poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
Art. 20 - A Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:02EA92F3

GABINETE
DECRETO Nº 023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os documentos da fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições contidas na legislação de regência;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens e as contratações de serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos e entidades do Poder Executivo de São Caitano-PE.
§ 1º As contratações de obras e serviços de engenharia poderão ser regulamentadas em decreto específico.
§ 2º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente federal concedente ou no instrumento de transferência.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Fase Preparatória da Licitação e Contratação Direta
Art. 2º A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:
I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Compras;
II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso;
III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;
IV - elaboração do termo de referência – TR;
V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;
VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;
VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;
VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;
IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;
X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.
Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação.
Art. 3º A formalização da demanda, o estudo técnico preliminar - ETP, o mapa de Riscos e o termo de referência - TR devem ser elaborados pela área demandante que poderá contar com o apoio da área das contratações públicas vinculada à Secretaria de Administração, podendo, inclusive ser objeto de contratação de terceiro para sua elaboração, especialmente quando a natureza da demanda exigir conhecimento técnico específico inexistente ou deficitário no âmbito interno da Administração.
Parágrafo único. A pesquisa de preços, seja para contratação direta, seja para estabelecer o valor estimado da contratação será de responsabilidade da Divisão de Compras e Licitações, quando, por sua especificidade, não for realizado pelo próprio requisitante.
Art. 4º Faz parte da equipe de planejamento da contratação o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

Seção II
Das Etapas da Fase Preparatória da Contratação
Da Formalização da Demanda
Art. 5º A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:
I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;
II - o quantitativo do objeto a ser contratado;
III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano Anual de Compras Setorial (PAC), do órgão ou entidade contratante, se for o caso.

Seção III
Da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares
Art. 6º O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
I - que resultem em Contratos Corporativos do Município de São Caetano;
II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de São Caetano ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto processos de credenciamento;
VII - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VIII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IX - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
X - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
XI - para contratações de Soluções de TIC.
§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no *caput*, mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria do Município.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo, será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
Art. 8º O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;
V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do *caput*, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.
§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.
§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.
Art. 9º O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua

divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Seção IV
Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos
Art. 10. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.
Art. 11. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.
Art. 12. Poderão ser elaborados mapas de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.
Art. 13. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Art. 14. A matriz de risco deve conter a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.
Art. 15. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
§ 1º Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º A Secretaria Municipal de Administração, mediante portaria, poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

Seção V
Da Elaboração do Termo de Referência
Art. 16. O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.
Art. 17. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:
I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do e-Fisco;
II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
III - para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;
IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;
VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;
VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;
X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;
XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;
XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;
XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;
XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
XVIII - prazo para a assinatura do contrato;
XIX - requisitos da contratação, limitados aqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;
XX - obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XXI - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder aquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;
XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento;
XXVI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;
XXVIII - para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço – NMS; transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários; e
XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.
§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:
I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;
IV - prazo para assinatura da ata;
V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;
VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e
VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.
§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.
Art. 18. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 17, no que couber, os que se seguem:
I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
IV - justificativa do preço a ser contratado; e
V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.
Parágrafo único. Nos casos em que for publicado aviso de intenção de celebrar contrato por dispensa ou inexigibilidade de licitação, os elementos dispostos nos incisos III e IV serão incluídos em documento próprio, devidamente formalizado, e anexo aos autos antes da ratificação do procedimento, o qual também deverá apresentar o valor unitário e total a ser contratado.
Art. 19. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 17.
Art. 20. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:
I - durante a fase de julgamento das propostas;
II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou
III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.
§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.
§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:
I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;
II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;
VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;
VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.
§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades Municipais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção VI
Anteprojeto, Projeto Básico e Executivo
Art. 21. No caso de obra e serviços de engenharia, o termo de referência será substituído pelo Projeto Básico.
§ 1º No caso de contratação integrada o projeto básico será substituído pelo anteprojeto.
§ 2º Para obras e serviços de grande vulto ou grande complexidade o projeto básico deverá ser acompanhado pelo projeto executivo, conforme análise da equipe técnica.
Art. 22. O projeto básico deverá conter os elementos indicados no inciso XXV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo se limitar a confecção do memorial descritivo, planilha orçamentária com indicação do BDI e Encargos Sociais e cronograma físico-financeiro quando demostrada que referidos elementos são suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço de engenharia a ser executado.
Art. 23. A competência pela elaboração do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo é da equipe técnica da área de engenharia da Prefeitura, podendo, inclusive ser objeto de contratação de terceiro para sua elaboração desde que observado as exigências de qualificação dos conselhos de classe.

Art. 24. A área técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda acerca do regime da execução indireta, conforme critérios estabelecidos nos incisos XXVIII a XXXIII do artigo 6º também da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção VII
Da Confecção do Orçamento Estimado
Art. 25. O orçamento estimado será materializado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos, que deverá ser confeccionado conforme regulamento próprio de competência da Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Os mapas de preços ou planilhas de custos deverão estar acompanhados das composições dos preços utilizadas para sua formação, bem como dos documentos que lhe dão suporte.
Art. 26. O orçamento estimado deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável por sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou contratação direta.
Art. 27. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.
Art. 28. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Subseção I
Bens e Serviços
Art. 29. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Painel de Preços ou no Banco de Preços, desde que as cotações se refiram às aquisições ou contratações firmadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente no âmbito territorial do Estado de Pernambuco, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso; ou
IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços.
§ 1º Quando o recurso que fará frente as despesas do certame for decorrente de transferências voluntárias da União, a pesquisa de preços deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES ou outra que venha a substitui-la.
§ 2º Quando se tratar de recursos do tesouro ou de transferência constitucionais ou legais, deverão ser utilizados os parâmetros previstos nos incisos I, II e III, buscando, sempre que possível, a diversificação da pesquisa de preços para que a estimativa realizada seja a mais próxima aos valores de mercado para o item ou serviço.
§ 3º Para utilização do parâmetro de pesquisa descrito no inciso I, deverão, preferencialmente, ser consideradas as contratações/aquisições realizadas no Estado de Pernambuco.
§ 4º É possível a existência de orçamentos apenas com fornecedores de forma excepcional e somente quando, comprovadamente e justificadamente, não for possível obtê-los de outra forma, ou pela característica do objeto, seu preço de mercado seja melhor aferido apenas com pesquisas junto a fornecedores.
§ 5º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do § 4º, deverá ser observado:
I - preferencialmente formalizada através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser de forma pessoal pelo agente público responsável.
II - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
III - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.
IV - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 6º Preferencialmente, a escolha dos fornecedores deve recair sobre aqueles habituais e que integram a base de dados cadastral do sistema de compras do órgão, na falta desses, poderá se valer de fornecedores que comprovadamente possam realizar o fornecimento ou executar o serviço, mediante pesquisa junto a outros órgãos públicos ou na internet, justificando sua escolha.
Art. 30. Será utilizado como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente público responsável.
§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Na impossibilidade da obtenção de conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros, poderá ser divulgado "chamamento de pesquisa de preços" no sítio eletrônico oficial do órgão pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido.
§ 5º Excepcionalmente e após o chamamento de pesquisa de preços sem sucesso, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente público responsável e aprovada pela a autoridade competente.
§ 6º Quando, comprovadamente, não for possível obter valores de referência utilizando-se diversas fontes de pesquisa e o valor da mediana do item no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou banco de Preços for composto por mais de um preço, essa poderá ser utilizada como fonte única de pesquisa de preços.
§ 7º No caso de contratos que englobem o fornecimento e prestação de serviços, a pesquisa deverá considerar a composição de todos os preços utilizados para sua formação;

Subseção II
Da Pesquisa de Preços Nas Contratações Diretas
Art. 31. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, exceto aquelas baseadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplica-se o disposto no art. 29 e seguintes desde Decreto.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 29, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Subseção III
Obras e Serviços de Engenharia
Art. 32. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, a obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários correspondentes em tabelas de composição, a exemplo da SINAPI, PINI, SIURB, SICRO, desde que obtida há menos de 01 (um) ano à data da pesquisa;
II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
§ 1º A elaboração do orçamento de referência no caso de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, é obrigatória a observância do disposto na Instrução Normativa nº 91/2022 da SEGES ou outra que venha a substitui-la.

Seção VIII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários
Art. 33. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.
§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária

Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção IX
Da Autorização de Abertura da Licitação e da Contratação Direta
Art. 34. A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.
Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

Seção X
Da Designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação
Art. 35. A designação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação será realizada pela Autoridade Superior, mediante indicação de cada órgão ou entidade solicitante e da demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.
Parágrafo único. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou das contratações diretas na fase preparatória da contratação.
Art. 36. As competências dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação pública realizados no âmbito da Administração Pública Municipal serão regidas por regulamento especifico.

Seção XI
Da Confecção do Instrumento Convocatório, da Minuta do Termo do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços
Art. 37. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - o objeto da licitação;
II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;
VI - os requisitos de habilitação;
VII - o prazo de validade da proposta;
VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;
X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:
a) indicação de marca ou modelo;
b) apresentação de amostra;
c) realização de prova de conceito ou de outros testes;
d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e
e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções administrativas; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
Art. 38. Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o termo de referência;
II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;
III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;
IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
V - o modelo de apresentação da proposta;
VI - os modelos de declarações exigidas no certame; e
VII - a matriz de risco, quando for o caso.
Art. 39. Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria Municipal, sempre que houver.
Art. 40. Os termos de referência padronizados e demais documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria e Assessoria Técnica, sempre que houver.

Seção XII
Da Audiência e Consulta Pública
Art. 41. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista, audiência pública, cuja sessão poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, com possibilidade de manifestação de todos os interessados, sobre licitação que pretenda realizar, como instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo com a sociedade e buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante.
§ 1º Na convocação, serão disponibilizadas a todos os interessados as informações pertinentes, inclusive o estudo técnico preliminar, se houver, e os elementos do edital de licitação.
§ 2º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, de acordo com o inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§ 3º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com base no valor estimado para o primeiro ano de contratação.
Art. 42. A Administração poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Seção XIII
Do controle prévio de legalidade da fase preparatória
Art. 43. Encerrada a fase preparatória das licitações e contratações diretas, os instrumentos convocatórios, minutas dos contratos, minutas das atas de registro de preços, quando for o caso, e demais documentos produzidos serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da Procuradoria do Município e Assessoria Jurídica, com o auxílio dos setores jurídicos internos do Poder Executivo, conforme competências fixadas nas regulamentações específicas.

Seção XIV
Da Padronização das Contratações
Art. 44. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da adoção de Cadernos de Padronização de Contratações - Cadpac, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Administração Pública municipal.
Art. 45. Os Cadernos de Padronização de Contratações serão definidos em portaria da Secretaria Municipal de Administração e

contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:
I - Especificações Técnicas;

II - Estudo Técnico Preliminar;
III - Termo de Referência;
IV - Mapa de riscos;
V - Modelo de fiscalização contratual e instrumento de medição do resultado, quando for o caso;
VI - Matriz de riscos, quando for o caso.
Art. 46. Será obrigatória a utilização dos modelos e instruções constantes nos Cadpac para os objetos contratuais neles incluídos.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o disposto no *caput*, total ou parcialmente, nos casos em que o órgão ou a entidade comprovar que as especificações e os parâmetros contidos no Cadpac não se adequam às necessidades específicas da contratação.
Art. 47. Os Cadpac serão publicados em sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal, devendo ser atualizados sempre que houver necessidade.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 48. A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria do Município e Assessoria Técnica e Jurídica, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.
Art. 49. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:50F39B07

GABINETE
DECRETO Nº 025, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Institui o sistema de minutas padronizadas de instrumentos no âmbito da administração pública do Município de São Caetano-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a instituição de um sistema de minutas padronizadas de instrumentos no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de São Caetano tem o condão de contribuir, eficazmente, com a celeridade processual, além de homenagear os princípios da eficiência e da economicidade,
DECRETA:
Art. 1º As minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela administração pública municipal, serão objeto de padronização mediante portaria conjunta do Procurador do Município e Secretário de Administração.
Art. 2º Os instrumentos padronizados mencionados no art. 1º devem ser adotados, obrigatoriamente, pela administração direta e indireta do Município de São Caetano.
Art. 3º As minutas de instrumentos padronizados, bem como quaisquer modificações ulteriores, serão publicadas e disponibilizadas, mediante download, no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As minutas de que trata o *caput* terão campos bloqueados e campos editáveis, devendo, apenas estes últimos, ser preenchidos, em negrito, pelos órgãos ou entidades responsáveis, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
Art. 4º O Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, no caso dos editais de licitação, bem como os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos demais documentos previstos neste Decreto, deverão certificar, nos respectivos autos, a utilização de minuta padronizada, mediante o preenchimento da "Declaração de Atendimento" constante do Anexo Único.
Parágrafo único. A correta instrução do processo com toda a documentação necessária, bem como a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificações técnicas do objeto será de responsabilidade exclusiva dos agentes públicos encarregados da elaboração.
Art. 5º As minutas padronizadas poderão ser utilizadas nos seguintes instrumentos:
I - com objeto de contratação definido, cujo escopo seja regulação da formação de vínculo jurídico com especificação individualizada do objeto; e
II - genéricas, prevendo apenas o enquadramento da relação contratual a ser firmada.
Parágrafo único. A aprovação de minutas padronizadas referentes a instrumentos com objeto definido será acompanhada de Parecer Padrão exarado pela Procuradoria do Município ou Assessoria, veiculando as orientações jurídicas necessárias à instrução das fases interna e externa do procedimento licitatório.
Art. 6º Portaria conjunta do Procurador do Município e do Secretário de Administração poderá dispensar a remessa dos autos para a análise jurídica da Procuradoria do Município, nos casos em que houver minuta padronizada relativa a instrumentos com objeto definido, desde que os autos venham instruídos com os seguintes documentos:
I - o Parecer Padrão de que trata o parágrafo único do art. 5º;
II - minuta aprovada pela Procuradoria do Município ou Assessoria Jurídica, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;
III - "Declaração de Atendimento", conforme modelo constante do Anexo Único, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada e que as orientações previstas no Parecer Padrão foram integralmente atendidas; e
IV - roteiro de análise ("checklist") pertinente ao objeto, nos termos do art. 8º deste Decreto.
Art. 7º Caso o órgão ou entidade da administração municipal repute necessário realizar, em situações específicas, adaptações nas minutas padronizadas, deverá encaminhar o expediente à Procuradoria do Município e Assessoria para análise e aprovação, com a indicação expressa dos ajustes realizados e as respectivas justificativas.
Parágrafo único. Na hipótese mencionada no caput, o servidor responsável pela elaboração do instrumento deverá atestar que todas as alterações na minuta padronizada foram justificadas e destacadas em "negrito", sendo o restante do texto reprodução fiel do modelo aprovado, sob pena de devolução do expediente ao órgão ou entidade de origem.
Art. 8º É obrigatório o preenchimento e juntada aos autos dos roteiros de análise ("checklists") publicados na página eletrônica do Poder Executivo Municipal, com a identificação do servidor responsável, sob pena de devolução do processo ao órgão ou entidade de origem para a complementação da instrução processual.
Art. 9º A Procuradoria do Município em conjunto com a Assessoria ou, separadamente, poderá editar pareceres referenciais em situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes.
§1º Os pareceres mencionados no *caput* deverão ser aprovados por Portaria da autoridade superior e publicados na página eletrônica do Poder Executivo Municipal.
§2º A existência de parecer referencial dispensa o envio do processo à análise da Procuradoria do Município ou da Assessoria, desde que a autoridade competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, juntando-se, ainda, cópia do parecer nos autos.
Art. 10. Normas complementares ao contido neste Decreto poderão ser editadas por meio de Portaria.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARO ter utilizado a minuta XXXX (indicar o instrumento padrão utilizado), objetivando a "XXXXX" (indicar o objeto), disponibilizada pela Procuradoria do Município, em sua página eletrônica (http:xxxxx)

DECLARO que todos os campos editáveis preenchidos encontram-se destacados em negrito, não tendo sido realizada qualquer alteração ao conteúdo padrão aprovado.

DECLARO, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas emanadas da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica, consubstanciadas no Parecer XXX, voltadas à correta instrução do expediente (esta última parte apenas será cabível nos casos em que houver dispensa de remessa do expediente à Procuradoria do Município/ Assessoria, nos termos da Portaria autorizativa).

(Local e data)

(Servidor responsável pela elaboração do instrumento)

Nome:

RG:

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:09402932

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023. **OBJETO:** O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de sonorização volante em áudio para a divulgação de eventos, campanhas e ações realizados através da Secretaria de Administração de São Joaquim do Monte/PE, CARRO VOLANTE PEQUENO PORTE (BICICLETA): 2 alto-falantes de 1200w, 2 TI (Cornetas), 2 twit, 1 bateria de 100 amperes, 1 mesa de som de 4 canais e 2 módulos. Contrato nº 205/2023. Empresa 49.489.889 ROBERTO CARLOS DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 49.489.884/0001-89. Valor Contratado de R$ 41,00 (quarenta e um reais) a hora perfazendo o valor anual máximo de R$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais). Vigência: 10/04/2023 à 10/04/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 01/06/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D1722B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023. **OBJETO:** O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de sonorização volante em áudio para a divulgação de eventos, campanhas e ações realizados através da Secretaria de Administração de São Joaquim do Monte/PE, CARRO VOLANTE GRANDE PORTE MOVIDO A DIESEL: 8 alto-falantes de 15", 12 alto-falantes de 8", 8 cortenas, 8 twit, 2 baterias de 150amperes, 1 inversos 5000w, 1 mesa de som de 8 canais, 3 microfones. Contrato nº 206/2023. Empresa 49.609.255 WEVERSON VICTOR DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 49.609.255/0001-45. Valor Contratado de R$ 61,00 (sessenta e um reais) a hora perfazendo o valor anual máximo de R$ 25.620,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais). Vigência: 10/04/2023 à 10/04/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 01/06/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:0C07DEE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023. **OBJETO:** O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas jurídicas para Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de sonorização volante em áudio para a divulgação de eventos, campanhas e ações realizados através da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte/PE, CARRO VOLANTE MÉDIO PORTE MOVIDO A GASOLINA: Um módulo de 1200, Bateria de 60amperes, 6 autofalante de 12 polegadas, 4 cornetas de 200 watts, 2 microfones, uma mesa de som digital de 4 canais, 4 tuites de 150w. Contrato nº 113/2023. Empresa 49.486.064 ALEXANDRE JOSE DE AMORIM, inscrita no CNPJ sob nº 49.486.064/0001-33. Valor Contratado de R$ 61,00 (sessenta e um reais) a hora perfazendo o valor anual máximo de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). Vigência: 10/04/2023 à 10/04/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 01/06/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:58215066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023. **OBJETO:** O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas jurídicas para Contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de sonorização volante em áudio para a divulgação de eventos, campanhas e ações realizados através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Mulher de São Joaquim do Monte/PE, CARRO VOLANTE PEQUENO PORTE: 3 alto-falantes de 12", 4 twit, 4 cornetas, 2 módulos, 1 bateria. Contrato nº 067/2023. Empresa 49.639.613 JEFFERSON TORRES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.639.613/0001-62. Valor Contratado de R$ 41,00 (quarenta e um reais) a hora perfazendo o valor anual máximo de R$ R$ 17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais). Vigência: 10/04/2023 à 10/04/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 01/06/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:6CD3C3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2023

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 151 em 25 de maio de 2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo de Zelador (a) Predial da Secretaria de Educação, de provimento efetivo, a Sra. **Lucimar Alves de Arruda Silva**, portadora do CPF: 076.469.184-82, com efeito retroativo a 31 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:DB96B5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2023

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 152 em 25 de maio de 2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo de Zelador (a) Predial da Secretaria de Educação, de provimento efetivo, a Sra. **Claudiana Paula da Silva**, portadora do CPF: 045.375.864-94, com efeito retroativo a 31 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:CE3675F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2023

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 153 em 25 de maio de 2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo de Monitor (a) Escolar da Secretaria de Educação, de provimento efetivo, a Sra. **Carla Francisca dos Santos Cabral**, portadora do CPF: 096.504.844-69, com efeito retroativo a 31 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:E53B8CD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 063/2023 – Inexigibilidade 020/2023 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades de Santo Antonio, padroeiro do Distrito de Bom Nome, a se realizar no dias 02 e 10/06/2023.

Contratado: Empresa **ANDREW BALBINO GOMES - ME**, estabelecida à Avenida Deputado Francisco Sampaio, nº 165, Centro, Serrita (PE), inscrita no CNPJ nº 44.382.635/0001-76.

Serviços profissionais artísticos de **KÁTIA DI TROIA** nas Festividades de Santo Antonio, padroeiro do Distrito de Bom Nome, a se realizar no dia 02/06/2023.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Contratado: Empresa **CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS**, estabelecida à Rua Frei Damião, nº 106, Antônio Marinho, São José do Egito (PE), inscrita no CNPJ nº 35.458.913/0001-30.

Serviços profissionais artísticos de **DELMIRO BARROS** nas Festividades de Santo Antonio, padroeiro do Distrito de Bom Nome, a se realizar no dia 09/06/2023.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

São José do Belmonte, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C8F2B8E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2023 PROC 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022 CONTRATO Nº 034/2022 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A EMPRESA: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R MARECHAL DEODORO, PARA - Aquisição parcelada de Material de Expediente, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Egito, VISANDO ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R MARECHAL DEODORO**, **CNPJ nº 41.925.036/0001-63 -** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR 25,00% - total de R$ 47.422,86 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 02 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:7681AB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Processo Nº: 007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultas e Exames Médicos Especializados, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27: Clinica Santa Maria – Hospital e Maternidade Ltda. CNPJ: 01.003.183/0001-61, pelo valor de R$513.919,00.

São José do Egito, 30/05/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D7E7B3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Processo Nº: 007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultas e Exames Médicos Especializados, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27: Clinica Santa Maria – Hospital e Maternidade Ltda. CNPJ: 01.003.183/0001-61, pelo valor de R$513.919,00.

São José do Egito, 30/05/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:606F2FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2023 – PROC 009/2022 – P.ELETRÔNICO Nº 006/2022

TERMO DE ADITIVO GERAL CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, PARA *AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (CLÍNICO/HIPERDIA) POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO*, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** CNPJ nº 17.559.229/0001-63 **,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo de 09/05/2023 a 09/05/2024 e de atualização, e de VALOR de R$ 131.000,00 (centro e trinta e mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 09 de maio de 2023.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº 06.023.734/0001-72

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:570F4FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2022 – PROC 001/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 CONTRATO Nº: 003/2022 - CPL

TERMO DE ADITIVO GERAL CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF - IPIRANGA III), *PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO*, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ nº **14.417.792/0001-09,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo de 15/09/2022 a 15/09/2023, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 15 de setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 14.417.792/0001-09

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BD9A9619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2023 – PROC 002/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 CONTRATO Nº: 004/2022 - CPL

TERMO DE ADITIVO GERAL CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF SÃO JOÃO II), *PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO*, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO**:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS, CNPJ nº 14.417.792/0001-09,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo de 15/01/2023 a 15/09/2024, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS
CNPJ Nº 14.417.792/0001-09

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:12437972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026//2023.
Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Tendo em vista impugnação impetrada

por empresa interessada em participar do Pregão em epígrafe ter sido acatada, o que consequentemente ocasionará alterações no Edital, fica SUSPENSA a abertura do certame, cuja nova data será publica posteriormente.

São Lourenço da Mata, 02 de maio de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:8FF11641

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 CONTRATO Nº 109/2023

Contrato nº 109/2023 – Processo nº 094/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos, utensílios, eletrodomésticos e mobiliários, para atender as necessidades da secretaria de Saúde, e setores vinculados como: CAPS, Vigilância ambiental, Vigilância sanitária e Centro municipal e Rede de Frios, do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84. O valor do presente Contrato é de **R$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta reais).**Vigência: com início na data de 23/05/2023 e encerramento em 23/05/2024.

São Lourenço da Mata, 23 de Maio de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:0599F08E

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 124/2023

Contrato nº 124/2023 – Processo nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. O objeto consiste o Registro de Preço para eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de Refeições Prontas (Marmitex (Quentinha) e Kit Lanches para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **M. J. DO NASCIMENTO IRMAO COMERCIO E SERVICOS EM ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.488.431/0001-63. O valor do presente Contrato é de **R$ 22.082,00 (vinte e dois mil e oitenta e dois reais).** Vigência: com início na data de 24/05/2023 e encerramento em 24/05/2024.

São Lourenço da Mata, 24 de Maio de 2023.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania
EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:7953A047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2023 - MODALIDADE: DISPENSA Nº. 02/2023 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** o Processo Licitatório nº. 031/2023, na modalidade DISPENSA nº. 002/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO NACIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO OU TECNOLÓGICO, QUE DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO–PROFISSIONAL (CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993), PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER (PE), ENVOLVENDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS CERTAMES, tendo como adjudicada a empresa: **INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.418.768/0001-85, sediada no Av Barbosa Lima, 149, ANDAR 0002 SALA 213, RECIFE –PE, no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

São Vicente Férrer, 01 de junho de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2C899AFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2023 - MODALIDADE: DISPENSA Nº. 02/2023 - PMSVF

-N. Contrato: 30/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO NACIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO OU TECNOLÓGICO, QUE DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO–PROFISSIONAL (CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993), PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER (PE), ENVOLVENDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS CERTAMES.

Contratada **: INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL, CNPJ 43. 23.418.768/0001-85.**

Valor contrato: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)..

Prazo contrato: 12 (doze) mês

São Vicente Férrer, 01 de junho de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:65039B1B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023 – PMSVF

Na publicação veiculada no dia 31/05/2023 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO** da **Tomada de Preços n° 08/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, COM RECURSOS PRÓPRIOS**, ***onde se lê:*** "-N. Contrato: 25/2023", ***leia-se:*** "-N. Contrato: 29/2023".

São Vicente Férrer, 01/06/2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2F20BF5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 082/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada:**ROSEANE RODRIGUES BESERRA RAMOS 03055184459 - CNPJ nº 36.591.448/0001-74**. Prazo prorrogado até 31.05.2023, a partir do dia 02.01.2023.

Sertânia (PE), 15 de Dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8BB150BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/2021. Processo nº 012/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. Alteração no valor do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MORAIS, LOCALIZADA NO POVOADO DE CAROALINA NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. Contratada: CONSTRUTORA VALERIO LTDA - EPP - CNPJ: 04.628.047/0001-55. Valor Acrescido: R$ 507.151,92. Valor Atual do Contrato: R$ 1.657.012,68.

Sertânia (PE), 15 de Maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:036A0D6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 133/2018. Processo nº 065/2018. Pregão nº 014/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO TREINAMENTO DOS SERVIDORES QUE IRÃO EXECUTAR AS ROTINAS INERENTES AO SETOR DE PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA (PE). Contratada: **BETA INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ nº 24.448.730/0001-18**. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a contar do dia 02.01.2023.

Sertânia (PE), 22 de Dezembro de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8CF21B1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2022. Processo nº 014/2022. Tomada de Preços nº 002/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS E MEIO FIO EM CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE-LOTE-01. Contratada: CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ LTDA - EPP - CNPJ nº 06.175.048/0001-17. Prazo prorrogado do dia 06.01.2023 a 05.06.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:261B7ED7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 045/2023. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE. Contratada: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO - ME – CNPJ nº 10.614.676/0001-29. Valor Contratado: R$ 206.780,61. Vigência: 90 dias.

Sertânia, 19 de Maio de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:45AD642E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

1) - **GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **40.368.186/0001-50**, vencedora dos **ITENS: 01, 02, 05, 06, 07, 11, 19 e 22**, no valor total de **R$ 209.723,45 (duzentos e nove mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos);**

2) - **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA,** CNPJ Nº **44.037.882/0001-35**, vencedora dos **ITENS: 08, 10 e 25**, no valor total de **R$ 79.182,48**(setenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Por terem ofertado o menor valor para os respectivos Itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 01 de junho de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:4BC8D174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

1) - **GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **40.368.186/0001-50**, vencedora dos **ITENS: 01, 02, 05, 06, 07, 11, 19** e **22**, no valor total de **R$ 209.723,45 (duzentos e nove mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos);**

2) - **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA,** CNPJ Nº **44.037.882/0001-35**, vencedora dos **ITENS: 08, 10** e **25**, no valor total de **R$ 79.182,48**(setenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Por terem ofertado o menor valor para os respectivos Itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 01 de junho de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:EE1BE5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

Processo Administrativo nº 020/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, EM ESPECIAL À SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº 045/2023**, com validade até o dia **25/05/2024**. Fornecedor Registrado: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA,** CNPJ Nº **43.519.181/0001-70**, vencedora dos **Itens: 13, 14, 16, 17, 18** e **20** no valor total de **R$ 120.041,45** (cento e vinte mil quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**,** por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:AD002279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Processo Administrativo nº 020/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, EM ESPECIAL À SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº 046/2023**, com validade até o dia **29/05/2024**. Fornecedor Registrado: **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **13.441.051/0002-81**, vencedora dos **ITENS: 09, 15, 26** e **27**, no valor total de **R$ 85.864,21 (oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos),** por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:D566D341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Processo Administrativo nº 020/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, EM ESPECIAL À SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº 048/2023**, com validade até o dia **25/05/2024**. Fornecedor Registrado: **JOSE ALVES DA SILVA NETO**, CNPJ Nº **24.405.622/0001-68**, vencedora do **Item: 12**, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:85B7CE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Processo Administrativo nº 020/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, EM ESPECIAL À SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº 049/2023**, com validade até o dia **25/05/2024**. Fornecedor Registrado: **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº **10.782.968/0001-70**, vencedora dos **Itens 21, 23** e 24, no valor total de **R$ 33.831,30** (trinta e três mil oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos), por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:CCF5C487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Processo Administrativo nº 020/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, EM ESPECIAL À SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº 051/2023**, com validade até o dia **29/05/2024**. Fornecedor Registrado: **UMANA REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ Nº **28.715.296/0001-46**, vencedora dos **ITENS: 03 e 04,** no valor total de **R$ 54.987,00**(cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais), por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:508B18B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 246/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o n° 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de Abril de 1990 CONSIDERANDO a necessidade da alteração na Comissão Permanente de Licitação- CPL.

RESOLVE:
Art. 1°. REMOVER da Comissão Permanente de Licitação- CPL**,** servidor público, Sr. **VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA**, matrícula funcional n° 91.136-0, da função de Presidente.
Art. 2º. NOMEAR, o servidor, o senhor **GUSTAVO SOUZA DE MELO**, Titular do cargo de Escriturário, matrícula 91.149-3 para função de Presidente Comissão Permanente de Licitação- CPL.
Art. 3º. ATRIBUIR, ao servidor acima nomeado a gratificação correspondente de Presidente de acordo com a Lei n° 794/2016.
Art. 4º. Determinar que o Departamento Pessoal proceda às anotações necessárias nas fichas funcionais dos servidores acima indicados.
Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 01 de junho de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:65E48A9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 245/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o n° 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR da função de **PREGOEIRO,** servidor público, Sr. **VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA**, matrícula funcional n° 91.136-0, da Comissão de Licitação- CPL, a contar de 02 de junho de 2023.
Art. 2º. DESIGNAR, O senhor **GUSTAVO SOUZA DE MELO**, Titular do cargo de Escriturário, matrícula 91.149-3 para exercer a função de **PREGOEIRO** na Comissão Permanente de Licitação – CPL a contar do dia 02 de Junho de 2023.
Art. 3º. Determinar que o Departamento Pessoal proceda às anotações necessárias nas fichas funcionais dos servidores acima indicados.
Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 01 de junho de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AD5484A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2023. Processo Nº: 00040/2023. SDL. Compra. AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE NA SEGURANÇA DOS SERVIDORES QUE INTEGRAM A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Ferraz, Soares & Cia Ltda. CNPJ: 37.480.242/0001-30. Valor R$19.000,00.

Tabira, 02 de maio de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00044/2023. Processo Nº: 00040/2023. SDL. Dispensa Nº DV00006/2023. Compra. AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE NA SEGURANÇA DOS SERVIDORES QUE INTEGRAM A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. DOTAÇÃO: Órgão: 20.000–Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.200–Secretaria Municipal de Administração Ação: 06.182.2005.2.157–Manutenção da Guarda Municipal de Tabira Despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo Sub–Elemento: 162–MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Ferraz, Soares & Cia Ltda. CNPJ: 37.480.242/0001-30. Valor R$19.000,00. Vigência: de 03/05/2023 a 31/12/2023.

Tabira, 03 de maio de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
AVISO REFERÊNCIA DE COLETES
Referência Aquisição de 07 – Coletes balístico, Nível IIIA, Tamanho G, Fabricação: 18/04/2023, Validade de 06 anos, Modelo Unissex, Fabricante: Inbraterrestre. Nº DE SÉRIE: 3151389; 3151390; 3151391; 3151392; 3151393; 3151394; 3151395. 03 – Coletes balístico, Nível IIIA, Tamanho GG, Fabricação: 18/04/2023, Validade de 06 anos, Modelo Unissex, Fabricante: Inbraterrestre. Nº DE SÉRIE: 3151407; 3151408; 3151409. Coletes adquiridos através da dispensa Nº 006/2023 - processo licitatório Nº 040/2023 à empresa FERRAZ, SOARES & CIA LTDA, CNPJ: 37.480.242/0001-30, Nota Fiscal: 000.000.101 de 09/05/2023. Comunicação feita ao Exercito Brasileiro através do Comunicado 01/2023 (anexo B) e confirmado pela DFPC através do Ofício 1173 de 15/05/2023, emitido pelo Cel. André de Freitas Porto – Chefe da Divisão de Controle.

Tabira, 01 de junho de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:70E79262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 26/05/2023, na edição 3348 da AMUPE, na publicação de **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** e na publicação de **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**.

ONDE TEM; Dispensa nº 008/2023.
LEIA-SE; Dispensa nº 009/2023

Tacaimbó, 01 de junho de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A47C8C44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

O Secretário de Infraestrutura, Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo do Município de Tamandaré - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA, a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossa em diversas áreas, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. A EMPRESA: LIMPA FOSSA PORTO LTDA, CNPJ Nº: 02.358.814/0001-28. Valor R$:53.190,00 (cinquenta e três mil cento e noventa reis)

Tamandaré/PE, 11/01/2023

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E786FB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

O Secretário de Infraestrutura, Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo do Município de Tamandaré - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA, a contratação de empresa para prestação de serviço de reposição de calçamento neste município, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. A EMPRESA: JOSE JACKES DE OLIVEIRA NETO LTDA, CNPJ Nº: 31.447.229/0001-00. Valor R$:85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reis)

Tamandaré/PE, 17/01/2023

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:72D74380

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

A Secretária de Saúde a Sr. Andrea da Silva Micheles do Município de Tamandaré - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA, a contratação de empresa especializada em análise e acompanhamento de processos que irão forma todo conjunto de ações de execução dos repasses nas captações de recurso federais e estaduais para o município, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE. A EMPRESA: ALMEIDA E BARROS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº: 28.006.186/0001-05. Valor R$:38.400,00
(trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Tamandaré/PE, 11/04/2023

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7A4CD8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

A Secretária de Administração e Finanças a Sr. Janaína Rodrigues Soares Silva do Município de Tamandaré - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA, a contratação de empresa especializada em análise e acompanhamento de processos que irão forma todo conjunto de ações de execução dos repasses nas captações de recurso federais e estaduais para o município, atendendo a demanda da Secretária de Administração e Finanças do Município de Tamandaré/PE. A EMPRESA: ALMEIDA E BARROS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº: 28.006.186/0001-05. Valor R$:38.400,00
(trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Tamandaré/PE, 11/04/2023

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:65E9E183

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 012/2023
Número do Contrato: 013/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: J. B. Cunha Neto Serviços - ME
CNPJ: 49.153.805/0001-64
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Tamandaré – PE.
Valor do Contrato: R$ 48.216,00 (quarenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 03 de fevereiro de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9EA91695

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 024/2023
Número do Contrato: 060/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: J G Informática Ltda - ME
CNPJ: 10.816.184/0001-16

Objeto: Contratação de empresa para serviços profissionais técnicos especializados em capacitação e treinamento, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Tamandaré.
Valor do Contrato: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Prazo: 1 (um) mês

Tamandaré, 24 de abril de 2023.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6C33ED73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 025/2023
Número do Contrato: 062/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: PH Empreendimentos Ltda - EPP
CPF/CNPJ: 32.336.123/0001-94
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de construção de cabeceiras de passagens molhadas nos engenhos Cipó, Jundiá e Rua da Linha, neste município.
Valor do Contrato: R$ 74.989,05 (setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).
Prazo: 1 (um) mês

Tamandaré, 28 de abril de 2023.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0282339F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 026/2023
Número do Contrato: 063/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Silvia Juliana Cardoso de Oliveira Cavalcanti - ME
CPF/CNPJ: 40.383.315/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de eventos para festividades do dia das mães 2023 (tarde dançante), atendendo as demandas da Secretaria de Turismo no município de Tamandaré – PE.
Valor do Contrato: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Prazo: 1 (um) mês

Tamandaré, 11 de maio de 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3D704225

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 030/2023
Número do Contrato: 071/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: J. B. Cunha Neto Serviços - ME
CNPJ: 49.153.805/0001-64
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tamandaré – PE.
Valor do Contrato: R$ 40.992,00 (quarenta mil e novecentos e noventa e dois reais).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 03 de fevereiro de 2023.

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8E3C90E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2023. CPL. Tomada de Preços nº 005/2023. Obras. Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo com pedra granítica de vias públicas (Rua Professora Mércia de Assis dos Santos (trecho) e Rua Padre Enzo), referente ao Convênio Nº 828493/2016 – OGU - Ministério do Desenvolvimento Regional - Recursos Próprios - Caixa Econômica Federal, atendendo as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré - PE. Valor Estimado: R$ 543.828,82. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/06/2023 às 09:00h. Sala da CPL na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com

Tamandaré/PE, 31/05/2023

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B16DDDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 002/2023 de prazo ao Contrato nº 054/2021 do Processo Licitatório nº 025/2021. Objeto: prorrogação dos serviços continuados de locação de software para emissão de nota fiscal eletrônica, com emissão de nota fiscal via internet, monitoramento e fiscalização em tempo real da emissão de notas por contribuinte, solicitação de cadastro do contribuinte, cadastro de senhas, controle de pagamentos DAM de ISS, relatório de pesquisa e controle de apuração do ISS por contribuinte, relatórios de controle de apuração e quitação de pagamentos, cadastro do tomador e prestador, envio de notas fiscais emitida para o tomador no formato XML e PDF, controle de micro empresa e micro empreendedor e suas declarações de contribuição de Documento de Arrecadação do Simples – DAS, atendendo as necessidades do Município de Tamandaré. Contratado: Columbia Serviços de Assessoria e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda – ME, CNPJ: 04.196.262/0001-24. Valor: R$ 61.200,00. Vigência: 20/04/2024. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tamandaré/PE, 12/05/2023.

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DA322485

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 002/2023 de prazo ao Contrato nº 053/2021 do Processo Licitatório nº 024/2021. Objeto: prorrogação dos serviços continuados de locação de sistema de cadastramento fiscal de logradouros, e cadastros mercantil e imobiliário e regularização fundiária. Implantação/locação de software – imobiliário (IPTU, TAXAS, ITBI) com revisão da Planta Genérica de Valores e sistema Mercantil (ISS, TAXAS DE LICENCIAMENTO/SERVIÇOS - ALVARÁ), com treinamento e capacitação operacional permanente, visitas técnico-tributárias semanais, análises e atualizações periódicas da legislação tributária e correlatas, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município. Contratado: STD Incorporações e Participações Setoriais Ltda – EPP, CNPJ Nº. 04.597.488/0001-37. Valor: R$ 83.400,00. Vigência: 19/04/2024. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tamandaré/PE, 15/05/2022.

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:176C9047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo Licitatório nº 013/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS com fornecimento de mão de obra, destinados a organização estrutural do **"IV FESTIVAL CAFÉ CULTURAL"** promovido pela Prefeitura de Taquaritinga do Norte a realizar-se nos dias 06 a 09 de julho de 2023, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Valor máximo aceitável R$ **R$ 181.406,24 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e seis e vinte e quatro centavos).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02/06/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 15/06/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 15/06/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/06/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br SEDUC – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitaçãoes/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 01 de junho de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:ABD1D899

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** da candidata, a Sra. Maila Karolaine dos Santos Oliveira, a ser contratada para desempenhar a função de Profissional de Apoio Escolar, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 004/2022, a partir da data 29 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 31 de maio de 2023.

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:ABC5C512

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Convocar as candidatas aprovadas no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022. Desta feita, estas deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 14/06/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 31 de maio de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Colocação	Nome
29º	Andryellen Oliveira de Souza
30°	Kettory Bruna da Silva

Taquaritinga do Norte-PE, 31 de maio de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:DED8F40F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
COMUNICADO

CPL-MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE
COMUNICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos, Varrição, Capina, Roço, Poda e Pintura de Meio Fio no âmbito do Município de Terra Nova/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Limpeza Urbana anexo, e realizados sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo. COMUNICADO: Considerando recebimento de razões recursais por parte de licitantes interessados no certame, esta Comissão Permanente de Licitação comunica disponibilidade das peças recursais e quaisquer outros documentos para consulta, iniciando os prazos legais para apresentação de contrarrazões em 02/06/2023 e finalizando em 09/06/2023. Comunica ainda que as peças recursais já foram enviadas nos e-mails na data de 01/06/2023. Mais informações poderão ser obtida Sede provisória da Prefeitura Municipal de Terra Nova situada à Praça Ministro Marcos Freire, nº 17, Bairro Adelina de Sá Barreto neste Município. Fone: 0**87-3892-1011 e no e-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 01/06/2023. ASS Roberta Patrícia Lima de Jesus – Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:0DF1A545

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO

RETORNO DE SESSÃO SUSPENSA
Processo Administrativo n° 029/2023. Processo Licitatório n° 014/2023. Pregão (Eletrônico) nº 014/2023– UASG - 982603. Motivo: Retorno de sessão suspensa tendo em vista ausências de licitantes em 15/05/2023, ocasião em que foi retomada fases tendo em vista recusa de veículo devidamente justificada. Data definida para retorno 05/06/2023 às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente a fim de locar 01 (um) veículo de passeio (sem condutor) para atender as necessidades da Secretaria de Governo, para realização de tarefas diversas, pelo período de 12 (doze) meses. Informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 01/06/2023. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:8A7C39A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX Constituição Federal, na Lei Federal 8.745/1993, no art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Estadual nº 14.547/2011 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 37.814/2012 e na Lei Municipal nº 086/2005,

E

CONSIDERANDO que o concurso autorizado no âmbito do município de Terra Nova/PE não autoriza a contratação de servidores para atuação junto aos programas governamentais de caráter temporário, nos termos do art. 2º, V da Lei Estadual nº 14.547/2011

CONSIDERANDO que o Processo de Seleção Pública Simplificado (PSPS) ocorrido por ocasião da publicação do Edital nº 001/2021 encontra-se na iminência de prescrição;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a situação de excepcional interesse público das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a abertura de Processo de Seleção Pública Simplificado (PSPS) é a solução mais célere para o imediato atendimento das necessidades de excepcional interesse público existentes;

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Processo Seletivo Simplificado 002/2023, na Contratação de Profissionais para Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, devidamente acompanhado pela Comissão Organizadora instituída por meio da Portaria administrativa nº 79/2023.

Art. 2° - A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final de que trata o item 9.1 do edital, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, de acordo com o art. 4º, da Lei Municipal nº 862/2005, de 08 de Março de 2005.

Terra Nova (PE), 28 de maio de 2023

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:A61B266E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 004/2023 - FMAS – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E A ÚNICA – UNIDADE INSTITUCIONAL DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RUTH LIMA BORBA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FORNECEDOR REGISTRADO**: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 46.194.914/0001-31. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 831.870,68 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos**). **DATA DA ASSINATURA**: 23/05/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:B569F432

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICONº 008/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023. OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TIPO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE REPARAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E BARRAGENS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COMBUSTÍVEL, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** PERNAMBUCO LOCADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 41.092.628/0001-41. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.759.078,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e setenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA**: 24/05/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:AC6F95B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, objetivando a contratação da artista DANI AGUIAR, por meio do seu empresário exclusivo MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME, inscrito no CNPJ 06.350.303/0001-10, para uma apresentação no dia 03 de junho de 2023 nas festividades juninas do "São João da Torre nos Bairros" do Município de Toritama, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:E10B7CDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO:012/2023.COMISSÃO:CPL.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.NATUREZA DO OBJETO: COMPRA OBJETO Registro de preços para aquisição de água mineral, recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - glp 13kg e aquisição de vasilhames gás 13 kg, objetivando a atender as demandas da administração pública municipal, conforme termo de referência. VALOR MAXIMO ACEITAVEL R$ 292.952,60 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), ABERTURA DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO PARA: 02/06/2023 às 14:05. O edital está disponível: site ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br ou através doe-maillicitacaotupanatinga@outlook.com.Fone87 3856-1156.

Tupanatinga, 31 de maio de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:044A056A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação eventual de serviços de terceiro Pessoa Jurídica para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes nos autos.

Vencedor**: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (FAR COMERCIO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 48.953.567/0001-09, com sede à Rua Maria Nogueira Sampaio, 200, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE.

Valor R$ 154.652,00 (cento e cinqüenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e dois reais).

Verdejante/PE, 30 de maio de 2023.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação Nos termos acima.

HEDER BEZERRA TAVARES
Secretário de Educação

Com a seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Educação
Proj. Atividade: 2043
Elemento: 3.3.90.30

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta comissão recebeu o Pedido de Autorização da Secretaria de Educação, solicitou a contratação eventual fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência;
Considerando que tal pedido foi encaminhado através do Pregão Eletrônico n° 002/2023 com processo homologado em 04/04/2023, onde foi convocado o Licitante FABIANO ROBERTO ALVES GONDIM EPP a assinar Ata de Registro de Preços dos itens 38, 39 e 41, porém, o mesmo não acudiu ao chamamento e foi encaminhado ao setor responsável para que sejam tomadas as medidas de sanção ao licitante inadimplente;
Considerando que na homologação existem licitantes remanescentes que foram convocados a assumir o preço do primeiro colocado, porém os mesmos se posicionaram, alegando que só poderiam admitir esses itens pelos preços ofertados em seu último lance,
Considerando que a Secretaria enviou estudo do mercado através de plataforma de consulta de preços, constatando preços proporcionais àqueles inicialmente propostos no Pedido de Autorização,
Considerando que devido à necessidade da administração que acumulará prejuízos caso resolva repetir o Pregão,

Considerando o dispositivo no inciso V do Art. 24 da Lei Federal 8666/93, que traz a seguinte redação: "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas";
Considerando que foram cumpridos todos os requisitos no dispositivo acima transcrito,
Torna-se justificado a escolha pelo menor preço oferecido dentre as propostas apresentadas pela Secretaria.

Verdejante/PE, 30 de maio de 2023.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Secretária da CPL

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Membro da CPL

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Membro da CPL

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:94DD9106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 013/2023, torna público abertura e recebimento de proposta do edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Verdejante/PE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 811.770,03 (oitocentos e onze mil, setecentos e setenta reais e três centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 02 de junho de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 19 de junho de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 19 de junho de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:D122360E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021

Quarto termo aditivo ao Contrato Nº: 026/2021. Processo Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Contratação de Empresa para prestação de serviços visando a lavagem, limpeza e higienização dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Educação e Demais Secretaria de Vertente do Lério/PE. Contratado. BRUNA VITORIA F DE A ARRUDA GASES E SERVICOS – ME, CNPJ nº 27.162.173/0001-62. Do acréscimo. R$ 2.280,00. Valor atual do contrato R$ 86.155,50.

Vertente do Lério. 01.06.2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:737B53F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2021

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 027/2021. Processo Nº: 004/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Contratação de Empresa para prestação de serviços visando a lavagem, limpeza e higienização dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. Contratado. BRUNA VITORIA F DE A ARRUDA GASES E SERVICOS – ME, CNPJ nº 27.162.173/0001-62. Do acréscimo. R$ 800,00. Valor atual do contrato R$ 40.856,00.

Vertente do Lério. 01.06.2023.

DENIZE MAQUES DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde . (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:97623CD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do **Proc. Licitatório n.º 24/2023** – **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, o qual tem como **Objeto** a Contratação de empresa para confecção dos fardamentos escolares dos alunos, merendeiras, auxiliares de serviços gerais e porteiros das escolas, da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
.

Contrato n.º 60/2023
JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ nº 29.591.753/0001-09
Vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04
Valor total: R$ **45.709,40** (quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos)
Contrato assinado em 24/05/2023
Vigência: 24/05/2023 a 31/12/2023

Vicência/PE, 01/06/2023

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:03ECD0A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário da AMUPE Nº 3349, pág. 125, datado do dia 29/05/2023, referente ao Extrato de Contrato do Proc. Licitatório nº 35/2023 – Inexigibilidade N nº 13/2023,o qual tem como **objeto** é a Contratação da artista RAPHAELA SANTOS para se apresentar no XXX Festival do Jerico do Distrito de Murupé, no dia 27/05/2023.

ONDE SE LÊ:
Contrato nº 58/2023

LEIA-SE:
Contrato nº 62/2023

Vicência/PE, 01/06/2023.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:61684F62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 004/2023. **Dispensa de Licitação** Nº 001/2023. **Objeto Descr:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) VAGAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO. Em favor da Empresa: **INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.418.768/0001-85**, no valor Global de R$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais). **Fundamentação**: inciso XIII do art. 24, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Vitoria de Santo Antão, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:6766BBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 109/2023

Chamada Publica Nº 001/2023; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 a qual, é parte integrante do presente contrato. **Empresa:** COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO NATUBA E FIGUEIRA, **CNPJ** nº 08.743.041/0001-80. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.090.480,88. (dois milhões, noventa mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, segunda-feira, 23 de maio de 2023

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:FB7ED13B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2023, a seguir descrita: **FIORI VEICOLO S.A – CNPJ Nº 35.715.234/0001-08,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 15.2 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 20 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 15.2 do edital.

Xexéu/PE, 01 de Junho de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:012CF93D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2647/2023-PARECER N. 264/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 2647/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **CELIO MIGUEL DA SILVA**, Matrícula 5207, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 264/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de maio de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:B74B84B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023, P.A. Nº 129/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023, P.A. Nº 129/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023**, Cujo objeto é a contratação artística de Dudu do Acordeon, para o Festejo Alusivo do São João 2023 no Município do Paulista/PE., com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA (MUSICATO PRODUÇÕES)**, inscrita sob o CNPJ nº 18.764.466/0001-29 situada Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 97, Cxpst 1106, Pina, Recife/PE, no valor total de **R$ 21.440,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais).**

Paulista, 29 de Maio de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:58221977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CPL AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - PROC. Nº122.2023 D.L Nº018.202

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA COBERTURA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO PAULISTA, LOTADOS NA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo/ SP - CEP: 01.205-001, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24, Inciso II e alterações posteriores. O valor correspondente à referida contratação é de **R$ 5.557,36 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) con**forme proposta apresentada.

Paulista-PE, em: 26 de maio de 2023.

SÉRGIO PINHO ALVES
Secretário de Desenv. Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:633633B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SOSP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS** Valor máximo estimado: **1.722.811,20 (um milhão setecentos e vinte e dois mil oitocentos e onze reais e vinte centavos).** ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 16/06/2023 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 16/06/2023 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 01 de junho de 2023.

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:09959ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO I - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - SPSDH

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO E CALÇADOS PARA OS SERVIÇOS/PROJETOS/PROGRAMAS DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS - SPSDH.** Valor máximo estimado: **R$ 65.186,10 (sessenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e dez centavos).** ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14/06/2023 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 14/06/2023 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 31 de maio de 2023.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:63DDD3D3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2023

CONTRATO Nº.: 045/2023

PROCESSO DE ADESÃO Nº. 005/2023 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7.892/2013 de 23 janeiro de 2013 e nº 8488/2018 de 30 de agosto de 2018.

CONTRATADA: **BOTECO DA VILLA EIRELI**
CNPJ/MF: 26.634.285/0001-06

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO PROGRAMA PREFEITURA NAS COMUNIDADES/2023 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-1038
ATIVIDADE(S): 2903 / **ELEMENTO(S):** 33903000 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 28 de março de 2023 a 27 de março de 2024

ASSINATURA: 28/03/2023

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Planejamento E Gestão

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D20EEEAE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 – PROCESSO 032/2022

O Município de Paulista-PE torna público o AVISO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 – PROCESSO 032/2023 cujo objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TV, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) NAS UNIDADES DE SAÚDE DO**

MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
IMPETRANTE: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

RESULTADO: Recurso recebido julgado PROCEDENTE conforme art. 3.º Da lei 8666/93. EDITAL SERÁ REPUBLICADO.

NOVA DATA ABERTURA: 16/06/2023, às 10:00hs.

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC https://bnc.org.br
Paulista, 01 de junho de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:F44092C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE, através de sua Gestora, Solicita Cotação de Preços para Aquisição dos produtos de Matérias de Expediente do Município de Aliança-PE. Os interessados deverão nos encaminhar sua cotação contendo o seu respectivo valor através do email: fmsalicitacao@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 05 (cinco) dias corridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Agenda anual, revestimento capa couro sintético, quantidade folhas 220 um, gramatura 63 g/m2, comprimento 200mm, largura 140mm, tipo papel reciclado.	60	Unidades
2	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor preta, tipo entintada, nº 4	200	Unidades
3	Apontador lápis, material metal, tipo escolar, cor outras, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito.	205	Unidades
4	Balão p/ festa material látex, em cores variadas, nº 7,0 liso, cada bolsa embalagem c/ 50 unid.	150	Pacotes
5	Borracha para apagar escrita de lápis grafite, material plástico de vinil, comprimento 40 mm, altura 12 mm, cor branca, tipo macia, características adicionais capa plástica protetora.	250	Unidades
6	Borracha ponteira apagar escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, características adicionais tipo ponteira, aplicação para lápis.	710	Unidades
7	Caderno Protocolo de correspondência 100f 1/4 com capa cor verde 215 mm x 157 mm revestida em papel off-set 120 g/m2 plastificada e miolo 205 mm x 150mm de papel off- set 56 g/m2 com folhas numeradas.	50	Unidades
8	Caderno universitário, material celulose vegetal, material capa dura, quantidade folha 200, folhas pautadas, altura 275 mm brochura. Apresentação espiral.	325	Unidades
9	Caderno, material celulose vegetal, apresentação espiral, quantidade folhas 96fl, comprimento 202 mm, largura 140 mm, caracteríticas adicionais folha pautada e capa dura.	120	Unidades
10	Caderno, material celulose vegetal, material capa plástico/dura, apresentação espiral, quantidade folhas 200 fl, comprimento 280 mm, largura 205 mm.	120	Unidades
11	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões minima 300x200mm, cor variada, características adicionais com abas/impressão frontal/espessura 3mm, aplicação arquivamento de documentos.	200	Unidades
12	Calculadora digital portátil: características mínimas: capacidade 12(doze) dígitos, com as 4(quatro)operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão e sinais, memorial, bateria a luz solar.	145	Unidades
13	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente – Caixa com 50 Unidades.	22	Caixas
14	Caneta esferográfica, material plástico, qauntidade carga 1, material aço inoxidável com espera de tugstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características corpo cilíndrico, transparente e orifício lateral. Caixa com 50 Unidades.	12	Caixas
15	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade carga 1 um, material ponta latão com esfera de tungstênio, cor tinta preta, características adicionais material transparente e com orifício lateral. Ponta: média 1,0 mm. Caixa com 50 Unidades.	22	Caixas
16	Caneta marcador para retroprojetor, material plástico, tipo ponta macia (médio 1mm) para destacar com traço fino, não recarregável, cor azul.	80	Unidades
17	Caneta marcador para retroprojetor, material plástico, tipo ponta macia (médio 1mm) para destacar com traço fino, não recarregável, cor preta.	80	Unidades
18	Caneta marcador para retroprojetor, material plástico, tipo ponta macia (médio 1mm) para destacar com traço fino, não recarregável, cor vermelha.	80	Unidades
19	Canetas hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga variada, caixa com 12 unidades.	30	Caixas
20	Carimbo numérico automatico, com seguência de 6 dígitos.	2	Unidades
21	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura média 150 g/m2, comprimento 66 cm, largura 50 cm, cor diversas: verde, azul, branca, rosa.	90	Unidades
22	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 1/0 – cx c/ 100 unid.	60	Caixas
23	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0 – cx c/ 100 unid.	70	Caixas
24	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0 – cx c/ 50 unid.	60	Caixas
25	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0 – cx c/ 50 unid.	70	Caixas
26	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0 – cx c/ 25 unid.	60	Caixas
27	Cola - Refil de cola quente grossa, aproximadamente 1,12 cm de diâmetro. Comprimento do refil 30cm. Pacote com 1kg. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais. Cor: Branco translúcido ou transparente.	4	Quilogramas
28	Cola bastão, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica e secagem rápida, tipo bastão, tubo com 10 gr.	30	Unidades
29	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 1kg.	15	Unidades
30	Cola branca, de uso escolar,lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina . Frasco de 90gr.	55	Unidades
31	Cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similaes, frasco com 25g, cx com 6 unid, cores variadas.	4	Caixas
32	Cola glitter, em cores variadas, liquida brilhante, alto relevo, atóxica, para aplicações em papel e	10	Caixas

	similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol, caixa com 06 frasco de 23gr.		
33	Cola isopor (90gr/ml), composição polivinil acetato- pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido.	20	Unidades
34	Corretivo líquido, a base d"agua, atóxico, lavável, de secagem rápido, para aplicação em papel similar. Cmposição: pigmentos brancos eresina sintética. Frasco de 18ml.	170	Frascos
35	Emborrachado sintético, (E.V.A.) cores preta, branca, amarelo, vermelho, rosa claro, rosa escuro, lilax, azul escuro, azul claro, marrom, verde, laranja, folha medindo aproximadamente 120x100cm.	36	Unidades
36	Emborrachado, com gliter material de borracha EVA, atóxico, com dimensões minímas de 400x600x1,8 mm cores diversas.	36	Unidades
37	Envelope, material papel kraft, gramatura mínima 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 360 mm, cor ouro, impressão offset, largua 260 mm.	1900	Unidades
38	Estilete lâmina de aço: características mínimas: lâmina de 18 mm, medindo 15 cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina.	100	Unidades
39	Estilete, tipo estreito, espessura 0,50 mm, aplicação escritório, largura 9 mm, material corpo plástico, comprimento 135 mm, comprimento lâmina 85 mm, graduável e com trava de segurança.	155	Unidades
40	Extrator de grampos, metal galvanizado, tipo alavanca com 12 cm de comprimento.	11	Unidades
41	Fita adesiva estreita, pequena, material celofane transparente, tipo monoface, medindo 12mm x 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	52	Unidades
42	Fita adesiva larga , tipo monoface, medindo aproximadamente 48mm x 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa, na cor transparente.	371	Unidades
43	Fita crepe, larga, tipo monoface, medindo 50mm x 50m, na cor branca. Com alta adesão aqualquer superfície limpa.	170	Unidades
44	Fita de cetim 100% poliester, medindo 11mmx10m, cores variadas	15	Unidades
45	Giz de cera, cx com 12 unid, cor preta, não tóxico. cores variados, não tóxico. Composição: parafina, estearina e pigmentos orgânicos, tamanho grande.	70	Caixas
46	Glitter, partículas de PVC metalizadas para usar em trabalhos escolares, festas e artesanato com brilho e alegria. Sobre o produto: Para ser usado sobre papel, isopor, papelão e outras superfícies porosas, tubo contendo 3,5g.	30	Unidades
47	Grampeador alicate - grampeador alicate 26/6 25fl metal. grampeador grande de mesa, com capacidade para até 25 folhas 75 gramas, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6. profundidade de grampeamento de 52mm. bigorna de duas funções.	35	Unidades
48	Grampeador de papel, manual de mesa, semi-industrial, estrutura em aço cromado, com base emborrachada com sistema de recarga simples através da parte posterior com capacidade para grampear até 100 fls. utilizando grampos 9/14, 23/6, 23/10, 23/8 e 23/13.	20	Unidades
49	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, cx com 5000 und.	70	Caixas
50	Grampo para granpeador industrial, cobreado, tamanho 9/14. Embalage: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	11	Caixas
51	Grampo trilho de plástico para pastas, tipo macho e fêmea, caixa com 50 unidades.	11	Caixas
52	Isopor 30 mm, folha medindo 50x100cm.	30	Unidades
53	Isopor 50 mm, folha medindo 50x100cm.	30	Unidades
54	Lantejoulas metalizadas para uso escolar, acondicionadas em embalagem com 6 potes com cores sortidas de 3g cada.	10	Potes
55	Lápis de cor de madeira, cada cx c/12 unid. Tamanho-grande-pigimentos, aglutinação, carga ineste e ceras, não atóxico e não perecível.	20	Caixas
56	Lápis preto de madeira nº 2, tipo hb, formato sextavado, com mina de grafite de 2mm a 2,4mm, medidas aproximadas: 7,2mm diâmetro x175mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do inmetro, caixa com 144 und.	13	Caixas
57	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote mínimo de 100g, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	15	Pacotes
58	Livro ata, capa dura preto material papel sulfite, quantidade folhas 200 fl, gramatura 75 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, características adicionais numerado e costurado.	105	Unidades
59	Livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 330 mm, largura 216 mm, uso administrativo.	76	Unidades
60	Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (1 à 4mm) para destacar com traço grosso, não recarregável, cores: amarelo, verde, laranja e rosa, fluorescente, de boa resistência à luz.	380	Unidades
61	Marcador permanente para cd/dvd, na cor azul, corpo com resina termoplástica, ponta de feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm diâmetro, ponta redonda média de 1mm, caixa com 12 unidades.	52	Caixas
62	MEIA PEROLA 10 mm COR creme, branca, rosa e azul sendo 2 de cada PACOTE COM 1000 UNIDADES	24	Pacotes
63	METROS DE FELTRO NAS CORES: SALMÃO, VERMELHO, AZUL CLARO, COR DE PELE, PRETO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILAS, ROXO, MARROM CLARO E MARROM ESCURO SENDO 10 METROS DE CADA COR	280	Metros
64	Palito, material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco. Pacote com 100 unidades.	20	Pacotes
65	Papel almaco, pautado, com margem, alta alvura, folha dupla, cor branca, dimensoes: largura minima 200 mm e maxima 215 mm x comprimento minimo 275 mm e maximo 315 mm. Embalagem: em material impermeavel antiumidade, contendo 400 folhas. Rotulagem contendo no minimo, nome, gramatura e dimensoes do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante.	70	Pacotes
66	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60 g/m2, comprimento 60 cm, largura 40 cm, em cores variadas.	30	Unidades
67	Papel carbono com as seguintes caracteristicas: filme auto regenerativo, cor: azul. face tipo: carbono, dimensoes: 210x297 mm, tamanho: A4, embalagem : caixa com 100 folhas, aplicacao do material: para copias manuais.	15	Caixas
68	Papel cartão, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, cor branca, comprimento 297 mm, largura 210 mm, caixa 50 fl.	15	Caixas
69	Papel cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, cores diversas, comprimento 660 mm	20	Unidades
70	Papel crepom em cores variadas, formato 48cmx2m.	50	Unidades
71	Papel laminado em cores variadas, formato aproximado 50x60cm.	80	Unidades
72	Papel madeira para embrulho, medindo aproximadamente 600 x 900mm, cor parda.	90	Unidades
73	Papel ofício multiuso, formato A4, tamanho 210 x 297mm, gramatura de 75g/m², resmas de 500 fls, cor branca.	1200	Unidades
74	Papel ofício, tamanho 210 x 297mm, A 4, 75g/m², alcalino, pacote com 100 fls, cores: rosa, verde, azul e amarelo.	150	Pacotes
75	Papel seda em cores variadas, formato 50x70cm.	70	Unidades
76	Pasta arquivo AZ lombo largo, material cartão prensado com revestimento pvc, lombada de 73a80 mm, cor preta, características adicionais 2 prendedor interno fecho com alavanca, dois furos.	200	Unidades
77	Pasta arquivo tipo suspensa, material papelão, largura 360 mm, altura 240 mm, com prendedor interno ferragem alta, tamanho ofício.	80	Unidades
78	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 240 mm, lombada estreita, cor preta, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento 340 mm, tamanho ofício.	150	Unidades

79	Pasta catálago, na cor preta, contendo 50 plásticos para papel a4	80	Unidades
80	Pasta com aba e elástico - pasta aba elástico com dorso de 17mm, 100% plástica (pp), dimensões do produto acabado 245 largura x 350 altura x 17 dorso mm cor: transparente	100	Unidades
81	Pasta sanfonada, material plástico, tipo sanfonada, largura 245 mm, altura 330mm, cor azul, características adicionais 12 divisórias, fechamento com elástico.	80	Unidades
82	Pasta tipo classificador, em PVC, com prendedor macho e fêmea, 280g. Dimensões aprox. 235 x 350 mm, Cristal (transparente).	200	Unidades
83	Percevejos para fixação de papéis e mapas, latonado, estrela, com tratamento anti- ferrugem e pontas perfurantes, cx. com 100 unids.	70	Unidades
84	Perfurador papel, material metal, tipo mesa, capacidade perfuração 50 fls, funcionamento manual, características adicionais com marginador e aparador, quantidade furos 02.	24	Unidades
85	Pilha alcalina tipo C, 1,5 volts - pct com 2 unid.	70	Pacotes
86	Pilha alcalina tipo média AA, 1,5 volts - pct com 4 unid.	70	Pacotes
87	Pilha alcalina tipo palito AAA, 1,5 volts - pct com 4 unid.	70	Pacotes
88	Pincel atômico, marcador permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Cx c/ 12 unid.	15	Caixas
89	Pincel atômico, marcador permanente, cor preta, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm).Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Cx c/ 12 unid.	15	Caixas
90	Pincel atômico, marcador permanente, cor vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Cx c/ 12 unid.	15	Caixas
91	Pincel para pintura em tela; pelo sinttético em tela; longo de madeirico, longo de madeira, com virola de alumínio; tipo chato; n. 6hato:	20	Unidades
92	Pistola elétrica de cola quente, bivoltagem 110/220 V, 40Watts, ponta com isolante térmico, dimensões aproximadas 140x60x35 mm, para refil grande de 11 a 12 mm de diâmetro.	5	Unidades
93	Porta caneta; em acrilico com no minimo 3 divisões	44	Unidades
94	Prancheta portátil, material eucatex, comprimento 350 mm, largura 250 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	110	Unidades
95	Quadro de aviso em cortiça medindo 1m x 1,20m , em alumínio anodizado, feltro verde	22	Unidades
96	Régua escritório, material metálico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido.	75	Unidades
97	Tela em algodão para pintura 20x30cm, artesanato.	20	Unidades
98	Tesoura material: aço inoxidável, cabo plástico resistente e anatômico, Tamanho 13cm, tipo escolar, Multiuso.	42	Unidades
99	Tesoura nº 08, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20cm, características adicionais cabo anatômico preto.	63	Unidades
100	TINTA DIMENSIONAL P/ RELEVO 35 ML [2035] TINTA DIMENSIONAL P/ RELEVO 35 ML. 6 cores	36	Frascos
101	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	175	Frascos
102	Tinta para tecido, à base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão, aplicação c/ pincel ou esponja, fixação a frio, frasco com 37 ml, diversas cores.	60	Unidades
103	Tinta pintura a dedo, composição: resina,água pigmentos atóxicos, cargas e conservantes a base de bensotiazol, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, caixa com 6 potes plásticos contendo 15 ml.	30	Caixas
104	Tinta Spray Grafite 400ml dopurada e prateada. Apresetnação: Para artesanato. Lata de tinta com spray de 400ml.	10	Frascos
105	TNT - tecido não textualizado (tecido não tecido,TNT), espessura de 45g/m2, 1,40cm de largura rolo de 50 metros, cores variadas.	72	Rolos

Aliança, 31/05/2023

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:2930E2B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 004/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 004/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura Aquisição parcelada de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capoeiras/PE. DETENTORA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº **20.008.831/0001-17**, com sede à Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns/PE, representante legal: **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, CPF nº 071.955.624-41, e RG nº 7.679.226 SDS/PE. Vigência da ARP de 12/04/2023 à 12/04/2024.
Preços registrados:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. REGISTRADO
2	**COLCHÃO** - espuma poliuretano/convencional, revestido em tecido sintético poliéster, tamanho: 0,78 X 1,78, altura: 0,17 cm, densidade: D-33	**GAZIN**	**UNID**	20	**R$ 380,01**
3	**ESTANTE ORGANIZADORA - ESTANTE GAVETEIRO** (TIPO BIN nº 05), com as características mínimas: Estrutura em aço galvanizado com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática epóxi. Estante desmontável, Capacidade para 54 gavetas plásticas (polipropileno), acompanha 54 gavetas nº 05 (Bins). Dimensões mínimas da estante, Altura: 1500mm, Largura: 980mm, Profundidade: 270mm, Acompanha: Manual de instrução em português e acessórios para montagem.	**AMAPÁ**	**UNID**	3	**R$ 1.050,00**

Capoeiras/PE, 12 de abril de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:56231294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023

Aos 31 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (tipo Van/Furgão) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUÍNDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.						
CNPJ: 02.472.105/0001-79						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Veículo de Transporte de passageiros, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, tipo Van, novo, 0 (zero) KM, sem uso anterior, na cor branca, a diesel, direção hidráulica, tração 4x2, Rádio AM/FM, USB, BLUETOOTH potência mínima de 110cv, distância entre eixos de no mínimo 3.000mm, com capacidade mínima de 10 passageiros, equipado com ar condicionado frontal e traseiro, freios a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS, cambio com 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, Motorização mínima de 1.5 turbo diesel, rodas/pneus não inferior a 215/65 R16, tanque de combustível não inferior a 60 (sessenta) litros, ano/modelo 2022/2023 ou superior, tacógrafo, vidros e travas elétricas, 04 (quatro) portas, sendo uma lateral corrediça, air–bag frontal, indicador de fadiga (Coffe Cup Alert), ESP – Controle de Estabilidade, e com todos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Transito. Resolução CONTRAN 316/09. Primeiro emplacamento por conta da contratada.	FIAT	UNIDADE	2	202.788,00	405.576,00
TOTAL						405.576,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA..
CNPJ: 02.472.105/0001-79
Valor: R$ 405.576,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 31 de maio de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:97FBD379

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

Ao 17° (décimo sétimo) dia do mês de maio de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Ao 17° (DECÍMO SETIMO) dia do mês de maio de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/05/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa S R CAVALCANTI DE SOUZA - FRIGORÍFICO, CNPJ Nº 01.708.787/0001-03, com sede à Praça Barão de Escada, 148 – Centro, Escada/PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 3534-5740, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **SILVIO ROMERO CAVALCANTI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, 65, Nova Descoberta – Escada/PE, RG Nº 3.613.061 SDS/PE, CPF/MF Nº 707.612.564-15

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total

3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 400G.	Pacotes	PILAR	15375	R$ 4,05	R$ 62.268,75
4	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PACOTE COM 400G.	Pacotes	PILAR PREMIUM	20625	R$ 5,49	R$ 113.231,25
6	FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G.	Pacotes	GOSTOSIN	41625	R$ 1,72	R$ 71.595,00
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 100% LEITE, NÃO INSTÂNTANEO, FORTEFICADO EM CÁLCIO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFÁTO FÉRRICO. ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 200G.	Pacotes	CAMPONESA	30000	R$ 7,07	R$ 212.100,00
8	MASSA TIPO ESPAGUETE, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO. EMBALAGEM DE 500G.	Unidades	VITARELLA	20775	R$ 3,73	R$ 77.490,75
15	FÍGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISF, ASPECTO PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilogramas	MAFRIG	6375	R$ 10,65	R$ 67.893,75
VALOR TOTAL						R$ 604.579,50

Valor Total registrado: R$ 604.579,50 (Seissentos e quatro mil, quihentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	SR Cavalcanti De Souza Frigorífico
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 0708.787/0001-03
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***SILVIO ROMERO C. DE SOUZA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:50245437

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 018/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o RESULTADO FINAL dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil-OSCs a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA do Edital nº 003/FMDCA/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de Seleção de Projetos,

CONSIDERANDO O Edital nº 003/FMDCA/2023 que estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tenham como objetivo ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira existente no Fundo da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o **RESULTADO FINAL** dos Projetos **APROVADOS** das Organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, selecionados nos termos desta Resolução:

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO- OSC	VALOR	PONTUAÇÃO
Associação Sabino Inácio	"Projeto Revelando Talentos II"	R$ 25.000,00	100
Lar da Criança Santa Maria	"Tudo é transformação, só se ensina a amar, quando se ama"	R$ 38.400,00	80
Creche Eterna Aliança	"Espaço cultural – Aprendendo Cidadania"	R$ 37.302,00	80
Creche Bethesda	"Ambiente Aconchegante e Alimentação de Qualidade: Uma dupla de sucesso no aprendizado escolar"	R$ 29.959,03	80
Associação Semeando a Palavra	"Esporte da Educação Infantil"	R$ 39.854,58	70
Valor Total dos Projetos Aprovados		**R$ 170.515,61**	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 01 de junho de 2023.

Comissão de Análise de Projetos Sociais,

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Representante da Sociedade Civil

ANDRÉ DA SILVA BARBOSA
Representante da Sociedade Civil

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Representante Governamental

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E81D0760

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOMOLOGADO PEÇA PORTARIA 727/2023

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DECLARA APROVADOS OS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA EM EPÍGRAFE, CONFORME A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONSTANTE NA TABELA ABAIXO:

	MÉDICO CLÍNICO GERAL EVOLUCIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**CPF do Candidato**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**STATUS**
1º	097.550.134-82	95,00	APROVADO
2º	064.082.924-45	80,00	APROVADO

	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SEG A SEX)		
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**STATUS**
	960.899.972-34	100,00	APROVADO
	033.980.214-68	95,00	APROVADO
	847.078.104-97	95,00	APROVADO
	059.740.724-05	95,00	APROVADO

	013.742.414-07	95,00	APROVADO
	083.831.634-44	95,00	APROVADO
	067.590.754-39	95,00	APROVADO
	037.320.344-61	80,00	APROVADO
	036.654.584-12	80,00	APROVADO
	683.419.384-72	80,00	APROVADO
	031.104.334-86	55,00	APROVADO
	351.654.304-30	50,00	APROVADO
	949.871.574-20	50,00	APROVADO
	620.289.362-15	50,00	APROVADO
	037.073.144-13	50,00	APROVADO
	286.024.028-48	50,00	APROVADO
	008.996.084-00	50,00	APROVADO
	037.434.354-38	50,00	APROVADO
	053.864.534-24 **(PCD)**	50,00	APROVADO
	052.346.134-88	50,00	APROVADO
	054.034.764-74	50,00	APROVADO
	060.320.244-66	50,00	APROVADO
	829.303.682-68	50,00	APROVADO
	090.092.404-79	50,00	APROVADO
	089.995.664-55	50,00	APROVADO
	074.723.414-01	50,00	APROVADO
	027.346.973-86	50,00	APROVADO
	118.282.534-64	50,00	APROVADO
	088.515.284-03	50,00	APROVADO
	362.879.688-18	45,00	APROVADO
	087.547.424-12	40,00	APROVADO
	093.583.434-60	40,00	APROVADO
	055.249.134-92	30,00	APROVADO
	093.803.714-54	30,00	APROVADO
	081.239.824-61	30,00	APROVADO
	112.070.374-35	30,00	APROVADO
	068.880.154-40	30,00	APROVADO
	085.730.494-13	30,00	APROVADO
	889.989.084-68	25,00	APROVADO
	053.217.994-31	25,00	APROVADO
	067.156.064-63	20,00	APROVADO
	667.963.182-34	20,00	APROVADO
	094.557.204-26	20,00	APROVADO
	112.634.704-32	20,00	APROVADO
	067.974.763-05	20,00	APROVADO
	082.402.104-57	20,00	APROVADO
	038.381.354-90	15,00	APROVADO
	094.776.534-46	15,00	APROVADO
	020.858.244-47	10,00	APROVADO
	032.559.074-54	10,00	APROVADO
	040.180.884-00	10,00	APROVADO
	090.092.414-40	10,00	APROVADO
	089.665.784-11	10,00	APROVADO
	061.801.124-28	10,00	APROVADO
	108.820.994-77	10,00	APROVADO

	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (SAB E DOM)		
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**STATUS**
	056.464.504-46	95,00	APROVADO
	053.878.674-43	95,00	APROVADO
	684.385.674-87	80,00	APROVADO
	039.801.594-50	80,00	APROVADO
	021.864.283-00	80,00	APROVADO
	097.091.944-10	66,00	APROVADO
	771.627.222-53	65,00	APROVADO
	908.469.239-04	50,00	APROVADO
	796.797.736-04	50,00	APROVADO
	017.614.057-30	50,00	APROVADO
	510.546.042-15	50,00	APROVADO
	013.631.574-77	50,00	APROVADO
	104.165.294-10	50,00	APROVADO
	054.437.224-76	40,00	APROVADO
	097.028.434-99	30,00	APROVADO
	094.875.014-60	30,00	APROVADO
	082.464.444-17	25,00	APROVADO
	069.768.394-02	20,00	APROVADO
	029.251.753-09	20,00	APROVADO
	074.049.744-88	20,00	APROVADO
	090.728.274-14	20,00	APROVADO
	061.563.594-60	20,00	APROVADO
	013.787.604-17	20,00	APROVADO
	105.283.094-39	20,00	APROVADO
	093.387.664-54	20,00	APROVADO
	060.916.624-73	15,00	APROVADO
	108.655.044-74	10,00	APROVADO

	MÉDICO INTENSIVISTA (SEG A SEX)		
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**STATUS**
	614.227.624-91	80,00	APROVADO
	026.739.984-70	75,00	APROVADO
	045.122.234-28	65,00	APROVADO
	108.095.314-02	65,00	APROVADO

	029.504.234-69	50,00	APROVADO
	027.020.744-99	50,00	APROVADO
	030.644.614-60	50,00	APROVADO
	051.690.804-92	50,00	APROVADO
	067.537.864-81	50,00	APROVADO
	079.661.384-29	50,00	APROVADO
	061.987.554-28	40,00	APROVADO
	051.768.694-54	40,00	APROVADO
	095.346.234-07	30,00	APROVADO
	040.719.383-90	30,00	APROVADO
	070.692.284-06	20,00	APROVADO
	105.296.564-42	20,00	APROVADO
	598.989.842-87	10,00	APROVADO
	058.735.624-31	10,00	APROVADO
	107.148.564-44	10,00	APROVADO

	MÉDICO INTENSIVISTA (SAB A DOM)		
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**STATUS**
	040.233.564-33	40,00	APROVADO
	013.459.504-11	30,00	APROVADO
	093.573.144-07	15,00	APROVADO

	MÉDICO SAMU (SEG A SEX)		
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**STATUS**
	653.380.654-87	95,00	APROVADO
	036.277.584-20	95,00	APROVADO
	012.957.014-13	95,00	APROVADO
	107.992.844-83	95,00	APROVADO
	039.581.624-60	85,00	APROVADO
	074.435.714-45	80,00	APROVADO
	073.572.974-38	80,00	APROVADO
	082.739.867-05	65,00	APROVADO
	074.122.494-10	65,00	APROVADO
	089.939.004-85	65,00	APROVADO
	052.505.574-65	55,00	APROVADO
	049.764.724-93	55,00	APROVADO
	027.775.124-18	50,00	APROVADO
	068.780.724-76	50,00	APROVADO
	070.574.594-59	50,00	APROVADO
	043.503.853-20	50,00	APROVADO
	962.850.523-87	40,00	APROVADO
	072.322.984-80	40,00	APROVADO
	061.135.514-07	30,00	APROVADO
	068.078.263-03	30,00	APROVADO
	025.786.152-17	30,00	APROVADO
	064.872.184-13	10,00	APROVADO

	MÉDICO SAMU (SAB A DOM)		
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**STATUS**
	097.712.084-89	80,00	APROVADO
	046.581.554-51	65,00	APROVADO
	073.347.634-16	65,00	APROVADO
	067.240.981-06	55,00	APROVADO
	053.617.064-93	50,00	APROVADO
	103.052.554-44	35,00	APROVADO
	088.264.574-92	30,00	APROVADO
	029.829.341-24	25,00	APROVADO

	MÉDICO PSF		
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**STATUS**
	896.021.534-15	95,00	APROVADO
	016.180.085-87	80,00	APROVADO
	059.508.194-03	75,00	APROVADO
	010.707.924-03	70,00	APROVADO
	104.511.454-53	65,00	APROVADO
	522.477.752-68	65,00	APROVADO
	067.166.571-50	65,00	APROVADO
	067.254.521-75	65,00	APROVADO
	070.566.244-64	65,00	APROVADO
	067.770.951-01	65,00	APROVADO
	081.636.621-74	65,00	APROVADO
	028.881.611-09	65,00	APROVADO
	075.892.224-88	65,00	APROVADO
	038.897.631-46	55,00	APROVADO
	070.666.354-34	50,00	APROVADO
	782.561.944-72	50,00	APROVADO
	705.709.901-06	50,00	APROVADO
	006.356.209-01	50,00	APROVADO
	076.561.044-29	50,00	APROVADO
	063.975.614-02	50,00	APROVADO
	009.857.954-17	50,00	APROVADO
	011.211.562-40	50,00	APROVADO
	770.340.074-20	35,00	APROVADO
	114.351.914-04	30,00	APROVADO
	097.190.094-97	30,00	APROVADO
	094.113.394-09	20,00	APROVADO
	107.673.404-93	20,00	APROVADO

	101.525.504-37	20,00	APROVADO
	054.955.533-14	20,00	APROVADO
	059.987.474-02	15,00	APROVADO
	111.313.664-25	10,00	APROVADO
	013.580.794-80	10,00	APROVADO
	076.759.384-70	10,00	APROVADO
	101.295.696-23	6,00	APROVADO

JASON MARINHO
Presidente Da CCAPS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:B50C7E4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
OFÍCIO 068/2023 DISPENSA DE TINTAS

PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 068/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SOLICITA PROPOSTA DE PREÇOS DO REFERENTE ITEM NA SUA CONCEITUADA EMPRESA.

ITEM	QNTD	UNIDADE	ITEM	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	7	18 Litros	Tinta para Sinalização Viária a base de Solvente (Amarelo)	Deve atender a norma ABNT/NBR 11.862:2012; tinta à base de solvente; indicado para a sinalização viária horizontal de vias, estacionamentos e aeroportos; solução econômica e de fácil aplicação; versatilidade para ser aplicada a frio e sem a necessidade de equipamentos robustos; secagem rápida; resistência à abrasão; forte aderência ao pavimento; grande flexibilidade; comercializada em latas de 18 Litros.		
2	6	18 Litros	Tinta para Sinalização Viária a base de Solvente (Branca)	Deve atender a norma ABNT/NBR 11.862:2012; tinta à base de solvente; indicado para a sinalização viária horizontal de vias, estacionamentos e aeroportos; solução econômica e de fácil aplicação; versatilidade para ser aplicada a frio e sem a necessidade de equipamentos robustos; secagem rápida; resistência à abrasão; forte aderência ao pavimento; grande flexibilidade; comercializada em latas de 18 Litros.		
3	40	5 Litros	Diluente - Tintas de Sinalização Viária	Adequado para tintas de demarcação viária; a base de hidrocarbonetos; comercializada em embalagens de 5 Litros.		
4	1	25 KG	Microesferas de Vidro - Tipo II	Utilizada juntamente com a tinta de sinalização viária; aplicada por aspersão ou manualmente diretamente com a tinta; agrega característica de refletividade e durabilidade a mesma; adequada para situações que requerem destaque de incidência de luz e maior durabilidade de pintura; rendimento aproximado de 400 a 500 g/m²; comercializada em sacos de 25 kg.		
5	40	Unidade	Broxa Retangular 18x8cm p/ Pintura	Dimensões de 18x8, 6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento; adequado para pinturas com cal, tintas líquidas e limpezas gerais.		
6	20	Unidade	Trinchas 2”	Indicada para uso de tintas líquidas; de boa qualidade e manuseio; cabo anatômico alta resistência; com cerdas gris naturais.		
7	30	Unidade	Rolo Lã de Carneiro de 23cm	Rolo de Lã de Carneiro de com tamanho de 23cm; com cabo de qualidade; adequado para aplicação de tintas líquidas em superfícies rugosas e texturas.		
8	10	Unidade	Suporte para Rolo 23cm	Feito em aço galvanizado, com cabos e terminais de plástico resistente; leve, de fácil manuseio e adequado para rolos de pintura de 23cm.		
9	30	Unidade	Fita Adesiva Crepe 48mm x 50M p/ Pintura	Papel crepado tratado com solução base borracha; com material adesivo a base de borracha e resinas; largura da fita de 48mm; comprimento de 50m por rolo; aplicação interna e externa e indicado para pintura.		
10	10	Unidade	Luva de algodão pigmentada	Luva de segurança tricotada em fibras naturais e fibras sintéticas, pigmentos em PVC na palma, punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanho único - CA: 30521.		
11	01	18 Litros	**Anticorrosivo Zarcão Cinza Escuro – Secagem rápida 18 Litros**	Zarcão é um Primer Anticorrosivo que forma película dura, aderente e de boas propriedades anticorrosivas. É de secagem rápida e de fácil aplicação, recomendado como primeira demão sobre superfícies metálicas ferrosas em geral, tanto em interiores quanto em exteriores. comercializada em latas de 18 Litros.		
12	09	3,6 Litros	Tinta Epóxi Base D’água, mono componente - Branco	Tinta Epóxi Base Água monocomponente modificada e hidrossolúvel com acabamento antiderrapante, de baixo teor de compostos orgânicos voláteis, com ação antimofo, de ótima resistência a calcinação e excelente durabilidade, secagem rápida e fácil aplicação, não necessitando de catalisador ou diluente especial. (Branco) comercializada em latas de 3,6 Litros.		

Venho por meio deste, solicitar orçamento para contratação de empresa para Dispensa Eletrônica, que objetiva a Contratação de empresa visando aquisição de tintas e insumos para sinalização de trânsito, para o DEPATRAN – Departamento de Trânsito de Igarassu, órgão ligado à Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, conforme tabela descritiva, de acordo com dados colhidos dos anos anteriores.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
a. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: secretariadefesa13@gmail.com;
b. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 01/06/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 05/06/2023, devido a necessidade urgente para utilizar os itens.
obs.: A empresa: favor preencher os itens com o valor unitário e total, não esquecer de incluir carimbo da empresa com CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:
O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mail secretariadefesa13@gmail.com a partir do dia 01 de junho de 2023 a 05 de junho de 2023;
Cartão CNPJ;
Cópia do Contrato Social da Empresa;
Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;

Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa Trabalhista/CNDT;
Declaração de possibilidade de formalização de dispensa em razão do valor
Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida;
Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada;
Carimbar a assinatura;

SUELEN DE LUNA ARCANJO LISBOA.
Diretora Jurídica SMSC
Secretaria Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:
Suelen de Luna Arcanjo Lisboa
Código Identificador:55FD76ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2023

Aos 19 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO EM REGIME DE COMODATO DE 13kg E 45kg, E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI						
CNPJ: 11.310.685/0002-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Recarga Em 13Kg De Gás Refino De Petróleo – Recarga Em 13Kg De Gás Refino De Petróleo, Tipo Gás Liquefeito De Petróleo – Glp, Uso Doméstico	LIQUIGAS	Botijão	150	143,00	21.450,00
2	Recarga Em 45Kg De Gás Refino De Petróleo – Recarga Em 45Kg De Gás Refino De Petróleo, Tipo Gás Liquefeito De Petróleo – Glp, Uso Doméstico	LIQUIGAS	Cilindro	60	507,30	30.438,00
TOTAL						51.888,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI.
11.310.685/0002-70
Valor: R$ 51.888,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 19 de Maio de 2023

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:BECB74C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001, DE 31 DE MAIO DE 2023 SEDUC

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SEDUC
CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DO ANIVERSÁRIO DE LAGOA GRANDE - 2023

PREÂMBULO

A Comissão Permanente De Licitação – CPL, com fulcro na Lei 8.666/93, torna público o presente Edital para credenciamento e seleção de candidatos para a autorização de uso de ponto fixo em Barracas e Espaços de Alimentos nas festividades do aniversário do Município, nos locais adiante especificados, entre os dias **05/06/2023 a 06/06/2023, no horário de 08:00hs às 12:00 horas, na Rua Dom Idílio Soares, 1082, Centro, Lagoa Grande**, CEP 56.395-000, promovido pelo Município de Lagoa Grande, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e conferir transparência, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas físicas, com atividade no ramo de alimentação e bebidas, que possuam interesse em obter, onerosamente, a autorização de uso de pontos fixos em barracas e espaços nas festividades de aniversário do Município, durante o período compreendido entre 15 de junho de 2023 e 16 de junho de 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas nas festividades de aniversário do Município, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.
Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação das festividades, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.
Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta **Secretaria de Educação e Cultura - SEDUC**

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e as **barracas** serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Autorização e Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela **SEDUC**;
Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas -exceto em garrafas de vidro), e alimentação (obrigatória no caso de barracas)**;**
O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos em comum acordo entre todos os credenciados em reunião realizada com representantes da Secretaria de Educação e Cultura;
As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal nesta SEDUC, juntamente com a Ficha de Inscrição (ANEXO I), preenchidas e documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

Para Pessoa Física:
Cópia do RG e CPF;
Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água ou de luz, em nome próprio ou declaração assinada pelo proprietário;
Cardápio já praticado ou a ser praticado.
Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Para Pessoa Jurídica:
Cópia do RG e CPF do Proprietário;
Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água ou de luz, em nome próprio ou declaração assinada pelo proprietário;
Cardápio já praticado ou a ser praticado;
Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS;
Requerimento de Empresário ou Contrato Social;

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
Cumprir as disposições deste edital;
Realizar a contraprestação referente a construção da barraca concedida, no ato da
assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;
É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de menores de idade;
Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem autorização da SEDUC;
Não disponibilizar recipiente em vidro para qualquer pessoa;
Praticar preços pré-estabelecidos padronizados;

É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício, em que ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Lagoa Grande - PE.
Realizar a transferência da contraprestação, após o resultado final do credenciamento, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para as barracas/ilhas e R$ 150,00 (cento e cinquenta) ambulantes e lanches, na conta Agência: 3918-7, Conta Corrente: 16.868-8, Banco do Brasil, até a data de 09 de junho de 2023.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC

Cabe à SEDUC executar os seguintes atos:

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
Efetuar a cessão das Autorizações de Uso na forma e condições ajustadas, em atenção
ao edital e outros instrumentos normativos expedidos;
Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados;

6. DAS VAGAS

A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela SEDUC;
Os espaços serão sorteados e identificados em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, constante no layout da organização;
A delimitação do espaço será fornecida pela SEDUC;
É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;
O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será das 17:00h as 04:00h, com horário de abastecimento em até uma hora antes do início do funcionamento.
Por se tratar de Autorização de Uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à concessão da autorização em questão.
Serão selecionadas até 12 (doze) propostas para barracas, 03 (três) para ilhas, 12 para ambulantes e lanches.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos **itens 3.5.:**
expertise e experiência de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
preços praticados e a praticar no mercado;
cardápio e portifólio;
Ordem de entrega de documentos

8. DA VIGÊNCIA

Este Edital tem validade para as festividades do aniversário do Município de Lagoa Grande – PE, de 15 e 16 de junho de 2023, na Avenida da Uva e do Vinho;
O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento das festividades.

9. DA SELEÇÃO

Recebidas as inscrições e finalizado o prazo consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Credenciamento avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 7 deste Edital, e divulgará, em Portaria, a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
As portarias de convocação dos contemplados será publicada de acordo com cada
arraial do circuito oficial;
Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecimento nesta SEDUC, no horário de 08:00 a 12:00 para a assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, realização da contraprestação referente à construção da barraca e demais instruções pertinentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.
10.2 Serão apenados, em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), aqueles que descumprirem quaisquer das clausulas estabelecidas no item 4 do presente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos deverão ser entregues nos dias e horários determinados no preambulo do presente aos servidores Marcelo Pereira Gomes Júnior, Matheus Gomes Rego Amorim, Luã Elias Ribeiro Ferreira Santos.
A execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pela **SEDUC**, através dos seus próprios membros e também através de Comissão, composta pelos servidores Raquel Raissa Carmina Gomes de Sá Souza Amorim, Valman Rivas Peixoto de Carvalho, José Roberto da Silva Estevo, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.
Em caso de ausência de algum dos documentos indispensáveis, a comissão decidirá sobre o reaproveitamento ou reabertura de prazo para entrega, estando vinculada ao disposto neste Edital.

Somente será permitida a inscrição de empresa e/ou pessoa física em uma modalidade. Caso seja identificada tentativa de fraude, o interessado será excluído de ofício.
Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC.

Lagoa Grande – PE, 31 de maio de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2021

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DO PROPONENTE
NOME:
CPF/CNPJ:
RG:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

3 – DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO

4 – BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS

5 – PREÇOS A SEREM PRATICADOS

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MEDIANTE RECOLHIMENTO DE TAXA

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** neste ato representada pela Secretária, Fabiana Ribeiro Granja, a seguir nomeada tão somente **SECRETARIA,** e de outro lado, _____
, CPF n º_, sita a rua _____ Lagoa Grande - PE, portador do RG n º _____ e do CPF/MF n º _____, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo, a **SECRETARIA** confere à **AUTORIZADA,** a título precário, a autorização de uso de espaço público, Avenida da Uva e do Vinho, para fins de comercialização de comidas e bebidas no setor de Alimentação da Festividade de Aniversário o Município, que será realizada de 15 e 16 de junho de 2023, mediante transferência bancária, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para as barracas/ilhas e R$ 150,00 (cento e cinquenta) ambulantes e lanches, na conta Agência: 3918-7, Conta Corrente: 16.868-8, Banco do Brasil, até a data de 10 de junho de 2023, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 001 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização ora ajustada vigorará de 14 a 18 de junho de 2023, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **AUTORIZADA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à **SECRETARIA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda, em havendo danos, a AUTORIZADA fica responsável em ressarcir o valor à contratada para produção do evento.

CLÁUSULA QUARTA: A **AUTORIZADA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **AUTORIZADA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga- se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo da autorização e não tendo a AUTORIZADA efetuado a retirada dos seus materiais de trabalho, poderá a SECRETARIA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: A **AUTORIZADA** deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no Edital de Chamamento Nº 001, bem como com as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

A AUTORIZADA só se obrigará a transferência bancária para a conta Agência: 3918-7, Conta Corrente: 16.868-8, Banco do Brasil, até o dia 09 de junho de 2023, quando selecionada pela comissão avaliadora/organizadora.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produza os efeitos de direito.

Lagoa Grande/PE,_____de de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura

Responsável pela Barraca

Testemunha 1

Testemunha 2

PONTUAÇÃO ALCANÇADA

AVALIADOR:	PONTUAÇÃO
Avaliador 1	
Avaliador 2	
Avaliador 3	
Média Aritmética	

- Cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá notas de 01 (um) a 10(dez) de acordo com os quesitos estipulados;

expertise e experiência de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
preços praticados e a praticar no mercado;
cardápio e portifólio;
Ordem de entrega de documentos

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C80F0B0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 002/2022, Edital nº 002/2022, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:
Data:05 de Junho de 2023 Horário 8:30h

CARGO:Professor do Ensino Fundamental anos iniciais (habilitado para ensinar a educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental)

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT	CLASSIF PCD
JANEIDE DOS SANTOS BARBOSA	67052584468	189	6,5	
ADRIANA VIANA SILVA DE ARAÚJO	88065308449	190	6,5	
MIRIAN MARIA DA SILVA	79513042472	191	6,5	
ROSEANE MARIA DA SILVA FREITAS	68760930420	192	6,5	
ROSELI TRINDADE PYRRHO DE FREITAS	82496862415	193	6,5	
ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA MADUREIRA	61407275453	194	6,5	
REGINA CÉLIA VIRGÍNIA DE ANDRADE	75630443453	195	6,5	
WILMA PEREIRA DOS SANTOS GAMA	76623521453	196	6,5	
ANA CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	70684383420	197	6,5	
ELIDIJANE BARBOSA OLIVEIRA VIDAL DE SOUZA	75394022453	198	6,5	
ANA LUIZA DE SOUZA	53740017449	199	6,5	
CLEDIONE DE LIRA FEITOSA CARVALHO	70739234404	200	6,5	
MARIA NUNES DA SILVA	76668258468	201	6,5	
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MENEZES	70956138420	202	6,5	
VALERIA MARIA BARROS DOS SANTOS	89583310468	203	6,5	
JANE MERY DE LIMA RIBEIRO	86422553404	204	6,5	
MÔNICA MARIA DE SOUZA PAIXÃO DE MELO	69748772420	205	6,5	
MARCILENE ROCHA DE ARAÚJO	78160715404	206	6,5	
MARIA BETÂNIA DOS SANTOS	76598500400	207	6,5	
JOSENILDA MATIAS RIBEIRO	76736458404	208	6,5	
HOSANA MARIA DE NERYS DA COSTA	81808496434	209	6,5	
JACYLANE MARIA ALVES	02161713426	210	6,5	
PATRICIA CARLA BISPO	65349571400	211	6,5	
KÁTIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	70745765491	212	6,5	
JOSINEIDE ALVES MORAIS	86749099491	213	6,5	
CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO	78359350400	214	6,5	
FABIANA GOMES FERREIRA	84502673404	215	6,5	
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	73536555420	216	6,5	

ISABEL CRISTINA DE ANDRADE LIMA MENESES	70687560420	217	6,5	
JOZELIA DE OLIVEIRA LIMA BARBOSA	64322580491	218	6,5	
LIBANIA BEZERRA MARQUES	79546943487	219	6,5	
RUTE MARIA DA SILVA BARBOSA	77994272487	220	6,5	
MARIA ESTELA PAULINO DE OLIVEIRA	88162060472	221	6,5	
JOSENEIDE BARBOSA CARDOSO	62167634404	222	6,5	
ANA PAULA RODRIGUES BARROS	61513105434	223	6,5	
MARCIA XAVIER DE ALBUQUERQUE	81715765400	224	6,5	
LUCIANA MELO MORAES	80141625449	225	6,5	
VALDELANIA CASTELO BRANCO DO NASCIMENTO	79926266487	226	6,5	
REJANE MATIAS DA SILVA	85825492453	9	5,5	9
PATRICIA MARINHO DE OLIVEIRA	05203920435	10	5,5	9

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL: INGLÊS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MARCELA NUNES DA SILVA	02849268410	21	6,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:HISTÓRIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT	CLASS PCD
SILVANA GALVÃO DE AGUIAR FALCÃO	29005671491	4	8,0	
ANA CAROLINA ALVES DE LIMA ANDRADE	00835119467	2	5,0	2

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL: MÚSICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
EDSON JOAQUIM SOARES	17483956453	2	6,5

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C546E1ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
A COMODATÁRIA RECONHECE O DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL EXCLUSIVO DA COMODANTE EM RELAÇÃO AO SIS-TEMA ECONSIG.

ZETRASOFT LTDA

Cliente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES-PE

A **ZETRASOFT LTDA**, com sede em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Bairro: Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada **COMODANTE** e o **MUNICÍPIO DOS PALMARES-PE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.212.447/0001-88, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1382, Centro, Palmares - PE, neste ato representado legalmente pelo seu Prefeito, **JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEDA MELO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.657.230-SSP/PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 019.028.854-06, residente e domiciliado nesta cidade, no Engenho Bom Destino, nº 528, Zona Rural, Palmares – PE, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei nº 8.666/93, celebrar o presente Contrato de Comodato, pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula primeira – do objeto	**2**	**1**

Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK:https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos parte integrante deste Contrato.
Parágrafo Primeiro - O **SISTEMA ECONSIG** possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO e ADERENTES** ao Comodato, através da disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO.**

Parágrafo Segundo - O **SISTEMA ECONSIG** poderá permitir o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro - Todas as atividades efetuadas no **SISTEMA ECONSIG** serão operacionalizadas em conformidade com o Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte
LINK:https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos sobre o qual as partes declaram expresso conhecimento e anuência.

Cláusula segunda – da vigência 2

O prazo de vigência do presente Comodato é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caso na finalização da vigência ocorra situação excepcional, o presente Contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo

Cláusula terceira – da Cessão 3

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA ECONSIG** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

Cláusula quarta – da Confidencialidade 4

As partes declaram estar cientes de que todas as informações tratadas para cumprimento do objeto deste contrato deverão ser mantidas em total sigilo, prevalecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o encerramento do contrato.
As partes declaram que a obrigação de sigilo e confidencialidade estendem-se aos seus colaboradores, fornecedores, agentes e subcontratados

Cláusula quinta – das obrigações do comodatário 5

São obrigações do **COMODATÁRIO:**

Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte LINK:https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte LINK:https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos;
Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no
descritivo funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte LINK:https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;
Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial, na forma da Lei.
Disponibilizar para a operação do SISTEMA ECONSIG, os seguintes dados dos servidores nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo / função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema**;**
Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso efetue alteração do sistema/software responsável pela Folha de Pagamento do órgão;
Orientar as Consignatárias acerca da obrigatoriedade de firmar Contrato com a ZETRASOFT para operarem o SISTEMA ECONSIG;
Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação que rege o tratamento de dados pessoais.

Cláusula sexta – das obrigações do comodante 6

São obrigações do **COMODANTE**:
Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA ECONSIG;
Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA ECONSIG;
Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA ECONSIG com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas que possam causar interrupção do uso do SISTEMA ECONSIG;
Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ECONSIG;
Promover treinamento online dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA ECONSIG em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do SISTEMA ECONSIG.
É facultado a COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA ECONSIG.
Após o encerramento do contrato, oCOMODANTEobriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS registrados no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias.
Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela cobrança e às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA ECONSIG.
O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA ECONSIG.

Cláusula sétima – do módulo API 7

Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa

integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.
Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela **COMODANTE** o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.

Parágrafo Único - Caso oCOMODATÁRIOdeseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança noSISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para juridico@zetrasoft.com.br.

Cláusula oitava – da proteção e tratamento de dados	**8**

As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5o da referida lei (que pode ser conferido no seguinte LINK:https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos), o **COMODATÁRIO** atua na qualidade de **CONTROLADOR** dos dados pessoais de seus servidores e a **COMODANTE** como **OPERADORA**.

Parágrafo Primeiro – Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a **OPERADORA** processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

Parágrafo Segundo – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTROLADOR** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a **OPERADORA** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o **CONTROLADOR**.

Parágrafo Quarto – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **OPERADORA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a a hipótese de hospedagem de dados, onde a **OPERADORA** se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **OPERADORA**, através dos e-mails lgpd@zetrasoft.com.br ou dpo@zetrasoft.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a OPERADORA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CONTROLADOR.**

Parágrafo Quinto – Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.
A **OPERADORA** se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

Parágrafo Sexto – Da Realização de Auditorias: O **CONTROLADOR** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **OPERADORA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo **CONTROLADOR.**

Parágrafo Sétimo – Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **OPERADORA** se compromete a fornecer ao **CONTROLADOR**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Oitavo – Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.
Caso o incidente seja identificado pela **OPERADORA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **OPERADORA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: **i)** notificar o **CONTROLADOR** do ocorrido; **ii)** investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Nono – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTROLADOR**, a **OPERADORA** será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

Parágrafo Décimo – Da Violação de Instruções: A **OPERADORA** se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Décimo Primeiro – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o **CONTROLADOR** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Décimo Segundo – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A **OPERADORA** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CONTROLADOR** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o **CONTROLADOR,** responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

Parágrafo Décimo Terceiro – Do Armazenamento: A **OPERADORA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

Parágrafo Décimo Quarto – Do Encarregado de Dados: A **OPERADORA** disponibiliza um canal direto para contato do **COMODATÁRIO** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@zetrasoft.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@zetrasoft.com.br.

Parágrafo Décimo Quinto – Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

Cláusula nona – da rescisão	**9**

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das **CONSIGNATÁRIAS** serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse do **COMODATÁRIO**, a **ZETRASOFT LTDA** permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

Cláusula décima – da lei de anticorrupção	**10**

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: **(i)** conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; **(ii)** repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; **(iii)** dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; **(iv)** notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

Cláusula décima primeira – das considerações gerais	**11**

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

Parágrafo Segundo: Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao **COMODATÁRIO**, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema **eConsig**, visando à operacionalização, com exclusividade, pela **ZETRASOFT LTDA.**, dos créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras **(CONSIGNATÁRIAS),** às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema **eConsig**.

Parágrafo Terceiro: Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA, - eConsig** Sistema **Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento,** de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO,** desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

Parágrafo Quarto- Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas CONSIGNATÁRIAS usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

Parágrafo Quinto – A **COMODATÁRIA** reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da **COMODANTE** em relação ao **SISTEMA ECONSIG**.

Parágrafo Sexto - As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em

cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Cláusula décima segunda – do foro	**12**

As partes elegem o foro da Comarca de Palmares/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Nova Lima/MG, 24 de maio de 2023

_____
Comodatário

_____
ZETRASOFT

_____ TESTEMUNHA NOME: CPF:	_____ TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F373620E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 098/2022 – ARP Nº 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 17/05/2024

Aos 17 dias do mês de maio de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Registro de Preço** para contratação **de empresa** especializada **para fornecimento Parcelado de Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 036/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.170-520, e-mail: **licitacao2@promefarma.com.br,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.882.893-3 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 037.193.609-89.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA	COTA
61	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) FORMATO: EM "T" , TIPO: FLEXÍVEL , MATERIAL: POLETILENO , ESTRUTURA: FIO COBRE ENROLADO HASTE,CONE COBRE NOS BRAÇOS "T" , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FIOS POLIETILENO BRANCO 2 A 3CM CATMAT 297746	UNIDADE	1.500	R$ 90,00	R$ 135.000,00	DKT	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
VALOR TOTAL					**R$ 135.000,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;

As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.
DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:
UNIDADE: 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S
Funcional: 1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
Funcional: 1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
Funcional: 1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL
Funcional: 1030204282.282 MANUTENÇÃO DO SAMU
Funcional: 1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
Funcional: 1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Elemento de despesa: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO
DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 10 Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO
As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 17 de maio de 2023.

(Documento Assinado Digitalmente)
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
JEFERSON CAMPOS MASTALER
CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98
P/ Contratada

Fundo Municipal de Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CPF: 882.138.544-20
Secretário de Saúde
P/ Contratante

.

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:1C624457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 032/2023
Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 23/05/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com entrega parcelada, de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos destinados às Cozinhas das Unidades Escolares deste Município.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor
Empresa K T TYSKI, nome fantasia: TYSMA VENDAS, CNPJ Nº 48.466.120/0001-05, com sede à Rua Vereador Julio Vital Chaves, N° 139, Sala 1, Loteamento Terra Nova, Rio Azul/PR, CEP: 84.560-000, Telefone (42) 99915-3508 / (42) 99153-5081, E-mail: machovskityski@gmail.com, representada pela Sra. Kelly Tatiane Tyski, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Vereador Julio Vital Chaves, N° 139, Rio Azul/PR, RG Nº 126465831 SESP PR, CPF/MF Nº 083.482.259-86.
Valor Total registrado: R$ 191.394,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e quatro reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	BALANÇA DIGITAL COMERCIAL ELETRÔNICA 40KG COM DISPLAY DUPLO BIVOLT – Balança Eletrônica Digital 40kg Alta Precisão Completa Capacidade: 40kg; Divisão: 5g; Corpo em Plástico Abs Injetado Prato Inoxidável; Display Lcd com Iluminação Verde; Display Duplo (Para Vendedor e Cliente); Teclado 24 Teclas; Painel Aprova de Respingo; Indicador de Bateria Baixa; Indicador de Bateria Carregando; Bivolt (11 Ov-220v); Bateria Recarregável; Itens Inclusos: 1 Balança, 1 Fonte Ac/Dc Bivolt e 1 Manual. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	UNID	63	intebras	**604,00**	38.052,00
3	CALCULADORA DIGITAL DE MESA, impressão em bobina de 58mm, 12(doze) dígitos, velocidade de impressão não inferior a 2 linhas/segundo, tecla duplo i zero, memória, impressão em duas cores(preto e vermelho), tecla de porcentagem, séletor de decimais, subtotal, total, separador de milhar no visor e na impressão, contador de	UNID	14	CASSIO	**362,00**	5.068,00

	itens, bivoltagem com chave manual(110/220 volts), correção dígito a dígito, entinador tipo rolete, visor de cristal líquido/LCDm com funções e recursos de cálculos de impostos, garantia mínima de 6 seis meses. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)					
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS ALTA ROTAÇÃO ICV. INOX - Material - corpo: inox. Alimentação - voltagem: bivolt (127/220 v) Potência: Ilhp 1800 watts. Frequência: 50/60 hz. Rotação: 18.000 rpm; Altura: 65 cm; Largura da boca: 14,5 cm; Peso líquido: 4.620 kg; Tampa: alumínio repuxado; Copo: 04 litros ínox; Prazo de garantia: 06 meses contra defeito de fabricação. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	UNID	70	METAL FERREIRA	**600,00**	42.000,00
12	ASSADEIRA (50cm x 35cm x 7cm) - Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais, Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UNID	23	ABC	**152,00**	3.496,00
15	CAIXA PLASTICA FECHADA COM TAMPA PARA ALIMENTOS - com capacidade de 18 a 25 litros. Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a IOCP Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UNID	63	CARMO	**61,00**	3.843,00
16	CAIXA PLÁSTICA FECHADA, COM TAMPA, PARA ALIMENTOS - com capacidade de 13 a 15 litros. Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 1000 Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UNID	63	CARMO	**41,00**	2.583,00
17	CAIXA PLÁSTICA FECHADA, COM TAMPA, PARA ALIMENTOS - com capacidade de 30 p 40 litros, Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 1000 Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UNID	63	UNINJET	**64,00**	4.032,00
18	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI - Caixa plástica para hortifruti 31 x 34 x 55 cm. Dimensões (C x L x A): 55.00 x 34.00 x 31.00 centímetros.	UNID	63	PLASTILONDRI	**60,00**	3.780,00
19	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 12 LITROS - Caixa organizadora 12 litros cada na cor branca; 35,5cm (C) x 24,5Cm L x 21cm A; PESO DA UNIDADE: 0,320	UNID	63	CARMO	**60,00**	3.780,00
25	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO - Cortador de Legumes Médio 10 mm - em alumínio fundido com lâminas de aço inox. Com lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido (padrão 10 mm); com duas molas para maior resistência; com acionamento por alavanca para deslocamento do alimento sobre as lâminas. Macho em Polipropileno. Pintura eletrostática. Certificação Inmetro.	UNID	100	METAL FERREIRA	**164,50**	16.450,00
26	CUMBUCA/TIGELA DE PLÁSTICO - Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1 0 uso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca)', Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou micro texturizado; Resistente à temperatura de 1000 Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Cor "azul escolar referência 125Y7/12; Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos. Altura 55 mm, Espessura 3 mm; diâmetro da boca 100 mm; Capacidade 350ml.	UNID	9.000	ABC	**3,71**	33.390,00
36	LIXEIRA COM TAMPA E COM PEDAL COM 100 LITROS - Descrição: Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. Possui 2 rodas que facilita a locomoção do cesto. As rodas são confeccionadas em plástico polipropileno (PP) copolímero e policloreto de vinila (PVC). Pedal confeccionado com plástico resistente. Possui cantos arredondados e superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujidade. Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo. Capacidade: 100L. COR: BRANCA	UNID	120	LAR	**291,00**	34.920,00
VALOR TOTAL R$						**191.394,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***KELLY TATIANE TYSKI***
Secretária Municipal De Educação	K T Tyski
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:89DF5CF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 033/2023
Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 23/05/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com entrega parcelada, de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos destinados às Cozinhas das Unidades Escolares deste Município.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor
Empresa K.C.R.S COMÉRCIO D E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, com sede à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, N° 88, Sala A, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, Telefone (18) 3621-2782, E-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, representada pela Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Ary Villela Martins, N° 294, Araçatuba/SP, RG Nº 27.601.293 SSP/SP, CPF/MF Nº 277.277.558-50.
Valor Total registrado: R$ 74.025,00 (setenta e quatro mil e vinte e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - Capacidade mínima de 150 kg; Quatro (04) Rodízios/rodas resistentes para movimentação; Dimensão mínima da plataforma: 30 x 40 cm; Divisões a cada 100 g; Altura mínima da coluna: 100 cm; Selo e lacre do Inmetro. Visor (indicador de peso) com display de cristal líquido, de no mínimo 12 mm de altura e 5 dígitos. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Todas as funções devem ser identificadas. Fonte de alimentação externa para 127 V/220 V (conforme demanda). Características construtivas Estrutura em chapa de aço. Acabamento em pintura industrial martelada. Grade de apoio/proteção pata a coluna. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Tensão (voltagem): monovolt□□□□□□v / 220 v (conforme demanda) ou bivolt. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho, Matérias-primas, tratamentos e acabamentos. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as soldas utilizadas nos componentes deverão possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies às eras ou escórias. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	UNID	63	LIDER	**1.175,00**	74.025,00
VALOR TOTAL R$						**74.025,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI***
Secretária Municipal De Educação	K.C.R.S Comércio D E Equipamentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:569B5385

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 034/2023
Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, Homologada em 23/05/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com entrega parcelada, de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos destinados às Cozinhas das Unidades Escolares deste Município.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor
Empresa DANFESSI MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 24.419.569/0001-54, com sede à Rua Imperatriz Tereza Cristina, N° 866, Sala 03, Jardim Amanda I, Hortolândia/SP, CEP: 13.188-072, Telefone (19) 2221-5299, E-mail: anderson@danfessi.com.br, representada pela Sra. Lorena Fernanda Dantas Ferreira, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Turin, N° 29, Jardim Firenze, Hortolândia/SP, RG Nº 46.390.698-6 SSP/SP, CPF/MF Nº 399.849.188-07.
Valor Total registrado: R$ 101.980,00 (cento e um mil, novecentos e oitenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
4	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 30X30 COM FORNO - Fogão Industrial de Baixa Pressão; Grelhas em ferro fundido 80x30 (06 dedos); 03 Queimadores Duplos 130mm e 03 Simples 95 mm; Gambiarra em aço. Bandeja coletora de resíduo; Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; Chapa em aço carbono, Forno Grande com tampa de Vidro Temperado 6mm; Medidas Internas do Forno: Altura: 31cm; Largura: 48 cm; Profundidade: 59cm; Capacidade: 87 litros; Peso liquido aproximado do produto (Kg): 60; Número de Compartimentos: 02; Bandeja de Resíduos: Sim; Forno: Sim; Acendimento Automático: Não; Garantia do Fornecedor: 06 meses Pressão: BAIXA; Cor: PRETO; Material. Composição AÇO CARBONO; Capacidade (L): 87: Temperatura Máxima (°C): 280º; Autolimpante: Não (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	UNID	41	VIVA7/643+755	**1.980,00**	81.180,00
6	FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO GELOPAR 577L 220V GTPC575 - Altura:199.4; Consumo Kw/h Dia: 5,4; Dreno: Sim; Esfriamento Rápido (Turbo): Sim; Fase: Monofásico; Frequência de	UNID	4	FRICON/VCET 569 C	**5.200,00**	20.800,00

	operação do aparelho: 60 Hz; Frost Free: Não; Garantia: 01 ano; Largura: 67.5; Modelo de Portas/Tampas: Cega; Número de Portas/Tampas: 1; Pés niveladores: Sim; Peso: 104.00; Porta de Vidro: Não: Profundidade: 81.4; Sacos de Gelo: 42 Pacotes de 5KG; Tensão: 220V; Capacidade Líquida Total: 577 L; Volta em: 200V/220V. (COTA RESERVADA ME/EPP) item 10					
VALOR TOTAL R$						**101.980,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA***
Secretária Municipal De Educação	Danfessi Moveis, Máquinas E Equipamentos Industriais LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:00E473CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 035/2023

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 23/05/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com entrega parcelada, de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos destinados às Cozinhas das Unidades Escolares deste Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ Nº 03.829.590/0001-58, com sede à Rua Jarques Lucio da Silva, Nº 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, Telefone (83) 98165-1278, E-mail: nlequipamentossb@gmail.com, representada pela Sra. Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas, brasileira, casada, residente e domiciliada em à Rua Inácio Soares, Nº 471, Bairro Bosque do Piranhas, São Bento/PB, RG Nº 617299 SSP/PB, CPF/MF Nº 826.476.744-34.
Valor Total registrado: R$ 307.585,00 (trezentos e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
5	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS Capacidade: 385L, Tipo horizontal, características Adicionais: Regulador Temperatura/Opção: Refrigerar e Congelar Tensão Alimentação: 110/220V. (COTA RESERVADA ME/EPP) Item 09	UNID	7	FRICON - HCED411	**3.365,00**	23.555,00
8	REFRIGERADOR 342 LITROS COMPARTIMENTO EXTRA FRIO BRANCO 220V - Tipo de Produto: 1 Porta Frost Free, Capacidade líquida: Freezer 47 litros; Refrigerador: 295 litros Capacidade Total de Armazenamento (em litros): 342 litros Consumo (Kw/h): mensal: 36.6 Kw/h (110V e 220V); Cor: Branco; Selo Procel: Sim; Grades removíveis: Não; Porta laticínios: Não; Dispenser de água externo/interno: Não; Gaveta: Sim; Porta ovos: Sim; Separador de garrafas: Sim; Controle de temperatura: Sim; Congelador: Sim; Conteúdo da embalagem: 1 Refrigerador e Manual de instruções. Voltagem: 220V. Garantia do Fornecedor: 12 meses. (COTA RESERVADA ME/EPP) item 11	UNID	17	CONSUL - CRB39	**3.000,00**	51.000,00
9	FREEZER HORIZONTAL □□□□PORTAS Capacidade: 385L, Tipo horizontal, características Adicionais: Regulador Temperatura/Opção: Refrigerar e Congelar Tensão Alimentação: 110/220V. (COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA) Item 05	UNID	22	FRICON - HCED411	**3.365,00**	74.030,00
11	REFRIGERADOR 342 LITROS COMPARTIMENTO EXTRA FRIO BRANCO 220V - Tipo de Produto: 1 Porta Frost Free, Capacidade líquida: Freezer 47 litros; Refrigerador: 295 litros Capacidade Total de Armazenamento (em litros): 342 litros Consumo (Kw/h): mensal: 36.6 Kw/h (110V e 220V); Cor: Branco; Selo Procel: Sim; Grades removíveis: Não; Porta laticínios: Não; Dispenser de água externo/interno: Não; Gaveta: Sim; Porta ovos: Sim; Separador de garrafas: Sim; Controle de temperatura: Sim; Congelador: Sim; Conteúdo da embalagem: 1 Refrigerador e Manual de instruções. Voltagem: 220V. Garantia do Fornecedor: 12 meses. (COTA PRINCIPAL, AMPLA CONCORRÊNCIA) item 08	UNID	53	CONSUL - CRB39	**3.000,00**	159.000,00
VALOR TOTAL R$						**307.585,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS***
Secretária Municipal De Educação	Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:F4C6F0F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 036/2023

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, Homologada **em 23/05/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com entrega parcelada, de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos destinados às Cozinhas das Unidades Escolares deste Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30, com sede à Rod. Darly Santos, Nº 4000, GALPAO01-B SALA 10, Darly Santos, Vila Velha/ES, CEP: 29.103-300, Telefone (61) 3327-6666, E-mail: licitacao@microtecnica.com.br, representada pelo Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado em SAA, Quadra 01, Nº 995, Brasília/DF, RG Nº 3.073.088 SSP/DF, CPF/MF Nº 327.962.266-20.

Valor Total registrado: R$ 73.090,50 (setenta e três mil, noventa reais e cinquenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
10	FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO GELOPAR 577L 220V GTPC575 - Altura:199.4; Consumo Kw/h Dia: 5,4; Dreno: Sim; Esfriamento Rápido (Turbo): Sim; Fase: Monofásico; Frequência de operação do aparelho: 60 Hz; Frost Free: Não; Garantia: 01 ano; Largura: 67.5; Modelo de Portas/Tampas: Cega; Número de Portas/Tampas: 1; Pés niveladores: Sim; Peso: 104.00; Porta de Vidro: Não: Profundidade: 81.4; Sacos de Gelo: 42 Pacotes de 5KG; Tensão: 220V; Capacidade Líquida Total: 577 L; Volta em: 200V/220V. (COTA PRINCIPAL, AMPLA CONCORRÊNCIA) item 06	UNID	14	Gelopar/GPC-57BR	**5.220,75**	73.090,50
VALOR TOTAL R$						**73.090,50**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	*ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES*
Secretária Municipal De Educação	Microtecnica Informatica LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:C02E7532

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 037/2023

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 23/05/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com entrega parcelada, de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos destinados às Cozinhas das Unidades Escolares deste Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, com sede à Rua Frei Caneca, Nº 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623, Telefone (81) 98969-6363, E-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, representada pela Sra. Cleide Jane Ferreira, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Alfa, Nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, RG Nº 5106362 SDS/PE, CPF/MF Nº 906.618.344-68.

Valor Total registrado: R$ 22.182,09 (vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e nove centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
13	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA NO 36 Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utiliza ao. Ca acidade: 17 Litros	UNID	38	DUSERTÃO	**158,34**	6.016,92
22	CANECÃO EM ALUMÍNIO - Caneca Hotel Industrial em Alumínio NO 18 - 3,8 Litros - Cabo de Baquelite Medidas (Aproximadas); Altura: 16,5 cm; Diâmetro: 18 cm; Espessura: 1,70 mm Capacidade: aproximadamente 3,80 Litros	UNID	56	DUSERTÃO	**39,15**	2.192,40
39	PLACA DE CORTE - TÁBUA DE CORTE PARA ALIMENTOS COR AZUL- Construída em polipropileno virgem e inodora. Com aditivo bactericida. Com canaleta para escoamento de líquidos. Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil. Tamanho: 30cm x 50cm.	UNID	63	KITPLAS	**73,93**	4.657,59
40	PLACA DE CORTE - TÁBUA DE CORTE PARA ALIMENTOS COR VERMELHA - Construída em polipropileno virgem e inodora. Com aditivo bactericida. Com canaleta para escoamento de líquidos, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil. Tamanho: 30cm x 50cm.	UNID	63	KITPLAS	**73,93**	4.657,59
41	PLACA DE CORTE - TÁBUA DE CORTE PARA ALIMENTOS COR VERDE Construída em polipropileno virgem e inodora. Com aditivo bactericida. Com canaleta para escoamento de líquidos. Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Resistência contra deformações, impactos e quedas, com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização, Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil. Tamanho: 30cm x 50cm	UNID	63	KITPLAS	**73,93**	4.657,59
VALOR TOTAL R$						**22.182,09**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***CLEIDE JANE FERREIRA***
Secretária Municipal De Educação	Única Saneantes Ltda
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:68281B68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 038/2023
Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, Homologada **em 23/05/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com entrega parcelada, de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos destinados às Cozinhas das Unidades Escolares deste Município.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor
Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ Nº 37.730.284/0001-81, com sede à Rua Bicuiba, Nº 46, Distrito Industrial, Timóteo/MG , CEP: 35.181-678, Telefone (31) 98738-9951, E-mail: palmiralicitacao@hotmail.com, representada pelo Sr. Yuri de Carvalho Drumond, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Amazonas, Nº 1072, Vale Verde, Timóteo/MG, RG Nº 15.106.522, CPF/MF Nº 076.381.536-50.
Valor Total registrado: R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
21	CANECA PLASTICA ALUNO CAPACIDADE 300 ML Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos, Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 1000 Celsius, por no mínimo 20 minutos. Resistente a máquina lava louças. Cor: azul. Durabilidade mínima de 02 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Resistente à temperatura de 1000 Celsius, por no mínimo 20 minutos,	UNID	7.000	PROPRIA	**1,39**	9.730,00
VALOR TOTAL R$						**9.730,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***YURI DE CARVALHO DRUMOND***
Secretária Municipal De Educação	Palmira Distribuidora De Utilidades Domésticas LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:B9A4CC56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 039/2023
Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 23/05/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com entrega parcelada, de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos destinados às Cozinhas das Unidades Escolares deste Município.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor
Empresa FERRUD COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.036.083/0001-67, com sede à Av. Leandro Barreto, N° 1361, Loja 04, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.790-000, Telefone (81) 3455-9330, E-mail: ferruddcomercial@gmail.com, representada pelo Sr. José Rubenildo Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Diogo Rodrigues, N° 509, Barro, Recife/PE, RG N° 2.353.698 SSP/PE, CPF/MF Nº 329.953.344-49.
Valor Total registrado: R$ 26.419,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
29	ESCORREDOR DE ARROZ - Escorredor de arroz linha hotel; Feito todo em alumínio; Com bordas laterais dobradas e alças para firmeza e segurança no uso; Usado para escorrer arroz em maiores quantidades, Medidas: Altura: 26,5cm; Diâmetro: 52cm.	UNID	110	IPAM	**72,90**	8.019,00
42	PRATO PLÁSTICO - Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1 0 uso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou	UNID	8.000	PLASBERG	**2,30**	18.400,00

	ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou micro texturizado; Resistente à temperatura de 1000 Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Cor "azul escolar referência 125Y7/12; Tolerância +1-10%; Durabilidade mínima de 3 anos. Altura 32 mm, Espessura 2,5 mm; Largura da aba 15 mm; diâmetro da boca 195 mm; Diâmetro Base: 127mm Ca acidade 600ml.					
VALOR TOTAL R$						**26.419,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 009/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal De Educação	Ferrud Comercial LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:58459C55

